SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3963

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ,Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que fica ampliado o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Agesan-RS 1830/2024:

"Solicitação de manifestação sobre os estudos e a minuta de resolução que instituirá o 1º Ciclo de Revisão Tarifária da COMUSA".

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e até 14 de dezembro de 2024 estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através docontrolesocial@agesan-rs.com.br.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviadas após às 23:59 horas do dia 14 de dezembro de 2024 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Porto Alegre, em 28 de novembro de 2024.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:C6FDBA1E

EDITAIS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ,Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que fica ampliado o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Agesan-RS 2115/2024:

"Solicitação de manifestação sobre os estudos e a minuta de resolução que instituirá o 1º Ciclo de Revisão Tarifária da SEMAE do Município de São Leopoldo".

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e até 14 de dezembro de 2024 estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através docontrolesocial@agesan-rs.com.br.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviadas após às 23:59 horas do dia 14 de dezembro de 2024 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Porto Alegre, em 28 de novembro de 2024.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:19352673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 8h e 30min do dia 11 de dezembro de 2024,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para aquisição de maquinário, por parte dos Municípios que fazem parte do CONDESUS.*. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 29 de novembro de 2024.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:421F5901

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 13h e 30min do dia 11 de dezembro de 2024,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será *o registro de preços para futura contratação de serviços de telemedicina, por parte dos Municípios que fazem parte do CONDESUS*.. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 29 de novembro de 2024.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:4FA7E8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
PORTARIA Nº 19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera João Vitor Menezes de Lima do cargo de Assessor Especial I.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **João Vitor Menezes de Lima** do cargo de Assessor Especial I do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, sendo o último dia trabalhado a data de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

MARCELO REINALDO SOARES
Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:D10AECE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 431/2024

Certifico que foi realizado no dia 29/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 432/2024 - PROCESSO N.º 016/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 04/2024 **CONTRATADO: LETICIA FRARON SOLUCOES VETERINARIAS LTDA, CNPJ sob nº 34.967.485/0001-09.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL em estabelecimentos registrados no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou, ainda, em serviços de equivalência superior como SIF, SUSAF, CISPOA, SISBI-POA ou outro de mesma lógica que venha a ser criado para ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIRENOR e seus municípios, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

Atividades Inspeção Permanente: Matadouros/ Frigoríficos - R$ 100,00 Por Hora

Atividades de Inspeção Periódica: Mel, Ovos, Pescado, Embutidos, Leite - R$ 100,00 por hora

Atividade atinentes ao médico veterinário, serviço de inspeção em abatedouro de responsabilidade/supervisão do CISPOA, SISBI-POA E SIF - R$ 70,00 por hora - exercido o serviço no mínimo 15 horas semanais e não menos de quatro horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 29 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:EDBD8A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, torna público apublicaçãodo edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**. Propostas até às 08h e 25 minutos do dia 16/12/2024, pelo site: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br, e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h30min, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Presidente do Cisvale.

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:9755A6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2024

Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviços de assistência farmacêutica e responsabilidade técnica à Central de Compras do Consórcio, bem como, prestação de serviços na área contábil/administrativa do Centro Regional de Oftalmologia, cuja gestão é realizada pelo CONSISA, nos termos do art. 75, inciso VIII c/c § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n° 12/2023 do CONSISA.
Base Legal: Art. 75, VIII, § 6º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
Data: 29.11.2024
Contratado: SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA – EPP
Valor mensal: R$26.408,61
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:6441A9A9

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2024

Objeto: contratação de empresa para preparação dos documentos e rotinas, digitação de produção, inclusive no preenchimento de formulários, serviços de apoio ao setor de pagamentos e faturamento dos credenciamentos realizados pelo CONSISA (saúde, meio ambiente, serviços veterinários e de engenharia), nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n° 12/2023 do CONSISA.
Base Legal: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
Data: 29.11.2024
Contratado: EJFRARE SERVIÇOS
Valor mensal: R$ 4.510,00
Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:60EB81A4

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 268/2024
Objeto: Inclusão de municípios para a prestação de serviços
Contratado: **GREICI BERGONCI LTDA**
Data: 29.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 106/2023
Objeto: alteração da razão social
Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRIPPA SZEKUT LTDA**
Data: 29.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 02/2023
Objeto: Inclusão de municípios para a prestação de serviços
Contratado: **R.R. ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL LTDA**
Data: 29.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 124/2023
Objeto: alteração da razão social
Contratado: **CONSULTA OLHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Data: 29.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 041/2023
Objeto: Inclusão de municípios para a prestação de serviços
Contratado: **GSN SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**
Data: 29.11.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:F956E87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 57/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km, com capacidade de 7 lugares, para renovação de frotas da Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I. **Dia: 13/12/2024**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 29 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:1FA99C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
DECRETO Nº 2.980, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas tem o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

CONSIDERANDO, a inexistência de Lei Municipal que regulamente os dispositivos relacionados à transição de mandato;

CONSIDERANDO, a não aplicabilidade das regras contidas na Lei Complementar Estadual de nº 15.826, de 26 de abril de 2022, por força do que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º - É instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Parágrafo único. Para efeitos desde decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O processo de transição de mandato terá início no dia 15 de dezembro e se encerrará em 31 de dezembro, do corrente ano.

Art. 3º - Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição os seguintes documentos e informações:

I - Plano Plurianual - PPA;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

III - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte;

IV - Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:

a) Termo de conferência de saldos em caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição, e, ainda, os cheques em poder da Tesouraria;

b) Termo de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição;
c) Conciliação bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor;

d) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;

V - Demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos;

VI - Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

VII - Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, contratos de repasse de verbas federais, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

a) identificação das partes;
b) data de início e término do ato;
c) valor pago e saldo a pagar;
d) posição da meta física alcançada;
e) posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

VIII - Termos de ajuste de conduta e de gestão firmados;

IX - Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo;

X - Relação dos bens de consumo existentes;

XI - Relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:

a) Servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

b) Pessoal admitido mediante contratos temporários por prazo determinado;

XII - Cópia dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

XIII - relação dos precatórios;

XIV - Relação dos programas ("softwares") utilizados pela Administração Pública;

XV - Demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;

XVI - processos licitatórios em andamento.

§ 1º As informações de que trata este artigo:

I - Deverão ser entregues à Comissão de Transição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua constituição;

II - Deverão estar atualizadas até o dia anterior ao de sua entrega.

§ 2º É assegurado à Comissão de Transição obter posteriormente atualização das informações prestadas em função do exigido neste artigo.

Art. 4º - Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis (anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas à Comissão de Transição as relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória.

Art. 5º - Na hipótese da falta da apresentação dos documentos e informações elencados nesta Lei Complementar ou no caso de constatação de indícios de irregularidades ou desvios de recursos públicos, a Comissão de Transição deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos.

Art. 6º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização, nos termos dos arts. 33, inciso VII, e 67 da

Lei nº 11.424, de 6 de janeiro de 2000, sem prejuízo de outras repercussões administrativas, civis e penais.

Art. 7º - Os integrantes da Comissão de Transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos nos respectivos estatutos dos servidores públicos.

Art. 8º - O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul poderá aplicar as sanções previstas em lei no caso de inobservância da norma."

Art. 9º - O processo de transição de mandato terá início no dia 15 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 10 - A Comissão de Transição de Mandato será composta por até 7 membros, todos designados pelo chefe do Poder Executivo, além daqueles indicados pelo Prefeito eleito.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I – Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.
§3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumario em ata, a qual indicara os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 11 - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito Eleito ou as pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do governo municipal 2025-2028.

Art. 12 - Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I – Proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II – Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com elementos necessários ao início de sua gestão;

III – Efetuar o levantamento dos bens moveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV – Entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 26 (vinte e seis) de dezembro, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 13 - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

§ 1º - É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto.

§ 2º - Em hipótese alguma, a Comissão de Transição ou qualquer dos integrantes dessa, poderão intervir no bom funcionamento das atividades executadas por Secretarias e servidores públicos, por conta das atividades de final de exercício e término de mandato.

Art. 14 - O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração

De acordo:

DR. PAULO CESAR LACERDA
Assessoria Jurídica – OAB nº 79.951

Publicado por:
Paulo Cesar Souza Lacerda
Código Identificador:88CFF4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP24CIN001492
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP24CIN001492/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023.
CONTRATO Nº 164/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO MERCEDES-BENZ/SPRINTER 517 CDI 2024/2025.
Contratada: INGA CAMINHOES LTDA – CNPJ Nº 23.008.729/0001-00.
Valor total: R$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)
Ametista do Sul/RS, 29 de novembro de 2024.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:6EC21999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM**, objetivando contratação de uma empresa para fornecimento e instalação de 03 (três) reservatórios/cisternas para armazenamento de

60.000 (sessenta mil) litros de água, com reservatório de geomembrana de PEAD - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 99/2024.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **17 de dezembro de 2024**, às **8h30**, podendo as propostas serem enviadas até às **08 horas** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 27 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:88DE983D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formação de registro de preço de peças para o veículo da Secretaria Municipal de educação e Cultura, PRISMA MAXX 1.4, ano 2010, placa IRM-6994, com ar condicionado e direção hidráulica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024**. **Credenciamento e protocolo dos envelopes até às 08 horas do dia 16.12.2024, no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 08h30min,** do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 27 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:0A60A9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024 - 1ª RETIFIAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Processo de Compra nº 146/2024

1° RETIFICAÇÃO

O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquina escavadeira hidráulica com Operador,** foi alterada a especificação relativa ao tempo de uso/fabricação da Escavadeira Hidráulica, as demais cláusulas ficam inalteradas. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 29 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS MOTA SCHIMIDT
Secretário de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:99939A43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 090/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃOD E EVENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Processo de Compra nº 177/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **13 de dezembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sonorizaçãod e Eventos**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 29 de novembro de 2024.

MANOEL ROGÉRIO COSTA MOURA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:B83BF38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 088/ 2024 REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ESCRITURÁRIO
25° CLASSIFICADO- THAINARA FURTADO ALMEIDA

Capão do Leão, 02 de dezembro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:E131676A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 635-2024

CONTRATO N° 635/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL HLA LTDA, CNPJ: 37.706.057/0001-10
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos para uso nos veículos das secretarias, conforme pregão eletrônico n° 08/2024
VALOR: R$ 3.030,95 (Três mil e trinta reais e noventa e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5CFB6ACE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 636-2024

CONTRATO N° 636/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.560.442/0001-23
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos para uso nos veículos das secretarias, conforme pregão eletrônico n° 08/2024
VALOR: R$ 299,85 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:76CAABC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 638-2024

CONTRATO N° 638/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamento do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 1.570,00 (Mil quinhentos e setenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2AE6D28A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 642-2024

CONTRATO N° 642/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GAMBA COM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.738.368/0001-76
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 01/2024.
VALOR: R$ 3.528,00 (Três mil quinhentos e vinte e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A7EA5BEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 643-2024

CONTRATO N° 643/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 01/2024.
VALOR: R$ 648,75 (Seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B4039761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP

EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
O Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, Ata de Registro de Preços subjacente ao PROCESSO nº 009/2024, conforme os seguintes dados:
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(CISA).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS (item 01 e item 07), de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico RP nº 005/2024/CISA. Quantidade da adesão: 2 (dois) unidades;
Marca/Modelo¹:FIAT/ARGO DRIVE 1.0 2024/2024; Valor unitário¹: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais);
Marca/Modelo²: RENAULT/DUSTER PLUS 1.6 2024/2025; Valor unitário²: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais);
Contratada¹: FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 91.470.727/0041-18.
Contratada²: ITAIMBÉ AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.656.038/0001-80.

Dilermando de Aguiar, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:E8BCD475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 81 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 29 de novembro de 2024, foi firmado contrato nº 81/2024, Modalidade Dispensa de Licitação nº 53/2024 - Procedimento Licitatório nº 100/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de levantamento de demandas, avaliação administrativa e verificação quanto ao atendimento dos diversos Setores da Administração Pública Municipal de Engenho Velho/RS.

VALOR GLOBAL: R$ 13.970,00
EMPRESA: INSTITUTO FOCO DE PESQUISA LTDA – CNPJ nº 04.365.632/0001-00

Engenho Velho – RS, 29 de novembro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:19D5920D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 141/2024

SÚMULA DE CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** JERSON LUIZ ALTHAUS ME. **OBJETO:** Aquisição de calendários de mesa personalizados contendo informações sobre a saúde e as ações do Município de Maratá. **VALOR:** R$ 7.689,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DO CONTRATO:** 29/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Materiais gráficos / informativos: Dotação 732012. **MODALIDADE:** Licitação n° 143/2024; Dispensa nº 082/2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:2C17A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 142/2024 LICITAÇÃO N° 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

SÚMULA DE CONTRATO Nº 142/2024 LICITAÇÃO N° 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** FUEL INJECT – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INJEÇÃO DE MÁQUINAS A DIESEL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de peças e contratação dos serviços de mão de obra complementar para manutenção corretiva do veículo 515 CDI SPRINTER, marca Mercedes-Benz, Placa IUN1J08, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência. **VALOR:** R$ R$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 29/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Peças: material para manutenção de veículos – dotação n.º 745009.
Serviços: manutenção e conservação de veículos – dotação n.º 750003.
Óleos: combustíveis e lubrificantes automotivos – dotação n.º 745008.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:2E5A6119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM FACE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 371/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM FACE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal, de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as leis municipais Nº 327/2008, de 06/03/2008 Lei Municipal nº 452/2010, plano de cargos e salários de 10 de maio de 2010 e Lei municipal 099/2001 plano de carreira do magistério de 07 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores,

Considerando o Edital de Homologação de Resultado Final nº 0019/2024, originado a partir do Edital de Concurso Público nº 01/2024;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, nos termos do Edital nº 001/2024, de 12.01.2024, homologado pelo Edital nº 019/2024, de 14.03.2024, obedecida a ordem de classificação, conforme segue:

Cargo/Função	Convocado(a)	Classificação
OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO	ADAIR JOSÉ DE SOUZA	1º

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até dez (10) dias contados da data de publicação da presente Portaria, podendo, a pedido do candidato nomeado, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É de cinco (5) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em exercício, contados da data da posse.

Parágrafo único: Será tornado sem efeito, o presente ato de nomeação do candidato, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.
Art. 4º No ato da posse, o candidato nomeado, apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, bem como os documentos previstos no item 10.1 do Edital nº 001/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29 de novembro de 2024

AMARILDO PILONETO
Assessor Administrativo

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:EFB4A185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 421, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **MARIANE MICHEL**, matrícula 753, por meio do protocolo n° 1006/2024;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **MARIANE MICHEL** do cargo de CHEFE DE NÚCLEO DA CENTRAL DE

MARCAÇÃO DE CONSULTAS ELETIVAS, tendo como último dia de trabalho, **29 de novembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:37A5A361

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 25/11/2024 A 29/11/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024:**

CONTRATOS

NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO 003/2024 **CONTRATO** Nº 008/2024 **CONTRATADO:** ANDERSON FELIPE KUNZLER **CPF** N° 038.677.700-42 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA PROPOSTA FINANCEIRA (PROJETO DE VENDA), TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 **VALOR MAJORADO:** R$ 308,40 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 131/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 **DATA:** 25/11/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO 003/2024 **CONTRATO** Nº 140/2022 **CONTRATADO:** INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO **CNPJ** N° 20.120.933/0001-20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS NA MODALIDADE EJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. **PRAZO:** 01/12/2025 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 108/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°036/2022 **DATA:** 25/11/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO 001/2024 **CONTRATO** Nº 192/2024 **CONTRATADO:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA **CNPJ** N° 51.740.794/0001-60 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **PRAZO:** 20/12/2024 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 064/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2024 **DATA:** 28/11/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO 001/2024 **CONTRATO** Nº 195/2024 **CONTRATADO:** MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ** N° 34.064.557/0001-08 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **PRAZO:** 20/12/2025 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 064/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2024 **DATA:** 28/11/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO 001/2024 **CONTRATO** Nº 199/2024 **CONTRATADO:** GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA **CNPJ** N° 04.415.316/0002-86 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **PRAZO:** 20/12/2025 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 064/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2024 **DATA:** 28/11/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A48E9237

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 2.192/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora GISELE DONADELO MENDO, matrícula 374, no período de 20 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A4D617D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.193/2024.

HOMOLOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGA, a pedido, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal nº. 552/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Protásio Alves-RS, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, concursada para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 170, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para prestar assistência ao filho Winicios Lunardi, em consonância com requerimento e atestado médico com CID10 Z50.9, em anexo.

Artigo 2º- A referida licença compreende o período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de novembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 25 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5F379704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 2.194/2024.

COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 09 de dezembro de 2024 e 10 dezembro 2024, período integral, à servidora FABIANE COSTA, matrícula 258, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 05 de agosto de 2024 , referente a função de 1º Mesário, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AF8957EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 2.195/2024

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal MAIKELI STELLA, matrícula 519, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2.190/2024, para realizar atividades de renovação de contratos, transformação de atas de registro de preços em contratos, orçamentos e pesquisas de preços, publicação de contratos no Licitacon e Famurs. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados no dia 27 de novembro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BC8CF419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.**

PORTARIA Nº. 2.196/2024.

COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 09 de dezembro de 2024 e 10 dezembro 2024, período integral, à servidora GABRIELE MARTELLO, matrícula 506, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 05 de agosto de 2024 , referente a função de Presidente de Mesa, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:412091E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.**

PORTARIA Nº. 2.197/2024.

COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 09 de dezembro de 2024 e 10 dezembro 2024, período integral, à servidora TAIZE ZANIN MARTELLO, matrícula 332, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 05 de agosto de 2024 , referente a função de 2º Mesário, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E553D785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.**

PORTARIA Nº. 2.198/2024.

COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 09 de dezembro de 2024 e 10 dezembro 2024, período integral, à servidora ANGELICA PAGNOCELLI, matrícula 224, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 05 de agosto de 2024 , referente a função de 2º Mesário, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:46853ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 2.199/2024.

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal JUCELENE FURLAN, matrícula 175, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2.173/2024, para realizar atividades de recebimento, entrega de materiais de expediente e lançamento de notas no almoxarifado. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocada no dia 28 de novembro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CF0105C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.200/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022, ao servidor RODRIGO TURANI, matrícula 238, no período de 09 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:820D6576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 2.201/2024

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora LUANA CASSOL CAPPELLARO, matrícula 356, no período de 26 de novembro de 2024, totalizando 01 dia, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:64688E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.038/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2025.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida de acordo com o art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 13º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025 do Município de Protásio Alves, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso orçamentário do exercício de 2025, conforme anexos I e lI do presente Decreto.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D43B7950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 108/2024 para contratação emergencial de serviços de remoção de paciente em veículo ambulância, por km rodado, processo solicitado pela Secretaria de Saúde. Empresa contratada: VALERIO E L DA SILVA - ME, CNPJ nº 02.266.449/0001-21, Valor R$ 275.480,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 29/11/2024. Processo: 3537/2024 (Justificativa nº 3410/2024).

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:521EDF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2024
CONTRATO Nº 162/2024
CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA POSSOBON LTDA
CNPJ Nº 08.204.291/0001-41
OBJETO: Aquisição emergencial de pneus destinados a duas motoniveladoras New Holland, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DO CONTRATO: 28/11/2024.

Restinga Sêca, 29 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:39EC251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2024
CONTRATO Nº 164/2024
CONTRATADA: UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
CNPJ Nº 87.497.368/0001-95
OBJETO: Contratação emergencial de operadora de plano de saúde para atendimento aos servidores do executivo e legislativo municipal, com abrangência regional, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 324.291,12 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DO CONTRATO: 29/11/2024.

Restinga Sêca, 29 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:C16DC5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA VILA MILITAR – ÁREA 2

Para conhecimento público
Notificados: Proprietários de lotes passíveis de regularização, proprietários de lotes lindeiros aos lotes passíveis de regularização, quaisquer interessados no processo de regularização que sejam afetados pelo processo de regularização fundiária da área denominada Vila Militar – Área 2.
Assunto: Notificação de tramitação de procedimento administrativo de Regularização Fundiária da Vila Militar – Área 2.
A quem interessar, manifestar-se contra o andamento da REURB-S na área do núcleo informal consolidado para fins de regularização fundiária.
Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de regularização fundiária de interesse social, sob o Protocolo Digital n°45.208. /2024, conforme mapa:
https://drive.google.com/file/d/1DN18fOYEOU6-S10lEwxq8kXvq9ciL4V2/view?usp=drive_link
Vossa senhoria é notificada em razão de ser: (qualquer uma das opções abaixo)
-confrontante à área demarcada/regularizada
-titular de direito real na matrícula/transcrição de origem do núcleo
-responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada
-titular de direito real na matrícula/transcrição confrontante ao perímetro do núcleo
-titular de matrícula com imóvel regular no perímetro da REURB
-terceiro interessado
Notifico-o para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20,§6º da Lei n° 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.
Os documentos referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei) estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua General Neto, n° 34. Bairro Centro, deste Município onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.
Atenciosamente,

RÚBIA MARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Dias Vieira
Código Identificador:DB0F7CDB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA VILA MILITAR – ÁREA 3

Para conhecimento público
Notificados: Proprietários de lotes passíveis de regularização, proprietários de lotes lindeiros aos lotes passíveis de regularização, quaisquer interessados no processo de regularização que sejam afetados pelo processo de regularização fundiária da área denominada Vila Militar – Área 3.
Assunto: Notificação de tramitação de procedimento administrativo de Regularização Fundiária da Vila Militar – Área 3.
A quem interessar, manifestar-se contra o andamento da REURB-S na área do núcleo informal consolidado para fins de regularização fundiária.
Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de regularização fundiária de interesse social, sob o Protocolo Digital n°45.208. /2024, conforme mapa:
https://drive.google.com/file/d/1DN18fOYEOU6-S10lEwxq8kXvq9ciL4V2/view?usp=drive_link
Vossa senhoria é notificada em razão de ser: (qualquer uma das opções abaixo)
-confrontante à área demarcada/regularizada
-titular de direito real na matrícula/transcrição de origem do núcleo
-responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada
-titular de direito real na matrícula/transcrição confrontante ao perímetro do núcleo
-titular de matrícula com imóvel regular no perímetro da REURB
-terceiro interessado
Notifico-o para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20,§6º da Lei n° 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.
Os documentos referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei) estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua General Neto, n° 34. Bairro Centro, deste Município onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.
Atenciosamente,

RÚBIA MARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Dias Vieira
Código Identificador:42FC58EA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 431/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 431/2024
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 58749/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 431/2024, assinado em 28/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da execução e vigência ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:267FD307

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 340/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 340/2024
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 59286/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 340/2024, assinado em 29/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RESNASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da execução ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8C0EA215

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 01 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 639/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 639/2023
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 33452/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 639/2023, assinado em 27/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ana Paula Camargo de Lima (SMGAL). Contratada: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 32.049.941/0001-06. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3CF50B12

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 36 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 10/2016/DATC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 10/2016/DATC
Termo Aditivo nº. 36

Processo Administrativo nº. 52539/2023 – Termo Aditivo 36 ao Contrato 10/2016/DATC, assinado em 29/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: ANA MARIA JORGE BRAVO; inscrita no CNPJ sob nº 05.335.889/0001-81. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:97DD80D5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 04 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 164/2024
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 51743/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 164/2024, assinado em 29/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: VANIZ J G LÓ; inscrita no CNPJ sob nº 01.324.865/0001-76. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da execução ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:DF048A5A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 05 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 169/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 169/2024
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 51118/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 169/2024, assinado em 29/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: REJANE MARIA HNERIQUES DALBON LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da execução e vigência ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A09B6275

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 264/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 264/2023
Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 51527/2023 – Termo Aditivo 12 ao Contrato 264/2023, assinado em 29/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CASTRO E ROCHA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 32.185.141/0001-12. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo vigência ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:070EC1B9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 04 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 089/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 089/2024
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 51752/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 089/2024, assinado em 29/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: JK PROJETOS E EXTINTORES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 41.053.553/0001-90. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da execução e vigência ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:541B0980

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 008/2024 – SMMA/GAB - NOMEIA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE JULGAMENTOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção ao preconizado ao Decreto Municipal n.º 21.376/2024, nomeia os servidores abaixo listados para atuação nos julgamentos de infrações ambientais em 1ª instância administrativa:

Representantes do Gabinete da SMMA:
- Sr. Werner Hartmann Spotorno, Secretário Adjunto de Município, matrícula funcional n.º 15.176; e,
- Sra. Thaís Soler Dettmann, Superintendente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SMMA, matrícula funcional n.º 7553130.

Representantes da Equipe Técnica da SMMA:
- Sra. Patrícia Borges Rackow, Gerente da Unidade de Licenciamento Ambiental – ULA, matrícula funcional n.º 13.340; e,
- Sra. Maine Mirapalheta Menna, Engenheira Química da Unidade de Licenciamento Ambiental – ULA, matrícula funcional n.º 13.329.

Representantes da Procuradoria Geral do Município:
- Sra. Ariane Copetti Bartz, inscrita na OAB/RS sob o n.º 92.282, matrícula funcional n.º
15.396; e,
- Sra. Eleanor Miguel Rego, inscrita na OAB/RS sob o n.º 80.797, matrícula funcional n.º
11.322.
Registre-se e publique-se.
Rio Grande, 29 de novembro de 2024.

PEDRO FRIEDRICH FRUET
Secretário de Município de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Diego Almeida
Código Identificador:A9E15630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 37.010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Avaliação para contratação emergencial, que será responsável por avaliar os critérios estabelecidos no edital, através do Termo de Referência e da Prova de Conceito, visando o fornecimento de Sistema de Gestão Ambiental, publicidade e a transparência dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS, composta pelos seguintes servidores:
I – Josiane Luiza Frantz, matrícula nº 18.181;
II – Maurício Felipe Doptke, matrícula nº 11.876;
III – Jéssica Martini, matrícula nº 41.843.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EC1E40F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 086/PGM/2024: ESPORTE CLUBE AVENIDA**.** Objeto: patrocínio ao projeto **"E. C. Avenida – Gauchão 2025"**. Fundamento: Leis Municipais nº 7.006, de 30 de abril de 2014, e nº 9.121, de 18 de novembro de 2022. Processo Administrativo de Parcerias nº 097/2024. Data 29/11/2024.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:69EDAA75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: SÍTIO PEDAGÓGICO PARAÍSO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Objeto: autoriza a aquisição de pacote de atividades de um dia completo para 38 (trinta e oito) estudantes da pré-escola, em tempo integral, da EMEF Vidal de Negreiros, com acompanhamento de 04 (quatro) professores. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 198/COMPRAS/2024. Licitacon: 9911. Data: 28/11/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:994C1483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N° 12.246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreta turno interno somente para o Centro Administrativo Municipal I- Deputado Silvérius Kist da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul no dia 30 de dezembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:
D E C R E T A
Art. 1° Fica determinado somente para as secretarias municipais do Centro Administrativo Municipal I- Deputado Silvérius Kist (Administração, Educação, Fazenda, Planejamento e Habitação) localizado na rua Coronel Oscar Rafael Jost n.º 1551 no dia 30 de dezembro de 2024 expediente, exclusivamente, em **caráter interno** para fechamento do exercício de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Juliana Machado de Souza Panke
Código Identificador:7CF7B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.247, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 12.247, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, relativo ao dia 24 e 31 DE DEZEMBRO, DATAS QUE ANTECEDEM OS FERIADOS DE NATAL E ANO NOVO de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:
D E C R E T A
Art. 1º É decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, datas em que antecedem e se comemora o Natal (25/12) e Ano Novo (31/12).
Parágrafo Único. Ressalvada a característica operacional dos trabalhos executados, a equipe de varrição manual diária e de limpeza das vias e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, adotarão o horário das 07h00min às 11h00min.
Art. 2º Fica determinado o funcionamento normal nos seguintes serviços/setores nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, Centro Materno Infantil – CEMAI, **Casa de Saúde Ignez Moraes – Hospitalzinho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Cruz, UPA do Bairro Esmeralda, UPA Central, Abrigo Feminino e Masculino, Albergue, Guarda Municipal e Guarda Municipal e de Trânsito, Setor de Inspeção Municipal – SIM, além dos setores responsáveis pela limpeza dos banheiros das Praças.**
Art. 3º Fica determinado o funcionamento em regime de plantão, Setor de Transportes – motoristas de plantões, Conselho Tutelar, Casa de Passagem da Mulher, setor de Hidráulica, **Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD, Iluminação e Semáforos.**
Parágrafo Único. Os servidores cedidos a outras esferas de Poder cumprirão o expediente adotado pelo órgão cessionário.
Art. 4º Canil Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, haverá meio expediente das 7h30s ao 12hs sem atendimento ao público, ficando fechado nos dias 25/12 e 01/12.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Juliana Machado de Souza Panke
Código Identificador:AD68831D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37.002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 37.002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Processo Administrativo nº 02/SEAD/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica o Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 561/2022, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, que notifica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul acerca da existência de suposto débito do Município para com o IPE PREV, em relação a período em que **NASARIO ELISEU BOHNEN** esteve cedido do Estado para o Município;

CONSIDERANDO os Autos de Lançamento nº 26/2024 e 27/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 884/PGM/2024 que conclui pela responsabilidade do Município de Santa Cruz do Sul em realizar o pagamento ao IPE PREV, considerando sua condição de cessionário e considerando que a cessão ocorreu sem ônus ao cedente, observada a prescrição quinquenal (5 anos);

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 884/PGM/2024 recomenda a instauração de Processo Administrativo para apurar os fatos e os valores devidos;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo, para fins de apurar o montante a ser recolhido ao IPE PREV, observando-se o período prescricional, e apurar os valores recolhidos ao INSS e emissão de notificação para devolução de valores ao Erário Municipal.

Concluído o Processo, encaminha-se para apreciação e decisão final da Prefeita Municipal referente ao reconhecimento dos valores devidos.

Por fim, emita-se recomendação ao Departamento de Recursos Humanos e à Folha de Pagamento para observância do recolhimento previdenciário dos servidores recebidos no Município a título de cedência.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:16B82DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37.003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 37.003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Processo Administrativo nº 03/SEAD/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica o Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 56/2023, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, que notifica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul acerca da existência de suposto débito do Município para com o IPE PREV, em relação a período em que **MARGARET CARVALHO RODRIGUES** esteve cedida do Estado para o Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 808/PGM/2024 que conclui pela responsabilidade do Município de Santa Cruz do Sul em realizar o pagamento ao IPE PREV, considerando sua condição de cessionário e considerando que a cessão ocorreu sem ônus ao cedente, observada a prescrição quinquenal (5 anos);

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 808/PGM/2024 recomenda a instauração de Processo Administrativo para apurar os fatos e os valores devidos;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo, para fins de apurar o montante a ser recolhido ao IPE PREV, observando-se o período prescricional, e apurar os valores recolhidos ao INSS e emissão de notificação para devolução de valores ao Erário Municipal.

Concluído o Processo, encaminha-se para apreciação e decisão final da Prefeita Municipal referente ao reconhecimento dos valores devidos.

Por fim, emita-se recomendação ao Departamento de Recursos Humanos e à Folha de Pagamento para observância do recolhimento previdenciário dos servidores recebidos no Município a título de cedência.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:33AA4270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37.004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Processo Administrativo nº 04/SEAD/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica o Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 143/2023, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, que notifica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul acerca da existência de suposto débito do Município para com o IPE PREV, em relação a período em que **MARCELO DINIZ DA SILVA** esteve cedido do Estado para o Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 838/PGM/2024 que conclui pela responsabilidade do Município de Santa Cruz do Sul em realizar o pagamento ao IPE PREV, considerando sua condição de cessionário e considerando que a cessão ocorreu sem ônus ao cedente, observada a prescrição quinquenal (5 anos);

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 838/PGM/2024 recomenda a instauração de Processo Administrativo para apurar os fatos e os valores devidos;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo, para fins de apurar o montante a ser recolhido ao IPE PREV, observando-se o período prescricional, e apurar os valores recolhidos ao INSS e emissão de notificação para devolução de valores ao Erário Municipal.

Concluído o Processo, encaminha-se para apreciação e decisão final da Prefeita Municipal referente ao reconhecimento dos valores devidos.

Por fim, emita-se recomendação ao Departamento de Recursos Humanos e à Folha de Pagamento para observância do recolhimento previdenciário dos servidores recebidos no Município a título de cedência.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:B6C078D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 165/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (suporte básico e avançado). Processo Adm. n° 191/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 28/11/2024. Início da vigência em 29/11/24. Validade do registro até 28/11/2025.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:C5122709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 180/24 – Aquisição de veículos hatch – SEAGRI (Emenda Parlamentar da União nº 28620008). DATA: 16/12/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:FFC47FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:
Pregão Eletrônico nº 140/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. Processo Adm. n° 159/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 31/10/2023. Validade do registro até 23/12/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 151/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de deslocamento, remoção e implantação de REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Processo Adm. n° 205/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/12/2023. Validade do registro até 26/12/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CONJUNTO (PAR) DE RECEPTORES SISTEMA GNSS L1/L2 RTK COM ACESSÓRIOS, para realização de levantamentos topográficos de áreas grandes e extensas. Processo Adm. n° 220/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 15/03/2024. Validade do registro até 23/03/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 072/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de TIRAS TESTE PARA MEDIR GLICOSE. Processo Adm. N° 051/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 29/07/2024. Validade do registro até 02/08/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 090/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviço de locação de HORAS CAMINHÃO MUNCK. Processo Adm. N° 065/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 29/07/2024. Validade do registro até 31/07/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:855EB862

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.249, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.784, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.415.000,00 (um milhão e quatrocentos e quinze mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.365.0018.2204
MANUTENÇÃO DE CRECHES/ENTIDADES COMUNITÁRIAS-MDE
3.3.50.85.00.00.00.00.0500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 915.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.0540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 500.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

TOTAL R$ 1.415.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 575.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 90.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 150.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

TOTAL R$ 1.415.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 28 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:668B6234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.251, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 626.125,43 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 11.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 13.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.0540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 23.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

3.1.90.94.00.00.00.00.0540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 3.800,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.0540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 200,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.0540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 18.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 46.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.1.90.16.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 14.500,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 21.050,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 24.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUT CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INF E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 421,34
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$1.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.02.10.302.0027.1689
REPASSE ENTIDADE HOSPITALAR – E.P. 20214040006
4.4.50.42.00.00.00.00.0706
AUXILIOS R$ 150.734,57
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 4.800,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1657
PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - CALAMIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00.0660
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 162,51
3101429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC - Calamidade Públi

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.16.00.00.00.00.0759
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00

0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.957,01
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 626.125,43

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.3.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0004.2483
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PJ R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.126.0004.2386
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 7.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.365.0018.1487
REVITALIZAÇÃO/MELHORAMENTOS EMEI LINHA SANTA CRUZ – EP 202140400006
3.3.20.93.00.00.00.00.0706
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

4.4.90.51.00.00.00.00.0706
OBRAS E INSTALACOES R$ 10.200,00
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

4.4.90.52.00.00.00.00.0706
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 19.786,24
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.00.00.00.0540
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 45.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0600

MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.36.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 51.500,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.93.00.00.00.00.0600
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 21.050,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.302.0023.2436
MANUT CENTRO ATEND PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC R$ 25.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 421,34
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA – CEMAS
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 34.800,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1657
PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - CALAMIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 162,51
3101429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC - Calamidade Públi

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 357,01
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2487
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SEMASS
3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.541.0030.1536
PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1550
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER LINHA SANTA CRUZ - EP 202140400006
4.4.90.51.00.00.00.00.0706
OBRAS E INSTALACOES R$ 32.630,15
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

17.01.15.451.0049.1616
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER MARGARIDA – EP 202140400006
4.4.90.51.00.00.00.00.0706
OBRAS E INSTALACOES R$ 70.018,18
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

4.4.90.52.00.00.00.00.0706
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 18.000,00
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 25.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE
18.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.9999.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.0500
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 626.125,43
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 28 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:62404E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.250 DE 28 NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.781, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 332.482,61 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.02.10.302.0027.1689
REPASSE ENTIDADE HOSPITALAR – E.P. 20214040006
4.4.50.42.00.00.00.00.0706
AUXILIOS R$ 332.482,61
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

TOTAL R$ 332.482,61
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0706.3110332 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 261.647,68

SUBTOTAL R$ 261.647,68

b) O excesso de arrecadação referente rendimentos, conforme fonte de recurso e montante:

0706.3110332 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 70.834,93

SUBTOTAL R$ 70.834,93

TOTAL R$ 332.482,61

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 28 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:4F3E3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0615.662-48/2023*, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, NA FORMA ABAIXO.– **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04. **TOMADOR – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.440.517/0001-08, doravante designado TOMADOR. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I –*
Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0615.662-48/23, de
*24/05/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Representantes: Pela CAIXA, Arthur Fernandes de Souza e Pelo TOMADOR, Helena Hermany. Data de assinatura: 21/11/2024.*

Publicado por:
Lucas Simão Wegner
Código Identificador:8037DBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER (COMDIM)

PORTARIA Nº 11.169, de 29 de novembro de 2024.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER (COMDIM).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUBSTITUIR, a partir desta data, membro do Conselho Municipal da Mulher (COMDIM), nomeado pela Portaria nº 11.065, de 28/08/2024, conforme segue:
1)REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
1.4)Conselho Tutelar (01):
Suplente: MARCIANI INÊS PRANKE
Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C5C87B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO N° 312/2024
EXTRATO DO EDITAL N° 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
O MUNICÍPIO DE VACARIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.866.745/0001-16, com sede à Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amadeu de Almeida Boeira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.
CARGOS PÚBLICOS: Agente Comunitário de Saúde: ESF Barcelos, ESF Borges, ESF COHAB, ESF Franciosi, ESF Imperial, ESF Interior: 01 – Capão da Herança (3º Distrito), ESF Interior: 02 – Capão da Herança (3º Distrito), ESF Interior: 03 – São Pedro (6º Distrito Coxilha Grande), ESF Interior: 04 – Itacolomi (6º Distrito Coxilha Grande), ESF Interior: 05 – Caravaggio (6º Distrito Coxilha Grande), ESF Interior: 06 – Barro Preto/Capão Alto (4º Distrito Fazenda da Estrela), ESF Interior: 07 – Assentamento (4º Distrito Fazenda da Estrela), ESF Interior: 08 – Barro Preto (4º Distrito Fazenda da Estrela), ESF Interior: 09 – Bela Vista (2º Distrito), ESF Interior: 13 – Raia Gaúcha (5º Distrito Refugiado), ESF Interior: 14 – Invernada dos Borges (5º Distrito Refugiado), ESF Interior: 15 – Invernada dos Borges (5º Distrito Refugiado), ESF Jardim América, ESF Jardim dos Pampas, ESF Jardim Toscano, ESF Kennedy, ESF Km Quatro, ESF Monte Claro, ESF Vitória, UBS Centro de Saúde e UBS Sobopa, Agente de Combate a Endemias, Arquiteto, Assistente Social, Atendente de Creche, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Borracheiro, Eletricista, Engenheiro Civil, Fiscal, Fiscal Sanitário, Fonoaudiólogo, Guarda Municipal, Instalador, Mecânico, Médico Cardiologista, Médico Clinico Geral, Médico de Estratégia de Saúde da Família, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Pintor, Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais Artes, Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais Ciências, Professor de Educação Infantil, Creche e Pré Escola, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais Língua Portuguesa, Psicólogo 20h, Psicólogo 40h, Soldador, Técnico Agrícola e Técnico de Enfermagem.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 02/12/2024; Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br* de 05 a 20/12/2024, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 09/02/2025; Aplicação da Prova Prática: 16/03/2025; Aplicação da Prova de Títulos: 10 a 12/03/2025; Aplicação do Teste de Aptidão Física: 16/03/2025 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 27/03/2025.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.vacaria.rs.gov.br*.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA,
Prefeito Municipal de Vacaria/RS.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:500BC7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107//2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107//2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 107/2024, referente ao Processo Administrativo nº 157/2024, datado do dia 29 de novembro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, para aquisição de motobomba e mão de obra com deslocamento para realizar a substituição da motobomba, localizada na localidade da Linha Kusiak, interior do Município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelo fornecimento da motobomba o valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais). Alegria - RS, 29 de novembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:66787A57

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2024

CONTRATO Nº 160/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Aquisição de motobomba e mão de obra com deslocamento para realizar a substituição da motobomba, localizada na localidade de Linha Kusiak, interior do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 107/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais). Empresa Contratada: **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 29 de novembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:42B08182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 44/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: SS SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 39.413.218/0001-03. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de novembro do corrente ano, conforme justificativa e cronograma do Setor de Engenharia.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de novembro de 2024.

BRUNO JOSÉ HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:FAA86E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 491/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições, resolve:
Fica designada a Comissão responsável pela realização do Inventário de Patrimônio 2024, composta pelos seguintes servidores: Luana Fagundes, Douglas Maineri e Rodrigo Roxo como presidente. A partir de 28/11/2024.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28 de novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D0447693

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Dispensa Eletrônica nº 09/2024

OBJETO: Aquisição de microfones de mesa Gooseneck com base e suporte, para atender as necessidades do Plenário desta Casa Legislativa, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 09 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 05/12/2024 às 8h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 05/12/2024 das 09 às 15 horas.
O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Alvorada, 29 de novembro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1766881A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5608/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Desconstituir a Portaria Municipal n.º 0362/2020**,** conforme o que estabelece o artigo 61, da Lei 3250/2018, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a CARLOS ORESTES PERON,** matrícula n.º 2013107113, cargo de Agente de Vigilância em Saúde, referencia "A", a referida aposentadoria ocorreu em 01 de fevereiro 2021, tal medida visa atender a homologação de **reversão de aposentadoria por invalidez** emitida pela Junta de Inspeção de Saúde da Prefeitura Municipal de Alvorada (conforme artigo 61º, §7º e artigo 95º da Lei Municipal 3250/2028), devendo o servidor retornar às suas atividades funcionais, a contar de dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:48C6DA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 983/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Claiton Dias Canton	175º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 29 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7260F274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5671/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Claiton Dias Canton	175º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:25FAD92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024
SUBVENÇÕES RESULTADO DEFINITIVO

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024
SUBVENÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO

OBJETO: Seleção de Propostas de Subvenção a Entidades Culturais, com sede no município de Alvorada.

A Comissão de Seleção torna pública a **classificação definitiva** dos inscritos, de acordo com os parâmetros previstos em Edital:

PROPONENTE	COLOCAÇÃO	RESULTADO
CTG Campeiros do Sul	1	CLASSIFICADO
Sociedade Cultural Comunitária e Beneficente Bem-Vinda	2	CLASSIFICADO
CTG Raça Gaúcha	3	CLASSIFICADO
Centro Humanístico Raquel Fagundes	4	CLASSIFICADO
Instituto Artístico Cultural de Alvorada	INABILITADO	Inabilitado pelo Inciso I do item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº03/2024
Maxwell Mathias Soares	INABILITADO	Inabilitado pelo Inciso I do item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº03/2024

Alvorada, 29 de novembro de 2024.

JACQUELINE NAVARRO BARBOZA
Comissão De Avaliação E Seleção Consoante Edital De Chamamento Público Nº03/2024

GIOVANI TURELLA
Comissão de Avaliação e Seleção Consoante Edital de Chamamento Público nº03/2024

RAPHAEL GUTERRES DE ALMEIDA RAMOS
Comissão de Avaliação e Seleção Consoante Edital de Chamamento Público Nº03/2024

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:4B3B0DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2024 OFICINAS CULTURAIS - RESULTADO DEFINITIVO

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2024
OFICINAS CULTURAIS

RESULTADO DEFINITIVO

OBJETO: Seleção de PRODUTOR Cultural para fornecer profissionais do meio artístico e contratar serviços para realização de Oficinas de Cultura em Alvorada.

A Comissão de Seleção torna pública a **classificação definitiva** dos inscritos, de acordo com os parâmetros previstos em Edital:

PROPONENTE	COLOCAÇÃO	RESULTADO
AMUSA – Associação dos Músicos de Alvorada	1	CLASSIFICADO
Alexandre Rambor Corrales	2	SUPLENTE
Eduardo da Rosa Alves	3	SUPLENTE
Alvoroço Produções Antônio Carlos Oliveira Alves Jhonny Karvalho Zulmira Xavier Rodrigues	INABILITADOS	Inabilitados por apresentarem proposta referente a apenas um dos segmentos previstos no item 1.2 do Edital de Chamamento Público nº04/2024

Alvorada, 29 de novembro de 2024.

GIOVANI TURELLA
Comissão de Avaliação e Seleção Consoante Edital de Chamamento Público Nº04/2024

JACQUELINE NAVARRO BARBOZA
Comissão de Avaliação e Seleção Consoante Edital de Chamamento Público Nº04/2024

RAPHAEL GUTERRES DE ALMEIDA RAMOS
Comissão de Avaliação e Seleção Consoante Edital de Chamamento Público Nº04/2024

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:0E012A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024 FESTIVAL CULTURAL POPULAR - RESULTADO DEFINITIVA

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024
FESTIVAL CULTURAL POPULAR

RESULTADO DEFINITIVA

OBJETO: Seleção de Produtor Cultural para organizar e coordenar a realização do Festival de Cultura Popular de Alvorada.

A Comissão de Seleção torna pública a **classificação definitiva** dos inscritos, de acordo com os parâmetros previstos em Edital:

PROPONENTE	COLOCAÇÃO	RESULTADO
Instituto Artístico Cultural de Alvorada	1	CLASSIFICADO
Alvoroço Produções	2	SUPLENTE
Vibra Produções Técnica Ltda.	3	SUPLENTE
Associação Recreativa e Cultural Jardim Algarve	4	SUPLENTE

Alvorada, 29 de novembro de 2024.

GIOVANI TURELLA
Comissão de Avaliação e Seleção consoante Edital de Chamamento Público nº05/2024

JACQUELINE NAVARRO BARBOZA
Comissão de Avaliação e Seleção consoante Edital de Chamamento Público nº05/2024

RAPHAEL GUTERRES DE ALMEIDA RAMOS
Comissão de Avaliação e Seleção consoante Edital de Chamamento Público nº05/2024

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:D44D7DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.445, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o programa PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA para execução de obras de pavimentação em pedras poliédricas em vias públicas por meio de parceria entre o poder executivo Municipal e a comunidade, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Pavimentação Comunitária para execução de obras de pavimentação em vias públicas localizadas no perímetro do município de Arroio dos Ratos, sob o regime de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

§ 1° O programa de pavimentação em pedras poliédricas será realizado com participação comunitária, representada pelos proprietários ou possuidores dos imóveis diretamente beneficiados pela obra, de modo a:

I – Promover o associativismo e participação comunitária nos planos de gestão administrativa destinados a dotação de infraestrutura das vias publicas municipais:

II – Fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias com testada à sua propriedade;

III – Melhorar a qualidade de vida população;

IV – Distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;

V – Promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI – Incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

§ 2° Por proprietário diretamente beneficiado pela obra entende-se aquele que possua testada com trecho da via que será objeto de pavimentação.

Art. 2° O município irá fornecer as informações, orientações e modelos de documentos necessários para encaminhamento de solicitação, aprovação e execução da pavimentação comunitárias, para prestar esclarecimentos e orientações necessárias.

Art.3° Os interessados em participar do Programa deverão manifestar seu interesse por meio de suas associações formais ou informais, por seus representantes, por meio de suas associações formais ou informais, por seus representantes, por meio de documento escrito e assinado dirigido ao Chefe Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A execução da obra dependerá da adesão da totalidade dos proprietários beneficiados ou, no caso de não adesão por parte de algum morador, os demais deverão entrar em consenso para arcar com o custo para arcar com o custo para que a pavimentação seja executada de forma integral.

Art. 4° Recebida a solicitação para integrar o Programa, caberá ao Município analisar a viabilidade do pedido.

Art. 5° Sendo deferido o pedido prévio para a obra de calçamento ou pavimentação, assim serão divididas as responsabilidades:

§ 1° Caberá ao Poder Executivo:

I – Elaborar os projetos técnicos;

II – Realizar preparação da via para receber a pavimentação, com a realização de serviços de terraplenagem e compactação do solo, drenagem, bem como colocação de tubos de concreto e construção de bueiros quando necessário;

III – Adquirir os matérias para pavimentação, incluindo pedra poliédrica, pó de brita e cordão/meio fio, além de tubos de concretos para drenagem pluvial quando necessário;

IV – Fiscalizar a obra, em conjunto com os proprietários;

V – Recebimento da obra.

§ 2° Caberá aos interessados:

I – Contratar a mão de obra;

II – Realizar o trabalho de forma colaborativa (mutirão)

III – Acompanhar e fiscalizar a obra, em conjunto com o Município.

Art. 6° Para o inicio das obras, os interessados deverão comprovar as suas expensas a contratação da mão de obra, ficando a sua livre escolha o prestador de serviços, sendo o contrato feito diretamente entre beneficiados e a empresa ou autônomo que executará o serviço e/ou realizar de forma colaborativa(mutirão)
Com auxílio de profissional.

Ar.t 7° O Município não assume responsabilidade financeira por eventual inadimplência dos proprietários/beneficiários que contratam com a empresa ou autônomo, exceto em relação aos imóveis públicos lindeiros, devidamente registrado no Cartório de Registro de imóveis, o que se fará mediante os termos de Lei de Licitações vigente.

Art. 8° A empresa executora submeter-se-á à fiscalização municipal e ao cumprimento de suas determinações, e somente após 90 (noventa) dias da conclusão da obra esta será dada como recebimento pelo Município.

§ 1° A conclusão da obra deve ser comunicada por escrito pela empresa executora.

§ 2° Caso a pavimentação venha a apresentar defeitos ou imperfeições dentro do prazo fixado no Caput, a correção dos mesmos correrá por conta da empresa executora.

Art.9° As obras incluídas no Programa criado pela presente lei ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria, não sendo fato gerador do referido tributo, sendo regidas unicamente pela presente Lei e regulamentação proveniente.

Art. 10° O poder Executivo poderá regulamentar a presente norma por meio da edição de Decreto.

Art. 11 ° Para as obras em que não for possível a utilização das disposições previstas nesta lei, serão aplicadas as normas constantes na Lei Municipal n° 3422/2011 e suas alterações.

Art.12° esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:1CD5FA56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4.446, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O LIMITE DE DESCONTO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2006.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° O percentual máximo de consignação previsto no artigo **3º da Lei Municipal nº 2.593/2006**, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 28 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:391153B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1547/2024

21/11/2024 - Portaria nº 182024 - EXONERAR, WESLEN RAFAEL DA SILVA DIHL, matricula 4491, do Cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F3338F0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1557/2024

22/11/2024 - Portaria n°1557/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a) LEANDRO MARTINS MARQUES, matrícula 4274, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CB42E041

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1548/2024

21/11/2024 - Portaria nº 1548/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) GIOVANNA ROGGERIO DA SILVA, matrícula 2705 "Licença Prêmio", referente ao 2º Quinquênio compreendido de 18/04/2018 a 22/11/2024, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela lei nº: 4414/2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F8E2BFE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1558/2024

22/11/2024 - Portaria n°1558/2024 - CONVOCAR o servidor DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 3794, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F02DA7B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1549/2024

21/11/2024 - Portaria nº 1549/2024 - CONCEDER ao servidor (a) GIOVANNA ROGGERIO DA SILVA, matrícula 2705, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia, para o mês de novembro/2024, com a segunda parcela a ser paga no mês de novembro de 2025, e a terceira parcela para o mês de novembro de 2026, concedida pela Portaria nº: 1548/2024, referente ao 2º Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art.93 da Lei nº: 2.138/02, alterada pela Lei nº: 3689/2014 e lei nº: 4414/2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F5D84C6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1556/2024

22/11/2024 - Portaria n°1556/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a) SIMONE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 4194, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0975BE5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1550/2024

21/11/2024 - Portaria n° 1550/2024 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) EDUARDA SILVA CAMBOIM, Matrícula 3920, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, após o (a) mesmo (a) ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado (a) apto (a).

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C6018A7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1551/2024

21/11/2024 - Portaria nº 1551/2024 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) GIOVANI FREITAS BIASOLI, matrícula 3845, cargo TECNICO EM INFORMÁTICA, após o (a) mesmo (a) ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado (a) apto (a).

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:71E3399D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1552/2024

21/11/2024 - Portaria nº 1552/2024 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) JOANA ROCHA GUERREIRO BURALDE ARGENTON, Matrícula 3940, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, após o (a) mesmo (a) ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado (a) apto (a).

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AB4EC2B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1553/2024

21/11/2024 - Portaria n° 1553/2024 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) MARGARETE DE ALMEIDA SOUZA, Matrícula 3748, cargo PROFESSOR N. 2, após o (a) mesmo (a) ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado (a) apto (a).

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7F5D9DFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1554/2024

21/11/2024 - Portaria n° 1054/2024 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) VALERIA SILVA SOUZA, Matrícula 3833, cargo EDUCADOR

SOCIAL, após o (a) mesmo (a) ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado (a) apto (a).

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:39087195

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1559/2024

22/11/2024 - Portaria n°1559/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a) TATIANE DA COSTA TORRES, matrícula 4203, em férias para o efetivo exercício de sua função, no dia 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:45062615

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1560/2024

26/11/2024 - Portaria n° 1560/2024 - EXONERAR, JOICE FALEIRO BOTELHO, matricula 4347, do Cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:61C9705A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA, O PRAZO DE PROTOCOLO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o prazo disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 39, de 17 de junho de 2020, que *"REGULAMENTA O ARTIGO 312 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",* devendo ser observado o disposto no presente Decreto.

Art. 2º Até o dia **20 de dezembro de cada ano**, após análise dos requerimentos protocolizados, serão disponibilizadas as respostas aos pedidos de isenção, devendo o requerente dirigir-se até o Setor de Protocolo para obter cópia do resultado do pedido e tomar ciência da decisão administrativa de Primeira Instância.

Art. 4º Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos, 28 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:65581253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER.

PORTARIA Nº937/2024.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, por término de contrato, no dia 30/11/2024, DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER, matrícula 5065-2/1, contratada temporariamente no cargo de Engenheira Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2BCFFD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM FINAL DE INSCRIÇÕES

Listagem Final de Inscrições
Edital 001/2024 - Augusto Pestana - RS
Processo Seletivo Para Novos Estagiários

Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso
00008	Bianca Agustina Muller	Médio	Ensino Médio
00019	Caciéli Machado Muller	Médio	Ensino Médio
00016	Camila Maria Zucolotto	Superior	Agronomia
00002	Caren Ane Rhoden	Superior	Nutrição
00001	Daiane Tais Baisch	Superior	Nutrição
00020	Dieison Aimoré dos Santos Basso	Superior	Engenharia Civil
00011	Eloir Göergen Junior	Médio	Ensino Médio
00007	Emily Nicole dos Santos	Médio	Ensino Médio
00017	Felipe Miguel Mellitz Neuberger	Superior	Ciências Contábeis
00010	Gabriele Gehrke Nunes	Médio	Ensino Médio
00015	Gabrieli Luisa Gehrke	Superior	Farmácia
00006	Julia Martins Eberhardt	Superior	Informátical
00014	Kamili Bender Mendonça	Médio	Ensino Médio
00009	Lauryana Ribas	Superior	Pedagogia
00021	Luísa Sarturi Beschorner	Médio	Ensino Médio
00003	Milena Paola Bauer	Superior	Fisioterapia
00018	Regiane Franciozi	Técnico	Técnico Agricola
00005	Samara Vargas Ruckert	Superior	Fisioterapia
00012	Samile dos Santos Bueno	Superior	Letras
00004	Thalita Santos Silva	Médio	Ensino Médio
00013	Thiago Pretto	Superior	Engenharia Civil

Augusto Pestana - RS, 29 de Novembro de 2024

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AE185B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2024

PORTARIA Nº 938/2024

Determina a instauração de Sindicância Investigatória.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA–RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 2.748/2024 da Secretaria Municipal de Obras, onde informa que no dia 22 de novembro de 2024, o servidor Jean Della Flora, estava realizando roçada na rua João Hass, aproximadamente das 9:00 horas, sendo que durante o serviço da roçada, supostamente teria quebrado o vidro por uma pedra do carro do Senhor Alexandre Luís Heuser. **Determino** a abertura de Sindicância Investigatória nº 07/2024, para apurar as responsabilidades, pelos danos ocorridos no acidente de trabalho, conforme memorando em anexo.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:1C549350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2024

Portaria nº 939/2024

Nomeia Fiscais de Convênio.

GILBETO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa o Servidor, Sr. Roberto Dornel Assunção, Diretor de Esportes, como Fiscal e Jordana Rambo Hammarstron, Agente Administrativa, como Suplente de Fiscal do Convenio a ser firmando com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Esporte e Lazer, referente ao Programa Avançar mais no Esportes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:E26B4E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022

Por este Instrumento e na melhor forma de direito e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado ARRENDATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. **ARMINDO BOMM**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n° 1079696488, SSPDI, inscrito no CPF sob nº 971.688.740-04, residente e domiciliado na localidade de Marmeleiro interior do município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado ARRENDADOR, têm justo e contratado, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2022, Processo Administrativo nº 1.678/2022, as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 88/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 4 (quatro) anos, conforme possibilidade expressa no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da presente renovação contratual, este aditivo tem por objeto alterar a Cláusula 2.1 do Contrato n.º 88/2022, a fim de reajustar o valor pago ao Arrendador à título de arrendamento, com base na variação do IPCA, conforme possibilidade expressa na Cláusula 3.2, sendo que o valor passará de R$1.732,03 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) para R$1.814,44 (um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) a cada seis meses, sofrendo uma aumento de R$82,41 (oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Com relação ao valor inicial do contrato, o presente reajuste representa um aumento de R$162,04 (cento e sessenta e dois reais e quatro centavos) e aproximadamente 11,63%.

CLÁUSULA QUARTA – O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 7/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 29 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal
Arrendatário

ARMINDO BOMM
CPF 971.688.740-04
Arrendador

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7416BFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Augusto Pestana, Sr. Gilberto João Zardin, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da inexigibilidade de licitação n.º 40/2024, Processo Administrativo n.º 1.278/2024, com base no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, para aquisição de material educativo para distribuição nas escolas municipais, para promover ações do Programa Saúde na Escola - PSE, pelo valor total de R$5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8B8C6B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia **16 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas,** estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 473/24 - Concorrência nº 13/24 ,** para ***PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COMPOSTO POR MOTOBOMBA D'AGUA SUBMERSA E ACESSÓRIOS, BEM COMO A OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO (SEMA/DRHS/SIOUT) - PROGRAMA AVANÇAR POÇOS. LOCALIDADE DE TRÊS PINHEIROS (INTERIOR).*** **Convênio FPE n° 1893/2023 – Processo n° 23/1500-0023532-4 – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – Perfuração de Um Poço Tubular Profundo em Barão de Cotegipe.** Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 29 de Novembro de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:F29637FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SUMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS , ADITIVOS E INEXIGIBILIDADE , FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2024 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Contrato nº 182/24: Eletricline Materiais elétricos e Hidráulicos Ltda. Aquisição de placas de trânsito. R$16.350,000.**183/24:** Associação Beneficente Lar das Crianças. Atendimento e Hospedagem. R$4.169,50 mensais.**184/24:** Associação Beneficente Lar das Crianças. Atendimento e Hospedagem. R$4.169,50 mensais **185/24: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Contratação de Empresa para Execução de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas (trechos) do perímetro urbano de Barão de Cotegipe R$ 2.566.234,60.**186/24**: Sector Fire Ltda. Aquisição de conjunto de motobomba hidráulico completo com bomba dupla 630 bar, tesoura combinada, expandor e mangueira (desencarcerador) R$28.000,00.**187/24:** Claudio Figlerski. Mão d eobra para construção de ponte em galeria e extensão aprox. 12 mestros com cabeceiras no Rio Tapir ligando as famílias Copeti e Roncato. Reforma do telhado do pavilhão do viveiro de mudas. R$ 17.300,00

Dispensa: 410/24: Stereo Som. Com. De Equipamentos Eletrônicos Ltda. Pratos para as baterias da oficina de Musicalização. R$ 4.768,00.**411/24:** Luciano Magnabosco. Torneio de cambio-jogos na modalidade desporto Câmbio misto -categoria sênior 58+.R$2.300,00.**412/24:** Malharia JP Ltda. Camisetas personalizadas para estudantes participantes do 5º ano do Proed e dos alunos ingressantes no 1º ano do Ensino Fundamental Escola Municipal Ângelo Rosa. R$5.342,00.**413/24:** Eletricline Materiais elétricos e Hidráulicos Ltda. Aquisição de placas de trânsito . R$ 16.350,00. **414/24:** Mecânica Automotiva Berria Ltda. Aquisição de Peças e Mão de obra para conserto do veículo nº 34. R$ 1.300,34. **415/24:** Sector Fire Ltda. Aquisição de conjunto de motobomba hidráulico completo com bomba dupla 630 bar, tesoura combinada, expandor e mangueira (desencarcerador) R$28.000,00.**416/24:** Claudio Figlerski. Mão d eobra para construção de ponte em galeria e extensão aprox. 12 mestros com cabeceiras no Rio Tapir ligando as famílias Copeti e Roncato. Reforma do telhado do pavilhão do viveiro de mudas. R$ 17.300,00

Aditivo nº 140/24: CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Aumento de valor e quantidade referente ao contrato nº 110/24.

Inexigibilidade nº 10/24 : Associação Beneficente Lar das Crianças . Atendimento e Hospedagem. R$4.169,50 mensais.**11/24:** Associação Beneficente Lar das Crianças. Atendimento e Hospedagem. R$4.169,50 mensais

Barão de Cotegipe , 29 de Novembro de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:4258455B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber, no uso de atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.994/2011, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

- Areovaldo Dutra Brasil
- Liliane Simioni de Figueiredo
- Nilto de Sá Galbari
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 430, de 01 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,

Em 27 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F2EFF947

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 146 e artigo 147, Inciso I, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 – RJU, resolve:
Art. 1º Dar abertura a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido na Linha Gramado, interior, próximo a cascalheira, envolvendo o servidor **Jair Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe B, conforme Boletim de Ocorrência n° 439 / 2024 / 983218 da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo primeiro – Deverá ser verificado se as servidoras infringiram o artigo 119 da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro 2006 – RJU, em seus incisos: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III- observâncias das normas legais e regulamentares; e IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
Art. 2º Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Liliane Simioni de Figueiredo e Nilto de Sá Galbari, em conformidade com a Portaria n.º 391/2024, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.
Art. 3° Em consonância com a Seção III- DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, em seu artigo 151 do RJU - Lei Municipal 2616/2006, a comissão terá um prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data que instituiu o ato para a apresentação do relatório a respeito.
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 387, de 25 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2F6AB667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: GFS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.514.832/0001-82
OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de Horas de Maquinas de Motoniveladora, sendo considerado a hora de 60 minutos a 1.500 rpm, para manutenção das estradas do território do município de Barros Cassal/RS
Dotações: 859 – Manutenção de conservação de estradas
Valor: R$80.000,0 (oitenta mil reais)
Vigência: 29/11/24 até 28/02/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B931E7E7

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: J. MACHADO TRANSPORTE
CNPJ: 22.157.371/0001-14
OBJETO: Locação de veículo ambulância em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a continuidade dos serviços públicos no transporte dos pacientes, conforme a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.
Dotações: 740 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$12.750,0 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 13/11/24 até 29/11/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0E5A44AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente para a Secretaria de Saúde. Início do recebimento de propostas: 02/12/2024, às 09:00h. Abertura das propostas/disputa: 13/12/2024 às 10:01h. Maiores informações: (51) 999861289 ou pregão_butia@yahoo.com.br e download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br

Butiá, 28 de novembro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:F6659D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 102/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação, através de representação comercial exclusiva, do coletivo Kindezi, para ministrar três oficinas personalizadas com narração de histórias, brincadeiras e rodas cantadas abordando a cultura afro-brasileira, para estudantes da rede municipal de ensino.
FORNECEDOR: TAYNA DE CASTRO DIAZ 05068083003, CNPJ 343.916.200/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B6C6DD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 104/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa detentora de aterro sanitário para destinação final dos resíduos sólidos de Campo Bom, para o período de 12 meses.
FORNECEDOR: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03.505.185/0003-46.
VALOR TOTAL: R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:23AA74E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS – CMT Nº 03/2024.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Municipal de Tributos de Campo Bom - CMT julgará em sua sessão, no dia 03 de dezembro de 2024, a partir das 14h, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no térreo da Prefeitura Municipal, na Av. Independência, 800, os seguintes feitos:

Processo nº 6.804/2024
Relator: Patricia Klaus
Contribuinte Recorrente: Andressa Restelli Rodrigues
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 15.517/2023
Relator: Ivan Faliguski
Contribuinte Recorrente: JVM Participações Ltda
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 10.129/2024
Relator: Roger Khalil Lovatto
Contribuinte Recorrente: Sebastiana Diniz
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0A13081D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.670, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de dezembro de 2024, é fixado em R$ 6,9282, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:21D168A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024.

1 - DO OBJETO:
1.1. Com objetivo de fomentar e desenvolver as empresas de produção de cervejas artesanais do município de Campo Bom e assim alavancar as vendas e marcas locais, o município resolve por conceder espaço junto ao Natal da Integração nas dependências do Largo Irmãos Vetter.
1.2 Constitui objeto do presente chamamento público para credenciar produtores de cerveja artesanal no município de Campo Bom com interesse em se estabelecer no Largo Irmãos Vetter durante o Natal da Integração 2024, no período de 05/12/2024 a 22/12/2024.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. As pessoas jurídicas e autônomos interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item "**4. HABILITAÇÃO"** desse edital através do protocolo geral do Município, até a data de 02 de dezembro de 2024, direcionados ao Departamento de Fiscalização, situada na Avenida Independência, nº 800, Andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1. A documentação será recebida via protocolo geral da Prefeitura Municipal.

4 - DA HABILITAÇÃO:
4.1. Para fins de habilitação o interessado deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os
seguintes documentos:
4.1.1. Alvará de Licença do Município de Campo Bom;
4.1.2. Contrato Social no caso de Pessoa Jurídica;
4.1.3. CPF do Representante legal;
4.1.4. Alvará Sanitário atualizado;
4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do
Ministério da Fazenda, no caso de Pessoa Jurídica;
4.1.6. Comprovação de regularidade com os débitos municipais.

5 - DA SELEÇÃO:
5.1 Serão selecionados até 03 (três) pessoas jurídicas cuja a natureza da sua atividade principal seja obrigatoriamente: "11.13-5-02 – Fabricação de cervejas e chopes". Havendo mais inscritos do que vagas, será feito sorteio listando inclusive os suplentes.
5.2 É obrigatório que os contemplados estejam em funcionamento no mínimo no período de programação do evento.

5.3 Horário de funcionamento e demais permissões ficam a cargo da Diretoria Geral de Cultura.
5.4 O participante é responsável pela contratação da internet para suas vendas.
5.5 O descumprimento de qualquer regra estabelecida pela organização poderá resultar na remoção do participante do evento, além de impossibilitá-lo de participar de outros eventos no município.

Campo Bom, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8F97E739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.669, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BOM - CMAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 5.224, de 20 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, para o cumprimento do restante do mandato até 1º de abril de 2025, os membros abaixo relacionados:

I – PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
1.LUCIANE BEATRIZ TAUFER – Titular
VANESSA BONIATTI SOMMER - Suplente

2. TIAGO JESUS DA SILVEIRA – Titular
ANDRÉIA BACCIN GUARIZE – Suplente

3. JENIFER MARGARIDA DE MELLO – Titular
MARIACARMEMASTOLFIPICANÇO– Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4. MAISA CIBELE PINTO DA ROSA – Titular
KATIA FERNANDA POHREN – Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde
5. MARLUCI BOHES – Titular
CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER - Suplente

d) Secretaria Municipal de Finanças
6. MARTA HELENA RODRIGUES SCHILLING – Titular
VANESSA SILVA DOS SANTOS – Suplente

e) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
7. LUCCAS ANTÔNIO MARTINS CAMARGO – Titular
ROGER RENAN BRENDLER CAMARGO – Suplente

II –SOCIEDADE CIVIL (NÃO GOVERNAMENTAIS)
a) Representantes de Organizações de Usuários

8. SANDRO LUIZ DOS SANTOS - Titular – representante da União das Associações de Bairros e Vilas de Campo Bom
LUCIA CRISTOVAM – Suplente – representante da União das Associações de Bairros e Vilas de Campo Bom

9. JOÃO VALDIR DA ROSA - Titular –representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campo Bom – AAPCB
ELOÍ ALVES DA ROSA– Suplente – representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campo Bom – AAPCB

10. NADIA DO DOCIO OLIVEIRA - Titular - Representante dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA - Suplente - Representante dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

b) Representantes de Entidades de Assistência Social
11. ANDRÉ DE BRITTO – Titular - Projeto Criança Cidadã
CARINA LETÍCIA SOUZA - Suplente – Representante da Associação Cristã Pró-Menor Lar Colméia

12. ANA LORI ELY QUINTANA - Titular – Mitra Diocesana – Paróquia Santa Terezinha
LUIZA J. DORSCHEID DE VARGAS – Suplente – Representante da ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

C) Representantes das Organizações ou entidades de Trabalhadores do Setor
13. MARTA REJANE SERINI – Titular – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom
BETTI MARA DIETRICH MAUER – Suplente – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom

14. MARLI TERESINHA WUST – Titular - Representante do Grêmio dos Servidores Municipais de Campo Bom
ANIELA ZIRBES DE SOUZA BECKER **–** Suplente- Representante do Grêmio dos Servidores Municipais de Campo Bom

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:74670460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 137/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço de remoção do adesivo atual, limpeza da superfície e posterior plotagem do Trem Amiguinho para os eventos, Natal da Integração e Aniversário de Campo Bom, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: FABRICIO SOARES DA SILVA, CNPJ 06.149.187/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:99BCFEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 103/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviços da palestrante Perla Santos para ministrar palestra personalizada sobre a temática negra, para estudantes da rede municipal de Campo Bom, no dia 28 de novembro de 2024.
FORNECEDOR: PERLA DA SILVA DOS SANTOS, pessoa física.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 27 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2DBA9AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.128, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 308/2024, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** o servidor **LUIZ ALBERTO NUNES**, matrícula nº 14842, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, do exercício das atividades, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 02 de dezembro de 2024, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal n° 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6B09D76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 138/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e guarda de animais de grande porte, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: GRUPO GESTTA LTDA, CNPJ 41.920.382/0001-59.
VALOR TOTAL: R$ 11.036,04 (onze mil e trinta e seis reais e quatro centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FB9AB4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 646/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 678/2023 E SUSPENDE O PRAZO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o Requerimento protocolado sob nº 1.623/2024, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora efetiva e estável **FRANCINE TAIS BOTH,** cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1522/9, em substituição do servidor **GILDO JOSE HOFMANN**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 62-0/1, para integrar a Comissão Processante.
Considerando o agendamento para a realização de nova perícia médica, o qual impossibilita o andamento dos trâmites processuais, fica suspensa a apresentação pela Comissão do relatório final conclusivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 29 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:373BC4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 647/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **DANIEL RODRIGO GOERLACH**, no dia 02/12/2024, das férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 619/2024, pelo que lhe será convertido em folga esse 1 dia de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:E47A8E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n° 860/2024

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JOÃO SOBRINHO, inscrita no CNPJ n°88.266.911/0001-06, com base no art. 31 inc. II, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.
Capão da Canoa, 29 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B785ECA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 427/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 427/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aplica penalidades á empresa Jediel Ribeiro Serviços Integrados.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 491/2024, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa **Jediel Ribeiro Serviços Integrados, CNPJ 43.760.934/0001-34,**

RESOLVE,

Art. 1º. Aplicar multa de 15% sobre o valor do contrato, conforme disposição contida na Cláusula Sétima, item 7.2, "b" da Ata de Registro de Preços nº 55/2024 e, art. 156, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Aplicar suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposição contida na Cláusula Sétima, item 7.2, "c" da Ata de Registro de Preços nº 55/2024 e, art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Ficam aplicadas as penalidades impostas nos artigos anteriores, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de novembro de 2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

HENRIQUE DA COSTA
Agente Administrativo

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:EFF3EDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0136/2024**, para contratação de empresas especializadas, para aquisição e serviços para o fornecimento de oxigênio medicinal (com cilindros em comodato) e kit de oxigenação e aspiração para cilindro de oxigênio (válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, umidificador), mediante condições e especificações estabelecidas no termo de referência (TR), pelo período de 12 (doze) meses. Motivo: Em razão de erro constatado no sistema eletrônico do certame. A abertura das propostas será às 09h31min e a sessão pública às 10 horas, ambas no dia 17 de dezembro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 02 de dezembro de 2024.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:6F15F278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2024

DECRETO Nº 139, de 21 de novembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 253.360,06 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos)** 1ttender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
2057 – Transporte Escolar	
33390080000000000000.196 – Outros benefícios assistenciais	R$ 4.814,00
2058 – Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.213 – Contratação por tempo determinado	R$ 11.801,00
33190110000000000000.655 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 65.512,00
33190130000000000000.656 – Obrigações patronais	R$ 976,00
2061 – Manutenção da Educação Infantil	
33190040000000000000.258 – Contratação por tempo determinado	R$ 7.203,00
33190110000000000000.261 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 40.152,00
33190130000000000000.263 – Obrigações patronais	R$ 653,00
33190160000000000000.267 – Outras despesas variáveis – pessoal civil	R$ 1.322,00
33390080000000000000.274 – Outros benefícios assistenciais	R$ 7.567,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
2032 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.324 – Contratação por tempo determinado	R$ 19.749,80
33190110000000000000.329 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 70.761,59
33190110000000000000.335 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 10.729,64
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000.420 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 11.039,03
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390390000000000000.738 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.080,00
Total.....	**R$ 253.360,06**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas ao Recurso:

06601140 - Transf Fundo Nacional de Assist Social - FNAS (Criança Feliz).	R$ 11.809,64
06004502 – Transf. Fundo a Fundo SUS Gov Federal (Vigilância em Saúde).	R$ 11.039,03
06004500 – Transf. Fundo a Fundo SUS Gov Federal (Atenção Básica).	R$ 90.511,39
05400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 140.000,00
Total.....	**R$ 253.360,06**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C013032D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2024

DECRETO Nº 140, de 21 de novembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 34.279,56 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 34.279,56
Total.....	**R$ 34.279,56**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390390000000000000.355 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 34.279,56
Total.....	**R$ 34.279,56**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:91DF9167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 574/2024

PORTARIA Nº 574/2024, de 29 de novembro de 2024.

Designa temporariamente servidor para o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a concessão de férias a servidora Fabiana Santos Scherer Brigo, no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar temporariamente o servidor **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Contramestre de mecânico, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º- A Substituição ocorrerá no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024, após a designação o servidor retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F1CE1163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Edital Pregão Presencial nº 036/2024
Protocolo Administrativo n° 916/2024

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 29 de novembro de 2024, às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação que serão instalados junto a Rua Coberta, Casa da Cultura Pietro Breda, Praça Don Fortunato Odorizzi e para a decoração natalina, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante.

Cotiporã, 29 de novembro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:78D23ED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024.
CONTRATO Nº 096/2024
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vidro frontal superior para a Escavadeira Hidráulica XCMG Modelo XE215BR / 150BR / 225BR, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 3.791,70 (três mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Cotiporã, 29 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2FF6084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vidro frontal superior para a Escavadeira Hidráulica XCMG Modelo XE215BR / 150BR / 225BR, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 042/2024.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 3.791,70 (três mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Cotiporã, 29 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B1498B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 112/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 112/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CAPITAR GRANDES OBRAS LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR: R$ 4.445,02 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS COM DOIS CENTAVOS)
ADITIVO: 29/11/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JACKSON DERLI ORSO KUMPEL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6D9447D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024. Objeto: Aquisição de uma Semeadora adubadora de arrasto com recursos oriundos da Consulta Popular 2024, através de convenio administrativo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Derrubadas conforme Processo Nº 24/1300-0001547-3. Empresa(s) vencedora(s): ANA CRISTINA MANJABOSCO - CNPJ 10.688.308/0001-25 – Valor R$ 89.000,00;

Derrubadas/RS, 29 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DA605957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.581 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA PARCIAL DE IMÓVEL PARA INTEGRAR O LEITO DA AVENIDA PERIMETRAL LESTE NA LOCALIDADE DA SEDE".

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Prefeito Marino José Pollo, usando das competências constitucionais, permissivos da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, considerando a necessidade de abertura de rua dada a expansão urbana, conforme projeto aprovado pelo Município, **DECRETA:**

Art. 1º É DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA O EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, a área de 1.013,43m²,(um mil e treze metros e quarenta e três decímetros quadrados), sendo a área de 586,00, objeto do R-7/6.619, Livro nº2 – Registro Geral, e a área de 427,43m² caracterizada como área de posse e uso, contígua com a área da matrícula a qual está assim descrita, sem benfeitoria, confrontando ao NORTE, com o leito da Rua Uruguai, ao SUL, com o lote rural nº 27; a LESTE com Fração do Lote Rural nº 27 da Secção Mauricio Cardoso e à OESTE com Fração do Lote Rural nº 27 da Secção Mauricio Cardoso. Área de posse: fração do lote rural nº 27, da secção Maurício Cardoso, com 427,43m², confrontando: ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com terras do mesmo lote nº 27, para abertura de trecho da Avenida Perimetral Leste, na cidade de Doutor Maurício Cardoso, – de propriedade de Celito José Caneppele e de sua esposa Nanci Fátima Caneppele.

Art. 2º Esse DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o proprietário para o exercício de direito, bem assim acompanhar querendo, os atos decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:CDEBBF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.582 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DESAPROPRIA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA INTEGRAR O LEITO DA AVENIDA PERIMETRAL LESTE NA SEDE MUNICIPAL".

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Prefeito Marino José Pollo, usando de suas competências constitucionais e da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, ante as razões abaixo**, DESAPROPRIA ÁREA DE 1.013,43 M² DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.581 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024,** para integrar o leito da Avenida Perimetral Leste na sede do município, pelo que diz:

Considerando o projeto de engenharia do traçado de ruas e mobilidade urbana, com incidências na Avenida Perimetral Leste na sede do município, necessitando absorver a quantia de 1.013,43m² do imóvel que tem frente para a Rua Uruguai **DECRETA:**
Art. 1º É desapropriada a área total de 1.013,43m² (um mil e treze metros e quarenta e três decímetros quadrados), composto por duas frações, sendo a primeira com "área de 586,00m², objeto do R-7/6.619, Livro nº2 – Registro Geral, sem benfeitoria, confrontando ao NORTE, com o leito da Rua Uruguai, ao SUL, com fração do lote rural nº 27 da Secção Mauricio Cardoso, a LESTE com fração do Lote Rural nº 27 da Secção Mauricio Cardoso e à OESTE com Fração do Lote Rural nº 27 da Secção Mauricio Cardoso", e a segunda com "área de 427,43m² caracterizada como área de posse e uso, contígua com a área da matrícula, fração do lote rural nº 27 da Secção Maurício Cardoso, sem benfeitorias, confrontando ao NORTE, com fração do lote rural nº 27 da Secção Mauricio Cardoso, ao SUL, com o leito da Avenida Perimetral Leste, a LESTE com fração do Lote Rural nº 27 da Secção Mauricio Cardoso e à OESTE com Fração do Lote Rural nº 27 da Secção Mauricio Cardoso, cujo imóvel está contíguo ao matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Horizontina(RS),acima referido. De propriedade de Celito José Caneppele e de sua esposa Nanci Fátima Caneppele,

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel desapropriado é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observado o laudo de avaliação e as condicionantes nele contidas, cujo valor será disponibilizado no aceite dos proprietários desapropriados.

Art. 3º A despesa decorrente do presente ato, correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda.

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:89B243C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ n° 95.818.399/0001-29 – Contrato Administrativo nº 404/2024 – Concorrência nº 016/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica na localidade de Esquina Pedregulho. – Valor R$ 409.340,45 - Assinatura: 28/11/2024.

– PAULO TRAESEL LTDA - CNPJ n° 41.503.323/0001-85 – Contrato Administrativo nº 405/2024 – Pregão Presencial nº 069/2024 – Aquisição de tubos de concreto para loteamentos. – Valor R$ 98.700,00 - Assinatura: 02/12/2024.

– WILLERS & WILLERS LTDA - CNPJ n° 97.044.937/0001-09 – Contrato Administrativo nº 406/2024 – Pregão Presencial nº 068/2024 – Aquisição de tubos de concreto para loteamentos. – Valor R$ 37.620,00 - Assinatura: 02/12/2024.

– FLORINDO DA SILVA - ME - CNPJ n° 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo n° 005/2024 – Contrato Administrativo nº 231/2024 – Pregão Presencial nº 039/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 30/11/2024 para 15/12/2024. Assinatura 28/11/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:6CA211DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2830/2024

PROCESSO Nº 2941/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2830/2024

O Município de Encruzilhada do Sul - RS torna público a locação do imóvel sito à Rua Mal. Rondon, nº 1418, Vila dos Bancários**,** visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **a família de C.J.R.B.**, pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **J.F.S.N.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.Encruzilhada do Sul, 28-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:A25C18D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2940/2024

PROCESSO Nº 3058/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2940/2024

O Município de Encruzilhada do Sul - RS torna público a locação do imóvel sito à Traves. 17 de Dezembro, nº 28, Bairro: Lava Pés**,** visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **a família de M. H. de F.L.**, pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **G.M.M. de S.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.Encruzilhada do Sul, 28-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:FDEA3B40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1511/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 31/2024
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando a contratação de **Empresa especializada em SERVIÇOS DE RONDA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNÍCIPIO E INSTALAÇÃO EM COMODATO DE KITS DE ALARME**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **19-12-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 29-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:0778823B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE ADITIVO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE ADITIVO.

ADITIVO: 14/2024. **CONTRATADA: MALHARIA MATTE GEMELLI LTDA.**, prorroga o prazo de vigência e reajusta o Contrato Administrativo nº 12/2021, cujo objeto é a locação de sala térrea localizada na Av. Salgado Filho, nº 101 – Edifício Matté, com área aproximada de 180 m², destinada às instalações do Instituto. Vigência de 12 meses a contar de 05/12/2024 até 04/12/2025. Valor mensal de R$ 2.428,44. Índice de reajuste IPC-FIPE 3,97%.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:5ED6E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 626/2024

Processo n.º 30068/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE - EAEC. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 119 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Desenvolvimento do Esporte Automobilístico". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 25 de novembro de 2024.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:2437FB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 270/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 270/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Osnei Melle	20º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites:

https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 29 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:6D408872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 271/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 271/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Maria Carolina Farias Duarte	19º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 29 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1FDFD61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 118/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A RECARGAS E TESTES (ENSAIOS) HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS E MANGUEIRAS DO SISTEMA DE HIDRANTES PARA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **17 de Dezembro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **17 de Dezembro de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:56FF392E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.383 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A1A8A07D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7101/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6703/2024, que nomeou Rafaela Caroline Zerbin, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 29º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8811C29D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7102/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Joseangela Alves de Souza, Psicopedagogo/Professor de Anos Inicias, Estatutário, matrículas nº 47064/4916, 04 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 30/12/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B34C590E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7104/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para Joseane Cardoso Freitas dos Reis, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47292, a carga horária da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 36 (trinta e seis) horas semanais, a contar de 01/12/2024, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BD937DE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7105/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Lemos Mariano, Servente, Estatutário, matrícula nº 5599, Estatutário, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 07/09/2022 com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AF80D012

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7106/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Patrícia Motta Flores, Assistente Administrativo, Estatutário, Matrícula 7808, Licença Prêmio, referente ao período 21/03/2018 a 23/10/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B92D8154

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7107/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Renilda Machado Dutra, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3195, Licença Prêmio, referente ao período 02/04/2018 a 04/11/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C6BF2E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7108/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°41894 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2024 a 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1EF4DB01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7109/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6984/2024, no período de 11/10/2024 a 13/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0160C106

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7110/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wayne Feil Wong, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9AC4565

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7111/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:911A1E89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7112/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2024 a 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7CD5291B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7113/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamara Corrêa da Silveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47748, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2024 a 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:95A631E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7114/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Logue Dias, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:37502C64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7115/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CADA6B42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7116/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19B24DFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7117/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Carvalho Machado, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31703 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B90E550

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7118/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:69ACE11B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7119/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Ritchélly Cezar Fritch, Diretora Administrativa - Matrícula 8714, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Emerson Eduardo DAvila Machado, Matrícula: 8716, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -SMOSU- abaixo relacionado:

Contrato nº: 206/2024 - Contratada: FABRICIO LEMES VIEIRA TERRAPLANAGEM
Contrato nº: 207/2024 - Contratada:DESENTUPIDORA GF LTDA
Contrato nº: 208/2024 - Contratada:JLB TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Celebrados com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - SMOSU, vinculado ao Pregão eletrônico nº 130/2024, oriunda do processo administrativo nº 4463/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9D340FD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7120/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Rosane da Rosa Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 3339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55570A9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7121/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eunice Nazarete Assis dos Reis, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7224 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2024 a 18/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3590D833

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7122/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claraluz Camargo Gris da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário , matrícula nº 47034, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A1B1AED6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7123/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fiama Alves Seferin, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 47027, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1A269E76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7124/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Peces da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5ED21CEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7125/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47762, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no perído de 14/10/2024 a 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EDFB9155

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7126/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci da Silva Junqueira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05B0879B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2024

ERRATA II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO - SMOSU".**

1. Fica **PRORROGADA,** nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Governamentais** (**https://www.gov.br/compras/pt-br**), da licitação supra, para dia **16 de dezembro de 2024, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:DE1C228C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7127/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Carlos Santos da Luz, Agente Comunitário PSF - UT 1, Estatutário, matrícula nº 31378, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ACCCCCE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7128/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patricia Modesto de Barros, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 7067/2024, no dia 16/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9E8E179

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7129/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmen Regina Cardoso Nunes, Professor Educação Infantil/ Professor, Estatutário, matrícula nº 40314/41001, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2024 a 17/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CFDA5FFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7130/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariza Medianeira da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 14, matrícula nº 50707, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedido pela portaria 504/2020,sendo o pagamento na mensal de fevereiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7FDB5AC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7131/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Mariza Medianeira da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 14, matrícula nº 50707, Licença Prêmio, referente ao período 22/09/2019 a 22/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D5D8DE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7132/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Roberta da Silva Martins, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 30º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a

partir de 02.12.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:69B7F429

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7133/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Francisca Helena Duarte Kopp, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41804, a partir de 01/12/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:245566C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7140/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 7116/2024, no dia 11/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B72ADEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7141/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Neves Bohmgahren, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 47673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:36496BB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7142/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Amaral Kirchner, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°40337, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/10/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5371AE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7143/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n°30456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7523385C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7144/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD3A483E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7145/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2024 a 15/10/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D1784B5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7146/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41416,

licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD7F6595

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7147/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E988FFA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7148/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6527/2024, no período de 15/10/2024 a 16/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1775DE52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7149/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2024 a 17/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF77BD3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7150/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6737/2024, no dia 14/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2F41B8DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7151/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Tomaz Coimbra, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41382, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD2CECE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7152/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47125, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1FAAEC38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7153/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Professor / Psicopedagogo, matrículas 4916/47064, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CBEEBB58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7154/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E5ACEB0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7155/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noeli Carneiro dos Santos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50618, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:22884630

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7156/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31666, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:86499792

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7157/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kely Cristini Cavalleri, Psicologa, matrícula nº 31752, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2024 a 17/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8AA88678

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7158/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariadne Gheno De Barros, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30650, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:68E9A80D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7159/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janir Juliana Wacht Flores, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia período de 15/10/2024 a 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AB96235C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7160/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Adriane Cardoso da Silva dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB6BE36A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7161/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0A76E413

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7162/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47075, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:56E258F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7103/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 21.11.2024, de acordo com a Lei 13.019/2014, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e Instituição Educacional e Beneficente Assembléia de Deus - IEBAD, referente ao Revitalização da Pracinha deixando-a mais inclusiva, bem como indicar os Integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:
Loraine Albring

II - Gestor Substituto:
Marcio Marques da Silva Junior

III - Integrantes da Comissão de Monitoramento

GABRIELA DE CARVALHO MOTA
Roberto Luis Rhoden

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:59CCC50A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7163/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:679A15B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7164/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Ramos Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B476E871

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7165/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luis Fernando da Silva, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46255, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6976/2024, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72645F8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7166/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schellin Dias, Professor de Educação Infantil 36 h, Matrícula nº 47486, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1264DF3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7167/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aldaiza Fabiana Cabral do Nascimento, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40046, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:738F9C23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7168/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisca Magalhães de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B718C668

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7169/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para André Luiz da Rosa Vanti, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3868, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F4FDDB47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7170/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Cruz dos Santos, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3912, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4B3B2655

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7171/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Jemaitis, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41241/41911, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2024 a 19/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E03E5689

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7134/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jussiê Athaide Silveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31852, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiane Lorenzini Baum, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3548, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 13/01/2025 a 30/01/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8C0DDC8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7135/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Barbara Muniz Martins, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45111, Licença Prêmio, referente ao período 19/02/2018 a 30/10/2024, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F393ABF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7136/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Eziel Almeida Pedroso Machado, Matrícula: 8691, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Felipe Silva Alvienes, Matrícula: 47333, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 213/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ENTRE VIDAS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, que tem por objeto a Contratação de serviço de Ambulância para o evento Skate Park Rosângela Zolin, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023, oriunda do processo administrativo nº 3987/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:316F3602

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7137/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Eziel Almeida Pedroso Machado, Matrícula: 8691, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Michele Darolt da Silva, Matrícula: 45233 e 46938, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 212/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ENTRE VIDAS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, que tem por objeto a Contratação de serviço de ambulância para o evento da ACISE, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023, oriunda do processo administrativo nº 3987/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:01676AB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7138/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Silvia Rejane Fagundes Camboim, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4464, Licença Prêmio, referente ao período 11/03/2018 a 13/10/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D67E98C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7139/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Antonio Benites da Silva, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30512, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/12/2024, concedido pela portaria 2872/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:95DA5C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 104 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: Fica prorrogado até o **dia 31 de dezembro de 2024** a vigência do contrato 104/2024 de 13 de setembro de 2024 conforme Memorando 1.353/2024 do Departamento de Engenharia. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 105 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: Fica prorrogado até o **dia 31 de dezembro de 2024** a vigência do Contrato 105/2024 de 17 de setembro de 2024 conforme Memorando 1.353/2024 do Departamento de Engenharia. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 107 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: Fica prorrogado até o **dia 04 de dezembro de 2024** a vigência do Contrato 107/2024 de 25 de setembro de 2024 conforme Memorando 1.353/2024 do Departamento de Engenharia. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:91341BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 126/2024 – Processo nº 1999/2024, dispensa nº1.791/2024. Contratado: LUIZ FAUSTINO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 50.685.360/0001-42. Valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 127/2024** – Processo nº 2000/2024, dispensa nº1.792/2024. Contratado BENETTI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.523.983/0001-28. Valor R$ 407.728,15 (quatrocentos e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:7E58909F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2024

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 009/2024

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor peço global), para a execução de obras de reforma e melhoria de Unidade Básica de Saúde, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, **no dia 13 de dezembro do ano em curso, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura

Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580.

Faxinalzinho/RS, 29 de Novembro de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:CF0296CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1887/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenção emergencial de cadeira de rodas, patrimônio 31747, lotada na UBS Claudino Caetano Muraro.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:215989E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1888/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Reparo urgente no encanamento do Banheiro da Praça da Bandeira.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:F6F2FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1876/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIA, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em passeios turísticos dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando promover uma tarde de lazer, trocas culturais e convívios; lotes restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 141/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:EA6471F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de atração artística para o evento Sinos de Natal, no período de 01 a 24 de dezembro de 2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:EA534CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº65.2024

TERMO ADITIVO Nº 65/2024
Contrato nº 62/2024
Vinculado ao Pregão n.º 28/2024
Processo nº 779/2024
Termo Aditivo,para suplementação de 25%(vinte e cinco por cento), celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Gold Acabamentos Ltda,** CNPJ n.º 24.893.150/0001-30, com sede à Rua João Galina, nº 54, Bairro Victoria, representada pelo Sr. Gelson Luis Noara, RG nº 2063787051 e CPF nº 806.271.610-49, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a pintura da Quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R$ 16.490,00 dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA: (Inalterada)

I-CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
II- Fica suplementado o valor de R$4.122,50(quatro mil cento e vinte e dois reais com cinquenta centavos, ao valor de R$16.490,00, totalizando o valor dos serviços de R$20.612,50(vinte mil seiscentos e doze reais com cinquenta centavos).

DA JUSTIFICATIVA:
Após o processo de lixamento do piso, foi constatada a necessidade de uma terceira demão de tinta devido às seguintes razões técnicas e práticas:
1. Estado Deteriorado do Piso
• O piso, que não recebia manutenção há um longo período, apresentava desgaste severo, com superfícies porosas, rachaduras e irregularidades.
• Essas condições comprometem a aderência e a cobertura uniforme com apenas duas demãos de tinta, tornando necessária a aplicação de uma camada adicional.
2. Garantia de Durabilidade
• A terceira demão de tinta reforça a espessura da camada protetora, aumentando significativamente a resistência do piso às ações do tempo, atrito constante e impactos.

• Essa medida reduz o risco de descascamento prematuro e diminui a frequência de futuras intervenções de manutenção, representando economia a médio e longo prazo.

3. Resistência e Segurança

• A camada extra de tinta melhora a aderência ao solo, beneficiando a prática esportiva e reduzindo riscos de acidentes causados por superfícies desgastadas ou irregulares.

• Também contribui para suportar melhor o tráfego contínuo, impactos repetitivos e variações de temperatura.

4. Qualidade Estética e Uniformidade

• A terceira demão assegura uma cobertura homogênea, eliminando falhas visuais, manchas ou áreas menos cobertas.

• Garante um acabamento impecável tanto no piso principal quanto nas demarcações esportivas, preservando a estética e a funcionalidade da quadra.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 125, § 1.º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 29 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal– Contratante

GOLD ACABAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 24.893.150/0001-30 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D9B78B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Giruá, no período de 28 de novembro a 06 de dezembro do corrente ano. Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Giruá, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Informações pelo telefone (55) 3361-2000, ramal 232 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:C293778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural ao município de Giruá, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, no período de 28 de novembro a 06 de dezembro do corrente ano. Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Informações pelo telefone (55) 3361-2000, ramal 232 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:EEDB1C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

I – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 312/2024 - ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 93.088.649/0001-97. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024. **Objeto:** Contratação de empresa de informática, para a locação de licença por "Cessão de uso" e serviços de manutenção e suporte técnico, com acompanhamento permanente do Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, migração e treinamento de pessoal, no valor total de R$ 641.715,18. Lei nº 14.133/2021.

II – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - FILIAL, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 02.543.216/0011-09. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024. **Objeto:** Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks, de modo a atender a demanda das secretarias do Município, no valor total de R$ 678.340,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 - P7 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 46.596.098/0001-92. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024. **Objeto:** Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks, de modo a atender a demanda das secretarias do Município, no valor total de R$ 21.412,50. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 - KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 02.150.800/0001-14. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024. **Objeto:** de bebê conforto, cadeirinha, assento de elevação para carro e bolas, de modo a atender a demanda da Secretaria de Promoção Humana do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 3.220,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 - MELIM COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.608.132/0001-90. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024. **Objeto:** de bebê conforto, cadeirinha, assento de elevação para carro e bolas, de modo a atender a demanda da Secretaria de Promoção Humana do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 16.750,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:9BE9D065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 04 DO CONTRATO 033/2024

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 033/2024, empresa especializada em prestação de serviço, elaboração, aprovação, construção e homologação de projetos de usinas de geração de energia fotovoltaica on-grid que fazem o município de glorinha e anderson marcos leite.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240. 350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa **ANDERSON MARCOS LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Osvaldo Aranha n° 1038, Suzana, na cidade de CANELA/RS CEP: 95.684-056, inscrita no CNPJ nº 33.502.374/0001-64, representada neste ato por seu representante legal, Sr. LEANDRO SOUZA SABBADO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 060.119.070-08, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso n° 1446, Centro, na cidade de PELOTAS/RS, CEP: 96.015-730, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 204/2022, a alteração do mesmo da seguinte forma:
1 –"O presente contrato fica prorrogado por até 04 (quatro) meses, a partir de 01 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de comum acordo com ambas as partes".
2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento, assinado digitalmente, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 11 de novembro de 2024.

TESTEMUNHAS: _____ _____	***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA*** Prefeito Municipal ***LEANDRO SOUZA SABADDO*** Anderson Marcos Leite

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:1A3F670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 83/2023

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 083/2023 chamamento público credenciamento n° 001/2021 e 002/2023 (consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do rio dos sinos – pro-sinos).

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLORINHA, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 91.338.558/0001 -37, com sede administrativa na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.400 – Centro, nesta cidade, CEP 94380 -000 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Paulo José Silveira Correa, portador do CPF nº 240.350.090-91, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Professor Jeronimo Ferreira Porto 237 / N. Sra. de Lourdes / Caxias do Sul / RS / 95072-210, inscrita no CNPJ Nº 00.220.583/0001-66, neste ato representada pela representante legal Sra. Patricia Ruzzarin, Responsável Técnica e Sócia Proprietária do CPF N° 592.539.160-87, e-mail institucional: licitacaoearqui@gmail.com, financeiro@earqui.com.br telefone: (54) 3212-2290, doravante denominada CONTRATADA.
Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N°1/2021 e 002/2023, com autorização constante do Processo Administrativo N° 2.004/2021 – ProSinos e Processo Administrativo n° 394/2023 – Prefeitura Municipal de Glorinha, ajustam entre si, mediante termo aditivo a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Glorinha, 12 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

PATRICIA RUZZARIN
Earqui Serviços de Arquitetura e Construções LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:58050436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 11 DO CONTRATO 031/2021

Termo aditivo de correção do contrato nº 031/2021, de prestação de serviço firmado com a empresa Netgti Internet e Comunicações Eireli.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **NETGTI INTERNET E COMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. José Loureiro da Silva, nº 2251, sala 703, Centro, Gravataí/RS, CEP 94010-001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.488.279/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Giovane de Andrade Isoppo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 422.077.030-53, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si nos termos do Processo Administrativo n° 084/2021, este termo aditivo de correção do termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 – "Fica corrigido o valor do Termo Aditivo 09 deste contrato, conforme tabela abaixo, tendo em vista que o valor do mesmo encontra-se com inconsistência".

Item	Descrição	Pontos	Valor unitário atualizado	Valor Global mensal atualizado	Valor Total Global anual atualizado
01	Serviço especializado de instalação, manutenção e fornecimento de internet fibra otica de 900 mb full para a Prefeitura Municipal de Glorinha com 6 ips fixo a ser instalado no cpd e interconexão para as demais secretarias e escolas conforme pontos de acesso e termo de referência.	01	R$ 1.631,88	R$ 1.631,88	R$ 19.582,56

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 22 de novembro de 2024.

TESTEMUNHAS: _____	***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
	Prefeito Municipal
_____	***GIOVANE DE ANDRADE ISOPPO***
	Netgti Internet e Comunicações EIRELI

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:15A5BF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 12 DO CONTRATO 031/2021

Termo aditivo de alteração do contrato nº 031/2021, de prestação de serviço firmado com a empresa Netgti Internet e Comunicações Eireli.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **NETGTI INTERNET E COMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. José Loureiro da Silva, nº 2251, sala 703, Centro, Gravataí/RS, CEP 94010-001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.488.279/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Giovane de Andrade Isoppo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 422.077.030-53, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si nos termos do Processo Administrativo n° 084/2021, este termo aditivo de alteração de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 – "O preço mensal sofreu reajuste de 4,2376% de acordo com o IPCA acumulado no período, conforme tabela abaixo, a contar de 25 de setembro de 2024".

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ATUALIZADO
01	Serviço especializado de instalação, manutenção e fornecimento de INTERNET FIBRA OTICA DE 900 MB FULL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA COM 6 Ips FIXO A SER INSTALADO NO CPD E INTERCONEXÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS E ESCOLAS CONFORME PONTOS DE ACESSO e termo de referência.	21	R$ 1.701,03	R$ 35.721,63	R$ 428.659,56
02	Serviço especializado de instalação, manutenção e fornecimento de internet VIA RÁDIO de 10 Mbits/s para a Escola Coronel Sarmento com EQUPAMENTOS,ip fixo e conexão com a rede da prefeitura e conforme termo de referência.	01	R$ 1.509,24	1.509,24	R$ 18.110,88

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Glorinha, 22 de novembro de 2024.

TESTEMUNHAS: _____	***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
	Prefeito Municipal
_____	***GIOVANE DE ANDRADE ISOPPO***
	Netgti Internet e Comunicações EIRELI

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8F39898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 332/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1396/2024
Dispensa por Limite nº 332

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS REALIZADAS NAS ESCOLAS ÁLVARO FERRUGEM E ISDRA A. ISDRA**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME: RESOLVE TECNOLOGIA ASSISTENCIA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 54.142.178/0001-04
ENDEREÇO: R CORONEL SARMENTO, 1285, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 720,00

Glorinha, 28 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9C190B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6646, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.325,58 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.325,58 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.02.26.782.0025.2.082	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.325,58

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.02.26.782.0025.2.082	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 2.325,58

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2F79BA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6647, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 82.393,56 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 82.393,56 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 78.229,69
07.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 790,00
07.02.08.244.2037.2.560	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.218,68
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 155,19

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

Seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 78.229,69
07.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 790,00
07.02.08.244.2037.2.569	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.218,68
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 155,19

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C8CBF5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6648, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00	2500
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

2500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F51D8A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6649, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 161.574,54 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 161.574,54 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕ ES E RESTITUIÇÕE S TRABALHISTA S	R$ 20.000,00
05.03.12.365.0022.2.052	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃ O POR TEMPO DETERMINAD O	R$ 80.000,00
06.01.10.301.0037.2.118	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃ O POR TEMPO DETERMINAD O	R$ 2.400,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.500,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕ ES E	R$ 14.879,14

		RESTITUIÇÕE S TRABALHISTA S	
06.01.10.302.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.000,00
07.04.08.243.0049.2.146	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.795,40

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
05.03.12.365.0022.2.052	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100.000,00
06.01.10.301.0037.2.118	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.400,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.500,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.000,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.879,14
07.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.795,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:888C2C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6650, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 750,00 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.244.2037.8.846	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 750,00	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EBE956E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6651, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.130,00 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1552 Transferencias de Recursos do FNDE referentes).

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.06.12.365.0024.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.130,00	1552

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1552 Transferencias de Recursos do FNDE referentes
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D13B64E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6654, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 23.760,00 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.070,00	2621
06.01.10.301.0043.2.125	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.690,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Sus

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EF9671BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6655, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1706 Transferencia Especial da Uniao).

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,00	1706
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00	1706
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 299.997,00	1706
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1,00	1706

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1706 Transferencia Especial da Uniao

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CC72B4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6656, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.334.294,94 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.334.294,94 (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.02.28.846.0013.0.001	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 725.901,00
04.02.28.846.0013.0.001	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 608.393,94

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

Seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.02.26.782.0025.2.082	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 725.901,00
10.02.26.782.0025.2.082	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 608.393,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AE118A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6657, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 39.003,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 39.003,00 (trinta e nove mil e três reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3,00
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.000,00
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,00
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1,00
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:01B1E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6658, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.062,63 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17.062,63 (dezessete mil e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.300,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.584,35
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 4.178,28

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

Seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.300,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 2.762,63
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8D883402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 981/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora ADRIANE CARDOSO DA SILVEIRA - **Especialista em Educação – Orientação Educacional**, a contar de 19 novembro de 2024 e por até o dia 23 de novembro de 2024, conforme requerido no Protocolo n° 2.579/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 25 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7F1B5BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 982/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora Eliana Guimarães Nazário de Medeiros – **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**, a contar de 18 novembro de 2024 e por até o dia 02 de dezembro de 2024, conforme requerido no Protocolo n° 2.573/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 25 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2EB70122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 985/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora **GIOVANA RIBEIRO PEREIRA** – **Bibliotecária**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:67AA1F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 983/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora DIONE FERREIRA SARMENTO – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 25 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:9007936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 984/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora **GIOVANA RIBEIRO PEREIRA** – **Bibliotecária**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024, com início em 11 de dezembro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A57C5AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 986/2024

Revoga a cedência de professora municipal, por permuta, do município de gravataí.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido no Memorando nº 3.613/2024,

Resolve:

Revogar, a contar de 04 de novembro de 2024, a cedência, por permuta, da Professora Municipal **LIARA IZABEL OURIQUE** - Professora, efetuada para exercer suas funções junto ao Município de Glorinha, mediante Convênio e conforme Ofício nº 1977/2024 e Portaria nº 214/2024, emitidos pelo município de Gravataí.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CED78C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 987/2024

Cede professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Ceder, a partir de 02 de dezembro de 2024 e até 31 de dezembro de 2024, a Professora Municipal **HELEMÁRI OLIVEIRA DOS SANTOS TRAUTMANN** - matrícula nº 145-7, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **MICHELI FRAGA DA SILVA** - matrícula nº 37003-1, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 3.613/2024 e Ofício nº 1977/2024, emitido pelo município de Gravataí.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C884149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 988/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA – **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A72FEC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 989/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor ENDRIGO PEREIRA TELES – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023 e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 11 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CE36D5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 990/2024

Declara a assunção do servidor para responder interinamente como secretário municipal da fazenda.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, nesta data e por até 31 de dezembro de 2024, o Sr. **WELINGTON DE MARAFIGO** – Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal da Fazenda, como **Secretário Municipal da Fazenda**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.
2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6B48892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 991/2024

Concede restante de férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES – **Agente Fiscal Sanitário**, o restante de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, a partir de 02 de janeiro de 2025, já concedida anteriormente pela Portaria n° 882/2024 e interrompida pela Portaria n° 908/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0A53E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 992/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora SANDRA DENISE FERREIRA SILVEIRA – **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 27 de abril de 2023 a 26 de abril de 2024, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 25 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:835E5D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 993/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor LUCIANO SANTOS DA SILVA – **Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023, com início em 31 de março de 2025 e término em 14 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 76 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1E233DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 994/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES – **Diretora da Escola Municipal Ary Soares**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora LIDIELE ORTIZ GOULART DA SILVA - **Merendeiro Escolar**, nomeada pela Portaria nº 202/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BE7279C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 995/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora PRISCILA DE OLIVEIRA RAMOS – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024, com início em 03 de janeiro de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2025, recebendo a antecipação integral da remuneração de suas férias de acordo com o §2º do Art. 106 da Lei 1036/2008.

Torna sem efeito a Portaria nº 959/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:10C0A4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 996/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e nesta data, **ERASMO LOPES GRILLO**, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 178/2024, conforme requerido no Protocolo nº 2.633/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeitura Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7CBE9DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 997/2024

Designa servidores para atuar como fiscais de cadastro de projeto para consulta popular 2023/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Fica designado os servidores VICTOR MARTINS TEIXEIRA – titular e KELLY KEIKO TIRELLI ORITA – suplente, como fiscais de cadastro de projeto junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para Consulta Popular 2023/2024 – "Estradas Vicinais de interligação dos municípios da região e as rodovias Estaduais e Federal."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0E0BCD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 999/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor PAULO SÉRGIO FERNANDES COGO – **Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 25 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C3398456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1000/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora SILVIA CAROLINA WATANABE – **Terapeuta Ocupacional**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 25 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:33AFDA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1001/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MÁRCIA HARTMANN – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4D6C1AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1002/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MÁRCIA HARTMANN – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023, com início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 19 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EEA79C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1003/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ROSELAINE DA SILVA MARTINS – **Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024, com início em 02 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C2675DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1004/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024, com início em 18 de dezembro de 2024 e término em 27 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A286522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 332/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1396/2024
Dispensa por Limite nº 332

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS REALIZADAS NAS ESCOLAS ÁLVARO FERRUGEM E ISDRA A. ISDRA**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOME: RESOLVE TECNOLOGIA ASSISTENCIA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 54.142.178/0001-04
ENDEREÇO: R CORONEL SARMENTO, 1285, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 720,00

Glorinha, 28 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D14970F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 333/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1363/2024
Dispensa por Limite nº 333

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DO**

CRAS, A AQUISIÇÃO PARA 02 (DOIS) MESES DOS ALIMENTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, DECORRE DA NECESSIDADE DE NÃO TERMOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE E TENDO EM VISTA QUE SÃO DISTRIBUÍDAS 100 (CEM) CESTAS MENSAIS PARA OS USUÁRIOS DO CRAS A AQUISIÇÃO É REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO E JANIERO, ENQUANTO OCORRE A LICITAÇÃO, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL
SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL
SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL
NOME: ATACADAO-COMERCIO GEN.ALIMENT.LTDA.
CNPJ: 90.341.561/0001-47
ENDEREÇO: RS 118 - KM 14, 10000, GRAVATAÍ/RS
VALOR R$ R$ 30.240,00

Glorinha, 28 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:88AE5C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 123/2024

CONTRATO N° 123/2024
PROCESSO N° 1202/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, NA RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 320B – CENTRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

CONTRATADA:
NATAN DEVENS

MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

VALOR:
R$ 33.825,00
FIRMADO EM:
29/11/2024

Glorinha, 29 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:DDDBE94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 175/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1398/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE ARTS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO DO LOTEAMENTO BELA VISTA E PRAÇA ROTARY.
Processo : 1284/**2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **175/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RS	92.695.790/0001-95	RUA GUILHERME ALVES	1010	51 - 33202100

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32581	Construir espaços esportivos e de lazer	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449051800000	199,28

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Pagamento de ART	SVÇ	1,0	199,28	199,28

Glorinha, 28 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:7E7F7904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado oEdital de Licitação nº 126/2024, na modalidade Pregão Eletrônico,objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, para Secretaria de Municipal de Saúde, admitindo o recebimento das propostas até às 08h50min do dia 17/12/2024 com aberturada sessão pública às 09h01min do dia 17/12/2024, através do site:www.portaldecompraspublicas.com.br . O Edital estará disponível nos siteswww.portaldecompraspublicas.com.br ,www.guaiba.rs.gov.br . Maiores informações pelo compras.saude@guaiba.rs.gov.br .

MAGDA CARBONI
Secretario Municipal de Licitaçoes e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A0F06E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SME

O Município de Guaíba/RS comunica o **CREDENCIAMENTO** da **instituição DADINDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LISANGELA PAZ CHAVES FARIAS - ME**, no Processo de Credenciamento nº 002/2021, na modalidade Chamamento Público – objetivando o credenciamento de entidades educacionais privadas para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para a Secretaria de Educação.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7B223270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ nº 52.307.066/0001-22.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 21 (vinte e um) dias.
AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 25/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:963CDD91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 35/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de
Licitação n° 35/2024 e ratifico a contratação com o fornecedor **SABRINA RHODEN SCHWADE, inscrita no CPF nº 026.190.390-02**, para fornecimento de alimentos perecíveis para a produção e fornecimento de alimentação escolar nas escolas municipais, a serem adquiridos de produtores rurais, pelo valor total de R$ 16.428,81 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Humaitá/RS, 28 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:A717C0AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 36/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de
Licitação n° 36/2024 e ratifico a contratação com o fornecedor **MARILEI BORSTMANN, inscrita no CPF nº 635.909.640-49**, para fornecimento de alimentos perecíveis para a produção e fornecimento de alimentação escolar nas escolas municipais, a serem adquiridos de produtores rurais, pelo valor total de R$ 24.169,60 (vinte e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Humaitá/RS, 28 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:7AA41E0B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 37/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 37/2024 e ratifico a contratação com as empresas MERCADO A N LTDA CNPJ nº 00.596.141/0001-19, SUPERMERCADO FRITZEN & FILHO LTDA CNPJ nº 09.477.743/0001-21 e SUPERMERCADO HUMAITA LTDA CNPJ nº 90.591.645/0001, para fornecimento de alimentos perecíveis para a produção e fornecimento de alimentação escolar nas escolas municipais, a serem adquiridos de forma emergencial, pelo valor total R$ 19.320,02 (dezenove mil trezentos e vinte reais e dois centavos).

Humaitá/RS, 29 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:598EE3ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 38/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 38/2024 e ratifico a contratação com a empresa **ZAISOV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.544.291/0001-72, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 531, Bairro Centro, município de Humaitá/RS**, para aquisição emergencial de combustível (gasolina comum tipo C) para abastecimento dos veículos da municipalidade, pelo valor total de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

Humaitá/RS, 29 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:3D587B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 097/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Anuênios a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com o Art. 86 da lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
625-4	Juceli Andreia Piton Santos	Dezembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 29 de Novembro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:722EFD7C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 098/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Promoção por Mudança de Classe ao Funcionário Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.574/2003 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Promoção por Mudança de Classe para o Funcionário Municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrícula	Nome	Mudança	Início
624-8	Leonardo de Souza Oliveira	04- A para 04- B	Dezembro/2024

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 29 de Novembro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:830BFA30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 719/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
3758-3	Adriana Lemes	Dezembro/2024
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	Dezembro/2024
691-2	Eliane Consoladora Goncalves	Dezembro/2024
3894-6	Lenizete Barbieri	Dezembro/2024
3594-7	Luis Antonio Lopes	Dezembro/2024
3895-4	Natali Roso	Dezembro/2024
3880-6	Pamela Hentz Cappellari	Dezembro/2024
47-7	Ronaldo Roso	Dezembro/2024
3522-0	Sinvazeli Dal Piva	Dezembro/2024
788-9	Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma	Dezembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B55D9CE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 720/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3685-4	Leonilce Audiberte	7-B para 7-C	Dezembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:10C2FCAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 721/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Promoção por mudança de Nível a Professor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Nível ao Professor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Nível	Inicio
722/2024	4062-2	Denny Gabriel de Freitas Cezar	A-2 para A-3	Dezembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3CAD90E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 722/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Promoção por mudança de Classe a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Professora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Classe	Inicio
718/2024	3424-0	Katia Lorini	C-3 para D-3	Dezembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:F3C11901

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.441/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o Término de Mandato Governamental no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras** - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as finanças voltadas para a responsabilidade fiscal,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:
I - Até 16/12/2024 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;
II - Até 16/12/2024 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;
III - Até 10/12/2024 para as Secretarias Municipais tornarem disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
IV - Até 16/12/2024 para encaminhamento pelas Secretarias Municipais da folha de salários referente à competência dezembro/2024, visando o devido empenhamento;

V - Até 20/01/2025 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.
VI - Até 13/12/2024 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;
VII - 22/12/2024, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;
VIII - Até 20/12/2024, para verificação parcial do limite de aplicação da EC nº 109/2021;
IX - Até 20/12/2024 para verificação parcial dos limites mínimos de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde, e dos repasses ao Poder Legislativo
Art. 2º - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo das disponibilidades financeiras. fica estabelecido o último dia do ano para empenhamento de despesa de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de novembro de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:7B0A9C16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 723/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito ato de nomeação de servidor por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 14, §1º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando a publicação, no dia 07 de novembro de 2024, da Portaria nº 688/2024, no Diário Oficial dos Municípios do RS,

Considerando que a comunicação da nomeação foi efetuada através de e-mail, whatsapp e por telefone,

Considerando que o candidato compareceu ao setor de pessoal no dia 14/11/2024 quando apresentou parte da documentação e solicitou prorrogação do prazo para a posse,

Considerando o não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido para tomar posse,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Rubens Rangel Pereira da Silva**, para o cargo de Técnico em Informática, efetuada pela Portaria nº 688/2024, de 07 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:944F1F38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 129/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo n.º 187/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Cleber Begnini -CNPJ:06.979.921/0001-24, no valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para a contratação de empresa para realização de manutenção do veículo de Passeio Escolar "DINDIN", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. O valor desse processo corresponde ao valor dos materiais utilizados e do serviço. Fundamento legal:Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:D1BF2954

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 724/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4058-4	Ingridy Massoti	28/11/2024	1	Igor M. Lavratti CRM 58488
3436-3	Kely Bresolin da Rosa	28/11/2024	1	Clinica Kozma/Sognare Passo Fundo RS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:49D72980

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 725/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002 e considerando o pedido protocolado, através do protocolo eletrônico, sob o número 103/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 18 dias a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no Art. 108 da Lei Municipal nº 1.492/2002, de acordo com a Avaliação Médica, a servidora Municipal **Loreci Tochetto Zanella**, matricula nº 3992-6, a partir de 28/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:5CABAF55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 726/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3522-0	Sinvazeli Dal Piva	28/11/2024	1	Fabio Zanella CRM 35812

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:78F2B5F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 192/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Ivaldino José Vanzo -CNPJ: 94.296.563/0001-12, no valor total de R$ 7.210,00 (Sete mil duzentos e dez reais), para contratação de empresa para realização de transporte de passageiros de Ibiraiaras com destino a Gramado e Canela, para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:DF50AF37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 189/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Leonardo Cecchin CNPJ 29.353.175/0001-64, no valor total de R$ 4.911,00 (Quatro mil novecentos e onze reais), para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para a Natal Luz de Ibiraiaras. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:AFB65792

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 190/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Zanandrea, Zanandrea e Cia Ltda CNPJ 87.435.921/0001-46 no valor de R$ 7.076,52(Sete mil e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) Contratação de empresa para a substituição do parabrisa dianteiro e vidro lateral do Rolo Compactador n°2 lotado na Secretaria de Infraestrutura. Art. 75, inciso I § 7°da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:CE4C0268

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 139/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 139/2024; Dispensa de Licitação n.º 133/2024.

Contratada: Ivaldino José Vanzo -CNPJ: 94.296.563/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte de passageiros de Ibiraiaras com destino a Gramado e Canela, para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS.

Valor total do Contrato: R$ 7.210,00 (Sete mil duzentos e dez reais).

Ibiraiaras/RS, em 29 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B4D646BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 727/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por período indeterminado, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Eliane Consoladora Goncalves**, matrícula nº 691-2, conforme avaliação do médico do Município David Portales Lopez, CRM nº 52811, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B4C124BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075-2024 PROCESSO DIGITAL 1766-24-IBR-PAR

A Prefeitura Municipal De Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Empreendimentos, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a OSC Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibirubá – ACISA, para a execução do projeto "NATAL PREMIADO ACISA" para apoio ao comércio do município, com repasse de recursos na ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de modo que torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site **www.ibirubá.rs.gov.br** e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 25 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0A4DDB7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080-2024 PROCESSO Nº. 137-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a OSC Esporte Clube São José, inscrita no CNPJ sob o nº 93.540.987/0001-18, para a execução do Projeto "Desporto e Lazer", com repasse de recursos da ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para investimento me melhorias na sede social da entidade, destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores, para aplicação exclusiva, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 29 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1A5ACD1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079-2024 PROCESSO Nº 116-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO NUTRIVITAL VÔLEI E FUTSAL – ANVF, inscrita no CNPJ sob o nº 47.128.816/0001-69, para apoio à execução do Projeto "REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO", com o intuito de realizar investimentos de custeio das atividades da entidade, prevendo repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores, na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais), para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 29 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E59BE0DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 137-2024 PROCESSO Nº 2055-24-IBR-PAR– PARCERIAS OSC

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município - STASH, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a OSC Lar do Idoso Aconchego, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.031/0001-03, para a execução do projeto "ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS IDOSOS", prevendo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI no valor de R$ 97.862,01 (noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo), com o objetivo de proporcionar investimentos de custeio das atividades da entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.
Ibirubá-RS, 26 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E1310E96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 16/2024

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012792	At. Consultório Dentário	DANIELA MARIA DE MORAES	3º
009754	At. Consultório Dentário	JANETE APARECIDA L. DE MOURA	4º
013820	Zelador	LETÍCIA SANTOS DE MELLO	5º
Processo Seletivo Público			
011821	ACS – Área Zona Rural 2	VANESSA BOTH	2º
009747	ACS - Área Zona Rural 4	VIVIANE CARINA BRAATZ BOTH	1º
012375	ACS – Área Zona Urbana	MAIARA CAMILA SANTOS DE SOUZA	11º
010685	ACS – Área Zona Urbana	MARLISE MATIELLO	12º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos no respectivo cargo/emprego. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse nos cargos e nomeação nos empregos públicos (ACS), dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de convocação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A919D6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15576/2024

Nomeia DANIELA MARIA DE MORAES, no cargo de Atendente de Consultório Dentário.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DANIELA MARIA DE MORAES,** a contar de 29 de novembro de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:1FA0BDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15577/2024

Nomeia JANETE APARECIDA L. DE MOURA, no cargo de Atendente de Consultório Dentário.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JANETE APARECIDA L. DE MOURA,** a contar de 29 de novembro de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E708AFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15579/2024

Nomeia LETÍCIA SANTOS DE MELLO, no cargo de Zelador.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LETÍCIA SANTOS DE MELLO,** a contar de 29 de novembro de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de ZELADOR, classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:87196CA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 - RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – DO OBJETO:
...
Onde se lê:
1.3. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 03 (três) dias, tempo de duração do evento, sendo o início da montagem para dia 11/12/24, quarta-feira, às 8h da manhã e a desmontagem deverá ser feita até o dia 16/12/24, segunda-feira, ao meio dia.

Leia-se:
1.3. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 03 (três) dias, tempo de duração do evento, sendo o início da montagem para dia 19/12/24, quinta-feira, às 7h da manhã e a desmontagem deverá ser feita até o dia 23/12/24, segunda-feira, ao meio dia.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
...
Onde se lê:
- 12/12/24 (quinta-feira): João Neto e Frederico e talentos locais.
- 13/12/24 (sexta-feira): Munhoz e Mariano e talentos locais.
- 14/12/24 (sábado): Talentos locais.

Leia-se:
- 20/12/24 (sexta-feira): João Neto e Frederico e talentos locais.
- 21/12/24 (sábado): Munhoz e Mariano e talentos locais.
- 22/12/24 (domingo): Talentos locais.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
...
Onde se lê:
8.21 O prazo para início da montagem será dia 12/12/24, quinta-feira e a desmontagem deverá ser feita até o dia 16/12/24, segunda-feira, ao meio dia.

Leia-se:
8.21 O prazo para início da montagem será dia 19/12/24, quinta-feira e a desmontagem deverá ser feita até o dia 23/12/24, segunda-feira, ao meio dia.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 29 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:48585ACD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 171-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: LOCAR um imóvel destinado ao funcionamento e instalações do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), sendo um pavilhão comercial, situado na Rua Antônio Selvino Rodrigues da Silva, com área construída de 740,00m², com piso em porcelanato (na área da oficina piso polido com 15 cm de concreto), paredes e telhado com isolamento térmico e acústico, forro de placas mineral, esquadrias de alumínio com vidro temperado, pátio com PAVs, murado e cercado com grades, acessibilidade para PCDs, energia trifásica (com subestação de energia), demanda da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 78-2024
Locador: ADEMAR SELVINO RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***.721.310-**
Valor Mensal: R$ 22.350,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:76EDD418

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório n° 332/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, copa e cozinha, monitoramento e vigilância, com a disponibilidade de mão de obra, porém sem fornecimento de materiais e equipamentos, de obrigação da Contratante, conforme especificações do TR. **Início das Propostas: 14:00h do dia 02/12/2024 até às 07:59h do dia 17/12/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 17/12/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 02 de dezembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5CB59415

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 088-2024.

Edital de Credenciamento nº 013-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: EMERSON RENATO ALMEIDA HUBER
CNPJ nº 52.768.586/0001-32
Objeto: prestação de serviços do item 1 ao 16, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 29/11/2024 a 20/12/2024.
Valor: Conforme serviço ou horas executadas.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D42618EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº111/2024 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº111/2024

Contratado: **MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** – **OBJETO**: Aquisição de projeto Educação 4.0 para as Unidades escolares da Rede Municipal. **Valor:** R$ 311.520,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Novembro de 2024.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:191473FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº112/2024 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº112/2024

Contratado: **VOLSKI CULTURAL LTDA** – **OBJETO**: Aquisição de material didático pedagógico para suprir as necessidades das Unidades Escolares da rede Municipal. **Valor:** R$ 473.280,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Novembro de 2024.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:BE7895B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº113/2024 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº113/2024

Contratado: **EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA** – **OBJETO**: Aquisição de projeto Raizes Culturais sobre a cultura Afro e indígena visando atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil. **Valor:** R$ 64.800,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Novembro de 2024.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:D6ECEF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024 PROCESSO Nº 663/2024 EDITAL Nº 112/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, sendo a empresa vencedora ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.336.030/0001-54, no valor de R$ 801.554,17 (oitocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com dezessete centavos).

Independência, 29 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:179E55E5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024
PROCESSO Nº 708/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA,** a internação é necessária para o paciente ter todos os cuidados básicos e seguir o tratamento certo, sendo a empresa contratada PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.790.192/0001-36, **no valor total de R$ 42.360,00** (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais) para 12 meses de internação.

Independência, 29 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A2E02DEB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.
CONTRATADA: PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 33.790.192/0001-36

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de longa permanência de IDOSO do Município.

VALOR: R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 29 de novembro de 2025.

Com base no Processo nº 708/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 54/2024, na proposta da contratada e na Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIRCEU FIORIM,
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:31FE94F9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 93.336.030/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfálticas em CBUQ.

VALOR: R$ 801.554,17 (oitocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com dezessete centavos).

VIGÊNCIA: O contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 663/2024, Concorrência Eletrônica nº 24/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIRCEU FIORIM,
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F914438E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, processo nº 228/2024, realizado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e móveis para as demandas das secretarias municipais.

Termo de adjudicação e de homologação disponível no link: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/42204-pregao-eletronico-n%C2%B0-132024

Homologada e adjudicada em 27/11/2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CAE53685

SEC.DA FAZENDA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2024. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de horas máquinas. Abertura dia 16/12/2024, às 9h, Sessão eletrônica no site: www.gov.br/compras. Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:E522F585

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº219/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°219/2024
PROCESSO N°261/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 05/12/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 29 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3900C92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO**, conforme Processo Administrativo nº 7502/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 29 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B6640E1F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.693/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A USINA DE ASFALTO. Ratifico, nos termos do Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:D7D40185

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11130/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA. Ratifico, nos termos do Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:2E13F60B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1134/2024

Contratado: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**
CNPJ: **02.351.006/0003-09**
Objeto: Aquisição de insumos asfálticos
Valor: R$ **545.487,00** (Quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 117/2023
Datado de 29/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1135/2024

Contratado: **LUCAS BRACCINI FUHRMANN**
CNPJ: **43.407.653/0001-00**
Objeto: Aquisição de materiais para usinagem
Valor: R$ **398.946,00** (Trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 128/2023
Datado de 29/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1136/2024

Contratado: **PVI MINERAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA EPP**
CNPJ: **07.611.903/0001-58**
Objeto: Aquisição de Tubos de concreto
Valor: R$ **480.150,00** (Quatrocentos e oitenta milcento e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 052/2024
Datado de 29/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6A857551

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11132/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Ratifico, nos termos do Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:3F6660B2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1137/2024

Contratado: **CSK SONORIZAÇÕES LTDA**
CNPJ: **28.188.676/0001-70**
Objeto: Prestação de serviços de sonorização
Valor: R$ **18.000,00** (Dezoito mil reais)
Pregão Eletrônico nº 040/2024
Datado de 29/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1138/2024

Contratado: **CSK SONORIZAÇÕES LTDA**
CNPJ: **28.188.676/0001-70**
Objeto: Prestação de serviços de sonorização,iluminação e estrutura de palco
Valor: R$ **4.600,00** (Quatro mil e seiscentos reais)
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Datado de 29/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1131/2024

Contratado: **BRUNO ERTELE FURQUIM ME**
CNPJ: **40.100.470/0001-41**
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem
Valor: R$ **2.812,00** (Dois mil oitocentos e doze reais)
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Datado de 29/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C26616F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES PERSONALIZADOS DO LIVRO BEM-VINDO A MINHA CIDADE UMA OBRA QUE TRATA DA HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ECONOMIA, CULTURA, EDUCAÇÃO,**

CARACTERÍSTICAS LOCAIS E AS ATUALIDADES DO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS com fulcro no Art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: R S KELLER & CIA LTDA;
CNPJ nº: 06.998.502/0001-30;
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Ivorá, 29 de novembro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:9FC90FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Referência: Dispensa de Licitação nº 51/2024
Processo nº 102/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para práticas do jogo de Xadrez** tendo como julgamento o **menor preço unitário**.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas devidamente preenchidas serão aceitas pelo e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou entregues, mediante protocolo, no setor de Licitações **até as 13h do dia 05 de dezembro de 2024.**
O Termo de Referência, bem como o Modelo para Preenchimento de Proposta estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura, na aba "***PUBLICAÇÕES – PUBLICAÇÕES LEGAIS***".
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (054) 3368-1291.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Jacutinga - RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Jacutinga -RS, 29 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:058FD19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 05/12/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE COPO TERMICO STANLEY COM TAMPA NA COR BRANCO E PRETO, PERSONALISADO A LASER COM FRASE EM UM LADO E O NOME NO OUTRO, COM CAIXA PARA EMABALAR PARA PRESENTE, COM CARTÃO PERSONALISADO. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3141.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Novembro de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5928CB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **19 de dezembro de 2024** às 09 horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de Implementos Agrícolas para Sec. Agropecuária- Transf. Parlamentar – 202428630001 – Prog 09032024-2 – Dep. Giovani Cherini.** Maiores informações pelo telefone 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 28 de novembro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:21215A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 - CREDENCIAMENTO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – CREDENCIAMENTO,** nos termos do Edital

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando - **CREDENCIAMENTO -**para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, **CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, atendendo as necessidades junto da Secretaria Municipal da Saúde, e Bem Estar.

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **02/12/2024,** devendo ser protocolado em horário de expediente desta Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, obedecendo o que determina o edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 08006281325, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito á Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes,
www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015), que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 22 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:5BC77E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024

O representante legal da **Companhia Águas Termais Marcelino Ramos (TERMASA)**, no exercício das atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a realização de **concurso público**, com ingresso regido pelo **Regime Celetista**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 02/12/2024 até às 12h (meio-dia) de 02/01/2025**, no *site* www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e nos *sites* www.termasdemarcelino.com.br, www.marcelinoramos.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. **Rodrigo Vecchi**, Diretor Presidente. Execução: **Objetiva Concursos**

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:9F6D0D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora PAULA LOSS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:50DF650B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Servidor Senhor MANUEL MARINI DA ROCHA, Assistente Jurídico, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AC71D529

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Servidor Senhor MANUEL MARINI DA ROCHA, Assistente Jurídico, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 110/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B9888CF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filha), à Servidora Senhora ANDRESSA PALMA DA CRUZ, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A652AB32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora HELOISA MOOJEM MULITERNO, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AB1A26CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E85600DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora CATIUSSA BITENCOURT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2017 a 24/09/2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ADC29E7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MARGARETH PALMA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DA3E662C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora ELIZETE LOURDES MUNERON, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:459A76D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 96/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de bombas submersas.

VALOR: R$8.063,82 (oito mil e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:6B27ABF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Chamamento Público/Credenciamento n° 018/2024. Termo Administrativo nº 168/2024. Objeto: Captação de recursos financeiros e/ou fornecimento de materiais e serviços descritos no item 2.3 do Edital, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para o evento **" NATAL ENCANTADO DE MORRO REUTER"**, que acontecerá no período de 30 de novembro a 15 de dezembro de 2024, na Praça Municipal José Paulo Sabá Meyrer, Ginásio Municipal de Esportes e Igreja Matriz Imaculada Conceição, no Município de Morro Reuter/RS. Credenciado: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS**. Valor: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: O instrumento contratual terá validade a contar da data do Termo de Patrocínio até 31 de dezembro de 2024. Data do documento: 27/11/2024.

Morro Reuter/RS, 29 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A62B8A32

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 689/2024. Termo Administrativo nº 169/2024. Objeto: Prestação de serviço técnico em questões relacionadas à Engenharia de Segurança do Trabalho e E-Social. Contratada: **MOLLER & ALTHAUS ASSESSORIA E TREINAMENTO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**. Valor: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), conforme valores especificados na homologação que faz parte do processo. O valor mensal será de R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 29/11/2024.

Morro Reuter/RS, 29 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:34A54715

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/12/2024 às 09h, processo licitatório nº 325/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2024 – Sistema Registro de Preços, Objeto: **Aquisição de material hospitalar.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D144C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/12/2024 às 09h, processo licitatório nº 326/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2024, Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma das cadeiras do Auditório Municipal Mathias Azambuja Velho.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A8C79496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/12/2024 às 09h, processo licitatório nº 319/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2024, Objeto: **Aquisição de móveis e utensílios para as escolas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A58B7299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/12/2024 às 09h, processo licitatório nº 329/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Objeto: **Contratação de empresa para execução de adequação de acessibilidade da escola EMEI Vó Tota, em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo, termo de referências e demais diretrizes técnicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:9E44DC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2024 - ANULADO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 08.402.772/0001-61
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 03/12/2024 com término em 02/12/2025, perfazendo um valor total de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº343/2020
Pregão Presencial nº65/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:40983FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
CNPJ nº 23.623.043/0002-00
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a renovação contratual do contrato original a partir de 02/12/2024 passando o vencimento para 01/12/2025, no valor total de R$ 112.164,00 (cento e doze mil cento e sessenta e quatro reais) amparado pela lei nº 8.666/93. Fica concedido reajuste de 3,8556% (índice INPC) passando o valor mensal de R$9.000,00 (nove mil reais) para R$9.347,00 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais), nos termos da lei nº8.666/93.

Vinculado ao contrato nº143/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3BA1B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº139/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EDITE MARIA DE LIMA MOURA, CPF nº 294.579.630-91
Objeto: locação de imóvel situado à Rua Dionísio Machado, nº 150, Praia do Farol da Solidão, 96270-000, Mostardas/RS, com a finalidade de abrigar os salva-vidas e Brigada Militar durante a Operação Golfinho 2024/2025.

Valor Contratual: R$8.500,39 (oito mil quinhentos reais e trinta e nove centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:711E8079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº141/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gilberto Perla
CPF nº 167.315.810-20
Objeto: Rua Elpidio Lindes Garcia, n° 441, no Balneário Mostardense, Mostardas/RS, com a finalidade de abrigar a Operação Golfinho 2024/2025.

Valor Contratual: R$8.500,39 (oito mil quinhentos reais e trinta e nove centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8829494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº140/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EDILEA MASIEIRO VIEIRA
CPF nº 030.627.189-35
Objeto: locação de imóvel situado à Rua Adegina Velho S. Colares 410, Praia de São Simão, 96270-000, Mostardas/RS, com a finalidade de abrigar os salva-vidas e Brigada Militar durante a Operação Golfinho 2024/2025.

Valor Contratual: R$8.500,39 (oito mil quinhentos reais e trinta e nove centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:617AE76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gilberto Perla CPF nº 167.315.810-20
EDITE MARIA DE LIMA MOURA CPF nº 294.579.630-91
EDILEA MASIEIRO VIEIRA CPF nº 030.627.189-35
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Operação Golfinho 2024/2025nas parais do Balneário Mostardense, Praia de São Simão e Praia Farol da Solidão, Mostardas/RS.

Valor Contratual total R$ 25.501,17 (vinte e cinco mil quinhentos e um reais e dezessete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0EFF5AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

O **Município de Nonoai**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, Nonoai/RS, torna público o seguinte:
Contratado: **Britagem Caresia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.290.505/0001-31, com sede na Linha Tonelo, nº 840, Sala B, Interior, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, representada pelo Sr. Bruno Eduardo Caresia, CPF nº 025.468.570-61.
Objeto/descrição da obra: Execução de obra de engenharia civil para reconstrução de cabeceira de ponte, conforme especificações constantes no Processo de Dispensa nº 026/2024. (Obras para erosões fluviais com proteção de margens utilizando gabião caixa, cabeceira de ponte - reconstrução parcial. Quantidade: 228 m²).
Tipo e Número da Licitação: Dispensa de Licitação nº 026/2024.
Local Específico da Obra: Ponte na divisa entre Nonoai/RS e Trindade do Sul/RS, localizada na Estrada do Lobo. Coordenadas geográficas: 27º 30' 10" S, 52º 49' 06" O.
Fonte do Recurso/Dotação Orçamentária:

• Secretaria de Obras Trânsito e Viação (0501)
• Construção, Manutenção de Pontes, Pontilhões e Abrigos de Passageiros (1002)
• Obras e Instalações (449051000000)
• Reduzido 279.

Número do Processo no MIDR: REC-RS-4312708-20240524-01.
Vigência: Período de 6 (seis) meses a partir de 19 de agosto de 2024.
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2024.
Valor do Contrato: R$ 585.000,06 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais e seis centavos).

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:36F35AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 43.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 13 de Dezembro de 2024, às 08 horas, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 02 de Dezembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:9E7D6D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2025/24. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

HOMOLOGA OS CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS E INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2024 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica homologado os Créditos Adicionais Extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2024, no valor global de R$ 7.742.270,95 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos setenta reais e noventa e cinco centavos), por meio dos Decretos nº 063/2024, 071/2024 e 085/2024 em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oitos dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (28.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 063/24
De 18 de julho de 2024.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 2.710.875,60 AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública através do Decreto nº 39/2024, homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024.

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfretamento da calamidade provocada pelas enchentes

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento municipal de 2024, Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R$ 2.710.875,60 (dois milhões, setecentos e dez reais, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme dotação abaixo especificada:

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902.06.182.1601.2.252 – Defesa Civil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 2.396.954,00
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 313.921,60
Recurso – 17493101 - CALAMIDADE PÚBLICA - AÇOES DE PROTECAO E DEFESA CIVIL
TOTAL .....R$ 2.710.875,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.710.875,60 (dois milhões, setecentos e dez reais, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), do recurso - 17493101 - CALAMIDADE PÚBLICA - AÇOES DE PROTECAO E DEFESA CIVIL, repassado pelo governo federal oriundos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e Do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao Socorro, Assistência às Vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em critério de desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18.07.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 071/24
De 23 de agosto de 2024.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 1.831.395,35 AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública através do Decreto nº 39/2024, homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024.

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfretamento da calamidade provocada pelas enchentes

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento municipal de 2024, Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R$ 1.831.395,35 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme dotação abaixo especificada:

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902.06.182.1601.2.252 – Defesa Civil
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 1.831.395,35
Recurso – 17593201 - FUNMPDEC - ESTADUAL / CNJ - REC. JUD. - CALAMIDADE PÚBLICA
TOTAL.....R$ 1.831.395,35

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.831.395,35 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), do recurso - 17593201 - FUNMPDEC - ESTADUAL / CNJ - REC. JUD. - CALAMIDADE PÚBLICA repassado pelo governo estadual FUNDEC/RS, modalidade fundo a fundo, ao Município para ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23.08.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 085/24
De 27 de setembro de 2024.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 3.200.000,00 AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública através do Decreto nº 39/2024, homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024.

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfretamento da calamidade provocada pelas enchentes

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento municipal de 2024, Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme dotação abaixo especificada:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802.08.244.0803.2.114 – Manutenção de Programas de Ações Emergenciais
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000.000,00
Recurso – 17491167 - Auxílio Financeiro - Eventos Climáticos – Enchentes

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
1002.18.541.1004.2314 – Centro de Proteção à Fauna e Bem-Estar Animal
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
Recurso – 17491167 - Auxílio Financeiro - Eventos Climáticos – Enchentes
TOTAL.....R$ 3.200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), do recurso - 17491167 - Auxílio Financeiro - Eventos Climáticos – Enchentes, repassado pelo Poder Legislativo Municipal, para as ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B96C7447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2026/24. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.661/21, QUE "DENOMINA AS RUAS A, B, C, E, F e G DO LOTEAMENTO JARDINS - ITTER PARQUE RESIDENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da rua Violeta do Loteamento Jardins – ITTER Parque Residencial denominada pela Lei Municipal N°1.661/21, passando a denominar-se como rua Gravatá.

Parágrafo único. A numeração da citada via permanece a mesma obedecendo aos critérios definidos no artigo 77 e seus parágrafos da Lei n° 209, de 4 de janeiro de1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (28.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:46C6D8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2027/24. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA A RUA C DO LOTEAMENTO PAINEIRAS, NO BAIRRO CALIFÓRNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de Gregório Ibanez Vieira de Oliveira, a rua C do Loteamento Paineiras, situado no bairro Califórnia, em Nova Santa Rita/RS.

Parágrafo único. A numeração da citada via permanece a mesma obedecendo aos critérios definidos no artigo 77 e seus parágrafos da Lei n° 209, de 4 de janeiro de1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (28.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:07A97881

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Nova Santa Rita/RS**. A data de abertura da presente será dia **13/12/2024 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 02 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E7B8F04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 786 - 2024 - NOMEIA MÉDICO DO PSF - CONCURSO PÚBLICO - 4º LUGAR

PORTARIA N.º 786/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **nomeia**, o Sr. **Matheus Roth** - aprovado em 4º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - para exercer o cargo de provimento efetivo de **médico do PSF**, com carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais,
Aos 29 dias do mês de novembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7CFE1D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 222/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0843.0000.36	Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Munic. de Osório	
(2030) 3.4.6.91.71 - 05010001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 296.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 296.000,00

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(2028) 3.3.3.90.91 - 05010001	Sentenças judiciais	R$ 296.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 296.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO	***PAULO VALMOR GIACOMELLI***
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração
RENATO LUIZ FERRARI	
Secretário (a) de Finanças	

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:F0358A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 224/2024

Dispõe sobre a aprovação do condomínio residencial por unidades autônomas denominado CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 3.902, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal), o Decreto Municipal n.º 159, de 30 de setembro de 2021 e o Decreto Municipal n.º 11, de 17 de janeiro de 2023, e de acordo com o processo n.º 107.647/2024, o processo n.º 115.023/2024 – projetos complementares, o processo 126.677/2024 – Licença de Instalação – LI nº 5/2024 e o processo n.º 127.263/2024 – solicitação e documentação para o Decreto de Aprovação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o condomínio residencial por unidades autônomas de lotes, do TIPO A, na forma no Decreto Municipal n.º 159/2021, localizado no setor 400 do cadastro municipal, denominado CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL, de acordo com as características estabelecidas nos incisos a seguir:

I - denominação: CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL;
II - empreendedor: MELNICK EVEN BROMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA sob CNPJ n° 22.902.026/0001-68
III - proprietário da gleba: PROPERSON EMPREENDIMENTOS LTDA. sob CNPJ nº: 88.752.944/0001-66
IV - localização: ERS 389, 20.100, Distrito de Atlântida Sul;
V - documento de propriedade: matrícula imobiliária n.º 124.231 do Registro de Imóveis de Osório e Escritura Pública de Compra e Venda, Livro 96-G de Compra e Venda às folhas 100, número geral 175257, número de ordem 022, ficha nº c189547, retificada pela Escritura Pública de Retificação por Aditivo, Livro 19-H de Contratos às folhas 191, número geral 076356, número de ordem 079, ficha nº

c190496, ambas, do Serviço Notarial Manica (5º Tabelionato de Notas de Porto Alegre);
VI - área de doação destinada para compensação legal: 10% (dez por cento) do valor de avaliação das áreas objeto da matrícula n.° 124.231 do Registro de Imóveis de Osório/RS (procedência da matrícula 74.426), referente à obrigação do empreendedor, na forma do § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6.964/2024), devendo a conversão ser submetida à aprovação do Conselho do Plano Diretor, à homologação do Prefeito Municipal e à deliberação do Poder Legislativo Municipal, como condicionante para emissão da Licença de Operação do empreendimento e Termo de Verificação de Obra - TVO, nos termos do Plano Diretor.
§ 1º A compensação prevista no inciso VI deste artigo, mediante conversão em projetos, equipamentos e/ou melhorias, deverá ser encaminhada para análise, aprovação do Conselho do Plano Diretor e homologação do Prefeito Municipal, sendo posteriormente submetida à deliberação do Poder Legislativo Municipal, por meio de lei específica, e somente será executada com a publicação da lei específica e após o registro do empreendimento junto ao Registro de Imóveis de Osório.
§ 2º A compensação prevista no inciso VI deste artigo, foi submetida à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, para manifestação sobre o valor imobiliário referente ao percentual legal de 10% (dez por cento) de que trata o art. 81 do Plano Diretor, conforme Parecer Técnico de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em 22/07/2024, emitida por força do processo n.º 110.978/2024.
§ 3º Em todos os casos, a compensação deverá ser concluída antes da emissão da Licença de Operação do empreendimento e Termo de Verificação de Obra - TVO.

Art. 2º A área total do empreendimento possui a seguinte descrição:
I - área total da gleba: 120.560,63 m² – 100%;
II - área total dos Lotes: 65.079,68 m² – 53,98%;
III - área de Uso Comum: 55.480,95 m² – 46,02%, correspondente a:
a) - área Verde: 31.640,74 m² – 26,24%;
b) - área de Sistema Viário: 23.434,46 m² – 19,44%;
c) - infraestrutura: 405,75 m² – 0,34%;
IV - número de lotes: 240.

Art. 3º A implantação do condomínio obedecerá às disposições técnicas da respectiva aprovação, integrantes dos processos n.º 107.647/2024, n.º 115.023/2024, n.º 126.677/2024, e n.º 127.263/2024, de acordo com as características estabelecidas nos incisos a seguir:

I - projeto urbanístico aprovado (processo n.º 107.647/2024);
II - projetos complementares da rede de distribuição de água, esgoto, drenagem, terraplanagem, pavimentação, sinalização e iluminação (processo n.º 115.023/2024) aprovados pela ATA nº 070 / 2024 / 27 – CTPIPS pela Secretaria de Obras e Saneamento (processo n.º 115.023/2024);
III - projetos de rede de abastecimento de água potável e sistema de esgotamento sanitário coletivo através de rede de coleta e distribuição de esgoto sanitário avaliado e aprovado do Ofício Nº 139/2024 – SURLIT/DEOM/COVT emitido pela Corsan constante no processo Sisproc PC n.º 000020/2024 (processo n.º 115.023/2024);
IV - projetos de rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação na forma da Solicitação de Serviço n.º 202445080030068 aprovado pela CEEE Distribuição e Grupo Equatorial (processo n.º 115.023/2024;
V - memorial descritivo (processo n.º 127.263/2024);
VI - Licença de Instalação nº 5/2024 (processo n.º 126.677/2024);
VII - cronograma de execução (processo n.º 127.263/2024);
VIII - Escritura Pública de Permuta (processo n.º 127.263/2024);
IX - Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Este Decreto e o termo de compromisso do anexo único, com a publicação oficial, integrarão o processo de aprovação n.º 127.263/2024.

Art. 4º O condomínio deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Osório, conforme a Lei Municipal n.º 3.902, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal) e demais normas aplicáveis à inscrição.

§ 1º. O prazo para o condomínio ser submetido à inscrição no Cartório de Registro de Imóveis de Osório é de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação do projeto, com a publicação deste Decreto de aprovação, sob pena de caducidade.
§ 2º Fica definido que os lotes listados nos incisos a seguir serão registrados em nome de PROPERSON EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme a Escritura Pública de Permuta especificada no inciso V do art. 1º deste Decreto de aprovação:

- Quadra 27: Lotes 2, 5, 9, 13 e 15;
- Quadra 28: Lotes 2, 7, 11, 14 e 17;
- Quadra 29: Lotes 1 e 2;
- Quadra 30: Lotes 3, 6 e 8;
- Quadra 31: Lotes 4 e 7;
- Quadra 32: Lotes 1 e 5;
- Quadra 33: Lotes 3, 4, 6, 9, 12, 15 e 18;
- Quadra 34: Lotes 3, 6, 10, 13, 14, 18 e 19;
- Quadra 35: Lotes 2 e 5;
- Quadra 36: Lotes 3, 5, 11, 14, 17 e 18;
- Quadra 37: Lotes 2 e 7;
- Quadra 38: Lotes 1, 3 e 6;
- Quadra 39: Lotes 2 e 5;
- Quadra 40: Lotes 1, 2 e 4;
- Quadra 41: Lotes 1, 4 e 7;
- Quadra 42: Lotes 1, 8, 12, 13 e 17;
- Quadra 43: Lotes 1, 4 e 7;
- Quadra 44: Lotes 2, 9, 12, 15, 18 19;
- Quadra 45: Lotes 3 e 4;
- Quadra 46: Lotes 4, 7 e 8;
- Quadra 47: Lotes 2, 5 e 8;

•
Quadra 48: Lotes 2, 5 e 7;

Art. 5º O empreendedor firmará termo de compromisso perante o Município, nos termos do anexo único, parte integrante deste Decreto de aprovação.

Art. 6º As edificações a serem construídas sobre os lotes unifamiliares resultantes do condomínio somente terão seus projetos analisados pelo Município a partir da emissão da Licença de Operação e Termo de Verificação de Obra - TVO.

Parágrafo único. As obras, instalações e coisas comuns do condomínio serão iniciadas após a publicação deste Decreto, e mediante aprovação de projeto e emissão do "Alvará de Licença para Construção" pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 7º As disposições deste Decreto obedecerão às normas vigentes sobre condomínio residencial por unidades autônomas, sem prejuízo de outras normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário de Administração

NEIMAR VELHO PACHECO
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

CLAUDIO ROBERTO ALIARDI
Secretário de Obras e Saneamento

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR UNIDADE AUTÔNOMA CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR UNIDADES AUTÔNOMAS, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS SE OBRIGA MELNICK EVEN BROMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

I - Partes, Fundamento Legal, Local e Data

1. Partes

De um lado, o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.181/0001-30, representado por seu Prefeito Municipal, ROGER CAPUTI ARAUJO, e de outro lado, **MELNICK EVEN BROMELIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.902.026/0001-68, com sede na Rua Carlos Trein Filho, 551, Bairro Auxiliadora, CEP 90.450-120 – Porto Alegre/RS, representada neste ato por seus procuradores legais, de acordo com a procuração lavrada no 5º Tabelionato de Notas, em 21/03/2024, sob o nº 095427, Livro 236-D, por meio de **Thailini Araujo Pereira**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS sob nº 125306, portadora da carteira de identidade nº 1121306474, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 032.185.670-84, e **Roberta Silva da Silveira**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade nº 1076135721, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 005.526.350-06, ambas com endereço comercial na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, Bairro Auxiliadora, CEP 90.450-120 – Porto Alegre/RS, as quais declaram a plena titularidade de poderes para representar a pessoa jurídica, sob pena de responsabilidade, doravante designado **EMPREENDEDOR**, responsável pela implantação do empreendimento ora especificado **CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL**, conforme aprovação que consta nos processos nº 107.647/2024, 115.023/2024, 122.702/2024, e 110.978/2024, 126.677/2024 e 127.263/2024.

2. Fundamento Legal:

Este termo de compromisso tem fundamento nos artigos 77 a 85 da Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal) e no Decreto Municipal do qual faz parte integrante, que dispõe sobre a aprovação do condomínio.

3. Local e Data:

Lavrado e assinado aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Osório – Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório, RS.

II - Finalidade e Objeto:

4. Finalidade:

Este **Termo** tem a finalidade de formalizar as exigências legais da responsabilidade do **EMPREENDEDOR:** i**)** pela execução, sem quaisquer ônus para o Município, das obras e serviços de infraestrutura do Condomínio Horizontal de Lotes, denominado **CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL**, devidamente aprovado pelo Município e; ii**)** pelo cumprimento das contrapartidas exigidas em razão da aprovação do referido Condomínio.

5. Objeto:

É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras e serviços de infraestrutura do Condomínio Residencial Península Sul, requerido pelos processos n.º 107.647/2024 (projeto urbanístico) e n.º 115.023/2024 (projetos complementares) e aprovado pelo Decreto Municipal do qual faz parte integrante este termo de compromisso, o qual dispõe sobre a aprovação do referido condomínio, sob responsabilidade técnica do projeto urbanístico pelo Arquiteto José Rodolfo Pesce Fork, CAU A45926-7, RRT nº 14457109, e da execução pelo Engenheiro Civil Alberto Meneghetti, CREA RS 180757, ART nº 13477720, abrangendo as especificidades relativas à compensação disposta a seguir:

•
A compensação na forma do § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6964/2024), conforme inciso VI do art. 1º do Decreto Municipal do qual faz parte integrante este termo de compromisso.

III - Obrigações e Prazos

6. Pelo presente termo de compromisso fica obrigado o **EMPREENDEDOR**, ao cumprimento regular dos compromissos elencados a seguir, obedecendo às disposições legais pertinentes:

•
Executar as obras e serviços de infraestrutura do **CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL**, requerido pelos processos n.º 107.647/2024 e 115.023/2024 e aprovado pelo Decreto Municipal do qual é parte integrante este termo, que dispõe sobre a aprovação do Condomínio, no prazo estabelecido no cronograma de execução, anexo ao processo de aprovação n.º 127.263/2024:
•
abertura das vias e áreas verdes compreendendo pista de rolamento, passeios e estacionamentos, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento conforme o projeto urbanístico anexo ao processo de aprovação deste Decreto e detalhamentos de infraestrutura correspondentes, aprovados previamente pelo Município na forma do Projeto Urbanístico Pranchas 01, 02, 03 e 04 (aprovado previamente em 08/11/2024);

•
rede de abastecimento de água potável com autorização através do Ofício Nº 139/2024 – SURLIT/DEOM/COVT constante no processo Sisproc PC n.º 000020/2024 emitido pela Corsan e também aprovado pela ATA nº 070 / 2024 / 27 – CTPIPS pela Secretaria de Obras e Saneamento.

•
sistema de esgotamento sanitário coletivo através de rede de coleta e distribuição de esgoto sanitário, com avaliação através do Ofício Nº 139/2024 – SURLIT/DEOM/COVT emitido pela Corsan constante no processo Sisproc PC n.º 000020/2024 e aprovado pela ATA nº 070 / 2024 / 27 – CTPIPS pela Secretaria de Obras e Saneamento.

•
rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação, na forma da Solicitação de Serviço n.º 202445080030068, aprovado por CEEE Distribuição e Grupo Equatorial e da ATA nº 070 / 2024 / 27 – CTPIPS, conforme processo n.º 115.023/2024;

•
sistema de drenagem pluvial, aprovada na forma da ATA n.º 070 / 2024 / 27 - CTPIPS, conforme processo n.º 115.023/2024;

•
geométrico, terraplenagem e pavimentação na forma da ATA n.º 070 / 2024 / 27 CTPIPS, conforme processo n.º 115.023/2024;

•
sinalização viária aprovada na forma da ATA n.º 070 / 2024 / 27 - CTPIPS, conforme processo n.º 115.023/2024;

•
construção das edificações condominiais aprovadas pelo Município, após a emissão do "Alvará de Licença para Construção".

•
Definir, aprovar e executar a compensação legal estabelecida pelo § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6964/2024), prevista no inciso VI do art. 1º do Decreto Municipal do qual é parte integrante este termo, no valor total de **R$361.681,89** (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) referente à **10%** (dez por cento) do valor de avaliação da área objeto da matrícula n° 124.231 (com procedência da matrícula nº 74.426) do Registro de Imóveis de Osório, de acordo com a Avaliação Imobiliária constante no Processo 110.978/2024, conforme letra "a" do objeto deste termo de compromisso:

•
O pagamento ocorrerá somente após o Registro da Incorporação Imobiliária do **CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL**, e após a aprovação do Conselho do Plano Diretor, a homologação do Prefeito Municipal e a deliberação do Poder Legislativo Municipal, que definirá os projetos, equipamentos e/ou melhorias para cumprimento da compensação legal, bem como definirá o prazo para seu atendimento, como condicionante para emissão da Licença de Operação do empreendimento e Termo de Verificação de Obra - TVO;

•
O valor de avaliação foi definido no Parecer Técnico de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento em 22/07/2024, emitido por força do processo n.º 110.978/2024.

•
Facilitar a fiscalização por parte do Município durante a execução das obras e serviços;

•
Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que os lotes somente poderão receber Habite-se das construções depois da emissão da Licença de Operação e do Termo de Verificação de Obra do empreendimento, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;

•
Requerer o registro do condomínio denominado **CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL** no Registro de Imóveis de Osório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Decreto Municipal que dispõe sobre a aprovação do condomínio, descrito na cláusula do fundamento legal (Item I – 2), adotando as medidas legais cabíveis para sanar eventuais impugnações ou exigências registrais;

•
Solicitar, caso não concluídas as obras e serviços no prazo estipulado, a prorrogação do prazo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

•
Cumprir o disposto sobre a compensação legal prevista no inciso VI, e parágrafos do art. 1º do Decreto Municipal que dispõe sobre a aprovação do condomínio (descrito na cláusula do fundamento legal), conforme § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6964/2024), antes da emissão da Licença de Operação do empreendimento e do Termo de Verificação de Obra (TVO).

7. Pelo presente termo de compromisso fica obrigado o **MUNICÍPIO**, ao cumprimento regular de todas as disposições legais pertinentes a si, relativos à execução dos compromissos supracitados, incluindo, mas não se limitante à:

•
Definir, aprovar e publicar as leis específicas que compreenderão as compensações legais elencadas neste termo, mediante apresentação de projeto que será encaminhado à aprovação do Conselho do Plano Diretor, à homologação do Prefeito Municipal, bem como à deliberação do Poder Legislativo Municipal, a fim de viabilizar que as compensações possam ser implementadas como condição da emissão da Licença de Operação e Termo de Verificação de Obra do empreendimento;

•
Fornecer anuências, autorizações, licenças, alvarás que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações por parte do **EMPREENDEDOR** nos termos e prazos descritos no Item 6 do presente **Termo**.

•
Manifestar-se formalmente quando do cumprimento das contrapartidas, emitindo o termo de quitação ao presente termo, no prazo de **15** (quinze) dias após a comprovação da conclusão das benfeitorias e comunicação pelo **EMPREENDEDOR.**

IV - Eficácia, Validade e Revogação

8. Eficácia e validade

Este termo de compromisso entra em vigor na data de sua publicação e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

9. Revogação

São causas de revogação deste termo de compromisso o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na revogação da Licença de Instalação para execução das obras e serviços a ela vinculadas.

V - Foro

10. Foro

Para as questões decorrentes deste termo de compromisso é competente o foro da Comarca de Osório/RS.

E por estarem de acordo, assinam este termo de compromisso os representantes das partes, e assinam, também, para ciência do conteúdo, os secretários dos órgãos municipais de Administração e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Osório/RS, 29 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário de Administração

NEIMAR VELHO PACHECO
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

CLAUDIO ROBERTO ALIARDI
Secretário de Obras e Saneamento

THAILINI ARAUJO PEREIRA
Melnick Even Bromélia Empreendimento Imobiliário LTDA
Representante Legal - Empreendedor

ROBERTA SILVA DA SILVEIRA
Melnick Even Bromélia Empreendimento Imobiliário LTDA
Representante Legal - Empreendedor

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:118A184A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 225/2024

Dispõe sobre a aprovação do condomínio residencial por unidades autônomas denominado CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 3.902, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal), o Decreto Municipal n.º 159, de 30 de setembro de 2021 e o Decreto Municipal n.º 11, de 17 de janeiro de 2023, e de acordo com o processo n.º 107.235/2024 – projeto urbanístico, o processo n.º 115.014/2024 – projetos complementares, o processo 126.639/2024 – Licença de Instalação – LI nº 4/2024 e o processo n.º 127.260/2024 – solicitação e documentação para o Decreto de Aprovação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o condomínio residencial por unidades autônomas de lotes, do TIPO A, na forma no Decreto Municipal n.º 159/2021, localizado no setor 400 do cadastro municipal, denominado CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE, de acordo com as características estabelecidas nos incisos a seguir:

I - denominação: CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE;
II - empreendedor: MELNICK EVEN BROMELIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, sob CNPJ n° 22.902.026/0001-68;
III - proprietário da gleba: PROPERSON EMPREENDIMENTOS LTDA, sob CNPJ nº 88.752.944/0001-66;
IV - localização: ERS 389, n.º 20.100, Distrito de Atlântida Sul;
V - documento de propriedade: matrícula imobiliária n.º 124.230 do Registro de Imóveis de Osório e Escritura Pública de Permuta, Livro 43-E de Transmissões às folhas 155, número geral 214332, número de ordem 031, ficha n.º c189583 do Serviço Notarial Manica (5º Tabelionato de Notas de Porto Alegre);
VI - área de doação destinada para compensação legal: 10% (dez por cento) do valor de avaliação das áreas objeto das matrículas n.° 124.230 e n.° 124.232 do Registro de Imóveis de Osório/RS (procedência da matrícula 74.426), referente à obrigação do empreendedor, na forma do § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6.964/2024), devendo a conversão ser submetida à aprovação do Conselho do Plano Diretor, à homologação do Prefeito Municipal e à deliberação do Poder Legislativo Municipal, como condicionante para emissão da Licença de Operação do empreendimento e Termo de Verificação de Obra - TVO, nos termos do Plano Diretor.

§ 1º A compensação prevista no inciso VI deste artigo, mediante conversão em projetos, equipamentos e/ou melhorias, deverá ser encaminhada para análise, aprovação do Conselho do Plano Diretor e homologação do Prefeito Municipal, sendo posteriormente submetida à deliberação do Poder Legislativo Municipal, por meio de lei específica, e somente será executada com a publicação da lei específica e após o registro do empreendimento junto ao Registro de Imóveis de Osório.

§ 2º A compensação prevista no inciso VI deste artigo, foi submetida à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, para manifestação sobre o valor imobiliário referente ao percentual legal de 10% (dez por cento) de que trata o art. 81 do Plano Diretor, conforme Parecer Técnico de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em 22/07/2024, emitida por força do processo n.º 110.978/2024.

§ 3º Fica definido que a compensação adicional aprovada pelo Conselho do Plano Diretor e homologada pelo Prefeito Municipal no processo n.º 107.235/2024, conforme especificado no termo de compromisso do anexo único, é adicional (extra) à compensação do inciso VI deste artigo e não integrante daquele percentual, devendo ser submetida à deliberação do Poder Legislativo Municipal, por meio de lei específica, e somente será executada com a publicação da lei específica e após o registro do empreendimento junto ao Registro de Imóveis de Osório.

§ 4º Em todos os casos, a compensação deverá ser concluída antes da emissão da Licença de Operação do empreendimento e Termo de Verificação de Obra - TVO.

Art. 2º A área total do empreendimento possui a seguinte descrição:

I - área total da gleba: 149.892,74 m² – 100%;
II - área total dos lotes: 78.969,88 m² – 52,68%;
III - área de uso comum: 70.922,86 m² – 47,32%, correspondente a:
a) área verde: 41.628,00 m² – 27,77%;
b) área de sistema viário: 28.306,76 m² – 18,88%;
c) infraestrutura: 988,10 m² – 0,66%;
IV - número de lotes: 293.

Art. 3º A implantação do condomínio obedecerá às disposições técnicas da respectiva aprovação, integrantes dos processos n.º 107.235/2024, n.º 115.014/2024, n.º 126.639/2024 e n.º 127.260/2024, de acordo com as características estabelecidas nos incisos a seguir:

I - desenho técnico do projeto urbanístico aprovado (processo n.º 107.235/2024);
II - projetos complementares da rede de distribuição de água, esgoto, drenagem, terraplanagem, pavimentação, sinalização e iluminação (processo n.º 115.014/2024), aprovados pela ATA n.º 070/2024/27 – CTPIPS da Secretaria de Obras e Saneamento (processo n.º 115.024/2024);
III - projetos de rede de abastecimento de água potável e sistema de esgotamento sanitário coletivo através de rede de coleta e distribuição de esgoto sanitário avaliado e aprovado do Ofício n.º 138/2024 – SURLIT/DEOM/COVT emitido pela Corsan, constante no processo Sisproc PC n.º 000020/2024 (processo n.º 115.024/2024);
IV - projetos de rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação na forma da Solicitação de Serviço n.º 202445080030068, aprovado pela CEEE Distribuição e Grupo Equatorial (processo n.º 115.024/2024);
V - memorial descritivo (processo n.º 127.260/2024);

VI - Licença de Instalação nº 4/2024 (processo n.º 126.639/2024);
VII - cronograma de execução (processo n.º 127.260/2024);
VIII - Escritura Pública de Permuta (processo n.º 127.260/2024);
IX - termo de compromisso.

Parágrafo único. Este Decreto e o termo de compromisso do anexo único, com a publicação oficial, integrarão o processo de aprovação n.º 127.260/2024.

Art. 4º O condomínio deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Osório, conforme a Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal) e demais normas aplicáveis à inscrição.

§ 1º O prazo para o condomínio ser submetido à inscrição no Cartório de Registro de Imóveis de Osório é de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação do projeto, com a publicação deste Decreto de aprovação, sob pena de caducidade.
§ 2º Fica definido que os lotes listados nos incisos a seguir serão registrados em nome de PROPERSON EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme a Escritura Pública de Permuta especificada no inciso V do art. 1º deste Decreto de aprovação:

• Quadra 1: Lotes 3, 4, 7, 11 e 14;

• Quadra 2: Lotes 3 e 7;

• Quadra 3: Lotes 2, 6, 7, 10 e 12;

• Quadra 4: Lotes 2, 5, 8 e 11;

• Quadra 5: Lotes 1 e 5;

• Quadra 6: Lotes 1, 4 e 8;

• Quadra 7: Lotes 3, 4, 7, 10 e 13;

• Quadra 8: Lotes 1, 4 e 7;

• Quadra 9: Lotes 2, 5 e 8;

• Quadra 10: Lotes 1, 3 e 4;

• Quadra 11: Lotes 2, 5, 8, 11, 14 e 17;

• Quadra 12: Lotes 3, 4, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 30, 34 e 36;

• Quadra 13: Lotes 3, 4, 7 e 11;

• Quadra 14: Lotes 1, 4, 6, 8, 12 e 15;

• Quadra 15: Lotes 3, 6, 9, 11, 12 e 15;

• Quadra 16: Lotes 2, 4, 7 e 10;

• Quadra 17: Lote 5;

• Quadra 18: Lotes 1, 6 e 7;

• Quadra 19: Lotes 4, 5 e 8;

• Quadra 20: Lotes 1, 4, 5, 10 e 14;

• Quadra 21: Lotes 2 e 5;

• Quadra 22: Lotes 1 e 5;

• Quadra 23: Lotes 2, 5 e 6;

• Quadra 24: Lotes 1, 4 e 8;

• Quadra 25: Lotes 3, 6 e 8.

Art. 5º O empreendedor firmará termo de compromisso perante o Município, nos termos do anexo único, parte integrante deste Decreto de aprovação.

Art. 6º As edificações a serem construídas sobre os lotes unifamiliares resultantes do condomínio somente terão seus projetos analisados pelo Município a partir da emissão da Licença de Operação e Termo de Verificação de Obra - TVO.

Parágrafo único. As obras, instalações e coisas comuns do condomínio serão iniciadas após a publicação deste Decreto, e mediante aprovação de projeto e emissão do “Alvará de Licença para Construção” pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 7º As disposições deste Decreto de aprovação obedecerão às normas vigentes sobre condomínio residencial por unidades autônomas, sem prejuízo de outras normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS,
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

CLAUDIO ROBERTO ALIARDI,
Secretário de Obras e Saneamento.

NEIMAR VELHO PACHECO,
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR UNIDADE AUTÔNOMA CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR UNIDADES AUTÔNOMAS, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS SE OBRIGA MELNICK EVEN BROMELIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

I - Partes, Fundamento Legal, Local e Data

•
Partes

De um lado, o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.181/0001-30, representado por seu Prefeito Municipal, ROGER CAPUTI ARAUJO, e de outro lado, **MELNICK EVEN BROMELIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.902.026/0001-68, com sede na Rua Carlos Trein Filho, 551, Bairro Auxiliadora, CEP 90.450-120 – Porto Alegre/RS, representada neste ato por seus procuradores legais, de acordo com a procuração lavrada no 5º Tabelionato de Notas, em 21/03/2024, sob o nº 095427, Livro 236-D, por meio de **Thailini Araujo Pereira**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS sob nº 125306, portadora da carteira de identidade nº 1121306474, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 032.185.670-84, e **Roberta Silva da Silveira**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade nº 1076135721, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 005.526.350-06, ambas com endereço comercial na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, Bairro Auxiliadora, CEP 90.450-120 – Porto Alegre/RS, as quais declaram a plena titularidade de poderes para representar a pessoa jurídica, sob pena de responsabilidade, doravante designado **EMPREENDEDOR**, responsável pela implantação do empreendimento ora especificado **CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE**, conforme aprovação que consta nos processos nº 107.235/2024, nº 115.014/2024, nº 126.639/2024, nº 110.978/2024 e nº 127.260/2024.

•
Fundamento Legal:

Este termo de compromisso tem fundamento nos artigos 77 a 85 da Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal) e no Decreto Municipal do qual faz parte integrante, que dispõe sobre a aprovação do condomínio.

•
Local e Data:

Lavrado e assinado aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Osório – Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório, RS.

II - Finalidade e Objeto:

•
Finalidade:

Este **Termo** tem a finalidade de formalizar as exigências legais da responsabilidade do **EMPREENDEDOR: i)** pela execução, sem quaisquer ônus para o Município, das obras e serviços de infraestrutura do Condomínio Horizontal de Lotes, denominado **CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE**, devidamente aprovado pelo Município e; **ii)** pelo cumprimento das obrigações/compensações legais, exigidas em razão da aprovação do referido Condomínio.

•
Objeto:

É objeto deste termo de compromisso a execução das obras e serviços de infraestrutura do **CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE**, requerido pelos processos n.º 107.235/2024 (projeto urbanístico) e n.º 115.024/2024 (projetos complementares) e aprovado pelo Decreto Municipal do qual faz parte integrante este termo de compromisso, o qual dispõe sobre a aprovação do referido condomínio, sob responsabilidade técnica do projeto urbanístico pelo Arquiteto José Rodolfo Pesce Fork, CAU A45926-7, RRT nº 14155407, e da execução pelo Engenheiro Civil Alberto Meneghetti, CREA RS 180757, ART nº 13477715, abrangendo as especificidades relativas à compensação dispostas a seguir:

•
A compensação na forma do § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6964/2024), conforme inciso VI do art. 1º do Decreto Municipal do qual faz parte integrante este termo de compromisso;

•
A compensação adicional (extra) aprovada pelo Conselho do Plano Diretor e homologada pelo Prefeito Municipal no processo n.º 107.235/2024, conforme § 3º do art. 1º do Decreto Municipal do qual faz parte integrante este termo de compromisso, de acordo com as definições da ATA Nº 2024/07, aprovada pelo Conselho do Plano Diretor e homologada pelo Prefeito Municipal.

III - Obrigações e Prazos

•
Pelo presente termo de compromisso fica obrigado o **EMPREENDEDOR** ao cumprimento regular dos compromissos elencados a seguir, obedecendo às disposições legais pertinentes:

•
Executar as obras e serviços de infraestrutura do **CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE**, requerido pelos processos n.º 107.235/2024 e 115.014/2024 e aprovado pelo Decreto Municipal do qual é parte integrante este termo, que dispõe sobre a aprovação do condomínio, no prazo estabelecido no cronograma de execução anexo ao processo de aprovação n.º 127.260/2024:

•
abertura das vias e áreas verdes compreendendo pista de rolamento, passeios e estacionamentos, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento conforme o projeto urbanístico anexo ao processo de aprovação deste Decreto e detalhamentos de infraestrutura correspondentes, aprovados previamente pelo Município na forma do Projeto Urbanístico Pranchas 01, 02, 03 e 04 (aprovado previamente em 08/11/2024);

•
rede de abastecimento de água potável com autorização através do Ofício Nº 138/2024 – SURLIT/DEOM/COVT constante no processo Sisproc PC n.º 000020/2024 emitido pela Corsan e também aprovado pela ATA nº 070 / 2024 / 27 – CTPIPS pela Secretaria de Obras e Saneamento;

•
sistema de esgotamento sanitário coletivo através de rede de coleta e distribuição de esgoto sanitário, com avaliação através do Ofício Nº 138/2024 – SURLIT/DEOM/COVT emitido pela Corsan constante no processo Sisproc PC n.º 000020/2024 e aprovado pela ATA nº 070 / 2024 / 27 – CTPIPS pela Secretaria de Obras e Saneamento;

•
rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação, na forma da Solicitação de Serviço n.º 202445080030068, aprovado por CEEE Distribuição e Grupo Equatorial e da ATA nº 070 / 2024 / 27 – CTPIPS, conforme processo n.º 115.014/2024;

•
sistema de drenagem pluvial, aprovada na forma da ATA n.º 070 / 2024 / 27 - CTPIPS, conforme processo n.º 115.014/2024;

•
geométrico, terraplenagem e pavimentação na forma da ATA n.º 070 / 2024 / 27 CTPIPS, conforme processo n.º 115.014/2024;

•
sinalização viária aprovada na forma da ATA n.º 070 / 2024 / 27 - CTPIPS, conforme processo n.º 115.014/2024.

•
Definir, aprovar e executar a compensação legal estabelecida pelo § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6964/2024), prevista no inciso VI do art. 1º do Decreto do qual é parte integrante este termo,

no valor total de **R$ 528.999,00** (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais), referente a **10%** (dez por cento) do valor de avaliação das áreas objeto das matrículas n.° 124.230 e n.° 124.232 do Registro de Imóveis de Osório/RS (procedência da matrícula 74.426), de acordo com a Avaliação Imobiliária constante no processo n.º 110.978/2024, conforme letra "a" do objeto deste termo de compromisso:

•
O pagamento ocorrerá somente após o Registro da Incorporação Imobiliária do **CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE**, e após a aprovação do Conselho do Plano Diretor, a homologação do Prefeito Municipal e a deliberação do Poder Legislativo Municipal, que definirá os projetos, equipamentos e/ou melhorias para cumprimento da compensação legal, bem como definirá o prazo para seu atendimento, como condicionante para emissão da Licença de Operação do empreendimento e Termo de Verificação de Obra - TVO;

•
O valor de avaliação foi definido no Parecer Técnico de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento em 22/07/2024, emitido por força do processo n.º 110.978/2024.

•
Cumprir o estabelecido na ATA Nº 2024/07, aprovada pelo Conselho do Plano Diretor e homologada pelo Prefeito através do processo nº 107.235/2024, que definiu a compensação adicional (extra) estabelecida no § 3º do art. 1º do Decreto do qual é parte integrante este termo, através da entrega do Estudo de Expansão Urbana, no valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com o Termo de Referência constante no **Anexo 2**, e de acordo com a Proposta de Consultoria em Urbanismo Estratégico, constante no **Anexo 3**, conforme letra "b" do objeto deste termo de compromisso:

•
A entrega do serviço pelo Empreendedor ocorrerá após o Registro da Incorporação Imobiliária do **CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE** e a partir de publicação da Lei Específica que deliberará sobre a compensação;

•
O pagamento se dará na forma definida na proposta comercial (**Anexo 3**), mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Atestado de Recebimento do Órgão Técnico do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal - OTPDDM.

•
Cumprir o estabelecido na ATA Nº 2024/07, aprovada pelo Conselho do Plano Diretor e homologada pelo Prefeito através do processo nº 107.235/2024, que definiu a compensação adicional (extra) estabelecida no § 3º do art. 1º do Decreto do qual é parte integrante este termo, através da aquisição dos Equipamentos de Informática, no valor total de **R$ 72.621,26** (setenta e dois mil, seiscentos e vinte um reais e vinte e seis centavos), os quais serão recebidos pelo Município de Osório a partir da publicação da Lei Específica que deliberará sobre a compensação, conforme listado no Memorando nº 008/2024 – GT, de 21/08/2024, constante no **Anexo 4**, conforme letra "b" do objeto deste termo de compromisso:

•
Este valor é resultante de 02 (duas) propostas comerciais constantes no **Anexos 5** e **Anexo 6** deste Termo;

•
A entrega dos equipamentos somente ocorrerá após o Registro da Incorporação Imobiliária do **CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE** e após a publicação da Lei Específica que deliberará sobre a compensação.

•
Facilitar a fiscalização por parte do Município durante a execução das obras e serviços;

•
Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que os lotes somente poderão receber Habite-se das construções depois da emissão da Licença de Operação e do Termo de Verificação de Obra do empreendimento, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;

•
Requerer o registro do condomínio denominado **CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE** no Registro de Imóveis de Osório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Decreto Municipal que dispõe sobre a aprovação do condomínio, descrito na cláusula do fundamento legal, adotando as medidas legais cabíveis para sanar eventuais impugnações ou exigências registrais;

•
Solicitar, caso não concluídas as obras e serviços no prazo estipulado, a prorrogação do prazo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

•
Cumprir o disposto sobre a compensação legal prevista no inciso VI, e parágrafos do art. 1º do Decreto Municipal que dispõe sobre a aprovação do condomínio (descrito na cláusula do fundamento legal), conforme § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6964/2024), antes da emissão da Licença de Operação do empreendimento e do Termo de Verificação de Obra (TVO).

•
Pelo presente termo de compromisso fica obrigado o **MUNICÍPIO** ao cumprimento regular de todas as disposições legais pertinentes a si, relativos à execução dos compromissos supracitados, incluindo, mas não se limitando a:

•
Definir, aprovar e publicar as leis específicas que compreenderão as compensações legais elencadas neste termo, mediante apresentação de projeto que será encaminhado à aprovação do Conselho do Plano Diretor, à homologação do Prefeito Municipal, bem como à deliberação do Poder Legislativo Municipal, a fim de viabilizar que as compensações possam ser implementadas como condição da emissão da Licença de Operação e Termo de Verificação de Obra do empreendimento;

•
Fornecer anuências, autorizações, licenças, alvarás que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações por parte do **EMPREENDEDOR** nos termos e prazos descritos no Item 6 do presente **Termo**;

•
Manifestar-se formalmente quando do cumprimento das contrapartidas, emitindo o termo de quitação ao presente termo, no prazo de **15** (quinze) dias após a comprovação da conclusão das benfeitorias e comunicação pelo **EMPREENDEDOR.**

IV - Eficácia, Validade e Revogação

•
Eficácia e validade

Este termo de compromisso entra em vigor na data de sua publicação e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

•
Revogação

São causas de revogação deste termo de compromisso o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, importando, em

consequência, na revogação da Licença de Instalação para execução das obras e serviços a ela vinculadas.

V - Foro

•

Foro

Para as questões decorrentes deste termo de compromisso é competente o foro da Comarca de Osório/RS.

E por estarem de acordo, assinam este termo de compromisso os representantes das partes, sendo referendado pelos secretários dos órgãos municipais descritos a seguir.

Osório/RS, 29 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

NEIMAR VELHO PACHECO
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

CLAUDIO ROBERTO ALIARDI
Secretário de Obras e Saneamento

THAILINI ARAUJO PEREIRA
Melnick Even Bromélia Empreendimento Imobiliário LTDA
Representante legal - EMPREENDEDOR

ROBERTA SILVA DA SILVEIRA
Melnick Even Bromélia Empreendimento Imobiliário LTDA
Representante Legal - Empreendedor

•

Lista de Anexos constantes no processo n.º 127.260/2024 e parte integrante deste Decreto:

Anexo 1 - ATA Nº 2024/07 emitida pelo Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – CPDDM, referente a reunião realizada em 08/08/2024;

Anexo 2 - Termo de Referência do Estudo de Expansão Urbana (009.TR_EXPANSÃO URBANA_30ago24);

Anexo 3 - Proposta de Consultoria em Urbanismo Estratégico N° 00012OSO versão 06, emitida pelo Instituto Cidades Responsivas;

Anexo 4 - Memorando nº 008/2024 – GT datado de 21/08/2024;

Anexo 5 - Proposta Comercial da empresa Lenovo Tecnologia Brasil Ltda;

Anexo 6 - *Proposta Comercial da empresa JB Informática.*

Observação: "Os anexos integrantes deste ato encontram-se disponíveis por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet".

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:85B4AA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 268/2024.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria n° nº 232/2020, **INTIMA O SENHOR CÉZAR LOPES ANTUNES, CPF N° 009.098.290-80,** para apresentação da defesa final no prazo de 10 dias, a partir desta publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 28 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C4DC4029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2206/2024 NO DIA 28/11/2024

PORTARIA Nº 2206/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 12/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cirurgião-dentista, na especialidade periodontia, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 12/2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processos nºs 126449/2024 e 119243/2024:

Titular: **DAYANE SANTOS DE AZAMBUJA**, matrícula 7003-01
Suplente: **KELLY MOREIRA DA SILVA**, matrícula 6921-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5FEF1733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2222/2024

PORTARIA Nº 2222/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LISIANE SILVA BITENCOURT,** do cargo de professora área II – disciplina de ciências, matrícula 3171-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 18 de abril de 2018 a 21 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128957/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5F060A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2221/2024

PORTARIA Nº 2221/2024

Suspende os efeitos da portaria nº 1829/2024 que declara inidônea a empresa **M.D SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a concessão de tutela de urgência deferida no processo judicial nº 5009825-98.2024.8.21.0059 e processo administrativo nº 128915/2024, **SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1829/2024** que **DECLARA INIDÔNEA** à empresa **M.D SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.556.578/0001-08, acumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da contratação, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos e a inativação da penalidade lançada no sistema CEIS – banco de sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D292864D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2223/2024

PORTARIA Nº 2223/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JESSICA VALLI AMIGONI,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5099-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128984/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ACE78A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2224/2024

PORTARIA Nº 2224/2024

Concede pensão a Senhora TEREZA LESNIK COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004, **CONCEDE PENSÃO** a dependente do servidor inativo LUIZ CARLOS DA SILVA COSTA, matrícula 5268-02, cargo de Vigilante, padrão 06, classe D, regime jurídico estatutário, 40(quarenta) horas semanais, falecido em 16 de novembro de 2024, inativado conforme Portaria nº 602/2015, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a R$ 7.786,02 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a R$ 816,40 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), totalizando R$ 8.602,42 (oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma: **TEREZA LESNIK COSTA**, cônjuge, a contar de 16 de novembro de 2024, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R$ 8.602,42 (oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E54B02F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07.2022

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07.2022: Credenciamento de empresa para prestar serviço de acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com nível de dependência de grau I ao III, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município. Comunicamos a inabilitação de Golden House Residencial da Terceira Idade Ltda. por não atender às exigências do edital. Observe-se que o presente credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados.
Mais informações pelo email licitaososrio@yahoo.com.br

Osório, 29 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:01FF8456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1.293/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 130/2024**, Objeto: Serviço de execução de reformas em prédio, tendo como fornecedor: **DEBORA SCHIMIDT** no valor

global de R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.
Processo Administrativo **n. º 1.229/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º131/2024**, Objeto: Solicitação de locação de hotel, tendo como fornecedor: **PALMARES SHOPPING HOTEL** no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.
Processo Administrativo **n. º 1.184/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º126/2024**, Objeto: Reforma EMEF Domingos Saraiva, tendo como fornecedor: **GRANDO & MOCELLIN LTDA** no valor global de R$ 196.169,24 (cento e noventa e seis mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII. Nos termos do contrato n.º 131/2024.
Processo Administrativo **n.º 1.299/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º132/2024**, Objeto: Médico Veterinário SIM, tendo como fornecedor: **ESTHER SANTOS DE MEDEIROS** no valor global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso II. Nos termos do contrato n.º 129/2024.
Processo Administrativo **n. º 1.298/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º129/2024**, Objeto: Revisão fiat TORO , tendo como fornecedor: **DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA** no valor global de R$ 1.562,66 (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso IV. Nos termos do contrato n.º 127/2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:A8AB152B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
5º TA ao Contrato nº 134/2011 de Locação de Imóvel. Locadora: Elio Machado Marques. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 1.257/2024.
4º TA ao Contrato nº 239/2020 de Locação de Imóvel. Locadores: Djalma Pereira dos Santos e Alba Costa dos Santos. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 1.226/2024.
2º TA ao Contrato nº 190/2022 de Locação de Imóvel. Locadores: Marcio Tiago Della Torre e Graciela Carlete Buttura Tissott. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 1.227/2024.

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:66E5034B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 **Processo nº:** 6281/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 031/2023.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA do ELEVADOR, referente ao equipamento existente no prédio da Prefeitura Municipal.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, CNPJ/MF nº 00.028.986/0084-35, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua São Joaquim, nº 611, loja 01, bairro Centro, CEP nº 93.010-190, neste ato representada pelos procuradores, **Sr. EDEN ANTONIO COSTA e Sr. FELIPE BERTASSOLLI DE FREITAS**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Prazos - Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar 23 de novembro de 2024, conforme solicitação da gestora de contratos através do memorando nº 016/2024/Gestão de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 22 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
EDEN ANTONIO COSTA
FELIPE BERTASSOLLI DE FREITAS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6E9ED17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022
Processo nº: 5762/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SEGURANÇA, CIDADANIA E MOBILIDADE URBANA.
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de LINK PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA pelo período de um ano para 07 pontos de acesso a internet e de câmeras doadas pelo estado.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PARANHANANET LTDA,** CNPJ/MF nº 97.538.061/0001-49, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Ervino Lehnen, nº 390, bairro XV de Junho, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **MARCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência – prorrogando o prazo da presente contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2024, conforme manifestação da Secretaria Municipal De Defesa Civil, Segurança, Cidadania E Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 08 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MARCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:84E7E4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRD 87-2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 087/2024
Homologo o resultado da Dispensa nº 087/2024, que visa à aquisição de peças para a realização da manutenção da MOTONIVELADORA KOMATSU, placa JBU0D93, conforme documentação constante no processo nº 6814/2024. Adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.395.960/0001-89, pelo valor total de **R$ 7.873,50 (sete mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 492/2024 e embasada no artigo 75, inciso I, combinado com o parágrafo 7º da lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 29 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:279E3EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para **estagiários,** para atuar junto a Secretaria de Educação, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 050/2024 de 29/11/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 29 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:97921161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.898 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

A Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida a secretária por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 053/2024 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 7.696/2024, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 29 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:72855CAE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.899 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a instauração de sindicância investigatória.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam os artigos 164 e 165, I da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando o que consta no memorando nº 2.350/2024 (sistema 1DOC);
DETERMINA:
Art. 1º A instauração de sindicância investigatória com o fim de apurar os fatos conforme consta no memorando acima mencionado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 29 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:B1D684FC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 274-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Realização de curso no igam
Valor: R$ 942,48 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos
Modalidade: Inexigibilidade 274/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 29 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5E552EB8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 276-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Inscrição em capacitação promovida pelo igam
Valor: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos setenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 276/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 29 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:51BD2A39

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 275-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Inscrição em capacitação promovida pelo igam
Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 275/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 29 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito MunicipaL

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2FEF62DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 881/2024

Decreto Legislativo nº 881

Fica criada a Frente Parlamentar contra a Corrupção na Saúde na cidade de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar contra a Corrupção na Saúde na cidade de Pelotas e dá outras providências.

Art. 2º A Frente Parlamentar contra a Corrupção na Saúde na cidade de Pelotas, tem como objetivo dar continuidade à CPI do Pronto Socorro e discutir as seguintes atividades durante o período compreendido de janeiro de 2017 a dezembro de 2024:

I - Investigar e enviar às autoridades competentes as irregularidades na Secretaria da Saúde e no Pronto Socorro;

II - Corroborar com as investigações junto ao Ministério Público;

III - Analisar depoimentos e documentações.

Art. 3º A Frente Parlamentar contra a Corrupção na Saúde na cidade de Pelotas será constituída por livre adesão dos Parlamentares.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão a forma de seu funcionamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:753C2948

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.365, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pelotas, para o exercício econômico-financeiro de 2025, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo dos Programas de Governo;

II – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2025 a 2027;

III – previsão da Receita Corrente Líquida para 2025;

IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g) estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V – anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal);

VII – anexo de planejamento da despesa com pessoal;

VIII – ata da audiência pública;

IX – aprovação dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 2º Os valores constantes no Anexo dos Programas de Governo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas do plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II, do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º Os códigos dos Programas de Governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a criação e a alteração da Modalidade de Aplicação, mediante Decreto, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7 º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 22 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2ºda Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964);

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (inciso II do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (inciso I do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (§ 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VIII – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antesdo prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária a, no mínimo, 0,99% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos, contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência destinada:

I – a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

II – a equilibrar o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III – ao atendimento das programações incluídas por emendas individuais do legislativo municipal, conforme previsão constante no art. 108-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º O saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos, contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizado livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º O saldo remanescente da reserva de contingência a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, poderá, na hipótese de não inclusão de programação orçamentária individual ou de impedimento de sua execução, observado o procedimento disposto nesta Lei, servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 9º Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Poder Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidos os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Poder Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Poder Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas
Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 13. Nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a avaliação de suas políticas públicas.

Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

Art. 14. O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, considerará o princípio da competência da despesa.

Parágrafo único. O sistema de custos deve apurar o custo dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, previstos nas ações orçamentárias finalísticas.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária eseus créditos adicionais somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeirospara o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos Para Outros Entes

Art. 16. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com outros entes federados, com vistas ao desenvolvimento local e objetivos definidos em lei específica.

Seção VII
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 17. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação,lei específica e prestação de contas.

Art. 20. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e formalizado em contrato ou outro instrumento congênere.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos destinados às pessoas físicas e jurídicas, alémdo pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou aocusto de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de2000, estes ficam condicionados ainda a:

I – formalização de contrato ou instrumento congênere;

II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

III – acompanhamento da execução; e

IV – prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o caput deste artigo.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art.12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I – as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo, em caso de excesso de arrecadação;

III – balanço patrimonial, em caso de a fonte ser o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

§ 4 º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa em automática modificação do Quadro deDetalhamento da Despesa – QDD, a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, mediante decreto, transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o § 2º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do Anexo VII desta Lei.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, no exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizespara 2025, devendo legislação específica dispor sobre:

I – concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II – concessão de desconto para pagamento em parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de até 15% (quinze por cento);

III – concessão de incentivos e benefícios fiscais, de acordo com a legislação específica que vier a concedê-los.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:

I – serão atualizadas pela Lei Orçamentária Anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – no Poder Executivo:

a) diárias;

b) serviço extraordinário;

c) realização de obras;

d) redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – no Poder Legislativo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimoconstitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato,até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados deempenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica acargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no inciso I e caput do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e § 1º do art. 74 da Constituição Federal.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 31. As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o art. 108-A da Lei Orgânica do Município de Pelotas e em observância ao regramento contido neste Capítulo.

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 conterá, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais, observado o percentual constante do art. 108-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 31 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste Capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;

II – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

III – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;

IV – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

V – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

VI – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VII – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VIII – desistência da proposta pelo proponente;

IX – em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

X – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

XI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas, e de ordem prática identificada nomomento da execução do objeto.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal, observado o disposto no art. 34 desta Lei.

Art. 34. Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

I – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais.

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

III – em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 35. Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizações da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

I – cronograma físico e financeiro;

II – plano de aplicação das despesas;

III – informações de conta corrente específica;

IV – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidadebeneficiária.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Se a Lei Orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2024, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e queestejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de novembro de 2024.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:F63FEA55

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Associação Cultural de Mulheres Empreendedoras Negras e Indígenas, resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 032/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 191/2024 e Processo Administrativo MEM/011419/2024, a fim de destinar recursos para realização da Feira Cultural Literária Preta: Fio da Memória.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$23.575,60 (vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco e sessenta centavos), o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento 2024

Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 0501
Valor: R$23.575,60.

Emendas Impositiva/Valor/Vereador
215/2023-R$8.675,60-Fernanda Miranda.
099/2023-R$5.000,00-Carla Casais.
211/2023-R$5.000,00-Miriam Marroni.
258/2023-R$5.000,00-Cesar Brizolara.

Pelotas, 29 de novembro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:CDBEE25E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº004132/2024 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público uma **ERRATA** do resultado de dispensa de licitação publicada na edição nº 3943, do dia 31/10/2024, dispensa **SC nº 004132/2024- SMS**, para aquisição de Canetas e kit odontológico.

ONDE SE LÊ:
DENTAL KAMINSKI LTDA (CNPJ 89948020/0001-00). No valor total de R$1.742,40(um mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), através do Empenho nº E023803/2024.

LEIA-SE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 02477571/0001-47). No valor total de R$2.000(dois mil reais), através do Empenho nº E027320/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 29 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:A91BD192

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SE Nº 003736/2024 - SMS

DFD 192/2024 SMS
Memorando 011124/2024 SMF
Memorando interno 002/2024 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decretos Municipais nº 6.820/2023 no seu art.17, parágrafo único, 6872/2024 e 6.871/2024 - CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a **contratação da prestação de serviço de AMBULÂNCIA 24H**, em favor da seguinte empresa: MOVILCOR LIVRAMENTO – EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA(CNPJ 90.616.277/0001-36). No valor total de R$160.000,00(cento e sessenta mil reais).

Em conformidade com o processo nº 200.062165/2024, gerado o contrato administrativo nº131/2024

Pelotas, 29 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:D75CD011

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 – SAS

MEM: 003381/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº8.245/1991, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº6.820/2023, torna pública a inexigibilidade, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. República do Líbano nº398, para comportar o serviço de Acolhimento Institucional, que abriga crianças e Adolescentes que tiveram seus direitos violados. Em favor da seguinte empresa:

Contratado: FORTITER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no valor mensal de R$9.000,00(nove mil reais).

Em conformidade com o processo nº 200.062195/2024, gerado o contrato administrativo nº111/2024.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de novembro de 2024.

RAQUEL NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8F915C68

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO AO CONSORCIO DO EXTREMO SUL SL Nº 004459 E 004460 – SMDR

DFD: 093/2024
MEM: 010899/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base na lei nº8.666 de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decretos Municipal nº 6.872/2024 e 6921/2024, CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública o contrato de adesão ao RPE 005/2023, do Consórcio Público do Extremo Sul, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando a contratação de **HORAS MAQUINA DE CAMINHÃO, CAÇAMBA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA**, para a limpeza, manutenção e recuperação das estradas principais e viciais da zona rural, incluindo a colônia de pescadores (Z3). Em favor da seguinte empresa:

Contratado: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ13.137.265/0001-88), no valor total de R$505.288,00(quinhentos e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais). Empenhos nº E026737/2024 e E026739/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.060513/2024, gerado o contrato administrativo nº132/2024.

Pelotas, 29 de novembro de 2024.

ROMUALDO CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:884D50AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004246/2024 - SMS

DFD 398/2024 SMS
MEM/010407/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a contratação de empresa para instalação(material e mão de obra) de 300 metros quadrados de divisórias naval, em favor da seguinte empresa: NOLASCO & ESCOBAR LTDA (CNPJ 29469728/0001-49). No valor total de R$42.944,85(quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), através do Empenho nº E026589/2024.

Em conformidade com o Processo nº 200.060356/2024.

Pelotas, 29 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:183DBED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 719, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme Edital nº 314/2024, para exercerem em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
469º	BERENICE LOPES BARCELOS

CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– CONCURSO Nº 07/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	NEILA MACEDO DUTRA

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
674º	FERNANDA SOARES STALLBAUM
675º	EPAMINONDAS DAMASCENO COSTA
676º	ADRIANE NUNES MARTINS

CARGO PROFESSOR II– CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
22º	DANIELE CRISTINE HOFFMANN SCHLESENER

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

….**.....WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:A7E39D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 718, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme Edital nº 313/2024, para exercerem em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
275º	ANDREI TEIXEIRA MOTA
276º	TAISON DUARTE

CARGO TECNICO SUPERIOR EM ARTES – CONCURSO Nº 25/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	MICHELI SOUZA DOS SANTOS

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CONCURSO Nº 05/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	MARCIO MARTINS CARDOSO

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
86º	ZAIDA HELENA DA SILVEIRA PERLEBERG

CARGO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
76º	RENATA ARAUJO LEMES
77º	FABIANE NEITZKE HOFS

CARGO CONTADOR – CONCURSO Nº 13/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	HERON MORALES DOS SANTOS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

...WFRV

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:F9FDF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 768, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 04 de setembro de 2024, conforme Edital nº 320/2024, para exercerem em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
277º	JONATHAN ROBERTO SCHMIDT
278º	CRISLAINE BARBOSA
279º	LUCAS CHAGAS PEIL
280º	VANESSA NEVES

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:41A3E4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 796, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 19 de setembro de 2024, conforme Edital nº 330/2024, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital e 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO CONTADOR – CONCURSO Nº 13/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	CARLA BRIGNOL LIMA

CARGO DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
14º	LARISSA TAVARES HENZEL

CARGO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
82º	LIZARB SOARES MENA

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
284º	TAIS BACH POLLNOW

CARGO FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
10º	DANIELA SCHMALFUSS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

….**.....WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:1AA70F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRET O Nº 923, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 31 de Outubro de 2024, conforme Edital nº 356/2024, para exercer em estágio probatório os

cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
301º	JORGE ROMERO VAZ
302º	MILENE COSTA PEREIRA

CARGO DENTISTA–CONCURSO Nº 14/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
16º	BARBARA BORGES VELEDA DA ROSA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

….....

WFRV
CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:BF688C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 303/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/12/2024, à servidora AGNES GIOVANA ZITZKE TUCHTENHAGEN, matrícula 14119, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.505,00 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Vencimento Magistério Padrão (20 h semanais) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Gratificação de Atendimento a Deficientes por ordem judicial (50%) - Lei Municipal nº 4067 de 1996; Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade
.
PELOTAS, 18/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:12A2C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 292/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2024, à servidora CLAUDIA FLOR VITÓRIA, matrícula 14010, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.962,82 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão (20 h semanais) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. -PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 04/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:0217FFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 293/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 02/12/2024, à servidora ELENA IARA BICHET LEITE, matrícula 20161, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.825/10.950 no valor de R$ 1.071,72 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 04/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:C84D74DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2024, à servidora LISARB MARGOT MATIAS COLVARA, matrícula 12173, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.757,85 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Vencimento Magistério Padrão (20 h semanais) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Média de Complemento de carga horária (51,39 h) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:5794811E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2024, à servidora MARCIA HELENA DO COUTO LIMA, matrícula 9152, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de Servente, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.425,98 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico (Padrão 01 + Complemento de Piso Municipal) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Gratificação Difícil Acesso (100%) Incorporada - Lei Municipal nº 4049 de 1996; Média de Insalubridade (20% salário mínimo) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; Avanços Trienais 10 (35%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Adicional por tempo de serviço (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104;Média de Horas Extras (7,01 h) Lei Municipal nº 5726 de 2010. a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 25/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:4548EE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 297/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/12/2024, à servidora MARILDA GIMENA MORAES SARAIVA, matrícula 18908, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.214,10 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Vencimento Magistério Padrão (20 h semanais) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B5B8AA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 298/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2024, à servidora SIMONE SOUZA IOOST, matrícula 13727, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.479,82 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão (20 h semanais) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Complemento de Carga Horária (33,33hs./mês) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Adicional de tempo de serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 07/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:41AB7155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 301/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/12/2024, à servidora LUCIANE XAVIER LOPES, matrícula 34272, identidade funcional AT-08-A-25, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.440/10.950 no valor de R$ 385,47 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 22/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:06F855E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 304/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/12/2024, à servidora LUCIANE HENRIQUES LAGES, matrícula 17324, identidade funcional SSS-01-A-09, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com

proventos mensais proporcionais a 8.345/10.950 no valor de R$ 1.989,25 composto das seguintes vantagens: MÉDIA ADICIONAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Lei Municipal nº 5493 de 2008; VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (20% DO SALÁRIO MÍNIMO) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; AVANÇOS 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 22/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:F0550371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 294/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/12/2024, à servidora IDELI BORGES HENRIQUES, matrícula 17352, identidade funcional SSS-01-A-09, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.343/10.950 no valor de R$ 1.245,18 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 22/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:32201266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BIÊNIO 2024/2026.

EDITAL 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO
DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
- BIÊNIO 2024/2026.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 87.455.531/0001-57, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Secretária Raquel Zorzolli Nebel, torna pública, por meio do presente Edital, a convocação de entidades da Sociedade Civil e do Poder Público para indicação de representantes para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para cumprimento de mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2024/2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo para entrega das indicações dos representantes indicados pelas entidades que integrarão o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, biênio 2024/2026, será através de ofício, a ser entregue a partir da data de publicação, **até o dia 12 de dezembro de 2024, na Casa dos Conselhos, localizada na rua Três de Maio, 1060, sala 404, Centro, Pelotas/RS, das 9h até às 13:30h**.

1.2 Em cumprimento aos § 3º e 5º do art. 6º da Lei 4963, o processo de indicação dos membros será regido por este instrumento, visando a indicação de 08 (oito) representantes das entidades da Sociedade Civil e 08 (oito) representantes do Poder Público.

1.3 A publicação do presente Edital, será feita no Diário Oficial.

1.4 Os representantes das entidades da Sociedade Civil e do Poder Público, indicados exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2. DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2.1 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será composto de acordo com a Lei Municipal nº 4963 – de 9 de julho de 2003, alterada pelas Leis 6170/2014 e 7145/2022.

2.1.1 Por 08 (oito) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos ou instituições públicas:

I - Instituição Federal de Ensino Superior - UFPel;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Cultura;

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VII - Secretaria Estadual do Trabalho;

VIII - Instituição Federal de Ensino Técnico e Tecnológico - IFSul.

2.1.2 08 (oito) representantes de órgãos da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, sendo indicados por entidades, que atuem em, pelo menos, um dos seguintes segmentos:

I - Participação Social;

II - Respeito e Inclusão Social;

III - Participação Cívica e Emprego;

IV - Comunicação e Informação;

V - Apoio Comunitário e Serviço de Saúde;

VI - Espaços Abertos e Prédios;

VII - Transportes;

VIII - Moradia.

2.2 As indicações serão feitas através de ofício e deverão ser entregues presencialmente na Casa dos Conselhos, localizada na rua Três de Maio, 1060, sala 404, Centro, Pelotas/RS.

2.3 Em havendo número superior de indicados para representação da Sociedade Civil em relação ao quantitativo total de vagas disponíveis para composição do Conselho Municipal do Idoso, a escolha dos indicados, realizada em assembleia pública, deverá observar os

critérios constantes no parágrafo 8º do artigo 6º da Lei Municipal 4.693, de 9 de setembro de 2003.

2.4 Após recebidas as indicações, será convocada assembléia com os representantes indicados ao Conselho Municipal do Idoso, competindo a esta Assembleia, realizar o processo eletivo da diretoria executiva.

2.5 Após a aprovação dos membros indicados, remeter-se-á relação completa dos respectivos integrantes ao Gabinete da Prefeita para homologação e publicação de portaria de nomeação dos membros para o respectivo biênio.

3. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Publicação do Edital de convocação para indicação dos representantes ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2024.

3.2 Entrega dos oficios de indicação dos representantes das entidades da Sociedade Civil e do Poder Público até o dia 12 de dezembro de 2024, havendo mais indicados que vagas, deve ser feito uma Assembleia para a nomeação dos indicados por segmento.

3.3 Convocação de assembleia pública no prazo de 10 (dez) dias para deliberação e aprovação das indicações.

3.4 Homologação dos nomes dos Conselheiros indicados representantes da Sociedade Civil e do Poder Público pela Prefeita Municipal em até 5 (cinco) dias após a aprovação em assembleia pelo Conselho Municipal do Idoso.

Pelotas, 02 de dezembro de 2024.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:D580EA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 19/2024
(REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PELOTAS - PREVPEL)

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de requalificação da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas - PREVPEL, no município de Pelotas/RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **13 de janeiro de 2025, às 10:30 horas**. Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:BA9842B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARIANA FAGUNDES DA SILVA LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO 3**
Data de Autuação: **19/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **04.830.379/0001-18**
Endereço: **RUA PROFESSOR PAULO ZANOTTA DA CRUZ, 718, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0094/2024**
Data da Decisão: **16/10/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 44 III da RDC ANVISA 44/2009, artigo 14 da lei federal 13.021/2014 c/c artigo 10, incisos II, IV e XI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 29 de novembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:049A22B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°190, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza devolução de importância proveniente do I.S.S.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo nº 275/2024(1DOC),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 5.322,49** (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), ao Sr. **Marcus César Inchausti Alves, CPF n° 405******72,** referente ao pagamento de I.S.S e honorários, o qual foi cobrado indevidamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:664A1FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°192 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Comissão.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Memorando n°9.311/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Designada a **Comissão Organizadora das Festividades Carnavalescas de 2025**, **presidida pelo Sr. Robinson Soares Lobato**, os seguintes servidores:
Ana Caroline Pereira Caetano - Secretária M. de Cultura e Turismo;
Eduardo Pedroso - Coordenador Executivo do Procon;
Glaiton Ávila da Silva- Secretário M. de Cidadania e Assistência Social;
Luís Fernando Nunes Torrescasana Neto - Secretário M. de Educação e Desporto;
Ricardo Centeno da Rosa - Assessor de Comunicação;
Robinson Soares Lobato – Secretário Municipal de Habitação;
Welliton Moura Belasquem – Assessor do Secretário.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:DD5480EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **11/12/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICAPE AUTOMOTOR, ZERO KM, PARA ATENDER ÁS NECESSIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 29 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:E72A73E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2024

Dispensa de Licitação 102/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Contratação De Empresa Especializada Para Serviço De Mão De Obra Para Montagem De Motor E Instalação Do Motor No Chassi Do Trator New Holland TL 75 Ano 2002, com valor previsto de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), solicitado pela secretaria de Agricultura, feito com base no artigo 75, I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 29 de novembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A2B5E4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 346/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL DE MANGUEIRAS SANTA ROSA LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição emergencial de mangueiras de incêndio para ginásio de esportes do município de porto mauá.
VIGÊNCIA: 20/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 29 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:64A6A438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 347/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: HC SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para montagem de motor e instalação do motor no chassi do trator new holland tl 75 ano 2002.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 29 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:43D7A6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°90/2024

Inexigibilidade de Licitação 90/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do "Curso Preparatório Para Certificação Profissional Do RPPS – Turma Online" para treinamento e capacitação de servidoras, com valor previsto de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme solicitado pelo Fundo de Previdência, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 29 de novembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B428B99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 1035/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, OPERAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEMA n° 05 de 04 de maio de 2023, RESOLVE:
Art. 1º. Designar membro titular e suplente para serem responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do Município, conforme segue:

Titular - JAIR CARVALHO OTTONELLI
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
E-mail: agricultura@redentora.rs.gov.br
Telefone: (55) 99613-4366

Suplente - DAVID CANDIDO BATISTA
Cargo: Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas e Rurais
E-mail: agricultura@redentora.rs.gov.br
Telefone: (55) 99733-0367

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0634/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:CD6277DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 394/2024

Exonera servidor a pedido.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERAa pedido oServidor Municipal DANIEL GOMES DE VARGAS, matrícula funcional nº 4542, do cargo em comissãode Assessor da Secretaria de Administração,a contar desta data, conforme Protocolo n.º 2651/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:07BA58C3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 395/2024

Exonera servidora a pedido.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERAa pedido aServidora Municipal EVANDRA DE CARVALHO SOARES PENA, matrícula funcional nº 4870, do cargode Assistente Social,a contar de 02 de dezembro do corrente, conforme Protocolo n.º 2667/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AE02368E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 396/2024

Convoca servidor para Regime Especial de Trabalho.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA para Regime Especial de Trabalho de mais 08 (oito) horas semanais,PAULO ROBERTO DA SILVA ESTERIZ, Professor, matrícula funcional n.º 4409, no período compreendido entre 01 de dezembro a 21 de dezembro do corrente ano, para atuar no Projeto sobre o verdadeiro significado do Natal, de acordo com o Memorando SMECDL n.º 254/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8DE46310

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 397/2024

Designa Servidora para exercer atividades junto ao setor de ICMS.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V Capítulo II,
RESOLVE:

Designar a servidora municipal SUELEN ORSOLIN com cargo de provimento efetivo como Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 4903, concede atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.

- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor);
- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:592719C5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS

ATA 08/2024 FASE RECURSO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

Aos vinte e setedias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-seno Salão Nobre de Santa Bárbara do Sul, Gabriela Pohlmann Bezarro, Alessandra Vargas Alexandre Soares e Fernando Aires da Costa nomeados pela portaria 380/2024.Naocasião analisaram osdocumentos de recurso de habilitação do Edital 14/2024 Lei Aldir Blanc recebidos através de protocolo.

Proponente	Situação Pós recurso
Roseli Malheiros de Paula Rosa	Habilitado
Gideon Garcia Nunes	Habilitado
Geni da S Marques de Campos	Habilitado
Elsa Bertoldi	Habilitado
Wanderson Cesar de Oliveira	Habilitado

Declara-se ainda que foi **indeferido** por esta comissão o recurso protocolado sob n 2640/2024, requerido por Luis Gustavo Engelmann, tendo em vista que o proponente citado no recurso apresentou comprovante que confirma a residência no período estabelecido no edital 14/2024, item 2.5.
Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que será assinada por todos presentes e publicada no site oficial do Município de Santa Bárbara Sul.
Santa Bárbara do Sul, 27 de Novembro de 2024

*A via original assinada, encontra-se juntada aos autos do processo de Chamamento Público nº 14/2024.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:13F2F224

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS

RESULTADO FINAL DO EDITAL 014/ 2024

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOALDIR BLANC II – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o Edital nº 014/2024, resolve expedir o presente **EDITAL**, para **TORNAR PÚBLICOO RESULTADO FINAL** do chamamento público ALDIR BLANC II para firmar Termo De Premiação Cultural com recursos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022:

Classificação	Proponente	Pontuação	Valor
1	Galpão da Alegria	50	R$ 5.707,10
2	Roseli Malheiros de Paula Rosa	50	R$ 5.707,10
3	Geni da S Marques de Campos	45	R$ 5.707,10
4	Elsa Bertoldi	45	R$ 5.707,10
5	Wanderson Cesar de Oliveira	45	R$ 5.707,10
6	Dulce EmiliaAltmaier Caleffi	45	R$ 5.707,10
7	Gideon Garcia Nunes	45	R$ 5.707,10
8	CTG Velha carreta	45	R$ 5.707,10
9	Catiane Mafalda	45	R$ 5.707,10
10	MaurÍcio Silva	40	R$ 5.707,10

Secretaria de Educação de Santa Bárbara do Sul, 28 de Novembro de 2024.

SIMONE FEIDEN SPRINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:76905C48

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PUBLICO 15/2024: PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

RESULTADO FINAL DO EDITAL 015/ 2024

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOALDIR BLANC II – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o Edital nº 015/2024, resolve expedir o presente **EDITAL**, para **TORNAR PÚBLICOO RESULTADO FINAL** do chamamento público ALDIR BLANC II para firmar Termo De Premiação Cultural com recursos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022:

Classificação	Proponente	Pontuação	Valor
1	Assoc. de Radiodifusão Comunitária Água Viva – ARCA Rádio Liberdade FM	175	R$ 14.267,84

Secretaria de Educação de Santa Bárbara do Sul, 28 de Novembro de 2024.

SIMONE FEIDEN SPRINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:089588A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de dezembro o processo administrativo instaurado pela portaria 692/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 29 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:30989245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2024

Processo:74/2024
Dispensa de Licitação:74/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada:VENTURINI & CIA LTDA
Valor:R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em Inspeção Técnica de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E512A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2024

Processo:76/2024
Dispensa de Licitação:76/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista .

Contratada:DILMAR J.T. JUNIOR & RODRIGO B. DA ROSA LTDA
Valor:R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto de ar condicionado do maquinário Motoniveladora New Holland RG140B do ano 2019, da Secretaria de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A05E4161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.334 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 750.000,00 - SME.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "4038 – LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.4038	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	750.000,00	1501*
		T O T A L	750.000,00	

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00	89614-4	1501*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	89613-6	1501*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	89617-9	1501*
		T O T A L	750.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6A3C2741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.335 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 21.779,47 - SMCEL.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 21.779,47 (vinte e um mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA", na ação "3756 – QUADRA POLIESP. PACHECO PRATES" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3756	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	21.779,47	2700*

		T O T A L	21.779,47	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, no montante R$ 21.779,47 (vinte e um mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1BD9FEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.336 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 - SMS.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE", na ação "3949 – PORT. SES 469-24 – EQUIP. SANTA CASA" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0245.3949	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	249.999,00	1621*
08.03.10.301.0245.3949	3.44.50.42	Auxílios	1,00	1621*
		T O T A L	250.000,00	

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 621, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disponibilizado através da Portaria SES nº 469/2024 de 13/09/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7C5BF60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.393, DE 28 DE NOVEMBRO 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 750.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.334 de 28 de novembro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "4038 – LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.4038	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	750.000,00	1501*
		T O T A L	750.000,00	

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00	89614-4	1501*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	89613-6	1501*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	89617-9	1501*
		T O T A L	750.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8B32A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.394, DE 28 DE NOVEMBRO 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 21.779,47 - SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.335 de 28 de novembro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 21.779,47 (vinte e um mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com

inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA", na ação "3756 – QUADRA POLIESP. PACHECO PRATES" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3756	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	21.779,47	2700*
		T O T A L	21.779,47	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, no montante R$ 21.779,47 (vinte e um mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B5B4AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.395, DE 28 DE NOVEMBRO 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.336 de 28 de novembro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE", na ação "3949 – PORT. SES 469-24 – EQUIP. SANTA CASA" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0245.3949	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	249.999,00	1621*
08.03.10.301.0245.3949	3.44.50.42	Auxílios	1,00	1621*
		T O T A L	250.000,00	

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 621, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disponibilizado através da Portaria SES nº 469/2024 de 13/09/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1BEA0A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.396, DE 28 DE NOVEMBRO 2024.

Corrige os valores do IPTU e Taxas de Lixo para o exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta os artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2870/1991, em relação ao Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2025.

Art. 2º – O Imposto Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo serão corrigidos, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período de agosto de 2023 a julho de 2024, na ordem de 4,50%.

Art. 3º – O valor do metro quadrado de construção, utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial Urbano, será de R$ 2.873,01 (Dois mil e oitocentos e setenta e três reais e um centavo), referente ao CUB PP4-N vigente no mês de julho de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3C0CD2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.390, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00	84151-0	1501*

		PJ			
		T O T A L	30.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	30.000,00	86092-1	1501*
		T O T A L	30.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D4E31BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0241.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	87524-4	1752*
		T O T A L	15.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0241.3843	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	87526-0	1752*
		T O T A L	15.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:092E9540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.401, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 40.392,05 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 40.392,05 (quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4064	3.33.90.30	Material de Consumo	40.329,05	87653-4	1501*
		T O T A L	40.392,05		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.500,00	86655-5	1501*
07.01.04.122.0007.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.726,88	86656-3	1501*
07.01.04.122.0007.4684	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.165,17	89480-0	1501*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.30	Material de Consumo	11.000,00	87656-9	1501*
		T O T A L	40.392,05		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.387 de 28/11/2024, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:707FA4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.392, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 188.899,00 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 188.899,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	188.899,00	90296-9	2501*
		T O T A L	188.899,00		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.3140	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	188.899,00	90295-0	2501*
		T O T A L	188.899,00		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:96351DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.397, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 - SMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	85294-5	1501*
		T O T A L	2.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	85285-6	1501*
		T O T A L	2.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C0FF5839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2024

O Prefeito em Exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o memorando nº 568/2024, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo para integram o **Grupo Técnico Municipal (GTM) e Comitê Gestor do PIM – Criança Feliz:**

Mat.	Servidor	Secretaria	Carga Horária Semanal no PIM
226191	Elisângela Dias Porciúncula	Secretaria Municipal de Saúde	10 horas
232261	Thais Corrêa Martins	Secretaria Municipal de Educação	10 horas
510402	Tatiane Moreira Silveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	10 horas

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 758/2022.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B557744C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo – 600/2024

O SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à Contratação de **certificação no nível de aderência I ou II, conforme estabelecido no Programa de Certificação e Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),** conforme o Aviso de Contratação Direta nº 90.004/2024 e seus anexos, para que eventuais interessados possam apresentar propostas, a contar de 29 de Novembro de 2024, data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Preço máximo total: **R$ 12.325,00** (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais) anual.
Limite para apresentação da proposta de preços:05/12/2024 até às 08h e 30minutos.
Data da disputa:05/12/2024, das 09h às 15h.
DOCUMENTAÇÃO NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação. Fone: 55-3242 1966 e 55-3241 5074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:D73A231A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2024

Pregão Eletrônico nº. 96/2024. Objeto: Registro de preços de medicamentos básicos e injetáveis. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 09/12/2024 às 8 horas do dia 19/12/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/12/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:90B538CA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2024

Pregão Eletrônico nº. 97/2024 – Objeto: registro de preços de lajes de concreto com malha de ferro a serem utilizadas nos cemitérios municipais; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 03/12/2024 até as 08 horas do dia 12/12/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 12/12/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A595F170

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024

Pregão Eletrônico nº. 98/2024. Objeto: Registro de preços de pedras e afins. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 09/12/2024 às 8 horas do dia 20/12/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 20/12/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:EE9CFF1D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2024

Pregão Eletrônico nº. 99/2024 – Objeto: registro de preços para fornecimento e instalação de divisórias e vidros; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 03/12/2024 até as 08 horas do dia 16/12/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 16/12/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:1CB99002

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 298/2024

Extrato da Dispensa de licitação 298/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BALAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS CRIANÇAS DURANTE O EVENTO NATAL CIDADE DOS ANJOS 2024, apresentando como fornecedora a empresa ZANUSO SUPERMERCADO LTDA, pelo seguinte valor R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:7E1711B5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO 513/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°89/2024

Extrato de contrato 513/2024 do Pregão Eletrônico n°89/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE TORRE METALICA DE 15 METROS DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 15 MIL LITROS NA COMUNIDADE DE BARCA DOS GABRIEL E A REMOÇÃO, TRANSPORTE, ADEQUAÇÕES E ISNTALAÇÃO DA TORRE METÁLICA JÁ EXISTENTE NO LOCAL, PARA A BARRA DO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, apresentando como empresa vencedor REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pelo seguinte valor R$ 48.631,67 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), O prazo de Execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:764E8D06

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2024

Extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 92/2024 que tem como objeto o registro de preços de serviços de Tamponamento de Poços Tubulares Profundos em Comunidades Rurais do Município, apresentando como empresa vencedora INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME, pelo seguinte valor R$58.286,69 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais com sessenta e nove centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E8CBA49C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 50/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

Extrato Termo de Rescisão do Contrato de Locação 50/2023 – Dispensa de Licitação 32/2023, a contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 050/2023, referente ao Processo Nº 032/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para fins de instalação do Depósito do Setor de Iluminação pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tendo como locador JS SANTANA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:53A50911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 059/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 059/2024.
CONTRATADO: Nelson Osvaldo de Souza Ltda – ME. CNPJ: 17.273.348./0001-55
OBJETO: Pavimentação da Rua Júlio Cardeal de Souza.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir **ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES** relativos execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial na Rua Júlio Cardeal de Souza, conforme solicitado pelos memorandos nº 2.156/2024 – SEPDE e nº 529/24 - SEMOT e justificativas a seguir descritas:
"*A Planilha PO-Aditivo 02 refere-se ao valor de R$ 25.340,10 (vinte e cinco mil, trezentos e quarente reais e dez centavos), contemplando os serviços de reforço de solo necessários à conclusão da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados. Para não causar mais prejuízos com a paralização da obra, evitando pedido de reequilíbrio financeiro (aumento de custos na desmobilização e mobilização, material e mão de obra) pela Empresa Contratada; para aproveitar o período de tempo bom sem a interrupção dos serviços e sem atraso no cronograma de entrega dos mesmos, a empresa julgou interessante dar continuar, com a concordância da fiscalização, não aguardando a emissão do empenho do Aditivo 2. A Planilha PO-Supressão 02, de valor R$ 11.134,80 (onze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), refere-se a supressão dos serviços de prolongamento - extensão da via em mais 15,00 m, constante do Aditivo 1, considerado pela fiscalização não necessários."*
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para **INCLUSÃO** do valor de **R$ 25.340,10 (vinte e cinco mil, trezentos e quarente reais e dez centavos)** nos termos do pedido encaminhado pelos memorandos nº 2.156/2024 – SEPDE e nº 529/24 - SEMOT e termo de pedido de compra nº 2024/3648 de 18 de novembro de 2024.
2.1- Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para **REDUÇÃO** do valor de **R$ 11.134,80 (onze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos),** referente a supressão de serviços**,** conforme solicitado pelos memorandos nº 2.156/2024 – SEPDE e nº 529/24 – SEMOT.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:
Dotação: 2024/873 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0011.1243 - Pavimentação de Ruas do Município - Emenda nº 202141210010, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES, Fonte de Recurso: 0706 - Transferência Especial da União, Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:7A572888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS torna público, que foi revogado, com base no Art. 49, da Lei nº 8666/93 e Súmula 473 – Supremo Tribunal Federal, a **Adesão a Ata nº 012/2024 (Processo Administrativo nº 302/2024),** destinado à contratação para fornecimento de 01 veículo Ambulância UTI com equipamentos - furgão mínimo 10,5 m³ - 0KM, através da Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do alto Rio Pardo - COMAR, originada do Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Processo Licitatório nº 017/2023), destinado a secretarias municipal de saúde de Santo Augusto-RS. Santo Augusto – RS, 29 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0C5A17D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 110/2024 (Processo Administrativo nº 320/2024). **Objeto:** CURSO DE TREINAMENTO SOBRE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA A SERVIDORA JANIA MUSA DAOUD, NOS DIAS 11 E 12/12/2024. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.182,52. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Santo Augusto – RS, 29 de novembro de 2024.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7A9FF0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 001/2024, Pregão Eletrônico 010/2023, Processo Administrativo 017/2023 – COMAR Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01 veículo ambulância uti com equipamentos - furgão mínimo 10,5 m³ - 0km, através da adesão a ata de registro de preços do consórcio público intermunicipal multifinalitário do alto rio pardo - comar, originada do pregão eletrônico nº 010/2023 (processo licitatório nº 017/2023), destinado a secretaria municipal de saúde de santo augusto-rs. **EMPRESA:** BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, (CNPJ nº 03.353.258/0001-60): Item: 1. **Valor Total**: R$ 603.500,00 (seiscentos e três mil e quinhentos reais). **Base Legal**: Lei Federal 8.666/93; Artigo 15 II; Dispositivo § 3°; e Decreto Federal nº 7.982/13. Santo Augusto – RS, 29 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:65AF2CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024
Processo: 1278/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 037/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE**, inscrita no CNPJ sob nº 38.824.353/0001-89.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ R$ 72.360,91 (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais com noventa e um centavos), objetivando custear o desenvolvimento socioeducativos/cultural, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 28/11/2024 à 28/11/2025, Data de Assinatura: 28/11/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 28/11/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ZAURO DOS SANTOS ALVAREZ, CPF n.º 399.295.230-49

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:05A047A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 036/2024
Processo: 1264/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 036/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO GABRIELENSE ESPORTIVA DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob nº 43.868.699/0001-19.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) objetivando custear a execução do projeto Gurizada competindo, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 28/11/2024 à 28/11/2025, Data de Assinatura: 28/11/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 28/11/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: GILBERTO MORAES MIRANDA Associação Gabrielense Esportiva de Futebol

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:17983B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, RS, estará recebendo através da plataforma ***BLL Compras***, propostas e documentos referentes ao **PE 16/2024** cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários, para fortalecer as operações do CRAS, por intermédio do **Termo de Convênio FPE nº 2972/2023, Programa Avançar SUAS/RS**, conforme **PROA nº 23/2100-0003600-0**. Data e horários: cadastro das propostas até às 07h59m59s do dia 12/12/2024 e início da etapa de lances às 9h30 do dia 12/12/2024. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas pelo site **saojoaodopolesine.atende.net** ou **bll.org.br**. São João do Polêsine, 29/11/2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:5C51C5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 98.039.852/0001-97 cuja finalidade é a prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da unidade básica de saúde, com os temas de Atualização em Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa com carga horário de 16 horas, e também Atualização em Bota de Unna com carga horária de 08 horas pelo valor de R$ 16.023,06 nos termos do processo nº 1146/2024 e com base no inciso III f do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais do setor artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2314D5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **RENASCER ESPAÇO TERAPEUTICO,**

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.378.422/0001-10, cuja finalidade é a prestação de serviços para abrigar, cuidar e dar assistência permanente ao senhor Ari José Weschenfelder, junto a referida instituição, em atendimento a Ação Civil Pública Cível nº 5005136-63.2024.8.21.0074/RS, no valor mensal de R$ 5.500,00, nos termos do processo nº 1295/2024, e com base no *caput* art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CB40969F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2024 – TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato N° 050/2024

Contrato nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024: Contratação de empresa para execução da 1ª etapa da revitalização da Praça Antônio Bós Filho, situada no Centro de São José do Ouro, conforme condições e especificações contidas no edital e nos demais anexos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Kelli Slongo
CNPJ Nº 34.775.405/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 31 de janeiro de 2024**, conforme disposições do artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores e justificativa técnica da execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipio

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:0D7F4C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Administrativo Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024: Aquisição de equipamentos de tecnologia educacional (Telas Interativas e Notebooks) para às escolas da rede municipal.

Empresas vencedoras:
DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 00.169.604/0001-66
Lote: **1** - R$ 103.895,00 (cento e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 21.997.155/0002-03
Lote: **2** - R$ 197.409,24 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

Total: R$ 301.304,24 (trezentos e um mil e trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO HOMOLOGADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5DC2DBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°02/23
CONTRATADO: AJ CONSULTARIA E TREINAMENTOS LTDA. / CNPJ: 15.683.165/0001-82**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2024. Reajusta-se o valor contratado, aplicando-se o percentual de 4,76%, referente à variação do IPCA no período de Novembro/2023 a Outubro/2024, passando o valor mensal, a título de locação do imóvel, a ser de R$10.476,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas.

LICIANE S. COSTA DRESCH
Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:61575407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.782

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANGELISE RUSKOWSKI MACHADO, matrícula 88122, com vigência a partir de 29 de novembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:7DEA98F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.783

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ALESSANDRA DOS SANTOS OBEM, matrícula 88123, com vigência a partir de 29 de novembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento

VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:8027EB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.784

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

GISLAINE GUADAGNIN DORNELES, matrícula 88124 com vigência a partir de 29 de novembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:A5324A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 287/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 123/2024
CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto o compartilhamento não exclusivo e oneroso com a OCUPANTE de parte da capacidade de ocupação excedente dos postes não ornamentais, urbanos ou rurais, integrantes da Infraestrutura de distribuição de energia elétrica da DISTRIBUIDORA, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, mediante o uso de PONTO DE FIXAÇÃO em cada poste da DISTRIBUIDORA, com vistas à instalação, de cabos, fios telefônicos e equipamentos que integram sua rede de telecomunicação, conforme aprovação pela DISTRIBUIDORA do(s) PROJETO(S) TÉCNICO(S) apresentado(s) pela OCUPANTE, relacionados aos ATIVOS da OCUPANTE.**VALOR:** O valor total para a prestação dos serviços ora formalizado é de até R$ 2.712.960,00 (dois milhões, setecentos e doze mil e novecentos e sessenta reais) para o período de 48 meses. Este valor considera futuras expansões da rede de fibra óptica e a utilização de todos os 6.000 pontos previstos no Termo de Referência deste contrato.
PRAZO: 4 (QUATRO) ANOS, contados da data da assinatura do Contrato.
RUBRICA: Os recursos estão previstos no Órgão: 07- Secretaria Municipal da Administração; Unidade:03 Diretoria de Tecnologia da Informação; Proj/Atividade: 2029 - Modernização e Manutenção da Infraestrutura de TI, Software e Inovação de Processos; Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F244F17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26994/2024
OBJETO: Locação da infraestrutura de postes da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, mediante o uso de PONTOS DE FIXAÇÃO em cada poste visando manter a instalação dos cabos de fibra ótica da rede INFOVIA São Leopoldo, que atendem aos serviços de comunicação e multimídia, com possibilidade de expansões futuras.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Na implantação da INFOVIA do Município de São Leopoldo, foi firmado o contrato nº 93/2016 – INEX 14/2016 com a distribuidora de energia RGE Sul, que previa a utilização de 1.744 pontos de fixação nos postes para a instalação aérea da rede de fibra óptica. A INFOVIA foi estruturada com 135 km de fibra óptica, conectando atualmente 173 pontos, incluindo escolas, unidades de saúde, câmeras de videomonitoramento e outros órgãos municipais. Essa rede viabiliza a oferta de serviços essenciais como Internet, telefonia, sistemas corporativos, e-mail, câmeras e alarmes.
Com o término da vigência contratual em 26/07/2018, o Município de São Leopoldo tentou negociar com a RGE Sul para formalizar um termo aditivo que prorrogasse o contrato. No entanto, não obteve êxito devido a vários impasses contratuais, e a ausência de aditivo inviabilizou novos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, já que o sistema de pagamentos do Município não permite processar valores de contratos vencidos.
Em 16 de abril de 2024, a RGE Sul notificou o Município, comunicando a rescisão do contrato nº 40000238 e solicitando a quitação dos débitos pendentes, além da retirada dos cabos de fibra óptica de seus postes. Em resposta, o Município entrou com uma ação ordinária com pedido de tutela cautelar de urgência para assegurar a continuidade do serviço público essencial. A decisão judicial deferiu a antecipação de tutela de urgência, impedindo que a RGE removesse os cabos e mantendo a conexão dos serviços de Internet aos postos de saúde, monitoramento de segurança e escolas públicas.
Após esse despacho, a RGE Sul apresentou ao Município de São Leopoldo uma proposta de quitação no valor de R$ 654.063,12, referente ao contrato nº 93/2016 – INEX 14/2016 e ao contrato nº 40000/238 da RGE Sul. O Município aceitou o valor proposto, condicionando o pagamento à assinatura de um novo contrato, tendo em vista que nenhuma outra empresa apresenta condições de oferecer ao ente público o que a RGE Sul oferece, enquanto concessionária e distribuidora de energia atuante no município, seja em relação ao preço, seja em relação à disponibilidade de infraestrutura para instalação de cabos de telecomunicação. As condições foram aceitas pela RGE Sul.
Com o intuito de buscar elementos que comprovam a vantajosidade da contratação para administração pública e para ratificar que o valor apresentado pela distribuidora de energia RGE Sul está compatível com o mercado, realizamos pesquisas de contratações similares em banco de dados públicos. Segue a tabela com os valores dos contratos citados:

Item	Processo	Nova da Empresa	Valor Locação do Poste
1	INEX 30/2024	Município de Lagoa Vermelha	R$ 9,28
2	INEX 15/2022	Município de Garibaldi	R$ 9,02
3	Contrato 11/2020	Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS	R$ 12,20

Assim, a continuidade da INFOVIA do Município de São Leopoldo, que fornece serviços essenciais, depende de uma relação contratual bem definida e alinhada com a distribuidora de energia RGE Sul. As negociações, junto às ações judiciais, visaram assegurar a prestação ininterrupta desses serviços. O acordo alcançado recentemente, com o compromisso de quitação e a possibilidade de um novo contrato, representa um passo importante para regularizar o uso da infraestrutura de postes e garantir o funcionamento da rede INFOVIA, beneficiando diretamente os serviços públicos do município.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão previstos no Órgão: 07- Secretaria Municipal da Administração; Unidade:03 Diretoria de Tecnologia da Informação; Proj/Atividade: 2029 - Modernização e Manutenção da Infraestrutura de TI, Software e Inovação de Processos; Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: O valor total para a prestação dos serviços ora formalizado é de até R$ 2.712.960,00 (dois milhões, setecentos e doze mil e novecentos e sessenta reais) para o período de 48 meses. Este valor considera futuras expansões da rede de fibra óptica e a utilização de todos os 6.000 pontos previstos no Termo de Referência desta inexigibilidade.
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D8C06E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 278/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 147/2024
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.702/0001-08
OBJETO: Aquisição de forma Emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar do município de São Leopoldo/RS.
VALOR: O preço global para a aquisição é de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. O preço total do Item 1 – Alho Macho é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); para 250 quilos, sendo o preço unitário no valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais);O preço total do Item 5 – Cenoura é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para 1.500 quilos, sendo o preço unitário no valor de R$ 5,00 (cinco reais); O preço total do Item 6 – Laranja Valência é de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); para 4.000 quilos, sendo o preço unitário no valor de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);O preço total do Item 8 – Tomate Paulista é de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais); para 3.000 quilos, sendo o preço unitário no valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).
PRAZO: O Prazo De Vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Diretoria Financeira; Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, Eja e AEE; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0550 – Salário Educação; Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:E842994E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 279/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 147/2024
CONTRATADA: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.927/0001-83
OBJETO: Aquisição de forma Emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar do município de São Leopoldo/RS.
VALOR: O preço global para a aquisição é de R$ 22.652,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. O preço total do Item 10 – Óleo de Soja 900 ml é de R$ 20.132,00 (vinte mil, cento e trinta e dois reais); para 2.800,00 garrafas, sendo o preço unitário no valor de R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos); O preço total do Item 11 – Sal Refinado é de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); para 1.200 quilos, sendo o preço unitário no valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos).
PRAZO: O Prazo De Vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Diretoria Financeira; Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, Eja e AEE; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0550 – Salário Educação; Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:9DD54DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 280/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 147/2024
CONTRATADA: FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.196.002/0001-86
OBJETO: Aquisição de forma Emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar do município de São Leopoldo/RS.
VALOR: O preço global para a aquisição é de R$ 66.858,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. O preço total do Item 3 - Beterraba é de R$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais); para 1.100 quilos, sendo o preço unitário no valor de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). O preço total do Item 7 – Maça Fuji é de R$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); para 7.100 quilos, sendo o preço unitário no valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos).
PRAZO: O Prazo De Vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Diretoria Financeira; Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, Eja e AEE; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0550 – Salário Educação; Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B3ABCEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 281/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 147/2024
CONTRATADA: GIRO RÁPIDO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.248.895/0001-74
OBJETO: Aquisição de forma Emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar do município de São Leopoldo/RS.
VALOR: O preço global para a aquisição é de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. O preço total do Item 9 – Açúcar Cristal é de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais); para 1.500 quilos, sendo o preço unitário no valor de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO: O Prazo De Vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Diretoria Financeira; Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, Eja e AEE; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0550 – Salário Educação; Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B4C55788

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 - AQUISIÇÃO FUTURA DE E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **23/2024**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a aquisição Futura de e MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 09 de janeiro de 2025, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:22A8CADE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 03/2024 AO CONTRATO Nº 3020/2023

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 03/2024 AO CONTRATO Nº 3020/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços 13/2022

CONTRATADO: PREPAVER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 29.725.837/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DO TERRENO DA FUTURA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE JOÃO CORRÊA/PRADINHO ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE GRADIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E PORTÃO METÁLICO, PADRÃO SEMAE ALÉM DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados pelos prazos de 06 (seis) meses para a vigência, a partir do dia 11 de dezembro de 2024 e prazo de 6 (seis) meses para a execução, a partir de 11 de dezembro de 2024 do Contrato nº 3020/2023 (TP 013/2022), nos termos do que estabelece o art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:07FA3FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 –** visando a aquisição de materiais de construção para reformas em sala, Sec. Mun. De Educação. Sendo a abertura dia 13 de dezembro de 2024 as 09:00 hrs pela plataforma da BLL**, no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através do telefone (55) 3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 12:30, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 29 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:CF77A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 28/2024, processo 155/2024: Empresas: BD INFORMATICA LTDA, cnpj 32.109.914/0001-81; QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, cnpj 30.323.616/0001-64; B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cnpj 52.469.119/0001-09; C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, cnpj 24.864.422/0001-73: URSA COMERCIAL LTDA, cnpj 26.628.908/0001-38; REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, cnpj 93.920.361/0001-37; GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, cnpj 18.136.904/0001-04; J BORELLA & BORELLA LTDA, cnpj 33.393.503/0001-23; Data da homologação: 13/11/2024.** Maiores informações, através do telefone

(55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 12:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 29 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:CF87CFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.307, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Visando a economia de recursos públicos durante fica determinada alteração do horário de funcionamento da secretaria de Educação, sem prejuízo de suas atividades, conforme segue.

D E C R E T A

Art. 1º O horário de expediente da Secretaria de Educação no período **de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 será da 8:00 às 14:00.**

Art. 2º O **funcionamento da Secretaria de Educação a partir de 01 de janeiro** de 2025 será de segunda a quinta feira das 8h às 12h e das 13h às 17h e nas sextas feiras das 8:00 às 14:00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

CLAUDIO ALAOR BAYER
Secretário de Educação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A801214B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.219, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BERTHOLDO HENRIQUE VON MUHLEN E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com amparo na Lei Municipal nº 2160/2011,

D E S I G N A

Art. 1° Os servidores efetivos abaixo relacionados para integrarem a comissão, como titular e suplente, para efetuar o acompanhamento, registro e fiscalização da obra de iluminação do Estádio Municipal Bertholdo Von Muhlen, junto ao EDITAL SEL Nº 03/2024 AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE da Secretaria de Esporte e Lazer do RS.

Titular:
Sérgio Amilton Druzian, Engenheiro Civil**,** CREA-RS n° 181.292

Suplente:
Patrícia Stein, Arquiteta Urbanista**,** CAU-RS n°A36253-0.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quartro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7D3BD0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4220 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CONCESSÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ADRIANO MENDONÇA FLORES E DÁ PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Termo de Concessão 113/2024, assinado entre a Administração Municipal e a Concessionário Adriano Mendonça Flores.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Concessão 113/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:93F32513

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4221 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E RENOVO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Elisabete Comoretto Gabbi para atuar como fiscal do Contrato 114/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Renovo Residencial Terapeutico LTDA

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 114/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C316544

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4222 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SULPRAGAS SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇOS DE EXPURGOS E DÁ PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º Os secretários municipais para exercerem a função de fiscais do Contrato 115/2024, firmado entre a Administração Municipal e a empresa Sulpragas Saúde Ambiental e Serviços de Expurgos.

Art. 2º Os fiscais do contrato 115/2024 terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o adequado cumprimento das condições contratuais, dos serviços demandados por suas respectivas secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4CF1FD65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4223 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CONCESSÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ADRIANE SIMON SCHALEMBERGUER E DÁ PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Termo de Concessão 116/2024, assinado entre a Administração Municipal e a Concessionário Adriane Simon Schalemberguer

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Concessão 116/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CE4D35FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4224 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3967, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de prefeitoMunicipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando Nº 06/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3967 de 15 de fevereiro de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3967/2024, por mais 90 (noventa) dias a contar de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeitomunicipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:42BCC966

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4225 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA SERVIDORES CADASTRADOS NO SISCAD E QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO AO TCE-RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução nº 1084/2017 do TCE/RS, em vigor a partir de 12/12/2017 que dispõe sobre o cadastro de pessoas vinculadas aos órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Sistema de Cadastro – SISCAD;

Considerando a necessidade de centralizar, automatizar e controlar o cadastro e as concessões de acesso dos servidores municipais aos sistemas de controle externo do TCE/RS;

Considerando a necessidade de alterar o servidor responsável pelos itens referentes a folha de pagamento.

RESOLVE

Art. 1° Alterar a portaria 4069/2024 , que refere os responsáveis pelo cadastro, envio de dados e informações ao TCE/RS, bem como assinatura digital de documentos e que deverão ser obrigatoriamente cadastrados no SISCAD.

• **Responsável Operacional**:

Ronaldo Ebling Pereira, Controlador Interno, matrícula 2224.

• **Responsável pela Administração Financeira do órgão ou entidade:**

João Rodolfo Bayer, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula 3230.

• **Contador:** Jader Bastianello Vaz, Contador, matrícula 1713.

• **Responsável pelo Controle Interno:** Ronaldo Ebling Pereira, Controlador Interno, matrícula 2224.

• **Integrante (s) da Unidade Central de Controle Interno:** Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki, Assessora Jurídica, (OAB/RS 60.345) e Adriane dos Santos Prass, Agente Adm. Auxiliar, matrícula 1344.

• **Responsável por Informações Compl. Folha de Pagamento:** Paulo Petronio Peres de Peres, Técnico em Contabilidade, Matricula 4578.

• **Responsável pelas Informações Compl. Livro Diário Geral** : Jader Bastianello Vaz, Contador, matrícula 1713.

Responsável por licitações e contratos, com delegação do administrador para assinar os Relatórios de Validação e Encaminhamento do LicitaCon:

Luciana Essy Brutti, agente administrativo , matrícula 2475.

Responsável pelo Sistema Licitacon Obras:
Sergio Amilton Druzian, engenheiro civil, matrícula 2210

Sandra Dai Prá, agente administrativo, matrícula 2335.

Art. 2º. Nomear os Operadores de Sistema do TCE/RS.

• **BLM - Base de Legislação Municipal**:

Adriane dos Santos Prass, Agente Adm. Auxiliar, matrícula 1344.

Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki, Assessora Jurídica, (OAB/RS 60.345)

• **COI - Espaço do Controle Interno:**

Adriane dos Santos Prass, Agente Adm. Auxiliar, matrícula 1344.

Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki, Assessora Jurídica, (OAB/RS 60.345);

Ronaldo Ebling Pereira; Controlador Interno, matrícula 2224;

• **e-TCERS – Processo Eletrônico:**

Adriane dos Santos Prass, Agente Adm. Auxiliar, matrícula 1344;

Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, matrícula 2311;

Paulo Petronio Peres de Peres, Técnico em Contabilidade, Matricula 4578.

Jader Bastianello Vaz, Contador, matrícula 1713;

João Rodolfo Bayer, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula 3230;

Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki, Assessora Jurídica, (OAB/RS 60.345);

Ronaldo Ebling Pereira, Controlador Interno, matrícula 2224;

h)Luciana Essy Brutti, agente administrativo , matrícula 2475.

• SAPIEM - Sistema de Auditoria de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, matrícula 2311.

• SIAPES - Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal

Jenniffer Pereira Pinheiro, agente administrativo, matricula 4406
Daniela Munitor Schott, auxiliar de agente administrativo, matrícula 2784

• SiapesWeb (Perfil UCCI)

Adriane dos Santos Prass, Agente Adm. Auxiliar, matrícula 1344.

Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki, Assessora Jurídica, (OAB/RS 60.345);
Ronaldo Ebling Pereira; Controlador Interno, matrícula 2224.

SiapesWeb (Perfil RH)

Jenniffer Pereira Pinheiro, matricula 4406

Daniela Munitor Schott, auxiliar de agente administrativo, matrícula 2784

LICITACON- Licitações

Luciana Essy Brutti, agente administrativo , matrícula 2475.

LICITACON- Contratos

Luciana Essy Brutti , agente administrativo, matrícula 2475

SISCAD – Sistema de Cadastro

Ronaldo Ebling Pereira, Controlador Interno, matrícula 2224.

• Operador de Consulta Processual Privada de Processos de Atos de Pessoal ─ CPPA:

Mariane Braibante, Procuradora Municipal, matrícula 3506.

• Operador de Consulta Processual Privada de Processos de Contas ─ CPPC:

Mariane Braibante; Procuradora Municipal, matrícula 3506.

TCENET

Ronaldo Ebling Pereira, Controlador Interno, matrícula 2224.

Art. 3º O Responsável Operacional será designado pelo Administrador para a operacionalização do SISCAD e incumbido da responsabilidade pelo e-TCEnet, certificado digital disponibilizado ao órgão ou à entidade jurisdicionada pelo TCE-RS, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato processual;

§ 1º O Administrador possuirá, em relação ao Responsável Operacional, a prerrogativa de inativá-lo ou reativá-lo no SISCAD;

§ 2º O substituto do Administrador, quando no exercício das atribuições funcionais deste, assume todas as suas prerrogativas junto ao SISCAD.

Art. 4º No procedimento de registro deverão ser informados todos os dados de identificação solicitados pelo sistema, inclusive as informações relacionadas ao período de substituição do Administrador, em caso de afastamentos formais;

Art. 5º A ausência ou a desatualização dos registros no SISCAD impedirá o acesso aos sistemas informatizados do TCE-RS, bem como o envio de dados e documentos em meio eletrônico;

Art. 6º. O não atendimento às disposições da Resolução nº 1084/2017 do TCE/RS ensejará a aplicação de multa nos termos regimentais, podendo ainda ser considerado negativamente na apreciação ou no julgamento das contas dos Administradores.

Art. 7º. Fica revogada a portaria nº 4069/2024.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER,

Secretária Municipal Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:18F7B733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação relativo ao Processo Administrativo nº 228/2024, referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) PARA O ATERRO SANITÁRIO. Abertura da licitação dia 17/12/2024, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:AD5D3454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2311/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2311/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 7º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.265, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. .....

§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações porventura forem criadas, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com a alíquota suplementar, conforme o seguinte escalonamento: exercício 2014 - 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento); exercício 2015 - 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento); exercício 2016 - 7,45% (sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento); exercício 2017 - 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento); exercícios 2018 a 2022 - 10,85% (dez inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento); exercício de 2023 - 11,85% (onze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento); exercício 2024 - 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento); exercício 2025 – 14,00% (quatorze por cento); exercício 2026 – 16,00% (dezesseis por cento); exercícios 2027 a 2058 – 18,37% (dezoito inteiros e trinta e sete centésimos por cento)
.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:470F1EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2024

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para conserto da Pá Carregadeira Caterpilar 924H lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação Transito e Saneamento.

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 46.113.690/0001-96. Valor: R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:71AD0109

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 679/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2024

Objeto:É objeto deste a contratação de empresa para conserto da Pá Carregadeira Caterpilar 924H lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação Transito e Saneamento. Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).
Vigência: 29/11/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul, VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 46.113.690/0001-96.

São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1795FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 670/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 670/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff França - CNPJ n° 30.683.415/0001-78
São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:37A9DAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 671/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 671/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 8.104,60 (oito mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ n° 94.862.406/0001-27
São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:2EF70A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 672/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº 05/2024

Contrato Nº 672/2024 – Fornecimento pela contratada de material de higiene e limpeza
Valor: R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Satto Comércio Atacadista Ltda - CNPJ n° 45.035.012/0001-90

São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:478E1C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 673/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº 05/2024
Contrato Nº 673/2024 – Fornecimento pela contratada de material de higiene e limpeza
Valor: R$ 540,00(quinhentos e quarenta reais)
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/,Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda - CNPJ n° 34.034.228/0001-14
São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:BAC8ECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 674/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº 05/2024
Contrato Nº 674/2024 – Fornecimento pela contratada de material de higiene e limpeza
Valor: R$ 62,90(sessenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Darlu Industria Textil Ltda - CNPJ n° 40.223.106/0001-79
São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:EC181347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 675/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº 05/2024
Contrato Nº 675/2024 – Fornecimento pela contratada de material de higiene e limpeza
Valor: R$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Poa Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ n° 05.804.684/0001-06
São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:53F8B47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 676/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024 – Registro de Preços nº 05/2024
Contrato Nº 676/2024 – Fornecimento pela contratada de material de higiene e limpeza
Valor: R$ 150,00(cento e cinquenta reais)
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Megalimpo Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - CNPJ n° 44.910.500/0001-36

São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F3A51FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 677/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024 – Registro de Preços nº 05/2024
Contrato Nº 677/2024 – Fornecimento pela contratada de material de higiene e limpeza
Valor: R$ 840,60(oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Higiclean Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ n° 10.899.548/0001-79

São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:777D56E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 678/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024 – Registro de Preços nº 05/2024
Contrato Nº 678/2024 – Fornecimento pela contratada de material de higiene e limpeza
Valor: R$ 1.557,00(hum mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)
Vigência: Entrega total ou 28/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Ravex Embalagens Ltda - CNPJ n° 43.203.943/0001-24

São Valério do Sul – RS, 29 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:E2862455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 033/2024
Expediente Administrativo nº 671/2024
Objeto: Certificado digital A1, eCNPJ (arquivo), com validade de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Certivale Certificadora Digital Ltda.

CNPJ nº 18.929.920/0001-54

Sapucaia do Sul, 28 de Novembro de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:01CA543A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 54/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 16/12/2024 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 54/2024, Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos, mobiliários e materiais diversos para disponibilizar aos profissionais os recursos necessários para o atendimento adequado às necessidades de saúde bucal dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATTOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D0BB06F7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, HOMOLOGAÇÃO dos habilitados ao Chamamento Público/Premiação 12/2024 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura , Lei Federal nº 14.399/22.

Protocolo	Proponente	Nome do projeto	Segmento
33312/2024	Lucas Mora Maidana	Purple Weed	Música

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora De Compras E Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CBEDAE11

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

Dispensa de Licitação n.º 70/2024 - Processo Administrativo nº. 33014/2024

Objeto: Aquisição de Refeição para Festa de Final de Ano (Almoço com uma Bebida).

Empresa Contratada: RESTAURANTE DE EVENTOS MENDEL E ROCHA LTDA - CNPJ: 48.130.848/0001-61

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3D22C1BA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 259004 – PE 116/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de análises clínicas. Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FONTANA LTDA 10.473.058/0001-06 R$ 1.676.886,12.

Sapucaia do Sul, 2 de dezembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:18DAADA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.426, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 134 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
III - das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do *caput* deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.
§ 3º Durante o exercício de 2025, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no artigo 9º, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao artigo 4º, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 4.117/2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do artigo 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º, do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no artigo 12 da LC nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme artigo 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VI - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

VIII - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

IX - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º, do artigo 11 desta Lei.

Capítulo V

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e a Administração Pública Indireta.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 10 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 11 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o artigo 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 0,4 % (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 13 Observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, I e II, da LC n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Art. 15 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do, § 2º, do artigo 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos artigos 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o artigo 2º, inciso VIII, dessa Lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 16 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141/2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no artigo 8º, § 1º, inciso III, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 17 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º, do artigo 2º, desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da LC nº 101/2000 e do artigo 28, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no artigo 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no artigo 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65, da LC nº 101/2000.
Art. 18 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º, do artigo 17, desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
Art. 19 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 20 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 21 Para efeito do disposto no § 1º, do artigo 1º e do artigo 42, da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas às obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 22 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2025, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 23 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 6º, desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 24 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V

Das Subvenções Sociais

Art. 25 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 26 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 27 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no artigo 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º, do artigo 39, da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 29 Para fins dos limites previstos no artigo 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 30 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 3º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 31 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VIII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

Atualização da planta genérica de valores do Município;

Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 33 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 29, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo

providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 34 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 35 Conforme permissivo do artigo 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º. do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais

Art. 36 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62, da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 37 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.117/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do artigo 166, da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II, do artigo 12, os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 38 Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 39 Em consonância com o que dispõe o § 5º, do artigo 166, da Constituição Federal poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 40 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de novembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:88825DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2024

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público licitação na modalidade Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2024, cujo objeto trata-se de seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024 que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia. **Eventuais interessados poderão enviar documentação da data de 02 de dezembro de 2024 as 10h00min até a data de 16 de dezembro de 2024 as 10h00min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 02 de dezembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:CAC4F2D7

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°0198/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 034/2024
RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 034/2024** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para a construção da sede dos Escoteiros Castelo Branco, execução em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a construção, conforme Emenda Parlamentar 202436660011, Plano de Ação nº 09032024-2-072315/2024, Programa 09032024-2,** data da abertura será no dia **17 de dezembro de 2024 às 08H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 02 de DEZEMBRO de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:BB7EB177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4395/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de cola para ser utilizada na colagem de gramado sintético da Escola Costa e Silva, com a empresa – SISTEMAIS.
GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:237BD9B1

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4383/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a mão de obra e aquisição de peças para manutenção na motoniveladora 135H, Carregadeira XCMG e Retro Randon 29, com a empresa – DEUSADETE VERAS NASCIMENTO TOMIOZZO.
GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B78C8733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 148/2024

RESUMO DE AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 148/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de livros para atualização do acervo da Biblioteca Pública Municipal. Os itens serão adquiridos com verba oriunda do Governo Federal, por meio da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), em atendimento ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos já publicado pelo Município, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a(s) empresa(s) vencedora(s): **ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.297/0001-00 e **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40.
Taquara, 29 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:048C1827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5278/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de uma impressora colorida para o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 04/12/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:C232DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5277/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de uma impressora colorida para a EMEI Vovó Neli, localizada na Estrada do Moinho, 419 - Vila Teresa, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 04/12/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:96986DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5279/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de dois roteadores, sendo um para o CEAP - Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa e outro para o Centro Educacional Índio Brasileiro Cesar, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 04/12/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:FE8A0C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: D. CARLOS VALIM.
CNPJ/CPF: 56.101.296/0001-91.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA 24H COM ESCALA DE 12H SENDO UM TOTAL DE 86 DIÁRIAS PARA A 11º FESTA NACIONAL DO ABACAXI QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024 EM TERRA DE AREIA – RS.
Valor: R$ 39.499,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:934980C7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: D. CARLOS VALIM.
CNPJ/CPF: 56.101.296/0001-91.
Objeto: contratação de empresa especializada em limpeza 24h com escala de 12h sendo um total de 86 diárias para a 11º Festa Nacional do Abacaxi que será realizada nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de Dezembro de 2024 em Terra de Areia – RS..
Valor: R$ 39.499,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta
centavos).
Vigência: 37 (trinta e sete) dias
Data de Emissão: 25 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5BDC2BAF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ/CPF: 14.525.684/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA - RS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
Valor: R$ 7.842,69 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8ECC18AB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Secretário Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, Processo Administrativo nº 7678/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual locação de banheiros químicos para uso em festividades e eventos de longa e curta duração do município de Terra de Areia/RS, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 17/12/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

ADRIANO V. NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:64757D74

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2024

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21 de novembro de 2024, edição nº 3956. Fica retificado o Contratado, CNPJ e valor ao Processo de dispensa de Licitação nº 208/2024.

Onde se lê:
Contratado: FELIX FESTAS E EVENTOS.
CNPJ/CPF: 39.653.747/0001-84.
Valor: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Leia-se:
Contratado: CROMA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.
CNPJ/CPF: 48.991.689/0001-90.
Valor: R$ 40.290,00 (quarenta mil, duzentos e noventa reais).

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:761FCAFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: CROMA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.
CNPJ/CPF: 48.991.689/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança 24h com escala de 12h sendo um total de 170 diárias para a 11º festa nacional do abacaxi que será realizada nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2024 em Terra de Areia/RS.
Valor: R$ 40.290,00 (quarenta mil, duzentos e noventa reais).
Vigência: 37 (trinta e sete) dias.
Data de Emissão: 25 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:BBDFA45F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MURLIKI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA..
CNPJ/CPF: 07.083.950/0001-76..
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O NATAL 2024, NA PRAÇA JOSÉ FERRARI EM TERRA DE AREIA – RS.
Valor: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário do Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Laze

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A50FFB01

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
NOME DO CREDOR: DAVANTI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 15.129.617/0001-89.

NOME DO CREDOR: RENI BAZANELLA LTDA.
CNPJ/CPF: 42.767.553/0001-14.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES, COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVS), NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, EM NOME DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.
Valor: R$ 14.900,14 (quatorze mil novecentos reais e quatorze centavos)
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:74676E60

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:TR Engenharia e Construções LTDA**.**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de novembro de 2024 e encerrando-se em 25 de fevereiro de 2025.

Justifica-se a prorrogação contratual para conclusão das atividades, visto que às frequentes chuvas que ocorreram, impactaram negativamente na execução dos serviços previstos em contato, conforme parecer técnico em anexo no processo administrativo n°6746/2024.

Vigência:25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:1EC2473B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
NOME DO CREDOR: ARNO SHOP LTDA.
CNPJ/CPF: 89.950.638/0001-05.

NOME DO CREDOR: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 87.296.026/0208-09.
Objeto: COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS COZINHAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.
Valor: R$ 35.269,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D34D407D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: TERRASOL VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.865.514/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 100.000 KM DO VEÍCULO COROLLA, PLACA JAZ8D17, PERTENCENTE A SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE.
Valor: R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4D5AC20F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: JAILSON SOUZA DA ROSA.
CNPJ/CPF: 47.287.211/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA ATENDIMENTO NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E SEUS ENTORNOS.
Valor: R$ 32.884,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:BC2022E3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: JAILSON SOUZA DA ROSA – ME.
CNPJ/CPF: 47.287.211/0001-10.
Objeto: contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo para atendimento na nova sede da câmara municipal e seus entornos.
Valor: R$ 32.884,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 40 (quarenta) dias, com início na data de 28 de novembro de 2024 e com data fim no dia 07 de janeiro de 2025.
Data de Emissão: 28 de novembro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATOS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F542E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 87.381.257/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO DE 400 VALES TRANSPORTE DE TERRA DE AREIA X SANGA FUNDA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES PAULO CEZAR DE OLIVEIRA ZANOTTE E PAULO LUIZ VIERA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor: R$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
Fundamento legal: Art.74, inciso I , Lei n° 14.133/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA PIZZOLOTTO
Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:95F9B59F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cursos com o objetivo de desenvolver e proporcionar qualificação técnica para as mulheres em situação de vulnerabilidade social do município. Valor total da contratação R$ R$30.320,00 (Trinta mil trezentos e vinte reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal

eletrônica devidamente atestada pela Secretária Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres. **Dispensa de Licitação n° 63/2024**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C0642E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 053/2019

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 053/2019
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ Nº 92.559.830/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 053/2019 pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de 09 de dezembro de 2024, tendo validade até a data de 07 de fevereiro de 2025.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019.

Travesseiro, 29 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B167CBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: APOMEDIL S.A VEÍCULOS.
CNPJ Nº 91.157.859/0001-64.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20+1 LUGARES (CON107312) – Marca: MERCEDES-BENZ, Modelo: SPRINTER 517CDI -, conforme processo de Licitação Compartilhada - Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 03/2024, vinculado ao processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2024, tendo como órgão gerenciador o CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2024.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA (CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari)
Ata de Registro de Preços nº 12/2024
PRAZO/VALIDADE: 28 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 386.595,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Travesseiro, 29 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AAAB1B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1.603/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1.603/2024

O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1.603/2024, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Contratação de empresa especializada para realizar um show Pirotécnico intenso e ininterrupto, com duração de aproximadamente 3 minutos, no dia 30 de novembro de 2024, durante a Abertura do evento "III Natal Iluminado de Travesseiro/RS".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.
CONTRATADO (A): M.P.ZANON & CIA LTDA.
CNPJ Nº 07.520.542/0001-34.
VALOR: R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais).

Travesseiro, 29 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:27C6DB13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: M.P.ZANON & CIA LTDA.
CNPJ Nº 07.520.542/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar um show Pirotécnico intenso e ininterrupto, com duração de aproximadamente 3 minutos, no dia 30 de novembro de 2024, durante a Abertura do evento "III Natal Iluminado de Travesseiro/RS".
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1.603/2024.
PRAZO/VALIDADE: 06 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais).

Travesseiro, 29 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CB393224

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2024

CONCEDE vinte e cinco (25) dias de férias regulamentares ao servidor VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.001/2024, de 25 de outubro de 2024, CONCEDE vinte e cinco (25) dias de férias regulamentares ao servidor **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** Padrão "4", referente aos períodos aquisitivos de 12/03/2023 a 11/03/2024 e 12/03/2024 a 11/03/2025, a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E71274F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2024

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.020/2024, de 30 de outubro de 2024, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0842AA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.607/2024

DECRETO Nº 3.607, de 29 de novembro de 2024.

Altera o Decreto nº 3.435, de 03 de maio de 2024, que declara estado de Calamidade nas áreas do Município de Triunfo afetadas pelo evento adverso de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, conforme processo administrativo nº 3.738/2024, e

CONSIDERANDO que o Município de Triunfo foi afetado por fortes chuvas ocorridas na segunda quinzena do mês abril e início do mês de maio, que acabou elevando o nível dos Rios Taquari, Jacuí e Caí, ocasionando, pontos de alagamento inundações, alagamentos, destelhamentos, desmoronamentos, deslizamentos de terra e destruição em diversas áreas do Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade de minimamente mitigar os prejuízos ambientais decorrentes da enchente, no prazo estabelecido no Decreto de Calamidade Nº 3.435, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a continuidade dos efeitos da enchente histórica do mês maio do presente ano, com prejuízos em todas as áreas, especialmente a social e econômica;

CONSIDERANDO que centenas de pessoas tiveram perda total de suas casas, com laudos emitidos por engenheiro, estando ainda desabrigadas;

CONSIDERANDO que centenas de famílias tiveram perda parcial de suas residências, e a partir disso vivendo em péssimas condições de habitabilidade, haja vista a falta de recursos para reformá-las.

CONSIDERANDO as consequências diretas da enchente na agricultura do Município, com a devastação das lavouras e o empobrecimento do solo, o que demanda um volume muito maior de recursos para que a atividade possa voltar a ser desenvolvida;

CONSIDERANDO que muitos dos logradouros atingidos pela enchente estão apresentando deteriorações significativas, colocando em risco a integridade física dos munícipes;

CONSIDERANDO que segurança alimentar das famílias continua frontalmente abalada, o que observamos através do grande volume de atendimentos efetuados pela Defesa Civil e CRAS, necessitando de atendimento imediato regular da demanda, com aquisição extra de cestas básicas;

CONSIDERANDO que o município está disponibilizando ainda todos os recursos disponíveis para minimizar os efeitos, bem como para assistência afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 11 do Decreto nº 3.435, de 03 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de junho de 2025.(NR)"

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de novembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:693419BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 485/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 275/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 211/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de materiais para atividade física - Rede Bem Cuida r, mediante Dispensa de Licitação da Empresa EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.675.120/0001-02, que apresentou o valor total

para de R$ 1.669,36 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8CB2769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
OBJETO: **Contratação de empresa para produção e instalação de persianas.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **508/2024** – Requisição nº 1033/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 283/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **02 de dezembro de 2024 ao dia 04 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EC040366

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS RIDERS DOS ARTISTAS GEORGE HENRIQUE E RODRIGO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de dezembro de 2024, às 9 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0CC0BAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 483/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 273/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 209/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de extintores industriais PQS tipo ABC e recarga, para atender as necessidades da instalação do quartel do Corpo de Bombeiros Militar - Padrão Comunitário do Município de Triunfo, conforme Termo de Cooperação FPE nº 1103/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, mediante Dispensa de Licitação da Empresa FENIX EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.550.684/0001-06, que apresentou o valor total para de R$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16D74613

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processos 1Doc n° 5.788/2024 e n° 6.016/2024
Processo Administrativo nº 326/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 106/2024
Contrato n° 252/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JM MACHADO RETIFICA EIRELI – ME
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA SAMU PEUGEOT BOXER, PLACAS IUK 5317, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 252/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2024 com previsão de término em 1° de janeiro de 2025, conforme solicitado e justificado pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc n° 10.130/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:14EB931E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 672/2022
Pregão Eletrônico nº 171/2022
Contrato n° 287/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, por mês, voltagem de 220 volts, consumo máximo de 400 watts, com ruído máximo de 50db, mínimo 90% de concentração de oxigênio, peso no máximo 25 kg, com capacidade de concentrar oxigênio a partir do ar ambiente, com indicador de porcentagem de pureza do oxigênio produzido, alertando quando o teor do oxigênio está abaixo do limite aceitável às condições humanas, alarme quando da falta de energia, fluxo variável aproximadamente de 0,5 a 5 litros por minuto, montagem sobre rodízios ou sistema similar que permita fácil movimentação do equipamento **(ITEM 01)** e **LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS CPAP**, por mês, com variação de pressão 4 a 20 cm H2O, pressão rampa inicial 4 cm H2O, tempo de rampa ajustável 0-45 min, bivolt automático, máscara em silicone nasal oro nasal (conforme necessidade), tamanhos P, M, G, circuito simples **(ITEM 02)**, conforme termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 287/2022, pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 1° de dezembro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de janeiro de 2025, conforme solicitado e justificado pelo fiscal do contrato através do Processo Administrativo 1Doc n° 9.149/2024, em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7F15986E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 3.256/2024
Processo Administrativo nº 178/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 55/2024
Contrato n° 308/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VILMAR LUIS DE LIMA PEIXOTO & CIA LTDA.
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT/PÁLIO WEEKEND ADVENTURE LOCKER, PLACAS: IQA6752, ANO: 2009/2010, CHASSI: 9BD17309TA4284459 PATRIMÔNIO: 29474, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL (Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 308/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 1° de dezembro de 2024, com previsão de encerramento em 15 de dezembro de 2024, conforme solicitado e justificado pelo gestor do contrato através do Memorando 1Doc n° 10.173/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1924EB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 6.988/2024
Processo Administrativo nº 409/2024
Dispensa de licitação autuada sob o nº 232/2024
Contrato n° 277/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REFERENTE A ROTA 77 F NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 277/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1° de dezembro de 2024, conforme solicitação e justificativa apresentadas pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Processo Administrativo n° 9.147/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:755150CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: **Contratação de empresa para reestabelecimento do piso da quadra esportiva do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, localizado na Avenida 25 de Outubro, 295, Centro, pertencente ao município de Triunfo/RS, em razão dos danos causados pelas enchentes e alagamentos de maio/2024 que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 511/2024 – Requisição nº 1270/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 284/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2024 ao dia 04 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7CA47D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rogerio Feijo Kozoroski Ltda - Rei dos Cartuchos
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) tonners, para a Prefeitura Municipal de Tupanciretã
VALOR: R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos produtos adquiridos, que deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1483/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 28 de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1D8327C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lobus Software Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução em nuvem unificada para gestão e segurança da rede onde os computadores das secretarias municipais estão ligados, num total de 500 (quinhentos) computadores, incluindo solução de aceso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software, prezando pela segurança e integridade do patrimônio pertinente a este órgão público
VALOR GLOBAL: R$ 29.624,32 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1493/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 28 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:665952B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Planalto Transportes Ltda
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, através de vale transporte, na linha Tupanciretã/Cruz Alta e Cruz Alta/Tupanciretã, visando atender os pacientes que necessitam do transporte para a realização de exames e consultas na respectiva cidade.
VALOR: R$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos) por passagem
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3C9EE8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 8.613/2024 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO LC: 1855/2024 CONTRATO Nº 188/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024,** em favor da empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA,** para aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, através de vale transporte, na linha Tupanciretã/Cruz Alta e Cruz Alta/Tupanciretã, visando atender os pacientes que necessitam do transporte para a realização de exames e consultas na respectiva cidade, no valor de R$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos) por passagem, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E4EDEAAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **18 de dezembro de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 20/2024,** tipo Menor Preço por Lote, para **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços da Área de Engenharia – Mão De Obra,** através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva das Empresas do Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 28 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6A1CDCCE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **16 de dezembro de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024,** tipo Menor Preço por Lote, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE D'ÁGUA,** através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - **Licitação Exclusiva para as Empresas Sediadas em Âmbito Local e Regional**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 28 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F6AFD284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2024.** Objeto: Registro de preços futura e/ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos nas áreas arquitetônicas e afins. Data de abertura: 12/12/2024. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 29 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D5609AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do SUS. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir de 03/12/2024, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7789560C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de rolo compactador. A abertura das propostas será no dia 17/12/2024, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A4D8134C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é construção de cobertura e instalação de piso emborrachado - ESF Coronel Brito. A abertura das propostas será no dia 18/12/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5FC1E200

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: INCORPORADORA KUHN LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente até 01/12/2025. Ao mesmo tempo é concedido reajuste ao valor do aluguel, passando a vigorar ao preço de R$ 3.156,60 (três mil, cento e cinquenta e seis reais, sessenta centavos) mensais, com base nas disposições da Cláusula Quinta do instrumento contratual e Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 26/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:34B1195A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PROGETTO SUL LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 20/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão da obra pelo período de 90 (noventa) dias, passando o contrato a viger até 09/05/2025, ordenado com base nas

disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0AD537BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 16/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, passando o contrato a viger até 17/05/2025, ordenado com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E52BC497

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FERTILIZANTES AIMORÉ LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024, que tem por objeto: Aquisição e transporte de Insumos, tais como corretivos, adubos, bioinsumos e sementes de cobertura, através do Programa de recuperação da fertilidade do solo FPE nº 2607/2023 – Processo nº 23/3100-0002320-7. Dotações Orçamentárias: 2024/1102 – 09.01.20.608.0012.2062 – Promoção da Produção Agropecuária – Tranferência Estado TC nº 2607/2023 – Recuperação Fertilidade Solo. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.566,50 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data da Ass: 28/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024, que tem por objeto: Aquisição e transporte de Insumos, tais como corretivos, adubos, bioinsumos e sementes de cobertura, através do Programa de recuperação da fertilidade do solo FPE nº 2607/2023 – Processo nº 23/3100-0002320-7. Dotações Orçamentárias: 2024/1102 – 09.01.20.608.0012.2062 – Promoção da Produção Agropecuária – Tranferência Estado TC nº 2607/2023 – Recuperação Fertilidade Solo. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 121.053,20 (cento e vinte e um mil, cinquenta e três reais e vinte centavos). Data da Ass: 28/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D1217DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 3608/2024, que tem por objeto a contratação de Show Musical com a BANDA PORTAL DA SERRA, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2024, durante a realização da Feira do Presente, a partir das 22 horas, com duração aproximada de duas horas, na Praça Central de Victor Graeff/RS, sendo contratada a empresa BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.827.348/0001-13, no valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Victor Graeff/RS, 26 de novembro de 2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:313391CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ sob n.º 53.827.348/0001-13
OBJETO: Contratação de Show Musical com a BANDA PORTAL DA SERRA, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2024, durante a realização da Feira do Presente, a partir das 22 horas, com duração aproximada de duas horas, na Praça Central de Victor Graeff/RS, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024.
VALOR: no valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C8BAF252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 3615/2024, que tem por objeto a contratação de Show Musical com a BANDA DESTAQUE NACIONAL, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 21h30, com duração aproximada de duas horas e trinta minutos, na Praça Central de Victor Graeff/RS, durante a Feira do Presente, sendo contratada a empresa MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.021.437/0001-14, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Victor Graeff/RS, 26 de novembro de 2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:E0780222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ sob n.º 43.021.437/0001-14
OBJETO: Contratação de Show Musical com a BANDA DESTAQUE NACIONAL, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 21h30, com duração aproximada de duas horas e trinta minutos, na Praça Central de Victor Graeff/RS, durante a Feira do Presente, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024.
VALOR: no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:D3F79405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 3618/2024, que tem por objeto a contratação de Show Musical com LÉO MATHIAS & DANIEL, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024, a partir das 15 horas, com duração aproximada de duas horas, na Praça Central de Victor Graeff/RS, durante a Feira do Presente, sendo contratada a empresa DANIEL CLÓVIS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n.º 19.754.058/0001-59, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Victor Graeff/RS, 26 de novembro de 2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:F4471EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº 93/2024

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: DANIEL CLÓVIS RODRIGUES - CNPJ sob n.º 19.754.058/0001-59
OBJETO: contratação de Show Musical com LÉO MATHIAS & DANIEL, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024, a partir das 15 horas, com duração aproximada de duas horas, na Praça Central de Victor Graeff/RS, durante a Feira do Presente, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024.
VALOR: no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:BFD483C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 3608/2024, que tem por objeto a contratação de Show Musical com a BANDA GDÓ, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024, a partir das 21h30, com duração aproximada de duas horas e trinta minutos, na Praça Central de Victor Graeff/RS, no encerramento da Programação de Natal, sendo contratada a empresa BANDA GDÓ E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.780.606/0001-86, no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Victor Graeff/RS, 26 de novembro de 2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:B2BBB3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: BANDA GDÓ E PRODUÇÕES LTDA CNPJ sob n.º 49.780.606/0001-86
OBJETO: Contratação de Show Musical com a BANDA GDÓ, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024, a partir das 21h30, com duração aproximada de duas horas e trinta minutos, na Praça Central de Victor Graeff/RS, no encerramento da Programação de Natal, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024.
VALOR: no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:3C2B13B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 14/2024: Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM AMPARADO LEGAL NO ART. 74 INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI 14.133/2021 DE CURSO PRESENCIAL DENOMINADO "ENCERRAMENTO DE MANDATO: OBRIGAÇÕES LEGAIS E RESPONSABILIDADES DO VEREADOR", para os dias 26 a 29 de novembro de 2024. Favorecido: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 30.050.141/0001-80, Valor: R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).

Xangri-Lá, 27 de novembro de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:3A928B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. Nº 1 PREGÃO.111/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 111/2024	M.D SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto alterar a redação da cláusula 12.1 do contrato nº 111/2024, firmado entre as partes na data de 07 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: **12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: **01.0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 12.365.0030.1005.0000 - ESCOLA INFANTIL: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA Ficha 263 (4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES) no valor de R$ 15.606,16 (RECURSO: 0500)** Ficha 1552 (4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES) no valor de R$ 20.000,00 (RECURSO:0540).
AMPARO LEGAL	**PROC. 116465/2024**
DATA ASSINATURA	08/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C233F356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. Nº 1 PREGÃO.192/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 192/2024	PLACE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 192/2024, passando a ser o servidora Elen Marten de Lima, lotado na Secretaria de Planejamento
AMPARO LEGAL	**PROC. 136620/2024**
DATA ASSINATURA	18/10/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E583F5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. Nº 1 PREGÃO.155/2023

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 155/2023	TRASSIL TRANSPORTE SILVEIRA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a alteração do fiscal do Contrato nº 155/2023 firmado entre as partes no dia 27 de abril de 2023, que passa a ser o servidor Fabiano Vieira lotado na Sub Prefeita da Rainha do Mar
AMPARO LEGAL	**PROC. 136425/2024**
DATA ASSINATURA	04/11/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C6C048A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. Nº 1 PREGÃO.202/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 202/2024	MT ASFALTO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto alteração do fiscal do Contrato nº 202/2024, que passa a ser o servidor Ailton Batista dos Santos, lotado na Secretaria de Planejamento e alterar a cláusula primeira que passa a vigorar com a seguinte redação; • **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** • **O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – Asfalto quente para a Avenida Paraguassu, Rua Parque Central Norte, Rua Safira e Rua do Parque totalizando 1.724 toneladas.**
AMPARO LEGAL	**PROC. 128811/2024**
DATA ASSINATURA	29/10/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:92BF4093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. Nº 1 PREGÃO.77/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 77/2024	VISIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a alteração do fiscal do Contrato nº 77/2024 firmado entre as partes no dia 29 de fevereiro de 2024, que passa a ser o servidor Ailton Batista dos Santos, lotado na Secretaria de Planejamento
AMPARO LEGAL	**PROC. 138403/2024**
DATA ASSINATURA	30/10/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2E8CBAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº1 AO TERMO DE FOMENTO

APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO	FEDERAÇÃO DE BODYBUILDING E FTNESS DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto alterar o item 7.1 do Termo de Fomento firmado entre as partes no dia 11 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: 7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
AMPARO LEGAL	**PROC. 132400/2024**
DATA ASSINATURA	31/10/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:14018C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. Nº 1 PREGÃO.220/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 220/2024	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a alteração do fiscal do Contrato nº 220/2024 firmado entre as partes no dia 05 de setembro de 2024, que passa a ser o servidor Ailton Batista dos Santos, lotado na Secretaria de Planejamento.
AMPARO LEGAL	**PROC. 139284/2024**
DATA ASSINATURA	07/11/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2F8D5A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326

Autoriza a unificação dos lotes 15 (quinze) e 16 (dezesseis) da Quadra 0048, situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Carolina Cecília Finkler Schmidt, Débora do Carmo Vicente, André Centeno Costa e Karina Rodrigues Pacheco.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 15 (quinze) e 16 (dezesseis) da Quadra 0048 (quarenta e oito), situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **Carolina Cecília Finkler Schmidt, Débora do Carmo Vicente, André Centeno Costa e Karina Rodrigues Pacheco**, conforme matrículas nº 9.431, 9.432, 9.433 e 9.434 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 15 (quinze) da Quadra 0048 (quarenta e oito), setor 373 (trezentos e setenta e três) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, denominado **LOTE 15 (QUINZE)**, constituído dos lotes 15 (quinze) e 16 (dezesseis), da quadra 48 (quarenta e oito), antiga quadra 6-L, setor 373 (trezentos e setenta e três) com a área superficial de **720,00m2** (setecentos e vinte metros quadrados) tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Negro; medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Oeste com os lotes 05 (cinco) e 06 (seis); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 14 (quatorze); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 17 (dezessete), distando 48,00m (quarenta e oito metros) da esquina formada pela Rua Rio Negro e Alameda Rio da Ilha, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Negro, Alameda Rio da Ilha, Rua Rio Mampituba e Rua Rio dos Sinos. Encontram-se construídos no referido lote dois **prédios residenciais de alvenaria,** instituídos respectivamente, com os "Habite-se n°s. 1394-21-XGL-HAB e 1395-21-XGL-HAB, ambos expedidos em 15 de setembro de 2021 e com CNDs do INSS de Aferição n°s 90.008.07113/60-001 e 90.008.07113/63-001, expedidas em 23/09/2021, válida até 22/03/2022, compostos por duas unidades residenciais, cada um, sendo no primeiro, a **Casa 01 (um),** com a área construída de **120,44m²** (cento e vinte metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), e a **Casa 02 (dois),** com a área construída de **120,44m²** (cento e vinte metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo uma área total construída de **240,88m²** (duzentos e quarenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados); e no segundo, **Casa 03 (três),** com a área construída de **120,44m²** (cento e vinte metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), e a **Casa 04 (quatro),** com a área construída de **120,44m²** (cento e vinte metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo uma área total construída de **240,88m²** (duzentos e quarenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1603/2023 (Aprova Digital) e fica condicionada à concomitante extinção do condomínio existente e instituição de novo condomínio edilício e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8D864FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Municipal de Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Decreta:

- CONSIDERANDO a previsão no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que considera a possibilidade de que a administração pública, ao identificar a ocorrência de situações que evidenciam a inobservância do regular processo de execução da despesa pública, possa dispor de um mecanismo de proteção ao direito do credor e não incorra no enriquecimento sem causa;

- CONSIDERANDO que o parágrafo único do 149 da Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021, determina que a nulidade de contratos administrativos não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

- CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 64 da Lei nº 4.320/64 que determinam a ordem das etapas de realização da despesa pública;

- CONSIDERANDO que o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores constitui medida excepcional, em que a Administração Pública indeniza pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de bens ou prestação de serviço, em caso de a dívida ter ocorrido sem a observância do rito processual ordinário;

- CONSIDERANDO que o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece dívida decorrente da não realização da despesa dentro do seu rito processual ordinário;

- CONSIDERANDO a necessidade de submeter o processo de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores ao crivo da Contabilidade e da Procuradoria-Geral do Município; e

- CONSIDERANDO, a necessidade de uniformizar o procedimento para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal em consonância ao disposto no art. 37 da Lei Federal n°. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Ficam sujeitas a pagamento, em caráter excepcional, mediante processo formal de reconhecimento, as despesas de exercícios anteriores que incorram nas seguintes hipóteses:

I - Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;
II – Despesas inscritas em restos a pagar com prescrição interrompida; e
III - Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, decorrentes de lei ou norma.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento mediante reconhecimento de despesas de exercícios anteriores nas seguintes hipóteses:
a) dívidas contraídas com diárias;
b) suprimento de fundos;
d) dívidas contraídas há mais de 5 anos excetuadas aquelas que já são objetos de processo autuado até a data de publicação desta Instrução Normativa;
e) Contratos verbais, nulos de pleno direito sem caráter de excepcionalidade;
f) Despesa autorizada por autoridade incompetente.

Art. 3°. O processo de reconhecimento de despesa de exercícios anteriores cumprirá as seguintes etapas:

I - Requerimento do interessado e manifestação do Secretário;
II - Análise e parecer técnico da Contabilidade do Município;
III – Parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
IV - Assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida e Pagamento da Despesa, pelo Ordenador de Despesa da respectiva Secretaria.

Art. 4º. Os processos de reconhecimento de dívida serão autuados no órgão ou entidade responsável, mediante requerimento do interessado dirigido ao ordenador de despesas do órgão ou entidade para o qual forneceu os bens ou prestou os serviços, instruído com os seguintes documentos:

I - Contrato, ajuste ou acordo relacionado à entrega do bem ou à prestação dos serviços;
II – Autorização de fornecimento ou ordem de serviço que deu origem à dívida;
III - Nota de empenho, se houver;
IV - Comprovantes de entrega de material ou da prestação efetiva dos serviços, devidamente atestados pela autoridade competente da Administração;
V - Documentos relativos à habilitação jurídica do requerente, relacionados no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, relacionados no art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021
VII - Declaração do particular interessado de que o crédito reclamado objeto do requerimento não se encontra judicializado.

Art. 5°. O requerimento será analisado pelo setor encarregado do órgão, cuja justificativa para o reconhecimento da despesa deverá conter os seguintes elementos:
I - Os motivos que levaram ao fornecimento do bem ou à prestação do serviço sem a observância do prévio procedimento licitatório ou de contratação direta, da formalização do contrato, ou do regular processamento das etapas de empenho, liquidação e pagamento, conforme disposto nos arts. 60 a 64 da Lei n° 4.320/1964;
II – Manifestação quanto à essencialidade do fornecimento ou serviço e quanto à boa -fé do fornecedor ou prestador interessado;
III – Aprovação do ordenador de despesa da respectiva Secretaria.

Parágrafo único. A justificativa deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
a) a ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pela Administração ao fornecedor ou prestador de serviço e, quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;
b) na ausência ou insuficiência de comprovação pelo interessado, o (s) comprovante (s) de atesto de recebimento do material ou serviço emitido por uma comissão composta por três servidores da Secretaria;
c) pesquisa de preços ou laudo de avaliação elaborado por servidor do órgão ou entidade, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de despesa é compatível com o preço de mercado, caso o processo de licitação ou de contratação direta não tenha seguido o rito ordinário;
d) boletim de medição atestado pelo servidor competente, no caso de obras ou serviços de engenharia;
e) declaração do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;
f) comprovação de que à época do fornecimento ou prestação do serviço alegado, existia crédito próprio no orçamento do órgão ou entidade, com saldo suficiente para fazer face à despesa cujo empenho tenha sido anulado, devendo ser juntada a nota de empenho e a respectiva nota de anulação, em que o valor deve ser maior ou igual ao valor que se pretende reconhecer;
g) existência de dotação orçamentária para a despesa no exercício corrente.

Art. 6°. O processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior, devidamente instruído com a documentação e parecer conclusivo do órgão ou entidade, conforme disposto no artigo anterior, será encaminhado para a Contabilidade do Município.

Parágrafo único. A Contabilidade não receberá processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior que não contenham os elementos listados nos arts. 4° e 5° deste Decreto.

Art. 7°. O Parecer Técnico conclusivo da Contabilidade deverá contemplar os seguintes aspectos, à luz dos elementos do processo:
I – Natureza da dívida, se corresponde a despesa regularmente contratada, mas sem a emissão da respectiva nota de empenho, ou de assunção de obrigação sem a regular observância dos procedimentos ou etapas da despesa;
II – Existência de provas suficientes de que o bem ou serviço foi plenamente executado e atesto por servidor competente;
III - Essencialidade do fornecimento ou serviço e a boa-fé do fornecedor ou prestador interessado;
IV – Quantificação da dívida;
V – Relatórios demonstrando que o valor reclamado não foi pago à empresa mediante ordem bancária ou outra forma de transferência, assim como o registro de cancelamento de despesa inscrita em restos pagar processados ou não processados;
VI – Compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, no caso de despesa que não seguiu o rito norma de licitação e de contratação direta;
VII – Disponibilidade de dotação orçamentária suficiente no orçamento do órgão ou entidade para fazer face às despesas;
VIII – Alerta ao órgão acerca da necessidade de juntar ao processo de pagamento da despesa reconhecida, as certidões e documentos relacionados nos arts. 66 e 68 da Lei n° 14.133/2021; e

Parágrafo único. A Contabilidade deverá realizar diligência ou inspeção para confirmar a entrega ou prestação do serviço, sempre que a documentação contida no processo for insuficiente para emissão de Parecer Técnico conclusivo ou necessitar de informação quanto a sua autenticidade.

Art. 8°. O processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior, com o Parecer conclusivo da Contabilidade, será encaminhado para a Procuradoria-Geral do Município, para fins de emissão de Parecer jurídico.

Parágrafo único. O Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município deverá atestar expressamente acerca da inexistência de ação judicial de cobrança movida pelo interessado relativa ao crédito reclamado.

Art. 9°. Em caso de pareceres favoráveis da Contabilidade e da Procuradoria-Geral do Município, o processo será encaminhado ao órgão ou entidade de origem para a formalização do Termo de Reconhecimento de Dívida com o credor, para fins de indenização do valor apurado no processo.

Parágrafo único. Secretaria responsável deverá promover a publicação resumida do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial dos Municípios, no até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no art. 94, da Lei n° 14133/2021.

Art. 10. Após a publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida, o processo segue seu rito normal de pagamento, observando-se as etapas previstas nos arts. 60 a 64 da Lei n° 4.320/1964:

I – Emissão da nota de empenho;
II – Liquidação;
III – Pagamento.

§ 1º. No ato da liquidação, serão verificadas a regularidade tributária, previdenciária e trabalhista do credor, assim como retidos os tributos e contribuições devidos e a apuração do valor líquido a ser pago.
§ 2º. Os pagamentos referentes aos processos de Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores devem obedecer a ordem cronológica de suas exigibilidades.

Art. 11. O não atendimento das disposições contidas neste Decreto poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores e gestores responsáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais decorrentes da não observância da legislação em vigor.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc 138529/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8B4D6282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328

Autoriza o desdobro do lote 13 seguido de imediata unificação com os lotes 12 e 14 da Quadra "G", situado no Condomínio Horizontal de Lotes Villaggio Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de AIRTON BOMBARDELLI RIELLA, CRISTIANE FONTANELLA HARTMANN, PAULO LUIZ SQUEFF CONCEIÇÃO e MUNOZ DA SILVA CONCEIÇÃO.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA**:
Art. 1º Fica autorizado o desdobro do lote 13 (treze) condicionado a posterior unificação com os Lotes lindeiros 12 (doze) e 14 (quatorze), da Quadra "G", Setor 362 (trezentos e setenta e dois), situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **AIRTON BOMBARDELLI RIELLA, CRISTIANE FONTANELLA HARTMANN, PAULO LUIZ SQUEFF CONCEIÇÃO e MUNOZ DA SILVA CONCEIÇÃO.**, conforme matrículas nº 72.330, 8.103 e 5.664 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste desdobro e imediata unificação, formarão dois novos lotes, que serão denominados Lote 12 (doze) e Lote 14 (quatorze) da Quadra "G" com a seguinte redação:

SITUAÇÃO DO DESDOBRO LOTE 13

LOTE 13A

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Villaggio Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 13(treze), que será desmembrado em dois lotes, denominado Lote 13 A (lote treze A), da quadra "G", tendo as seguintes medidas: medindo 7,50 m (sete metros e cinqüenta centímetros) de largura de frente, e a mesma medida nos fundos; por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Área Verde Condominial 02 (dois); ao Sul, com a Rua J, onde faz frente; a Leste, com o lote 12 (doze); e a Oeste, com o lote 13 B (treze B); tendo a área real privativa de 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 221,5431m2 (duzentos e vinte e um metros , cinco mil quatrocentos e trinta e um centímetros quadrados), perfazendo a área real total de 446,5431m2 (quatrocentos e quarenta e seis metros, cinco mil quatrocentos e trinta e um centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0028235; distando 180,00m (cento e oitenta metros) da esquina com a Rua F, localizando no quarteirão formado pela Rua F, Rua J, Área Verde Condominial 02 (dois), Área Verde Condominial 03 (três).

LOTE 13B

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Villaggio Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 13(treze), que será desmembrado em dois lotes, denominado Lote 13 B (lote treze B), da quadra "G", tendo as seguintes medidas: medindo 7,50 m (sete metros e cinqüenta centímetros) de largura de frente, e a mesma medida nos fundos; por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Área Verde Condominial 02 (dois); ao Sul, com a Rua J, onde faz frente; a Leste, com o lote 13 A (treze A); e a Oeste, com o lote 14 (quatorze); tendo a área real privativa de 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 221,5431m2 (duzentos e vinte e um metros , cinco mil quatrocentos e trinta e um centímetros quadrados), perfazendo a área real total de 446,5431m2 (quatrocentos e quarenta e seis metros, cinco mil quatrocentos e trinta e um centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0028235; distando 187,50m (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) da esquina com a Rua F, localizando no quarteirão formado pela Rua F, Rua J, Área Verde Condominial 02 (dois), Área Verde Condominial 03 (três).

SITUAÇÃO UNIFICAÇÃO DO LOTE 12 COM O LOTE 13A

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Villaggio Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 12 (doze) e o lote 13 A (treze A), que farão parte de um único lote, denominado Lote 12 (doze), da quadra "G", tendo as seguintes medidas: medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) de largura de frente, e a mesma medida nos fundos; por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Área Verde Condominial 02 (dois); ao Sul, com a Rua J, onde faz frente; a Leste, com o lote 11 (onze); e a Oeste, com o lote 14 (quatorze)(unificado com o lote 13B); tendo a área real privativa de 675,00 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 664,6293m2 (seiscentos e sessenta e quatro metros , sessenta e dois decímetros e noventa e três centímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.339,6293m2 (um mil trezentos e trinta e nove metros, sessenta e dois decímetros e noventa e três centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0084705; distando 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) da esquina com a Rua F, localizando no quarteirão formado pela Rua F, Rua J, Área Verde Condominial 02 (dois), Área Verde Condominial 03 (três). Existe UMA CASA DE ALVENARIA, com a área total construída de 372,13m2 (trezentos e setenta e dois metros e treze decímetros quadrados).

SITUAÇÃO UNIFICAÇÃO DO LOTE 14 COM O LOTE 13B

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Villaggio Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 14 (quatorze) e o lote 13 B(treze B), que farão parte de um único Lote, denominado Lote 14 (quatorze), da quadra "G", tendo as seguintes medidas: medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) de largura de frente, e a mesma medida nos fundos; por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Área Verde Condominial 02 (dois); ao Sul, com a Rua J, onde faz frente; a Leste, com o lote 12 (onze)(unificado com o lote 13A); e a Oeste, com o lote 15 (quinze); tendo a área real privativa de 675,00 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 664,6293m2 (seiscentos e sessenta e quatro metros , sessenta e dois decímetros e noventa e três centímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.339,6293m2 (um mil trezentos e trinta e nove metros, sessenta e dois decímetros e noventa e três centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0084705; distando 187,50m (cento e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros) da esquina com a Rua F, localizando no quarteirão formado pela Rua F, Rua J, Área Verde Condominial 02 (dois), Área Verde Condominial 03 (três). Com construção constante de Um Prédio residencial em alvenaria, com a área total de 313,69m2 (trezentos e treze metros e sessenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º O presente desdobro seguido de unificação é realizado com base no Processo Administrativo nº 1814/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:82CF8336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329

Autoriza a unificação dos lotes 12 (doze) e 14 (quatorze) da quadra 39 (trinta e noves), antiga quadra G-5 (G cinco), situados na Praia Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ADEMAR SÉRGIO BASSANI e LEILA MARION GOULART BASSANI**.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 12 (doze) e 14 (quatorze) da quadra 39 (trinta e nove), antiga quadra G-5 (G cinco), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizados Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ADEMAR SÉRGIO BASSANI e LEILA MARION GOULART BASSANI,** conforme matrículas nº 283 e 285 do Registro de Imóveis de Osório/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 12** (doze) da quadra 39 (trinta e nove), antiga quadra G-**5** (G cinco), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno, situado na Praia Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 12 (doze)**, da quadra G-5 (G-cinco), atual quadra 39 (trinta e nove), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), com área de 648,00 m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando ao Noroeste com a Rua 6-A (atual Rua Flor-de-Liz); medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Sudeste com os lotes 11 (onze) e 13 (treze); medindo 27,00m (vinte e sete metros) no lado esquerdo, confrontando a Nordeste com o lote 10 (dez); medindo 27,00m (vinte e sete metros) no lado direito, confrontando a Sudoeste com o lote 16 (dezesseis), distando 60,00 metros da esquina formada pela Rua 6-A (atual Rua Flor-de-Liz) e Av. Sul (atual Avenida José Reginaldo Pereira), o quarteirão formado pela Rua Flor-de-Liz, Avenida José Reginaldo Pereira, Avenida Paraguassú e Passarela Álamo.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1910/2024 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:391B6B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330

Abre crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º** da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. **1º** Abre crédito suplementar no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

010501 Obras

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras
334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0501 42.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras
330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 -42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6BB8520D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo

198 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 6.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000Gestão Administrativa do Executivo
197 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 -6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.140637/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EA7E7917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332

Autoriza o desdobro do lote 15 seguido de imediata unificação com os lotes 14 e 16 da Quadra 18, antiga 2-LA, situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MATHIAS FLORIANI SCHAEFFER, THOMAS SCHAEFER SCHROTT TANIRA OSÓRIO DA SILVA e JESUS AURY BRILHALVA DA SILVA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA**:
Art. 1º Fica autorizado o desdobro do lote 15 (quinze) condicionado a posterior unificação com os Lotes lindeiros 14 (quatorze) e 16 (dezesseis), da Quadra 18 (dezoito) antiga quadra 2-LA (dois LA), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MATHIAS FLORIANI SCHAEFFER, THOMAS SCHAEFER SCHROTT TANIRA OSÓRIO DA SILVA e JESUS AURY BRILHALVA DA SILVA**, conforme matrículas nº 5.757, 5.758 e 12.947 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste desdobro e imediata unificação, formarão dois novos lotes, que serão denominados Lote 15A (treze A) e Lote 15B (treze B) da Quadra 18 (dezoito) antiga quadra 2-LA (dois LA), com a seguinte redação:

SITUAÇÃO DO DESDOBRO LOTE 15

LOTE 15A

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de XANGRI-LA/RS, constituído do lote 15 (quinze), que será desmembrado em dois, passando a ser denominado Lote 15 A (quinze A) da quadra 18 (dezoito), antiga quadra 2-AL, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 6,00 m (seis metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Carreiro; medindo 6,00 m (seis metros) de fundos, confrontando ao Oeste com parte do Lote 06 (seis); por um lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o Lote 14 (quatorze); e, pelo outro lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o Lote 15 B (quinze B); distando 96,00m (noventa e seis metros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Rua Rio dos Sinos, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro , Rua Rio dos Sinos, Rua Rio Forqueta e Alameda Rio da Ilha.

LOTE 15B

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de XANGRI-LA/RS, constituído do lote 15 (quinze), que será desmembrado em dois, passando a ser denominado Lote 15 B (quinze B) da quadra 18 (dezoito), antiga quadra 2-AL, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 6,00 m (seis metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Carreiro; medindo 6,00 m (seis metros) de fundos, confrontando ao Oeste com parte do Lote 06 (seis); por um lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o Lote 15 A (quinze A); e, pelo outro lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o Lote 16 (dezesseis); distando 90,00m (noventa metros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Rua Rio dos Sinos, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro , Rua Rio dos Sinos, Rua Rio Forqueta e Alameda Rio da Ilha.

SITUAÇÃO UNIFICAÇÃO DO LOTE 14 COM DO LOTE 15-A

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de XANGRI-LA/RS, constituído do lote 14 (quatorze) e o Lote 15-A (quinze A), que farão parte de um único lote, denominado Lote 14 (quatorze), da quadra 18 (dezoito), antiga quadra 2-AL, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00 m (dezoito metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Carreiro; medindo 18,00 m (dezoito metros) de fundos, confrontando ao Oeste com o Lote 07 (sete) e parte do lote 06 (seis); por um lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o Lote 16 (dezesseis) e; e, pelo outro lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 13 (treze); distando 36,00m (trinta e seis metros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Alameda Rio da Ilha, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro , Alameda Rio da Ilha, Rua Rio dos Sinos, Rua Rio Forqueta. Com construção constante de um Prédio de alvenaria, com a área total de 136,53m2 (cento e trinta e seis metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), situado na Rua Rio Carreiro.

SITUAÇÃO UNIFICAÇÃO DO LOTE 16 COM O LOTE 15-B

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de XANGRI-LA/RS, constituído do lote 16 (dezesseis) e o Lote 15-B (quinze B), que farão parte de um único lote, denominado Lote 16 (dezesseis), da quadra 18 (dezoito), antiga quadra 2-AL, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00 m (dezoito metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Carreiro; medindo 18,00 m (dezoito metros) de fundos, confrontando ao Oeste com o Lote 05(cinco) e parte do lote 06 (seis); por um lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o Lote 14 (quatorze); e, pelo outro lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 17 (dezessete); distando 54,00m (cinqüenta e quatro metros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Alameda Rio da Ilha, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro , Alameda Rio da Ilha, Rua Rio dos Sinos, Rua Rio Forqueta. Com construção constante de um prédio de alvenaria, com a área de 94,00m2 (noventa e quatro metros quadrados).

Art. 2º O presente desdobro seguido de unificação é realizado com base no Processo Administrativo nº 1631/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0C8329D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.040.508,48 (um milhão quarenta mil quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6° da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.040.508,48 (um milhão quarenta mil quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
80 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 1.040.508,48

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação

12.365.0030.2014.0000Desenvolvimento do Ensino Básico
772 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -1.040.508,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104055/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DD831ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334

Dispõe sobre procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta referente ao exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais 4320/64 e 101/2000 e,
Considerando o tempo demandado para realização dos procedimentos necessários para encerramento do exercício financeiro de 2024;
Considerando a imperiosa necessidade de verificação do atendimento do equilíbrio financeiro e o equilíbrio entre os saldos do ativo e passivo no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2024;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e outros itens para fins de encerramento do exercício de 2024, **Decreta**:

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo e os Fundos Municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2024 de acordo com as normas deste Decreto.

Art. 2º Ficam vedadas a emissão de PE (Pedido de Empenho) a partir de 21 de novembro de
2024.

Art. 3º Os documentos fiscais referentes as mercadorias/serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Fazenda, impreterivelmente até a data limite de 22 **de novembro de 2024**, para processamento dos restos a pagar processados e programação para pagamento no exercício seguinte.
§1º - Os processos de pagamento recebidos na Secretaria da Fazenda ou no Setor de Contabilidade até dia 21 de novembro de 2024 serão liquidados e pagos dentro o exercício vigente, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.
§2º- Será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar não Processados.

§3º - No prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do oficio citado no §1º deste artigo, o ordenador de despesa deverá encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho,
verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda,
caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento ao ordenador de despesa, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.
§4º - As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024 serão liquidadas até o dia 29 de março de 2025 e, a partir do dia 08 de abril de 2025 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.
§5º - Será encaminhado oficio aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no §3º deste artigo.

Art. 4º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos cancelados até o dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 5º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesa de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 6º Os servidores com adiantamento de numerário regido pela Lei Municipal n° 1281, de 13 de janeiro de 2010, deverão prestar contas até 30 de novembro de 2024. Em caso de não respeitada essa data, serão considerados em alcance e sujeitos às medidas cabíveis conforme artigos 12 e 14 da referida lei.

Art. 7º O Setor Tributário encaminhará ao Setor Contábil até o **quinto dia útil** do novo exercício, relatório formal contendo a dívida ativa do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º A Procuradoria Fiscal encaminhará ao Setor Contábil até 22 **de dezembro de 2024,** relatório contendo os atos de cobrança ajuizados, relação dos precatórios existentes e os que ingressaram no exercício findo.

Art. 9° Os setores de Patrimônio e Almoxarifado deverão encaminhar à Secretaria de Fazenda até 10 de janeiro de 2025 as atas de encerramento dos inventários dos bens patrimoniais e dos estoques contabilizados até 27 de dezembro de 2024.

Art. 10º O Setor Contábil deverá verificar o atendimento, por parte do Município, do gasto mínimo de 25% em educação e 15% em ações de saúde pública, dando ciência dos resultados às
Secretarias correspondentes, sendo que, das constatações, informará à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11° O Setor de Tesouraria realizará até o **dia 27 de dezembro** a conciliação bancária, contendo a movimentação até o último dia de expediente bancário.

Art. 12° Para propiciar condições ideais ao encerramento do exercício financeiro de 2024 fica estabelecido expediente interno para os setores contábil e tesouraria nos dias **26** e **27 de dezembro de 2024**.

Art. 13° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de novembro 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc 140978/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3DAE0378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335

Fixa os prazos para pagamento de Alvará, do IPTU/ IPPU em cota única com desconto de 5% e 3% e vencimentos para pagamento parcelado.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo-lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**,** combinado com a Lei nº 2717, de 19 de novembro de 2024, **DECRETA:**
Art. 1º Ficam fixados os vencimentos para pagamentos do IPTU/ IPPU no exercício de 2025, conforme segue:
I - Cota única com vencimento em 17 de janeiro de 2025, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;
II - Cota única com vencimento em 14 de fevereiro de 2025, com desconto de 3% (dez por cento);
III -10 parcelas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira em 10 de março de 2025.
Art. 2º O vencimento das Taxas de Licença para Localização ou Funcionamento será no dia 10 de fevereiro de 2025.
Art. 3º O vencimento do ISSQN fixo dos profissionais será no dia 10 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Fica revogado o Decreto nº 327, de 27 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:087AE27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336

Abre crédito suplementar no valor de R$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais**),** nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e II Art. 5º e I e III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
361 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 1.150,00

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
827 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 26.650,00

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
30 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 56.300,00

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
329 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 5.000,00

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 30.000,00

15.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela
343 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 70.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo
606 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 3.000,00

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo
833 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 2.150,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.
01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
360 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -1.150,00

01 05 01 Obras
04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 -30.000,00

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1102 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0500 -2.000,00

15.451.0028.1016.0000 Prospera Xangri-Lá
1236 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0500 -70.000,00

04.122.0001.1071.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1549 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -3.000,00

01 10 01 Fazenda

99.999.0034.0001.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais
351 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R.: 0500 -31.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:69D54F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337

Abre crédito suplementar no valor de R$ 99.668,41 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos**),** na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 99.668,41 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci
1429 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0600 84.668,41

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde
1560 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0600 15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde
565 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0600 -15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104885/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:29F0ADF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338

Abre crédito suplementar no valor de R$ 635.462,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, II e III do Art. 5° E e III do Art. 6° da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 635.462,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

15.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela
347 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0751 63.962,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo
132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 193.500,00

04.122.0001.1063.0000 Gestão Administrativa do Executivo
152 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 1.000,00

04.122.0001.2046.0000 Gestão Administrativa do Executivo
153 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0500 110.000,00

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1561 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL F.R.: 0502 150.000,00

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1562 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0502 117.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo
650 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0500 -11.000,00

08.244.0001.2140.0000 Gestão Administrativa do Executivo

664 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 -5.000,00

08.244.0017.2037.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
687 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -30.000,00

08.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
690 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 -10.000,00

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo
696 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -22.000,00

08.243.0018.2039.0000 Proteção Especial
699 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -9.000,00

08.244.0018.2148.0000 Proteção Especial
819 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -10.000,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0018.2039.0000 Proteção Especial
949 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 -5.000,00

08.244.0017.2037.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
951 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -80.000,00

08.244.0018.2148.0000 Proteção Especial
1274 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -40.000,00

08.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
1285 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -10.000,00

08.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
1286 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -19.000,00

08.122.0001.2149.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1290 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 -8.000,00

08.122.0001.2149.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1291 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -8.000,00

08.243.0018.2039.0000 Proteção Especial
1294 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -4.100,00

01 10 01 Fazenda

99.999.0034.0001.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais
351 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R.: 0500 -33.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104925/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FFD2FEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º**, da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
1286 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 3.000,00

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1171 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 12.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo
103 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0500 - 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Proc.104932/2024

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E5ABD702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340

Abre crédito suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com **a LEI Nº 2714, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 01 Educação

04 08.365.0030.1163.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
1553 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 0500 570.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 133754/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7B36EA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342

Abre crédito suplementar no valor de R$ 37.890,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º** da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. **1º** Abre crédito suplementar no valor R$ 37.890,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
333 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 7.890,00

15.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela
347 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0751 30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

15.451.0028.1016.0000Prospera Xangri-Lá
1236 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0500 -37.890,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:587B9ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343

Abre crédito suplementar no valor de R$ 621.293,00 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e noventa e três reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 621.293,00 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e noventa e três reais),, na seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1304 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 137.500,00

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
48 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0550 261.443,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo
653 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 25.350,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo
616 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 197.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.
01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo
94 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 -21.300,00

04.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo
103 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0500 -4.050,00

01 04 01 Educação

12.365.0030.2018.0000Desenvolvimento do Ensino Básico
218 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0550 -108.000,00

12.365.0030.2018.0000Desenvolvimento do Ensino Básico
222 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0550 -15.000,00

12.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico
1135 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0550 -138.443,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 141556/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6C6C72F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344

Abre crédito suplementar no valor de R$ 209.910,65 (duzentos e nove mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos**),** na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I** e **III Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 209.910,65 (duzentos e nove mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo
611 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 60.000,00

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo
616 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 89.909,00

10.303.0015.2106.0000 Assistência Farmacêutica
579 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 17.901,65

10.303.0015.2106.0000 Assistência Farmacêutica

579 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 42.100,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000Atenção Básica
403 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -228,04

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1078.0000Atenção Básica
407 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0500 -5.000,00

10.301.0012.1079.0000Atenção Básica
483 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -500,00

10.305.0014.2054.0000Vigilância em Saúde
541 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -102,00

10.305.0014.2054.0000Vigilância em Saúde
545 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 -100,00

10.305.0014.2054.0000Vigilância em Saúde
547 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -100,00

10.304.0014.2103.0000Vigilância em Saúde
563 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -100,00

10.304.0014.2103.0000Vigilância em Saúde
567 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 -100,00

10.304.0014.2103.0000Vigilância em Saúde
570 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -100,00

10.304.0014.1081.0000Vigilância em Saúde
576 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -1.450,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2101.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência
591 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 -100,00

10.122.0001.1084.0000Gestão Administrativa do Executivo
620 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -8.000,00

10.301.0012.2139.0000Atenção Básica
624 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 -100,00

10.301.0012.2139.0000Atenção Básica
636 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 -100,00

10.302.0013.2137.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência
872 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -121,61

10.302.0013.2137.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência
873 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -100,00

10.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo
905 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICANF.R.: 0500 -1.500,00

10.301.0012.2139.0000Atenção Básica
1127 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0500 -100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104885/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E8A0DCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2717, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2025 é fixado em **R$ 147,47 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Parágrafo único. A média dos índices nos últimos 12 meses ficou em **5,2127% (cinco virgula vinte e um com vinte e sete porcento)** propondo-se um arredondamento para **6% (seis por cento).**

Art. 2º O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2025, poderá ser pago em cota única, com **5% (cinco por cento)** de desconto até janeiro, ou **3% (três por cento)** até fevereiro, na rede bancária ou pix.

Art. 3º Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira até o mês de março/2025.

Art. 4º O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2025.

Art. 5º Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D017BE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2718, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia como "José Elíbio" o logradouro público localizado no Bairro Guará no Município de Xangri-Lá/RS.

Art. 1º Fica oficializada a denominação da seguinte rua localizada no Bairro Guará, que atualmente, encontra-se com denominação de Rua Manoel Nazário (Sem Saída), conforme apresenta o mapa de zoneamento de Xangri-Lá:
I – Oficializa com a denominação de Rua José Elíbio a então chamada Rua Manoel Nazário da extensão da Rua Ceriáco Jerônimo de Souza, (aproximadamente 100 metros) e findando no "Morro Sambaqui" do bairro Guará, situando-se na quadra formada entre as ruas: Ceriáco Jerônimo de Souza, Paulo Teixeira, Felicidade Rodrigues Mesquita e Protásio Marques da Rosa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação da Rua bem como lançar o nome no mapa de zoneamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de novembro de 2024.
CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9C79FBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber de **MELNICK EVEN GALIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** , responsável pelo Empreendimento Condomínio Raro, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas na execução de PAVS nos trechos abaixo descritos.

I – Avenida Parque Central, entre a Avenida Rio dos Índios e a Rua do Parque = 2.520m2

II – Rua Miraguaia, entre as Ruas Guatambu e Avenida Guará = 3.325m2

III – Passagem da Alameda Rio da Ilha, esquina com a Rua Rio Carreiro = 192m2

§1º As benfeitorias serão realizadas no prazo máximo de sessenta dias contados a partir da aprovação desta Lei, mediante cronograma a ser definido em conjunto entre a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a empresa empreendedora.

§2º O descumprimento do prazo assumido no parágrafo anterior, ensejará a revogação de todas as licenças emitidas, com a consequente conversão do valor em pecúnia e, consequente inscrição em dívida ativa do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B0E99DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito Muncipal de Capivari do Sul, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.101/00), apresenta a quem interessar possa, os resultados do 5º BIMESTRE/2024, no modelo padrão editado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, no qual comprova a anutenção do Poder Executivo nos limites estabelecidos pela Lei, conforme abaixo demonstra.

ANEXO XIV - TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PODER EXECUTIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º BIMESTRE - JANEIRO a OUTUBRO/2024		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII	R$ Milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	6.114.799,91	36.688.799,47
Previsão Atualizada da Receita		36.918.741,93
Receitas Realizadas		32.962.666,96
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Creditos Adicionais)		10.802.517,77
Deficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	6.114.799,91	36.688.799,47
Créditos adicionais	11.558.222,12	11.558.222,12
Dotação Atualizada		48.247.021,59
Despesas Empenhadas		34.620.246,02
Despesas Liquidadas		28.310.058,60
Despesas Pagas		27.732.594,30
Superavit Orçamentário		4.652.608,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	-	34.620.246,02
Despesas Liquidadas	-	28.310.058,60
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses) Calculo STN		40.359.681,09
Despesas com Pessoal: Total geral		18.132.496,27
(-) Despesas não computadas (§1º, 19 LRF) Indenizações Trabalhistas		736.232,70
Despesas com Pessoal para fins de cálculo de limites da LC 101/00 STN - Despesa Bruta c/Pessoal (-) Despesas não computadas		17.396.263,57
Percentual das Despesas com Pessoal em cotejo com a Receita Corrente Líquida desconsiderada a Revisão Salarial obrigatória - (Entendimento da STN)		43,10%

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	2.947.848,01	-	
Resultado Primário	-	1.641.231,76	-	
RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	693.085,13	10.354,05	575.232,43	107.498,65
Poder Executivo	693.085,13	10.354,05	575.232,43	107.498,65
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.146.646,62	214.017,04	2.892.962,33	39.667,25
Poder Executivo	3.102.331,62	214.017,04	2.858.247,33	30.067,25
Poder Legislativo	44.315,00	-	34.715,00	9.600,00
TOTAL	3.839.731,75	224.371,09	3.468.194,76	147.165,90
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínima à aplicar	aplicado no semestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.441.531,80	25%	27,35%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remun. do Magistério com Educação	4.519.788,09	70%	96,62%	
Percentual 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	0,00%	
Pminimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa Capital	-	15%	0,00%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínimo a aplicar no Exercício	aplicado até o Bimestre	%
Despesas com ações e serviços Públicos de Saúde	6.258.619,10	15%		23,79%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/ RCL (%)	-			
OBS: O Município não concedeu garantias mas contraiu Operação de Crédito conforme Contrato nº 0522297, firmado em 29/08/2019.				
OBS2: O calculo dos pertecentuais ASPS e MDE divergem do STN para o TCE-RS por usarem metodologias diferentes.				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2024, encontra-se também afixado no átrio da Prefeitura na Av. Adrião Monteiro, 2330, no horário das 8:00 às 12,00 e das 13,30 às 17,30 horas, no site próprio do Município - http:www.capivaridosul.rs.gov.br/portal **da transparência** a contar do dia 29/11/2024 bem como publicado no http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, oficial do Município.				
LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS	***AIDA GRAZIELA PEIXOTO DOS SANTOS***			
Prefeito Municipal	Secretária da fazenda e Planejamento			

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:23C1919D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE FINANÇAS
5º BIMESTRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5° BIMESTRE DE 2024		
LRF Art. 48 – Anexo XVIII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		356.033.230,00
Previsão Atualizada da Receita		360.089.492,57
Receita Realizada		323.307.458,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos		40.380.658,91
Adicionais)		

DESPESAS		
Dotação Inicial		371.661.710,00
Dotação Atualizada		429.303.544,82
Despesas Empenhadas		320.202.930,82
Despesas Liquidadas		292.809.666,09
Despesas Pagas		287.183.727,48
Superávit Orçamentário		30.497.792,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas		320.202.930,82
Despesas Liquidadas		292.809.666,09
RECEITA CORRENTE LIQUIDA -RCL	**No Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		319.288.743,56
Receita Corrente Líquida Limite de Endividamento		318.488.743,56
Receita Corrente Líquida Limite de DP		316.915.775,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		42.821.684,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas		46.490.040,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas		46.182.452,55
Despesas Previdenciárias		46.129.704,23
Resultado Previdenciário		-3.360.768,19
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)		
Receita Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta**	**Resultado**	**Percentual**
Resultado Primário Acima da Linha	32.914.475,00	-2.598.514,05	-7.89
Resultado Nominal Acima da Linha	40.222.287,00	14.320.768,97	35,60

RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.115.699,99	96.551,69	4.716.208,15	1.302.940,15
Poder Executivo	6.115.699,99	96.551,69	4.716.208,15	1.302.940,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.856.465,18	5.296.224,59	10.098.118,45	6.462.122,14
Poder Executivo	21.834.483,33	5.284.868,38	10.087.492,81	6.462.122,14
Poder Legislativo	21.981,85	11.356,21	10.625,64	0,00
TOTAL	27.972.165,17	5.392.776,28	14.814.326,60	7.765.062,29
Mínimo Anual 25% MDE	22,81			
Mínimo Anual 70% FUNDEB	70,19			
Mínimo Anual 15% ASPS	18,78			

Publicado por:
Karla Mariza Dinatt Alexandre
Código Identificador:E7066824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024 PONTOS DE CULTURA - RESULTADO DEFINITIVO

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024
PONTOS DE CULTURA

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. A Comissão de Seleção torna pública a **classificação definitiva** dos inscritos, de acordo com os parâmetros previstos em Edital:

COLOCAÇÃO	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	INSTITUTO ECOVOXX	100	**CLASSIFICADO – Ampla Concorrência** PONTO DE CULTURA CERTIFICADO PELO MINC
2	CENTRO CULTURAL NERI CAVEIRA	98	**CLASSIFICADO – Ampla Concorrência** PONTO DE CULTURA CERTIFICADO PELO MINC
3	FIGUEIRA NEGRA	98	**CLASSIFICADO – Ampla Concorrência** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
4	CTG CAMPEIROS DO SUL	95	**CLASSIFICADO – Ampla Concorrência** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
5	A.C.A.P.O.E.I.R.A. ALVORADA	93	**CLASSIFICADO – Ampla Concorrência** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
6	INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL ALVORADA	92	**CLASSIFICADO – Ampla Concorrência** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
7	MANOEL IRENO CARDOSO	90	**CLASSIFICADO – Conforme disposição do item 7.1 do Edital De Chamamento Público nº02/2024** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
8	ONG DO POVO	89	**CLASSIFICADO – Conforme disposição do item 7.1 do Edital De Chamamento Público nº02/2024** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
9	FOX GUAMPA	89	**SUPLENTE** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
10	CONTEXT RAP	86	**SUPLENTE** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
11	MOVIMENTO ENSAIO DE RUA	82	**SUPLENTE** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO

12	PONTO DE CULTURA VIVA	81	**SUPLENTE** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
13	ASSOCIAÇÃO PERIFERIA	70	**SUPLENTE** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
14	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURA DOS CARNAVALESCOS DE ALVORADA	68	**SUPLENTE** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
15	SOCIEDADE ITALIANA DE ALVORADA	67	**SUPLENTE** HABILITADO À CERTIFICAÇÃO
16	FUNÇÃO D'RUA	41	DESCLASSIFICADO
17	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ALVORADA	40	DESCLASSIFICADO

Alvorada, 29 de novembro de 2024.

GIOVANI TURELLA
Comissão de Avaliação e Seleção consoante Edital de Chamamento Público nº02/2024

JACQUELINE NAVARRO BARBOZA,
Comissão de Avaliação e Seleção consoante Edital de Chamamento Público nº02/2024

MÁRCIO LEANDRO SILVA DA SILVA
Comissão de Avaliação e Seleção consoante Edital de Chamamento Público nº02/2024

RAPHAEL GUTERRES DE ALMEIDA RAMOS
Comissão de Avaliação e Seleção consoante Edital de Chamamento Público nº02/2024

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:DC264626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134/2024

DECRETO Nº 134, de 11 de novembro de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R$ 118.050,00 (cento e dezoito mil e cinquenta reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
331911300000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 630,00
333900800000000000000.49 - Outros benefícios assistenciaisitar	R$ 100,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
333903000000000000000.111 - Material de consumo	R$ 17.000,00
333903900000000000000.114 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
333903000000000000000.197 - Material de consumo	R$ 3.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
333903400000000000000.352 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 10.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
333903900000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 61.000,00
2034 - Farmácia Básica	
333903000000000000000.637 - Material de consumo	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
333903000000000000000.487 - Material de consumo	R$ 140,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
333901400000000000000.572 - Diárias - civil	R$ 400,00
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
333903000000000000000.586 - Material de consumo	R$ 13.380,00
333903900000000000000.589 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.600,00
Total.....	**R$ 118.050,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.55 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33390080000000000000.152 - Outros benefícios assistenciais	R$ 29.400,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390080000000000000.227 - Outros benefícios assistenciais	R$ 3.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390340000000000000.351 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 25.000,00
33390370000000000000.353 - Locação de mão-de-obra	R$ 36.000,00
33390390000000000000.355 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2034 - Farmácia Básica	R$ 10.000,00
33390320000000000000.371 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33191130000000000000.497 - Contribuições patronais	R$ 630,00
33390080000000000000.499 - Outros benefícios assistenciais	R$ 5.120,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390480000000000000.618 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 100,00
Total.....	**R$ 118.050,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:3FF3A597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2024

DECRETO Nº 138, de 21 de novembro de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R$ 261.785,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390390000000000000.20 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
1 - Sentenças Judiciais	
33390910000000000000.78 - Sentenças judiciais	R$ 700,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.188 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 117.786,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390080000000000000.229 - Outros benefícios assistenciais	R$ 2.281,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.261 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 6.298,00
2063 - Educação Especial	
33390390000000000000.736 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 93.600,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 480,00
2066 – Merenda Escolar	
33390300000000000000.247 – Material de consumo	R$ 35.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.314 – Material de consumo	R$ 140,00
09 – SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	

09.001 – Sec. Mun. Trab., da Hab. E da Ass. Soc.	
2005 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390390000000000000.539 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.500,00
Total…..	**R$ 261.785,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 – Gabinete do Prefeito	
2021 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390330000000000000.18 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 3.000,00
03 – SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 – Secretaria Municipal de Administracao	
2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.55 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.700,00
06 – SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
2058 – Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.660 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 124.084,00
33390300000000000000.232 – Material de consumo	R$ 35.000,00
2061 – Manutenção da Educação Infantil	
33390400000000000000.282 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	R$ 2.281,00
2063 – Educação Especial	
33390300000000000000.286 – Material de consumo	R$ 100,00
33390390000000000000.287 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 300,00
33390390000000000000.708 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 93.600,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390140000000000000.172 - Diárias - civil	R$ 80,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390140000000000000.313 - Diárias - civil	R$ 140,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390140000000000000.535 - Diárias - civil	R$ 1.500,00
Total.....	**R$ 261.785,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B0CAB995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2024

DECRETO Nº 141, de 21 de novembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 442.048,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.25 - Contribuições patronais	R$ 1.658,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190110000000000000.1 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.388,00
33191130000000000000.3 - Contribuições patronais	R$ 1.611,00
33390360000000000000.8 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 170,00
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33190110000000000000.33 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.135,00
33191130000000000000.35 - Contribuições patronais	R$ 4.119,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 18.171,00
33390080000000000000.49 - Outros benefícios assistenciais	R$ 12.167,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33190110000000000000.65 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 11.864,00

33191130000000000000.67 - Contribuições patronais	R$ 6.473,00
33390080000000000000.68 - Outros benefícios assistenciais	R$ 195,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.83 - Contribuições patronais	R$ 20.837,00
33390080000000000000.84 - Outros benefícios assistenciais	R$ 2.813,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33191130000000000000.151 - Contribuições patronais	R$ 18.179,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33190160000000000000.107 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 2.178,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.192 - Contribuições patronais	R$ 33.511,00
33390080000000000000.195 - Outros benefícios assistenciais	R$ 902,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190160000000000000.219 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 790,00
33191130000000000000.224 - Contribuições patronais	R$ 79.510,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.269 - Contribuições patronais	R$ 37.599,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.166 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 49.650,00
33190130000000000000.167 - Obrigações patronais	R$ 677,00
33191130000000000000.170 - Contribuições patronais	R$ 12.739,00
33390080000000000000.171 - Outros benefícios assistenciais	R$ 191,00
2066 - Merenda Escolar	
33190110000000000000.241 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.096,00
33191130000000000000.243 - Contribuições patronais	R$ 2.590,00
33390080000000000000.244 - Outros benefícios assistenciais	R$ 1.607,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33190130000000000000.297 - Obrigações patronais	R$ 306,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.310 - Contribuições patronais	R$ 13.900,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.394 - Contribuições patronais	R$ 6.641,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 49.294,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000.419 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.607,00
33191130000000000000.424 - Contribuições patronais	R$ 5.976,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33191130000000000000.482 - Contribuições patronais	R$ 5.989,00
33390300000000000000.487 - Material de consumo	R$ 100,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33191130000000000000.497 - Contribuições patronais	R$ 1.209,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33190110000000000000.518 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 14.221,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.570 - Contribuições patronais	R$ 1.985,00
Total.....	**R$ 442.048,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas ao recurso:

05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.	R$ 442.048,00
Total.....	**R$ 442.048,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:30DD9773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - Modelo Resumido	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **5º Bimestre/2024**	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.224.972,04
Previsão Atualizada	49.224.972,04
Receitas Realizadas	40.407.178,70
Déficit Orcamentário	0,00
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.631.075,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.363.979,24
Créditos Adicionais	14.284.970,37
Dotação Atualizada	58.648.949,61
Despesas Empenhadas	46.805.345,27
Despesas Liquidadas	39.440.624,62
Despesas Pagas	36.724.424,02
Superávit Orcamentário	966.554,08
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.805.345,27
Despesas Liquidadas	39.440.624,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de % / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.617.805,68	< 18 % / 25% >	24,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.257.175,71	70%	60,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% minimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.604.945,05	15,00	20,51
Fonte:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO ref. ao 5º bimestre de 2024 encontra-se disponível a partir do dia 29.11.2024, afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso, das 07:30 hs. às 17:00 hs.e publicado no site http://www.pdrmcard.com.br/ContasPublicas.aspx			

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:03EFB8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6652, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 142.355,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 142.355,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	**4.4.90.52.00.00.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 155,00**
08.01.04.122.0004.2.006	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 2.000,00**
10.02.26.782.0025.2.082	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 100.200,00**
10.02.26.782.0025.2.082	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 40.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 155,00**
08.01.04.122.0004.2.006	**4.4.90.52.00.00.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 2.000,00**
10.02.26.782.0025.2.082	**4.6.90.71.00.00.00**	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	**R$ 140.200,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BD74FC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6653, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.474,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.474,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 270,00
07.02.08.244.2037.8.846	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.204,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 270,00
07.02.08.244.2037.8.846	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.204,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Agosto de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:DAF3648C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 220/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:

DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.790.669,93 (sete milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.004.0004.0121.0002.4014	CAPTAÇÃO E PROSPECÇÃO DE RECURSOS	
(2) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.178,02
02.004.0009.0271.0002.4099	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(21) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 712,84
02.005.0004.0122.0051.4032	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(25) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 307,20
02.005.0009.0271.0022.4060	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(43) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.155,86
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -	PGM
(68) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 837,42
(67) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 11.907,08
02.007.0004.0122.0051.4034	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(83) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 78,52
02.007.0009.0271.0021.4098	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(85) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 4.733,63
02.007.0009.0272.0031.4081	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	

(87) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 3.685,11
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(117) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 235.000,00
(118) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 868,97
02.025.0004.0122.0051.4035	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(155) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 4.409,46
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(157) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 13.603,18
02.025.0009.0272.0031.4082	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(159) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 43.966,53
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(257) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 936,63
(252) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 9.397,91
03.025.0004.0122.0051.4036	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(271) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.336,89
03.025.0009.0271.0021.4064	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(284) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 3.752,49
03.025.0009.0272.0031.4083	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(286) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 74.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0009.0122.0051.4031	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(288) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 116.000,00
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 3.950,13
04.003.0009.0272.0031.4084	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(292) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 162.000,00
04.003.0009.0273.0273.4008	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência Complementar	
(296) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 293,64
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(310) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 27.418,13
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(328) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 118.134,63
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0009.0271.0194.4066	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(354) 3.3.1.90.13 -05000020	Obrigações patronais	R$ 3.815,57
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(373) 3.3.1.90.04 -05000020	Contratação por tempo determinado	R$ 159.516,55
(374) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 846.683,30
(375) 3.3.1.90.16 -05000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 14.070,57
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(426) 3.3.1.90.04 -05000020	Contratação por tempo determinado	R$ 28.420,83
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(518) 3.3.1.90.04 -05000020	Contratação por tempo determinado	R$ 2.139,45
05.021.0012.0272.0000.4106	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(576) 3.3.1.91.13 -05400031	Contribuições patronais	R$ 826.427,15
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(583) 3.3.1.90.11 -05400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.100.168,74
(583) 3.3.1.90.11 -05400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000.000,00
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB	
(586) 3.3.1.90.04 -05400031	Contratação por tempo determinado	R$ 63.388,71
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(662) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 6.442,79
06.025.0004.0122.0051.4038	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(666) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 12.654,97
06.025.0009.0271.0021.4067	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(668) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 8.293,38
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	PECUÁRIA
07.025.0004.0122.0021.4022	AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(791) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 4.408,10
(790) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 98.290,02
07.025.0004.0122.0051.4039	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(806) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 6.534,96
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(989) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 3.933,89
08.011.0010.0271.0021.4069	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1016) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 501,35
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1040) 3.3.1.90.16 -05000040	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 65.101,34
(1043) 3.3.3.90.14 -05000040	Diárias - civil	R$ 33.227,00
(1039) 3.3.1.90.11 -05000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.937.574,98
08.012.0010.0122.0264.4109	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(2018) 3.3.3.90.08 -05000040	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 33.469,68
08.012.0010.0272.0021.4093	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1082) 3.3.1.91.13 -05000040	Contribuições patronais	R$ 320.000,00
(1082) 3.3.1.91.13 -05000040	Contribuições patronais	R$ 151.951,19
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1124) 3.3.1.90.04 -06214090	Contratação por tempo determinado	R$ 18.210,46
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1400) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 113.190,50
09.025.0009.0271.0021.4073	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1407) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 7.093,82
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.013.0008.0122.0051.4047	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(1647) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 521,20
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	

(1674) 3.3.1.90.04 -06621013	Contratação por tempo determinado	R$ 28.068,59
(1677) 3.3.1.90.16 -06621013	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 16.784,22
19	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
19.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(1887) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 18.966,48
19.025.0004.0122.0021.4097	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(1897) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 8.877,56
19.025.0009.0271.0021.4078	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1901) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 278,31
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 7.790.669,93

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(29) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 19.000,00
(27) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 28.910,57
02.005.0009.0272.0031.4079	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(45) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 3.685,11
02.006.0004.0124.0124.4012	GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
(50) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 29.000,00
02.006.0009.0271.0124.4061	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(63) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 40.000,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -	PGM
(69) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 97.246,05
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(115) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 9.089,38
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(254) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 107.936,63
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(290) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 11.000,00
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(305) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 177.134,63
(307) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 147.660,80
(305) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 1.922.865,37
(307) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 215.888,62
04.010.0009.0272.0031.2107	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(325) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 39.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(327) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 36.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(427) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.054.646,27
05.021.0012.0271.0194.4065	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(574) 3.3.1.90.13 -05400031	Obrigações patronais	R$ 63.388,71
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(582) 3.3.1.90.04 -05400031	Contratação por tempo determinado	R$ 1.126.427,15
05.021.0012.0365.0195.4105	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
(590) 3.3.1.90.04 -05400031	Contratação por tempo determinado	R$ 200.000,00
(591) 3.3.1.90.11 -05400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 600.168,74
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(661) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 92.000,00
(659) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 3.000,00
06.025.0009.0272.0031.4052	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(670) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 51.711,77
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.025.0009.0271.0021.4068	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(808) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 48.000,00
07.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(810) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 40.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(988) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 15.000,00
(987) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 19.000,00
08.012.0009.0273.0273.4009	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Servidores da Saúde	
(1033) 3.3.1.90.07 -05000040	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 2.328,34
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1038) 3.3.1.90.04 -05000040	Contratação por tempo determinado	R$ 96.000,00
08.012.0010.0122.0051.4041	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(1063) 3.3.3.90.08 -05000040	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 254.000,00
08.012.0010.0271.0021.4070	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1074) 3.3.1.90.13 -05000040	Obrigações patronais	R$ 31.000,00
08.012.0010.0272.0264.4096	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1094) 3.3.1.91.13 -05000040	Contribuições patronais	R$ 35.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1128) 3.3.1.90.11 -06214090	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 18.210,46
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1651) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 73.820,40
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1676) 3.3.1.90.11 -06621013	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 44.852,81
19	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
19.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(1886) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.228,44
(1886) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 33.469,68

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 6.790.669,93

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 05400031 - FUNDEB - FUNDO MAN DES EDUC BAS E VAL. no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

05400031	FUNDEB - FUNDO MAN DES EDUC BAS E VAL.	R$ 1.000.000,00
TOTAL DA EXCESSO		R$ 1.000.000,00

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:1EAC347C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 221/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 919.003,52 (novecentos e dezenove mil, três reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.043.0027.0812.0108.1494	REFORMA PISCINA OLIMPICA	
(2351) 3.4.4.90.51 -17060004	Obras e instalações	R$ 13.702,36
(2250) 3.4.4.90.51 -27060003	Obras e instalações	R$ 37.300,07
(2367) 3.4.4.90.51 -17060003	Obras e instalações	R$ 66.879,86
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(210) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 582,56
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.1204	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
(238) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 951,00
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(263) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 17.507,56
(264) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 430,00
(262) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 135,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 600,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(2183) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 40.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(434) 3.3.3.90.30 -05501019	Material de consumo	R$ 6.450,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(2185) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 80.000,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(2186) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 120.000,00
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(2147) 3.3.3.90.39 -15400000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 106.000,00
(2368) 3.3.3.90.39 -15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 67.536,82
05.023.0012.0365.0199.2228	MERENDA ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA	
(641) 3.3.3.90.30 -05521115	Material de consumo	R$ 17.838,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1047) 3.3.3.90.33 -05000040	Passagens e despesas com locomoção	R$ 9.100,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1157) 3.3.3.90.39 -06214090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 23.519,01
(1138) 3.3.3.90.30 -06214090	Material de consumo	R$ 30.000,00
(2365) 3.3.3.90.39 -26214090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.405,68
(1156) 3.3.3.90.39 -06214011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 13.300,00
(1155) 3.3.3.90.39 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.700,00
(1143) 3.3.3.90.33 -06004500	Passagens e despesas com locomoção	R$ 8.500,00
(2221) 3.3.3.90.33 -26004500	Passagens e despesas com locomoção	R$ 27.250,00
(2352) 3.3.3.90.39 -26004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 32.066,68
08.012.0010.0301.0260.2439	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
(1204) 3.3.3.90.48 -05000040	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 3.100,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	

(2366) 3.4.4.90.52 -26214011	Equipamentos e material permanente	R$ 3.877,06
(1213) 3.4.4.90.52 -06214011	Equipamentos e material permanente	R$ 700,00
(2366) 3.4.4.90.52 -26214011	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1323) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.080,00
(1324) 3.3.3.90.39 -06004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.491,86
(2358) 3.3.3.90.39 -05020040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1687) 3.3.3.90.46 -06621013	Auxílio-alimentação	R$ 130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 919.003,52

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(39) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 3.494,52
02.006.0004.0124.0124.4012	GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
(59) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 2.464,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(82) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 951,00
(78) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 2.471,37
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(124) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 9.077,67
02.043.0027.0812.0103.2156	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(172) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.147,56
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(439) 3.3.3.90.39 -05501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.450,00
(2207) 3.3.3.90.39 -15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 67.536,82
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.011.0010.0122.0263.2055	PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO	
(1012) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 18.280,00
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1975) 3.3.3.90.46 -05020040	Auxílio-alimentação	R$ 30.000,00
08.012.0010.0301.0260.2050	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
(1120) 3.4.4.90.52 -06214090	Equipamentos e material permanente	R$ 5.119,01
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1150) 3.3.3.90.36 -06214090	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 3.400,00
(2069) 3.3.3.90.36 -26214090	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 7.700,00
(2188) 3.3.3.90.30 -26214011	Material de consumo	R$ 37,50
(2151) 3.3.3.90.39 -26214011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.825,00
(2152) 3.3.3.90.33 -26214011	Passagens e despesas com locomoção	R$ 14,56
(1149) 3.3.3.90.36 -06214011	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 14.000,00
(1148) 3.3.3.90.36 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 13.200,00
(2151) 3.3.3.90.39 -26214011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
08.012.0010.0301.0260.2401	PROGRAMA SAUDE PRISIONAL	
(1181) 3.3.3.90.39 -06214090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
(1178) 3.3.3.90.36 -06214090	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
08.012.0010.0301.0260.2411	PROGRAMA SAUDE INDIGENA	
(2343) 3.4.4.90.52 -26214090	Equipamentos e material permanente	R$ 1.705,68
08.012.0010.0301.0260.3018	REVITALIZAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
(2056) 3.3.3.90.30 -26004500	Material de consumo	R$ 59.316,68
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1322) 3.3.3.90.36 -06004501	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.491,86
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1676) 3.3.1.90.11 -06621013	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 130.000,00
19	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
19.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(1886) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 437.283,23

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 27060003 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar n° 202328580005 no valor de R$ 37.300,07 (trinta e sete mil, trezentos reais e sete centavos)

27060003	Transferência Especial - Emenda Parlamentar n° 202328580005	R$ 37.300,07
TOTAL DA SUPERÁVIT		R$ 37.300,07

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 05521115 - REC.UNIÃO.PNAP-MERENDA PRÉ-ESCOLA, 17060004 - Emenda individual n° 202428580010, 17060003 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar n° 202328580005 no valor de R$ 444.420,22 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos)

15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 106.000,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 240.000,00
05521115	REC.UNIÃO.PNAP-MERENDA PRÉ- ESCOLA	R$ 17.838,00
17060004	Emenda individual n° 202428580010	R$ 13.702,36
17060003	Transferência Especial - Emenda Parlamentar n° 202328580005	R$ 66.879,86
TOTAL DA EXCESSO		R$ 444.420,22

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO	***PAULO VALMOR GIACOMELLI***
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração
RENATO LUIZ FERRARI	
Secretário (a) de Finanças	

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:DF9C2560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.366.231,00	263.366.231,00	52.455.883,25	19,92	253.070.275,04	96,09	10.295.955,96
RECEITAS CORRENTES	260.724.481,00	260.724.481,00	48.401.135,90	18,56	241.162.581,79	92,50	19.561.899,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.850.650,00	81.850.650,00	12.731.175,04	15,55	73.361.884,20	89,63	8.488.765,80
Impostos	74.034.500,00	74.034.500,00	11.590.186,24	15,66	65.902.143,63	89,02	8.132.356,37
Taxas	7.812.150,00	7.812.150,00	1.140.687,00	14,60	7.456.101,99	95,44	356.048,01
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	301,80	7,55	3.638,58	90,96	361,42
CONTRIBUIÇÕES	12.400.000,00	12.400.000,00	2.404.870,06	19,39	10.554.044,55	85,11	1.845.955,45
Contribuições Sociais	9.400.000,00	9.400.000,00	1.593.655,43	16,95	7.686.513,48	81,77	1.713.486,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	811.214,63	27,04	2.867.531,07	95,58	132.468,93
RECEITA PATRIMONIAL	13.499.731,00	13.499.731,00	4.446.814,30	32,94	20.955.998,38	155,23	(7.456.267,38)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.070.600,00	1.070.600,00	132.587,60	12,38	780.904,92	72,94	289.695,08
Valores Mobiliários	12.429.131,00	12.429.131,00	4.314.226,70	34,71	20.175.093,46	162,32	(7.745.962,46)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	12.247,08	13,61	84.351,96	93,72	5.648,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	177,10	0,89	20.847,20	104,24	(847,20)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	70.000,00	70.000,00	12.069,98	17,24	63.504,76	90,72	6.495,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.622.748,00	151.622.748,00	25.941.218,56	17,11	131.202.105,35	86,53	20.420.642,65
Transferências da União e de suas Entidades	67.150.370,00	67.150.370,00	10.971.778,64	16,34	57.071.351,77	84,99	10.079.018,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.612.400,00	49.612.400,00	8.122.658,97	16,37	41.327.663,97	83,30	8.284.736,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	419.978,00	419.978,00	13.808,34	3,29	68.737,53	16,37	351.240,47
Transferências de Instituições Privadas	440.000,00	440.000,00	10.185,49	2,31	384.143,79	87,31	55.856,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.000.000,00	34.000.000,00	6.822.787,12	20,07	32.350.208,29	95,15	1.649.791,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.261.352,00	1.261.352,00	2.864.810,86	227,12	5.004.197,35	396,73	(3.742.845,35)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	73.660,00	73.660,00	37.440,83	50,83	68.185,83	92,57	5.474,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	367.692,00	367.692,00	32.265,08	8,78	436.273,84	118,65	(68.581,84)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	820.000,00	820.000,00	2.795.104,95	340,87	4.499.737,68	548,75	(3.679.737,68)
RECEITAS DE CAPITAL	2.641.750,00	2.641.750,00	4.054.747,35	153,49	11.907.693,25	450,75	(9.265.943,25)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.024.399,99	0,00	6.157.809,17	0,00	(6.157.809,17)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.024.399,99	0,00	6.157.809,17	0,00	(6.157.809,17)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	382.050,00	382.050,00	64.116,81	16,78	398.895,54	104,41	(16.845,54)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.255.000,00	2.255.000,00	1.963.468,43	87,07	5.333.216,50	236,51	(3.078.216,50)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.625,00	0,00	(1.451.625,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.255.000,00	2.255.000,00	1.963.468,43	87,07	3.881.591,50	172,13	(1.626.591,50)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.700,00	4.700,00	2.762,12	58,77	17.772,04	378,13	(13.072,04)
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	4.700,00	4.700,00	2.762,12	58,77	17.772,04	378,13	(13.072,04)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.633.769,00	40.633.769,00	3.733.260,52	9,19	35.311.601,92	86,90	5.322.167,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	304.000.000,00	304.000.000,00	56.189.143,77	18,48	288.381.876,96	94,86	15.618.123,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	304.000.000,00	304.000.000,00	56.189.143,77	18,48	288.381.876,96	94,86	15.618.123,04
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**304.000.000,00**	**304.000.000,00**	**56.189.143,77**	**18,48**	**288.381.876,96**	**94,86**	**15.618.123,04**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.391.411,52	-	-	17.391.411,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.391.411,52	-	-	17.391.411,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	248.611.231,00	315.936.503,99	32.240.210,03	252.274.319,97	63.662.184,02	44.079.650,21	225.751.242,85	90.185.261,14	224.027.648,74
DESPESAS CORRENTES	240.783.401,00	270.463.008,95	31.314.422,56	230.845.753,09	39.617.255,86	40.143.094,67	210.935.943,81	59.527.065,14	209.404.827,53
Pessoal e Encargos Sociais	157.366.664,89	157.578.063,57	24.187.491,60	129.193.464,11	28.384.599,46	24.197.506,49	126.925.142,47	30.652.921,10	126.738.237,70
Juros e Encargos da Dívida	2.769.000,00	2.259.100,00	(300.000,00)	2.250.000,00	9.100,00	355.499,10	1.685.455,62	573.644,38	1.685.455,62
Outras Despesas Correntes	80.647.736,11	110.625.845,38	7.426.930,96	99.402.288,98	11.223.556,40	15.590.089,08	82.325.345,72	28.300.499,66	80.981.134,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.427.830,00	45.473.495,04	925.787,47	21.428.566,88	24.044.928,16	3.936.555,54	14.815.299,04	30.658.196,00	14.622.821,21
Investimentos	1.448.430,00	41.864.295,04	1.225.787,47	18.040.466,88	23.823.828,16	3.376.272,08	12.311.681,56	29.552.613,48	12.119.203,73
Inversões Financeiras	30.300,00	30.100,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00
Amortização da Dívida	3.949.100,00	3.579.100,00	(300.000,00)	3.388.100,00	191.000,00	560.283,46	2.503.617,48	1.075.482,52	2.503.617,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.413.769,00	38.037.590,73	6.511.672,62	35.545.042,25	2.492.548,48	6.516.082,72	35.537.477,60	2.500.113,13	29.878.740,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	289.025.000,00	353.974.094,72	38.751.882,65	287.819.362,22	66.154.732,50	50.595.732,93	261.288.720,45	92.685.374,27	253.906.389,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	289.025.000,00	353.974.094,72	38.751.882,65	287.819.362,22	66.154.732,50	50.595.732,93	261.288.720,45	92.685.374,27	253.906.389,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	562.514,74	-	-	27.093.156,51	-	34.475.487,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**289.025.000,00**	**353.974.094,72**	**38.751.882,65**	**288.381.876,96**	-	**50.595.732,93**	**288.381.876,96**	-	**288.381.876,96**
RESERVA DO RPPS	14.975.000,00	14.975.000,00	0,00	0,00	14.975.000,00	0,00	0,00	14.975.000,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:36:00.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.633.769,00	40.633.769,00	3.733.260,52	9,19	35.311.601,92	86,90	5.322.167,08
RECEITAS CORRENTES	40.633.769,00	40.633.769,00	3.733.260,52	9,19	35.311.601,92	86,90	5.322.167,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40.003.769,00	40.003.769,00	3.676.920,49	9,19	34.846.234,73	87,11	5.157.534,27
Contribuições Sociais	40.003.769,00	40.003.769,00	3.676.920,49	9,19	34.846.234,73	87,11	5.157.534,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	630.000,00	630.000,00	56.340,03	8,94	465.367,19	73,87	164.632,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	630.000,00	630.000,00	56.340,03	8,94	465.367,19	73,87	164.632,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.413.769,00	38.037.590,73	6.511.672,62	35.545.042,25	2.492.548,48	6.516.082,72	35.537.477,60	2.500.113,13	29.878.740,78
DESPESAS CORRENTES	32.913.769,00	30.767.293,55	5.712.470,36	28.283.212,81	2.484.080,74	5.716.880,46	28.275.648,16	2.491.645,39	22.616.911,34
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	32.913.769,00	30.767.293,55	5.712.470,36	28.283.212,81	2.484.080,74	5.716.880,46	28.275.648,16	2.491.645,39	22.616.911,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.500.000,00	7.270.297,18	799.202,26	7.261.829,44	8.467,74	799.202,26	7.261.829,44	8.467,74	7.261.829,44
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.270.297,18	799.202,26	7.261.829,44	8.467,74	799.202,26	7.261.829,44	8.467,74	7.261.829,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:BDA8824B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.611.231,00	315.936.503,99	32.240.210,03	252.274.319,97	87,65	63.662.184,02	44.079.650,21	225.751.242,85	86,40	90.185.261,14
LEGISLATIVA	5.690.000,00	4.990.000,00	498.704,66	3.414.113,70	1,19	1.575.886,30	607.037,66	3.125.785,16	1,20	1.864.214,84
Ação Legislativa	5.690.000,00	4.990.000,00	498.704,66	3.414.113,70	1,19	1.575.886,30	607.037,66	3.125.785,16	1,20	1.864.214,84
ADMINISTRAÇÃO	46.322.568,84	61.760.818,63	5.373.908,31	40.948.665,43	14,23	20.812.153,20	7.227.865,22	38.454.403,85	14,72	23.306.414,78
Planejamento e Orçamento	287.077,00	264.106,19	13.877,81	257.357,36	0,09	6.748,83	21.425,03	238.002,41	0,09	26.103,78
Administração Geral	35.792.955,00	54.161.942,51	4.392.670,68	33.938.674,01	11,79	20.223.268,50	5.991.834,88	31.874.462,50	12,20	22.287.480,01
Administração Financeira	4.640.284,84	2.865.583,56	428.272,71	2.749.135,63	0,96	116.447,93	563.700,88	2.555.386,03	0,98	310.197,53
Controle Interno	442.050,00	443.265,00	63.490,72	376.156,42	0,13	67.108,58	66.306,22	365.245,92	0,14	78.019,08
Administração de Receitas	931.657,00	595.692,05	98.192,37	565.213,13	0,20	30.478,92	97.930,89	528.779,18	0,20	66.912,87
Comunicação Social	1.413.475,00	791.092,82	(35.223,84)	721.573,48	0,25	69.519,34	39.591,66	634.250,52	0,24	156.842,30
Demais Subfunções	2.815.070,00	2.639.136,50	412.627,86	2.340.555,40	0,81	298.581,10	447.075,66	2.258.277,29	0,86	380.859,21
SEGURANÇA PÚBLICA	56.000,00	13.314,00	12.294,00	12.294,00	0,00	1.020,00	12.294,00	12.294,00	0,00	1.020,00
Defesa Civil	56.000,00	13.314,00	12.294,00	12.294,00	0,00	1.020,00	12.294,00	12.294,00	0,00	1.020,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.326.085,00	10.814.033,63	1.537.186,24	5.849.757,47	2,03	4.964.276,16	1.212.762,50	4.946.720,67	1,89	5.867.312,96
Assistência ao Idoso	620.300,00	1.081.933,00	5.219,00	449.384,92	0,16	632.548,08	60.247,32	377.592,37	0,14	704.340,63
Assistência ao Portador de Deficiência	75.400,00	203.176,80	100.000,00	100.000,00	0,03	103.176,80	0,00	0,00	0,00	203.176,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.487.309,00	3.332.640,21	665.660,05	1.357.859,47	0,47	1.974.780,74	254.953,47	853.322,74	0,33	2.479.317,47
Assistência Comunitária	607.800,00	1.018.805,97	0,00	435.714,40	0,15	583.091,57	49.420,48	346.354,65	0,13	672.451,32
Administração Geral	4.452.400,00	5.094.601,65	759.595,42	3.444.275,25	1,20	1.650.326,40	841.429,46	3.306.979,86	1,27	1.787.621,79
Demais Subfunções	82.876,00	82.876,00	6.711,77	62.523,43	0,02	20.352,57	6.711,77	62.471,05	0,02	20.404,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.724.019,32	49.111.657,41	7.231.172,82	38.066.048,63	13,23	11.045.608,78	7.317.160,32	37.968.138,17	14,53	11.143.519,24
Previdência Básica	3.558.581,32	3.235.758,38	408.850,79	2.883.417,65	1,00	352.340,73	408.850,79	2.883.417,61	1,10	352.340,77
Previdência do Regime Estatutário	44.925.000,00	44.925.000,00	6.586.698,48	34.237.327,21	11,90	10.687.672,79	6.672.685,98	34.139.416,79	13,07	10.785.583,21
Previdência Complementar	195.413,00	26.215,20	3.849,08	20.622,24	0,01	5.592,96	3.849,08	20.622,24	0,01	5.592,96
Administração Geral	44.975,00	924.683,83	231.774,47	924.681,53	0,32	2,30	231.774,47	924.681,53	0,35	2,30
Demais Subfunções	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	50.410.806,00	67.355.848,52	6.189.268,90	62.991.188,50	21,89	4.364.660,02	10.956.519,11	56.601.116,33	21,66	10.754.732,19
Atenção Básica	8.812.400,00	13.500.969,37	831.610,71	12.076.523,63	4,20	1.424.445,74	2.098.657,69	9.958.647,80	3,81	3.542.321,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.741.400,00	20.728.824,38	401.467,40	19.055.385,28	6,62	1.673.439,10	3.166.354,28	15.851.785,81	6,07	4.877.038,57
Suporte Profilático e Terapêutico	861.500,00	1.274.254,62	167.670,57	1.165.393,43	0,40	108.861,19	243.976,54	1.107.587,65	0,42	166.666,97
Vigilância Sanitária	1.360.101,00	1.839.754,18	111.077,15	1.484.197,11	0,52	355.557,07	216.515,97	1.372.897,60	0,53	466.856,58
Alimentação e Nutrição	6.200,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Administração Geral	26.193.978,00	29.557.268,97	4.639.418,99	28.853.276,06	10,02	703.992,91	5.191.324,77	27.958.185,90	10,70	1.599.083,07
Demais Subfunções	435.227,00	434.827,00	38.024,08	356.412,99	0,12	78.414,01	39.689,86	352.011,57	0,13	82.815,43
EDUCAÇÃO	56.127.930,78	71.103.439,62	9.217.540,45	54.028.293,34	18,77	17.075.146,28	10.450.060,94	52.204.463,80	19,98	18.898.975,82
Ensino Fundamental	29.916.516,87	35.742.744,89	5.569.693,19	29.879.517,54	10,38	5.863.227,35	6.018.018,97	29.562.998,14	11,31	6.179.746,75
Ensino Médio	1.791.650,00	2.127.509,23	282.442,40	2.084.482,28	0,72	43.026,95	476.468,99	1.998.416,16	0,76	129.093,07
Ensino Superior	150,00	50.150,00	0,00	50.000,00	0,02	150,00	0,00	50.000,00	0,02	150,00
Educação Infantil	22.003.768,91	25.760.405,10	1.693.931,90	15.252.472,08	5,30	10.507.933,02	2.227.436,43	14.435.276,49	5,52	11.325.128,61
Educação de Jovens e Adultos	54.550,00	57.663,94	(33,12)	57.158,52	0,02	505,42	3.111,16	57.158,52	0,02	505,42
Educação Especial	15.600,00	17.377,84	997,50	17.164,34	0,01	213,50	0,00	16.166,84	0,01	1.211,00
Educação Básica	0,00	469.029,50	0,00	469.029,50	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	469.029,50
Administração Geral	2.044.633,00	6.580.897,12	1.673.894,61	6.217.490,51	2,16	363.406,61	1.728.411,42	6.083.469,08	2,33	497.428,04
Demais Subfunções	301.062,00	297.662,00	(3.386,03)	978,57	0,00	296.683,43	(3.386,03)	978,57	0,00	296.683,43
CULTURA	434.200,00	1.258.874,61	5.000,00	839.108,41	0,29	419.766,20	179.132,77	751.258,60	0,29	507.616,01
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Difusão Cultural	410.000,00	1.237.674,61	5.000,00	825.197,15	0,29	412.477,46	179.132,77	737.347,34	0,28	500.327,27
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	13.911,26	0,00	6.088,74	0,00	13.911,26	0,01	6.088,74
URBANISMO	2.469.900,00	15.867.848,61	216.948,61	14.943.486,69	5,19	924.361,92	2.088.427,03	10.972.472,87	4,20	4.895.375,74
Infra-Estrutura Urbana	948.500,00	14.779.625,21	205.138,61	13.961.260,40	4,85	818.364,81	2.005.282,16	10.030.356,96	3,84	4.749.268,25
Serviços Urbanos	1.465.600,00	1.069.883,40	11.810,00	963.886,29	0,33	105.997,11	83.144,87	923.775,91	0,35	146.107,49
Transportes Coletivos Urbanos	55.500,00	18.340,00	0,00	18.340,00	0,01	0,00	0,00	18.340,00	0,01	0,00
Demais Subfunções	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	342.927,00	727.076,80	192.365,50	283.449,28	0,10	443.627,52	132.391,81	191.285,49	0,07	535.791,31
Habitação Rural	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Habitação Urbana	341.727,00	725.876,80	192.365,50	283.449,28	0,10	442.427,52	132.391,81	191.285,49	0,07	534.591,31
SANEAMENTO	311.700,00	226.716,29	10.647,50	224.821,70	0,08	1.894,59	18.459,50	204.011,70	0,08	22.704,59
Saneamento Básico Urbano	311.700,00	226.716,29	10.647,50	224.821,70	0,08	1.894,59	18.459,50	204.011,70	0,08	22.704,59
GESTÃO AMBIENTAL	8.341.360,00	10.080.746,16	1.222.286,56	8.938.168,48	3,11	1.142.577,68	1.286.522,14	6.449.843,23	2,47	3.630.902,93
Preservação e Conservação Ambiental	8.341.060,00	10.007.016,21	1.222.286,56	8.864.438,53	3,08	1.142.577,68	1.286.522,14	6.390.859,27	2,45	3.616.156,94
Demais Subfunções	300,00	73.729,95	0,00	73.729,95	0,03	0,00	0,00	58.983,96	0,02	14.745,99
AGRICULTURA	1.211.340,00	1.885.864,32	26.048,26	1.292.313,14	0,45	593.551,18	316.607,68	1.138.779,39	0,44	747.084,93
Abastecimento	553.140,00	320.227,85	0,00	311.160,08	0,11	9.067,77	19.480,00	220.316,33	0,08	99.911,52
Extensão Rural	621.000,00	1.168.843,22	26.048,26	691.758,66	0,24	477.084,56	114.238,68	640.282,06	0,25	528.561,16
Promoção da Produção Agropecuária	36.000,00	71.697,00	0,00	35.329,50	0,01	36.367,50	0,00	35.329,50	0,01	36.367,50
Defesa Agropecuária	1.200,00	325.096,25	0,00	254.064,90	0,09	71.031,35	182.889,00	242.851,50	0,09	82.244,75
INDÚSTRIA	512.600,00	469.720,60	0,00	469.429,90	0,16	290,70	88.385,98	411.486,91	0,16	58.233,69
Promoção Industrial	512.600,00	469.720,60	0,00	469.429,90	0,16	290,70	88.385,98	411.486,91	0,16	58.233,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.761.388,00	3.460.588,96	111.094,55	3.411.490,28	1,19	49.098,68	248.479,45	3.324.800,36	1,27	135.788,60
Promoção Comercial	241.300,00	246.167,54	0,00	246.067,54	0,09	100,00	31.770,15	187.531,64	0,07	58.635,90
Turismo	2.520.088,00	3.214.421,42	111.094,55	3.165.422,74	1,10	48.998,68	216.709,30	3.137.268,72	1,20	77.152,70
ENERGIA	3.450.400,00	3.798.061,51	(0,01)	3.771.973,15	1,31	26.088,36	181.892,76	2.582.087,51	0,99	1.215.974,00
Energia Elétrica	3.450.400,00	3.798.061,51	(0,01)	3.771.973,15	1,31	26.088,36	181.892,76	2.582.087,51	0,99	1.215.974,00
TRANSPORTE	5.300,00	5.000,00	(0,05)	4.999,95	0,00	0,05	4.999,95	4.999,95	0,00	0,05
Transporte Rodoviário	5.300,00	5.000,00	(0,05)	4.999,95	0,00	0,05	4.999,95	4.999,95	0,00	0,05
DESPORTO E LAZER	152.200,00	1.763.955,10	829.774,71	1.754.400,93	0,61	9.554,17	668.535,17	870.604,84	0,33	893.350,26
Desporto de Rendimento	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	151.600,00	1.763.955,10	829.774,71	1.754.400,93	0,61	9.554,17	668.535,17	870.604,84	0,33	893.350,26
ENCARGOS ESPECIAIS	11.560.506,06	11.242.939,22	(434.030,98)	11.030.316,99	3,83	212.622,23	1.082.116,22	5.536.690,02	2,12	5.706.249,20
Serviço da Dívida Interna	6.718.100,00	5.838.200,00	(600.000,00)	5.638.100,00	1,96	200.100,00	915.782,56	4.189.073,10	1,60	1.649.126,90
Outros Encargos Especiais	4.842.406,06	5.404.739,22	165.969,02	5.392.216,99	1,87	12.522,23	166.333,66	1.347.616,92	0,52	4.057.122,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**40.413.769,00**	**38.037.590,73**	**6.511.672,62**	**35.545.042,25**	**12,35**	**2.492.548,48**	**6.516.082,72**	**35.537.477,60**	**13,60**	**2.500.113,13**
TOTAL (III) = (I + II)	**289.025.000,00**	**353.974.094,72**	**38.751.882,65**	**287.819.362,22**	**100,00**	**66.154.732,50**	**50.595.732,93**	**261.288.720,45**	**100,00**	**92.685.374,27**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:37:34.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.413.769,00	38.037.590,73	6.511.672,62	35.545.042,25	12,35	2.492.548,48	6.516.082,72	35.537.477,60	13,60	2.500.113,13
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	48.671,21	284.040,21	0,10	165.959,79	53.081,31	276.475,56	0,11	173.524,44
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	48.671,21	284.040,21	0,10	165.959,79	53.081,31	276.475,56	0,11	173.524,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.002,00	1.126.002,00	197.022,11	971.653,73	0,34	154.348,27	197.022,11	971.653,73	0,37	154.348,27
Demais Subfunções	1.126.002,00	1.126.002,00	197.022,11	971.653,73	0,34	154.348,27	197.022,11	971.653,73	0,37	154.348,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.344.576,00	9.027.451,81	1.652.029,15	8.177.315,59	2,84	850.136,22	1.652.029,15	8.177.315,59	3,13	850.136,22
Previdência do Regime Estatutário	8.344.576,00	9.027.451,81	1.652.029,15	8.177.315,59	2,84	850.136,22	1.652.029,15	8.177.315,59	3,13	850.136,22
SAÚDE	9.236.708,00	7.895.428,71	1.533.613,10	7.555.208,04	2,62	340.220,67	1.533.613,10	7.555.208,04	2,89	340.220,67
Demais Subfunções	9.236.708,00	7.895.428,71	1.533.613,10	7.555.208,04	2,62	340.220,67	1.533.613,10	7.555.208,04	2,89	340.220,67
EDUCAÇÃO	13.756.483,00	12.268.411,03	2.281.134,79	11.294.995,24	3,92	973.415,79	2.281.134,79	11.294.995,24	4,32	973.415,79
Demais Subfunções	13.756.483,00	12.268.411,03	2.281.134,79	11.294.995,24	3,92	973.415,79	2.281.134,79	11.294.995,24	4,32	973.415,79
ENCARGOS ESPECIAIS	7.500.000,00	7.270.297,18	799.202,26	7.261.829,44	2,52	8.467,74	799.202,26	7.261.829,44	2,78	8.467,74
Serviço da Dívida Interna	7.500.000,00	7.270.297,18	799.202,26	7.261.829,44	2,52	8.467,74	799.202,26	7.261.829,44	2,78	8.467,74

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:0134A5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	59.900.000,00	63.147.773,43
Receita de Contribuições dos Segurados	9.400.000,00	7.686.513,48
Ativo	9.000.000,00	7.339.304,26
Inativo	400.000,00	347.209,22
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	40.003.769,00	34.846.234,73
Ativo	38.853.769,00	33.880.538,29
Inativo	1.150.000,00	914.993,88
Pensionista	0,00	50.702,56
Receita Patrimonial	9.566.231,00	17.575.382,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.566.231,00	17.575.382,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	630.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	3.039.642,69
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	3.034.208,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	5.434,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**59.900.000,00**	**63.147.773,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	33.885.342,51	33.885.342,51	33.878.006,76
Aposentadorias	0,00	29.566.870,27	29.566.870,27	29.562.560,02
Pensões por Morte	0,00	4.318.472,24	4.318.472,24	4.315.446,74
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	290.500,00	198.502,30	198.502,30
Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	290.500,00	198.502,30	198.502,30
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**700.000,00**	**34.175.842,51**	**34.083.844,81**	**34.076.509,06**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**59.200.000,00**	**28.971.930,92**	**29.063.928,62**	**29.071.264,37**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	14.975.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	242.274.366,44
Outro Bens e Direitos	414.534.001,55

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	465.367,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**465.367,19**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**465.367,19**	**465.367,19**	**465.367,19**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:41:18.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:7A85CDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	241.458.250,00	212.861.043,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.850.650,00	73.361.884,20
IPTU	30.295.000,00	31.581.022,27
ISS	21.024.500,00	18.168.151,83
ITBI	8.955.000,00	5.384.420,19
IRRF	13.760.000,00	10.768.549,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.816.150,00	7.459.740,57
Contribuições	3.000.000,00	2.867.531,07
Receita Patrimonial	3.933.500,00	3.380.615,85
Aplicações Financeiras (II)	2.862.900,00	2.599.710,93
Outras Receitas Patrimoniais	1.070.600,00	780.904,92
Transferências Correntes	151.622.748,00	131.202.105,35
Cota-Parte do FPM	46.580.000,00	36.148.349,55
Cota-Parte do ICMS	29.696.000,00	25.519.353,97
Cota-Parte do IPVA	13.256.000,00	9.365.246,70
Cota-Parte do ITR	152.000,00	138.722,83
Transferências da LC 61/1989	336.000,00	328.378,34
Transferências do FUNDEB	34.310.000,00	32.900.510,02
Outras Transferências Correntes	27.292.748,00	26.801.543,94
Demais Receitas Correntes	1.051.352,00	2.048.906,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	70.150,44
Receitas Correntes Restantes	1.051.352,00	1.978.756,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	238.595.350,00	210.191.181,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.333.769,00	46.037.758,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	9.566.231,00	17.575.382,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.641.750,00	11.907.693,25
Operações de Crédito (VIII)	0,00	6.157.809,17
Amortização de Empréstimos (IX)	382.050,00	398.895,54
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.255.000,00	5.333.216,50
Convênios	2.255.000,00	4.433.216,50
Outras Transferências de Capital	0,00	900.000,00
Outras Receitas de Capital	4.700,00	17.772,04

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	4.700,00	17.772,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.259.700,00	5.350.988,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	291.188.819,00	261.579.928,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	240.855.050,00	215.542.170,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	256.305.302,50	224.891.638,69	205.072.175,18	197.889.657,83	7.155.075,41	5.412.426,13	5.412.426,13
Pessoal e Encargos Sociais	144.145.357,12	123.591.334,41	121.315.448,12	115.477.142,28	5.230.873,40	13.241,81	13.241,81
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.259.100,00	2.250.000,00	1.685.455,62	1.685.455,62	178.355,87	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	109.900.845,38	99.050.304,28	82.071.271,44	80.727.059,93	1.745.846,14	5.399.184,32	5.399.184,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	109.900.845,38	99.050.304,28	82.071.271,44	80.727.059,93	1.745.846,14	5.399.184,32	5.399.184,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	254.046.202,50	222.641.638,69	203.386.719,56	196.204.202,21	6.976.719,54	5.412.426,13	5.412.426,13

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.925.000,00	34.237.327,21	34.139.416,79	34.132.081,04	4.544,18	51.528,24	51.528,24
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.743.792,22	28.690.396,32	22.077.128,48	21.884.650,65	880.452,03	2.954.515,31	2.860.973,16
Investimentos	41.864.295,04	18.040.466,88	12.311.681,56	12.119.203,73	605.004,11	2.954.515,31	2.860.973,16
Inversões Financeiras	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.849.397,18	10.649.929,44	9.765.446,92	9.765.446,92	275.447,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.864.395,04	18.040.466,88	12.311.681,56	12.119.203,73	605.004,11	2.954.515,31	2.860.973,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	340.835.597,54	274.919.432,78	249.837.817,91	242.455.486,98	7.586.267,83	8.418.469,68	8.324.927,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	295.910.597,54	240.682.105,57	215.698.401,12	208.323.405,94	7.581.723,65	8.366.941,44	8.273.399,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.213.246,01**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(8.636.358,62)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.641.771,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.695.594,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(7.690.182,24)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.024.667,05	35.068.973,14
DEDUÇÕES (XL)	42.948.148,94	32.744.784,61
Disponibilidade de Caixa [1]	38.869.039,15	28.632.898,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.375.248,50	31.340.469,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	219.959,65	416.218,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.286.249,70	2.291.352,32
Demais Haveres Financeiros	4.079.109,79	4.111.886,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.923.481,89)	2.324.188,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(9.247.670,42)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	196.258,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(9.051.411,66)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(9.997.588,04)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.988.644,47	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.988.644,47	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.975.000,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:44:17.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:C66CE880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	74.034.500,00	65.902.143,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.295.000,00	31.581.022,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.955.000,00	5.384.420,19

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.024.500,00	18.168.151,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.760.000,00	10.768.549,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	111.440.000,00	89.117.967,27
2.1- Cota-Parte FPM	56.900.000,00	44.427.833,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.600.000,00	41.397.421,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.300.000,00	3.030.412,19
2.2- Cota-Parte ICMS	37.120.000,00	31.899.192,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	410.472,81
2.4- Cota-Parte ITR	190.000,00	173.403,39
2.5- Cota-Parte IPVA	16.570.000,00	11.706.508,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	500.557,13
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**185.474.500,00**	**155.020.110,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	21.240.000,00	17.244.082,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**25.140.625,00**	**21.537.516,71**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.510.000,00	33.067.288,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.200.000,00	32.516.986,48
6.1.1- Principal	34.000.000,00	32.350.208,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	166.778,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	310.000,00	550.301,73
6.4.1- Principal	310.000,00	550.301,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**12.760.000,00**	**15.106.126,22**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.067.288,21**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.732.843,50	26.290.966,17	26.023.417,73	25.820.061,78
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.085.766,53	20.725.920,88	20.725.920,88	20.719.768,43
10.1.1- Educação Infantil	6.543.060,41	5.352.971,26	5.352.971,26	5.346.818,81
10.1.2- Ensino Fundamental	16.542.706,12	15.372.949,62	15.372.949,62	15.372.949,62
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.647.076,97	5.565.045,29	5.297.496,85	5.100.293,35
10.2.1- Educação Infantil	3.345.355,11	3.342.854,96	3.094.148,50	2.896.945,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.220.721,86	2.142.174,48	2.123.332,50	2.123.332,50
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	81.000,00	80.015,85	80.015,85	80.015,85
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.917.793,48	33.650.245,05	31.723.166,24	850.505,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.426.626,39	33.173.872,65	31.246.793,84	909.639,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	491.167,09	476.372,40	476.372,40	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.544.303,37	28.544.303,37	26.814.428,06	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.761.890,54	28.544.303,37	28.544.303,37	87,78
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.306.728,82	326.683,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.464.214,62	0,00	969.528,30	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.433.703,56	0,00	777.973,13	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.511,06	0,00	191.555,17	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	32.557.763,09	22.398.390,59	22.049.906,65	21.379.289,52
20.1- Educação Infantil	8.869.639,16	3.653.028,27	3.451.807,48	3.450.055,41
20.2- Ensino Fundamental	13.970.597,56	10.276.055,55	10.134.092,66	10.123.288,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6.044.959,94	5.769.688,58	5.764.388,32	5.659.836,55
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.672.566,43	2.699.618,19	2.699.618,19	2.146.109,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.618.040,16	45.989.738,57	45.373.706,19	45.053.242,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.758.054,68	12.348.854,49	11.898.927,24	11.693.819,22
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.859.985,48	33.640.884,08	33.474.778,95	33.359.422,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.049.906,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.244.082,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	70.755,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	39.223.233,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	38.755.027,73	39.223.233,62	25,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.174.329,13	732.293,92	2.980.804,65	70.755,10	122.769,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.383.057,41	732.293,92	2.190.281,99	70.184,61	122.590,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	791.271,72	0,00	790.522,66	570,49	178,57
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.721.200,00	5.154.437,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.065.200,00	3.031.398,02
31.1.1- Salário-Educação	3.047.000,00	2.008.855,08
31.1.2- PDDE	9.500,00	6.747,94
31.1.3- PNAE	750.000,00	710.140,74
31.1.4 - PNATE	248.700,00	229.442,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	76.211,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.656.000,00	2.123.039,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.263.770,78	7.200.760,62	6.590.714,13	6.470.940,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.002.350,42	2.903.617,59	2.536.349,25	2.456.607,45
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.008.719,35	2.088.337,89	1.932.623,36	1.902.995,75
32.3- ENSINO MÉDIO	2.127.509,23	2.084.482,28	1.998.416,16	1.988.012,30
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.150,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.663,94	57.158,52	57.158,52	57.158,52
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.377,84	17.164,34	16.166,84	16.166,84
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	83.283.754,46	65.323.288,58	63.499.459,04	60.781.599,31
33.1- Despesas Correntes	78.443.806,12	64.106.620,38	62.752.289,84	60.034.430,11
33.1.1- Pessoal Ativo	57.872.818,51	45.802.622,53	45.787.853,57	43.485.271,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.050.050,00	2.049.810,00	1.801.250,94	1.604.047,44
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.520.937,61	16.254.187,85	15.163.185,33	14.945.110,88
33.2- Despesas de Capital	4.839.948,34	1.216.668,20	747.169,20	747.169,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.839.948,34	1.216.668,20	747.169,20	747.169,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.765.985,51	69.582,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.067.288,21	2.008.855,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.483.217,20	1.909.520,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.350.056,52	168.917,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.350.056,52	168.917,13
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:46:32.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:FD832C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	74.034.500,00	74.034.500,00	65.902.143,63	89,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.295.000,00	30.295.000,00	31.581.022,27	104,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.955.000,00	8.955.000,00	5.384.420,19	60,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.024.500,00	21.024.500,00	18.168.151,83	86,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.760.000,00	13.760.000,00	10.768.549,34	78,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	106.200.000,00	106.200.000,00	86.214.278,40	81,18
Cota-Parte FPM	51.600.000,00	51.600.000,00	41.397.421,25	80,23
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	173.403,39	91,26
Cota-Parte IPVA	16.570.000,00	16.570.000,00	11.706.508,19	70,65
Cota-Parte ICMS	37.120.000,00	37.120.000,00	31.899.192,31	85,94
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	410.472,81	97,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	627.280,45	209,09
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**180.234.500,00**	**180.234.500,00**	**152.116.422,03**	**84,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre % (f) (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	607.900,00	1.145.092,92	1.075.905,86	93,96	863.339,52	75,39	860.088,28 75,11
Despesas Correntes	605.300,00	1.120.092,92	1.052.276,18	93,95	863.339,52	77,08	860.088,28 76,79
Despesas de Capital	2.600,00	25.000,00	23.629,68	94,52	0,00	0,00	0,00 0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.929.100,00	8.628.254,07	8.578.344,37	99,42	7.971.059,69	92,38	7.969.050,74 92,36

Despesas Correntes	2.927.700,00	8.628.254,07	8.578.344,37	99,42	7.971.059,69	92,38	7.969.050,74 92,36
Despesas de Capital	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	203.000,00	331.330,52	331.301,15	99,99	322.756,15	97,41	322.756,15 97,41
Despesas Correntes	203.000,00	331.330,52	331.301,15	99,99	322.756,15	97,41	322.756,15 97,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	283.131,00	292.777,56	130.863,88	44,70	130.740,08	44,66	91.339,62 31,20
Despesas Correntes	283.131,00	292.777,56	130.863,88	44,70	130.740,08	44,66	91.339,62 31,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.252.710,00	37.022.993,74	35.996.041,77	97,23	35.241.476,62	95,19	33.604.187,85 90,77
Despesas Correntes	35.249.710,00	37.022.993,74	35.996.041,77	97,23	35.241.476,62	95,19	33.604.187,85 90,77
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	46.112.457,03	44.529.372,06	42.847.422,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**46.112.457,03**	**44.529.372,06**	**42.847.422,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			22.817.463,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			22.817.463,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	23.294.993,73	21.711.908,76	20.029.959,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,31**	**29,27**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	22.817.463,30	44.529.372,06	21.711.908,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	26.127.085,97	53.642.019,53	27.514.933,56	2.074.057,79	0,00	0,00	1.798.730,72	56.100,43	219.226,64	27.295.706,92
Empenhos de 2022	23.853.651,89	42.949.472,44	19.095.820,55	1.100.085,52	0,00	0,00	657.215,73	18.165,48	424.704,31	18.671.116,24
Empenhos de 2021	21.415.225,82	35.787.706,39	14.372.480,57	997.982,94	0,00	0,00	925.624,59	0,00	72.358,35	14.300.122,22
Empenhos de 2020 e anteriores	62.043.771,06	106.027.265,28	43.983.494,22	1.774.990,67	0,00	0,00	755.610,78	26.489,59	992.890,30	42.990.603,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.232.570,00	19.232.570,00	18.740.618,35	97,44
Proveniente da União	14.470.170,00	14.470.170,00	15.188.501,31	104,96
Proveniente dos Estados	4.412.400,00	4.412.400,00	3.548.722,84	80,43
Proveniente de outros Municípios	350.000,00	350.000,00	3.394,20	0,97

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.400,00	260.400,00	252.299,17	96,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.492.970,00**	**19.492.970,00**	**18.992.917,52**	**97,43**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.204.500,00	12.355.876,45	11.000.617,77	89,03	9.095.308,28	73,61	8.954.265,22	72,47
Despesas Correntes	8.154.500,00	11.551.304,08	10.335.746,71	89,48	8.622.071,45	74,64	8.552.355,00	74,04
Despesas de Capital	50.000,00	804.572,37	664.871,06	82,64	473.236,83	58,82	401.910,22	49,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.812.300,00	12.100.570,31	10.477.040,91	86,58	7.880.726,12	65,13	7.709.136,74	63,71
Despesas Correntes	9.803.900,00	12.097.965,13	10.476.260,91	86,60	7.879.946,12	65,13	7.708.356,74	63,72
Despesas de Capital	8.400,00	2.605,18	780,00	29,94	780,00	29,94	780,00	29,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	658.500,00	942.924,10	834.092,28	88,46	784.831,50	83,23	784.263,50	83,17
Despesas Correntes	658.500,00	942.924,10	834.092,28	88,46	784.831,50	83,23	784.263,50	83,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.076.970,00	1.546.976,62	1.353.333,23	87,48	1.242.157,52	80,30	1.236.462,64	79,93
Despesas Correntes	991.750,00	1.397.576,62	1.233.933,23	88,29	1.122.757,52	80,34	1.117.062,64	79,93
Despesas de Capital	85.220,00	149.400,00	119.400,00	79,92	119.400,00	79,92	119.400,00	79,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.200,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.200,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	12.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	613.203,00	864.530,94	768.855,32	88,93	623.928,89	72,17	610.402,51	70,61
Despesas Correntes	605.503,00	851.770,80	759.699,12	89,19	614.772,69	72,18	601.246,31	70,59
Despesas de Capital	7.700,00	12.760,14	9.156,20	71,76	9.156,20	71,76	9.156,20	71,76
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.371.673,00**	**27.830.828,42**	**24.433.939,51**	**87,79**	**19.626.952,31**	**70,52**	**19.294.530,61**	**69,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.812.400,00	13.500.969,37	12.076.523,63	89,45	9.958.647,80	73,76	9.814.353,50	72,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.741.400,00	20.728.824,38	19.055.385,28	91,93	15.851.785,81	76,47	15.678.187,48	75,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	861.500,00	1.274.254,62	1.165.393,43	91,46	1.107.587,65	86,92	1.107.019,65	86,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.360.101,00	1.839.754,18	1.484.197,11	80,67	1.372.897,60	74,62	1.327.802,26	72,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	6.200,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.865.913,00	37.887.524,68	36.764.897,09	97,04	35.865.405,51	94,66	34.214.590,36	90,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	59.647.514,00	75.251.277,23	70.546.396,54	93,75	64.156.324,37	85,26	62.141.953,25	82,58
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:49:07.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:BECE9436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	255.311.483,77	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:49:48.											
NOTA:											

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:3AAC2BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	304.000.000,00
Previsão Atualizada	304.000.000,00
Receitas Realizadas	288.381.876,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.391.411,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	289.025.000,00
Créditos Adicionais	64.949.094,72
Dotação Atualizada	353.974.094,72
Despesas Empenhadas	287.819.362,22
Despesas Liquidadas	261.288.720,45
Despesas Pagas	253.906.389,52
Superávit Orçamentário	27.093.156,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	287.819.362,22
Despesas Liquidadas	261.288.720,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	259.833.781,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	259.333.781,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	256.791.293,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	29.063.928,62
Receitas Previdenciárias Realizadas	63.147.773,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	34.175.842,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	34.083.844,81
Despesas Previdenciárias Pagas	34.076.509,06
Resultado Previdenciário	29.063.928,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(8.636.358,62)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(9.247.670,42)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.451.711,92	4.832,97	8.040.071,62	406.807,33
Poder Executivo	8.451.711,92	4.832,97	8.040.071,62	406.807,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.589.546,12	1.881.405,73	8.324.927,53	1.383.212,86
Poder Executivo	11.560.737,32	1.881.289,54	8.296.234,92	1.383.212,86
Poder Legislativo	28.808,80	116,19	28.692,61	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.041.258,04	1.886.238,70	16.364.999,15	1.790.020,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	39.223.233,62	25,00	25,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.544.303,37	70,00	87,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	6.157.809,17	(6.157.809,17)
Despesa de Capital Líquida	28.690.396,32	24.053.395,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	9.671,02		(9.671,02)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	236.196,20		9.563,94
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	44.529.372,06	15,00	29,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:55:13.			
NOTA:			

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:6D6BFA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.400.000,00	77.400.000,00	14.873.042,71	19,22	76.194.096,46	98,44	1.205.903,54
RECEITAS CORRENTES	77.235.000,00	77.235.000,00	14.673.030,13	19,00	71.719.367,89	92,86	5.515.632,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.875.000,00	15.875.000,00	1.958.463,64	12,34	14.190.183,87	89,39	1.684.816,13
Impostos	13.370.000,00	13.370.000,00	1.743.977,91	13,04	12.141.377,15	90,81	1.228.622,85
Taxas	2.500.000,00	2.500.000,00	214.485,73	8,58	2.046.718,59	81,87	453.281,41
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	-	-	2.088,13	41,76	2.911,87
CONTRIBUIÇÕES	3.600.000,00	3.600.000,00	528.792,05	14,69	2.853.606,76	79,27	746.393,24
Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	320.723,64	13,36	1.785.509,51	74,40	614.490,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	208.068,41	17,34	1.068.097,25	89,01	131.902,75
RECEITA PATRIMONIAL	4.755.000,00	4.755.000,00	1.333.874,02	28,05	6.185.171,94	130,08	(1.430.171,94)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	150,00	-	(150,00)
Valores Mobiliários	4.755.000,00	4.755.000,00	1.333.874,02	28,05	6.185.021,94	130,07	(1.430.021,94)
RECEITA DE SERVIÇOS	480.000,00	480.000,00	55.521,20	11,57	323.439,31	67,38	156.560,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	12,00	-	(12,00)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	480.000,00	480.000,00	55.521,20	11,57	323.427,31	67,38	156.572,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.085.000,00	52.085.000,00	9.809.002,71	18,83	46.749.975,80	89,76	5.335.024,20
Transferências da União e de suas Entidades	21.640.000,00	21.640.000,00	3.928.682,73	18,15	19.769.298,37	91,36	1.870.701,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.945.000,00	16.945.000,00	3.333.533,78	19,67	14.870.770,51	87,76	2.074.229,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.546.786,20	18,87	12.109.906,92	89,70	1.390.093,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	987.376,51	224,40	1.416.990,21	322,04	(976.990,21)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	7.345,86	18,36	45.647,63	114,12	(5.647,63)

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	61.038,36	61,04	230.364,56	230,36	(130.364,56)
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	918.992,29	306,33	1.140.978,02	380,33	(840.978,02)
RECEITAS DE CAPITAL	165.000,00	165.000,00	200.012,58	121,22	4.474.728,57	2.711,96	(4.309.728,57)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	2.500.000,00	-	(2.500.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.500.000,00	-	(2.500.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	41.652,80	-	(41.652,80)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	41.652,80	-	(41.652,80)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.000,00	165.000,00	200.012,58	121,22	1.933.075,77	1.171,56	(1.768.075,77)
Transferências da União e de suas Entidades	115.000,00	115.000,00	200.012,58	173,92	1.468.075,77	1.276,59	(1.353.075,77)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	-	-	465.000,00	930,00	(415.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.147.447,90	17,39	6.835.284,93	103,56	(235.284,93)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.000.000,00	84.000.000,00	16.020.490,61	19,07	83.029.381,39	98,84	970.618,61
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.000.000,00	84.000.000,00	16.020.490,61	19,07	83.029.381,39	98,84	970.618,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.000.000,00	84.000.000,00	16.020.490,61	19,07	83.029.381,39	98,84	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.459.113,42	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.459.113,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.561.993,21	94.252.857,35	10.522.785,75	66.937.156,92	27.315.700,43	12.158.842,30	59.950.674,42	34.302.182,93	59.120.634,51	-
DESPESAS CORRENTES	69.229.659,71	76.637.337,73	10.230.899,46	62.031.375,12	14.605.962,61	11.737.402,99	57.765.148,68	18.872.189,05	56.936.998,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.924.206,00	39.785.782,59	5.830.141,68	32.258.986,40	7.526.796,19	5.830.141,61	32.258.986,33	7.526.796,26	31.676.489,82	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	820.000,00	-	632.315,64	187.684,36	-	632.315,64	187.684,36	632.315,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.405.453,71	36.031.555,14	4.400.757,78	29.140.073,08	6.891.482,06	5.907.261,38	24.873.846,71	11.157.708,43	24.628.193,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.826.333,50	13.509.519,62	291.886,29	4.905.781,80	8.603.737,82	421.439,31	2.185.525,74	11.323.993,88	2.183.635,74	-
INVESTIMENTOS	1.826.333,50	12.859.519,62	291.886,29	4.336.581,79	8.522.937,83	421.439,31	1.616.325,73	11.243.193,89	1.614.435,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	650.000,00	-	569.200,01	80.799,99	-	569.200,01	80.799,99	569.200,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.506.000,00	4.106.000,00	-	-	4.106.000,00	-	-	4.106.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.438.006,79	7.996.406,79	1.223.944,30	6.642.564,37	1.353.842,42	1.237.018,40	6.539.049,75	1.457.357,04	6.364.656,55	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.000.000,00	102.249.264,14	11.746.730,05	73.579.721,29	28.669.542,85	13.395.860,70	66.489.724,17	35.759.539,97	65.485.291,06	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.000.000,00	102.249.264,14	11.746.730,05	73.579.721,29	28.669.542,85	13.395.860,70	66.489.724,17	35.759.539,97	65.485.291,06	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.449.660,10	-	-	16.539.657,22	-	17.544.090,33	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.000.000,00	102.249.264,14	11.746.730,05	83.029.381,39	-	13.395.860,70	83.029.381,39	35.759.539,97	83.029.381,39	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.147.447,90	17,39	6.835.284,93	103,56	(235.284,93)
RECEITAS CORRENTES	6.600.000,00	6.600.000,00	1.147.447,90	17,39	6.835.284,93	103,56	(235.284,93)
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,00	6.600.000,00	308.203,12	4,67	2.012.295,16	30,49	4.587.704,84
Contribuições Sociais	6.600.000,00	6.600.000,00	308.203,12	4,67	2.012.295,16	30,49	4.587.704,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	839.244,78	-	4.822.989,77	-	(4.822.989,77)
Demais Receitas Correntes	-	-	839.244,78	-	4.822.989,77	-	(4.822.989,77)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.438.006,79	7.996.406,79	1.223.944,30	6.642.564,37	1.353.842,42	1.237.018,40	6.539.049,75	1.457.357,04	6.364.656,55	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	7.273.006,79	7.831.406,79	1.199.233,08	6.519.008,27	1.312.398,52	1.212.307,18	6.415.493,65	1.415.913,14	6.241.100,45	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.234.101,00	2.907.442,40	359.988,40	1.953.282,50	954.159,90	358.886,06	1.952.180,16	955.262,24	1.777.786,96	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.038.905,79	4.923.964,39	839.244,68	4.565.725,77	358.238,62	853.421,12	4.463.313,49	460.650,90	4.463.313,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	165.000,00	24.711,22	123.556,10	41.443,90	24.711,22	123.556,10	41.443,90	123.556,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	24.711,22	123.556,10	41.443,90	24.711,22	123.556,10	41.443,90	123.556,10	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador:BE03D23A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02

MUNICIPIO DE PALMARES DO SUL-RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.400.000,00	77.400.000,00	14.873.042,71	19,22	76.194.096,46	98,44	1.205.903,54
RECEITAS CORRENTES	77.235.000,00	77.235.000,00	14.673.030,13	19,00	71.719.367,89	92,86	5.515.632,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.875.000,00	15.875.000,00	1.958.463,64	12,34	14.190.183,87	89,39	1.684.816,13
Impostos	13.370.000,00	13.370.000,00	1.743.977,91	13,04	12.141.377,15	90,81	1.228.622,85
Taxas	2.500.000,00	2.500.000,00	214.485,73	8,58	2.046.718,59	81,87	453.281,41
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	-	-	2.088,13	41,76	2.911,87
CONTRIBUIÇÕES	3.600.000,00	3.600.000,00	528.792,05	14,69	2.853.606,76	79,27	746.393,24
Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	320.723,64	13,36	1.785.509,51	74,40	614.490,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	208.068,41	17,34	1.068.097,25	89,01	131.902,75
RECEITA PATRIMONIAL	4.755.000,00	4.755.000,00	1.333.874,02	28,05	6.185.171,94	130,08	(1.430.171,94)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	150,00	-	(150,00)
Valores Mobiliários	4.755.000,00	4.755.000,00	1.333.874,02	28,05	6.185.021,94	130,07	(1.430.021,94)
RECEITA DE SERVIÇOS	480.000,00	480.000,00	55.521,20	11,57	323.439,31	67,38	156.560,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	12,00	-	(12,00)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	480.000,00	480.000,00	55.521,20	11,57	323.427,31	67,38	156.572,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.085.000,00	52.085.000,00	9.809.002,71	18,83	46.749.975,80	89,76	5.335.024,20
Transferências da União e de suas Entidades	21.640.000,00	21.640.000,00	3.928.682,73	18,15	19.769.298,37	91,36	1.870.701,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.945.000,00	16.945.000,00	3.333.533,78	19,67	14.870.770,51	87,76	2.074.229,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.546.786,20	18,87	12.109.906,92	89,70	1.390.093,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	987.376,51	224,40	1.416.990,21	322,04	(976.990,21)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	7.345,86	18,36	45.647,63	114,12	(5.647,63)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	61.038,36	61,04	230.364,56	230,36	(130.364,56)
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	918.992,29	306,33	1.140.978,02	380,33	(840.978,02)
RECEITAS DE CAPITAL	165.000,00	165.000,00	200.012,58	121,22	4.474.728,57	2.711,96	(4.309.728,57)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	2.500.000,00	-	(2.500.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.500.000,00	-	(2.500.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	41.652,80	-	(41.652,80)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	41.652,80	-	(41.652,80)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.000,00	165.000,00	200.012,58	121,22	1.933.075,77	1.171,56	(1.768.075,77)
Transferências da União e de suas Entidades	115.000,00	115.000,00	200.012,58	173,92	1.468.075,77	1.276,59	(1.353.075,77)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	-	-	465.000,00	930,00	(415.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.147.447,90	17,39	6.835.284,93	103,56	(235.284,93)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.000.000,00	84.000.000,00	16.020.490,61	19,07	83.029.381,39	98,84	970.618,61
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.000.000,00	84.000.000,00	16.020.490,61	19,07	83.029.381,39	98,84	970.618,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.000.000,00	84.000.000,00	16.020.490,61	19,07	83.029.381,39	98,84	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.459.113,42	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 29/Nov/2024, 15h e 56m.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.459.113,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.561.993,21	94.252.857,35	10.522.785,75	66.937.156,92	27.315.700,43	12.158.842,30	59.950.674,42	34.302.182,93	59.120.634,51	-
DESPESAS CORRENTES	69.229.659,71	76.637.337,73	10.230.899,46	62.031.375,12	14.605.962,61	11.737.402,99	57.765.148,68	18.872.189,05	56.936.998,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.924.206,00	39.785.782,59	5.830.141,68	32.258.986,40	7.526.796,19	5.830.141,61	32.258.986,33	7.526.796,26	31.676.489,82	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	820.000,00	-	632.315,64	187.684,36	-	632.315,64	187.684,36	632.315,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.405.453,71	36.031.555,14	4.400.757,78	29.140.073,08	6.891.482,06	5.907.261,38	24.873.846,71	11.157.708,43	24.628.193,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.826.333,50	13.509.519,62	291.886,29	4.905.781,80	8.603.737,82	421.439,31	2.185.525,74	11.323.993,88	2.183.635,74	-
INVESTIMENTOS	1.826.333,50	12.859.519,62	291.886,29	4.336.581,79	8.522.937,83	421.439,31	1.616.325,73	11.243.193,89	1.614.435,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	650.000,00	-	569.200,01	80.799,99	-	569.200,01	80.799,99	569.200,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.506.000,00	4.106.000,00	-	-	4.106.000,00	-	-	4.106.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.438.006,79	7.996.406,79	1.223.944,30	6.642.564,37	1.353.842,42	1.237.018,40	6.539.049,75	1.457.357,04	6.364.656,55	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.000.000,00	102.249.264,14	11.746.730,05	73.579.721,29	28.669.542,85	13.395.860,70	66.489.724,17	35.759.539,97	65.485.291,06	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.000.000,00	102.249.264,14	11.746.730,05	73.579.721,29	28.669.542,85	13.395.860,70	66.489.724,17	35.759.539,97	65.485.291,06	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.449.660,10	-	-	16.539.657,22	-	17.544.090,33	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.000.000,00	102.249.264,14	11.746.730,05	83.029.381,39	-	13.395.860,70	83.029.381,39	35.759.539,97	83.029.381,39	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até (b/a)	o Bimestre % (c) (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.147.447,90	17,39	6.835.284,93 103,56	(235.284,93)
RECEITAS CORRENTES	6.600.000,00	6.600.000,00	1.147.447,90	17,39	6.835.284,93 103,56	(235.284,93)
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,00	6.600.000,00	308.203,12	4,67	2.012.295,16 30,49	4.587.704,84

Contribuições Sociais	6.600.000,00	6.600.000,00	308.203,12	4,67	2.012.295,16 30,49	4.587.704,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	839.244,78	-	4.822.989,77 -	(4.822.989,77)
Demais Receitas Correntes	-	-	839.244,78	-	4.822.989,77 -	(4.822.989,77)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (g)=(e-f) (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.438.006,79	7.996.406,79	1.223.944,30	6.642.564,37	1.353.842,42	1.237.018,40	6.539.049,75	1.457.357,04	6.364.656,55	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 29/Nov/2024, 15h e 56m.										

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	7.273.006,79	7.831.406,79	1.199.233,08	6.519.008,27	1.312.398,52	1.212.307,18	6.415.493,65	1.415.913,14	6.241.100,45	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.234.101,00	2.907.442,40	359.988,40	1.953.282,50	954.159,90	358.886,06	1.952.180,16	955.262,24	1.777.786,96	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.038.905,79	4.923.964,39	839.244,68	4.565.725,77	358.238,62	853.421,12	4.463.313,49	460.650,90	4.463.313,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	165.000,00	24.711,22	123.556,10	41.443,90	24.711,22	123.556,10	41.443,90	123.556,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	24.711,22	123.556,10	41.443,90	24.711,22	123.556,10	41.443,90	123.556,10	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 29/Nov/2024, 15h e 56m.										

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador:46B160FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ªBIM2024

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS PEDRAS ALTAS - RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 5º Bimestre/2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.165.290,00	1.570.795,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.150,00	68.586,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	256.325,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	535.140,00	378.604,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	878.000,00	867.279,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.356.115,00	24.906.012,69
2.1- Cota-Parte FPE	17.097.955,00	13.328.349,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.499.223,00	12.419.226,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.598.732,00	909.123,66
2.2- Cota-Parte ICMS	11.702.360,00	10.141.043,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	126.836,46
2.4- Cota-Parte ITR	1.115.800,00	997.073,11
2.5- Cota-Parte IPVA	303.000,00	312.709,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.521.405,00	26.476.808,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	5.751.476,60	4.799.377,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%		
DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.378.874,65	1.819.824,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.259.318,41	2.253.332,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	2.195.915,40
6.1.1- Principal	2.200.000,00	2.186.475,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.439,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.318,41	57.416,92
6.4.1- Principal	59.318,41	55.742,76
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	1.674,16
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.551.476,60	-2.612.901,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	112.134,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.366,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.768,31
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.365.466,83

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.371.370,13	2.354.802,20	2.354.802,20	2.354.802,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.236.222,37	2.224.893,52	2.224.893,52	2.224.893,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	206.500,00	206.335,02	206.335,02	206.335,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.921.012,37	1.915.366,30	1.915.366,30	1.915.366,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	75.200,00	71.060,16	71.060,16	71.060,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	33.510,00	32.132,04	32.132,04	32.132,04	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	135.147,76	129.908,68	129.908,68	129.908,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	135.147,76	129.908,68	129.908,68	129.908,68	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.242.750,48	2.242.750,48	2.242.750,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.188.611,15	2.188.611,15	2.188.611,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.139,33	54.139,33	54.139,33	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.128.111,15	2.128.111,15	2.128.111,15	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.537.140,78	2.128.111,15	2.128.111,15	96,91
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	225.333,23	10.581,84	10.581,84	0,00	0,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	234.404,43	82.366,20	112.051,72	0,00	-29.685,52	82.366,20
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	230.473,61	67.096,85	96.782,37	0,00	-29.685,52	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.930,82	15.269,35	15.269,35	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.516.256,46	4.207.074,42	3.615.392,74	3.537.496,23	591.681,68
20.1- Educação Infantil	242.955,76	149.431,92	121.128,17	116.288,77	28.303,75
20.2- Ensino Fundamental	3.263.897,18	2.433.301,23	2.089.261,28	2.028.975,21	344.039,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	130.420,00	80.175,98	80.175,98	78.337,35	0,00
20.4- Educação Especial	60.625,00	39.651,80	39.651,80	38.093,66	0,00

20.5- Administração Geral	796.623,52	673.945,54	646.836,78	639.427,15	27.108,76
20.6- Transporte (Escolar)	1.021.735,00	830.567,95	638.338,73	636.374,09	192.229,22
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.887.626,59	6.561.876,62	5.970.194,94	5.892.298,43	591.681,68
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	451.025,76	355.766,94	327.463,19	322.623,79	28.303,75
21.1.1- Creche	36.925,76	35.625,76	35.625,76	35.625,76	0,00
21.1.2- Pré-escola	414.100,00	320.141,18	291.837,43	286.998,03	28.303,75
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.436.600,83	6.206.109,68	5.642.731,75	5.569.674,64	563.377,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.615.392,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.799.377,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	82.366,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	442.058,48
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.890.345,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	6.619.202,05	7.890.345,46	29,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM					
EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.016.941,17	557.359,81	561.983,16	442.058,48	12.899,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.016.941,17	557.359,81	561.983,16	442.058,48	12.899,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.699,20	341.540,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	234.065,00	237.658,61
31.1.1- Salário-Educação	166.695,00	148.126,87
31.1.2- PDDE	880,00	10.309,85
31.1.3- PNAE	29.000,00	40.008,24
31.1.4- PNATE	37.490,00	20.946,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	18.267,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.634,20	92.639,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	11.242,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.141.244,20	1.029.203,48	730.748,89	730.301,15	298.454,59
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	331.680,65	327.189,53	195.039,73	195.039,73	132.149,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.800,00	11.962,96	5.677,74	5.677,74	6.285,22
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	997,26	0,00	0,00	997,26
32.8- OUTRAS	795.523,55	689.053,73	530.031,42	529.583,68	159.022,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.028.870,79	7.591.080,10	6.700.943,83	6.622.599,58	890.136,27
33.1- Despesas Correntes	8.582.884,38	7.173.478,57	6.450.681,69	6.372.337,44	722.796,88
33.1.1- Pessoal Ativo	5.986.197,19	4.964.535,94	4.964.535,94	4.895.974,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.596.687,19	2.208.942,63	1.486.145,75	1.476.363,38	722.796,88
33.2- Despesas de Capital	445.986,41	417.601,53	250.262,14	250.262,14	167.339,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	445.986,41	417.601,53	250.262,14	250.262,14	167.339,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	112.134,51	118.088,85
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.253.332,32	148.126,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.354.802,20	126.456,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.664,63	139.759,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.664,63	139.759,67
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/11/2024 Hora da Emissão: 14:54:24		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do
exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
XXXXXXXX
© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:8AC0E072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.389, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 550.349,50 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 550.349,50 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	480.000,00	87258-0	1600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	57.349,50	89737-0	1604*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	13.000,00	87459-0	1604*
		T O T A L	550.349,50		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	87251-2	1600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	200.000,00	87307-1	1600*
08.02.10.301.0234.4729	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	180.000,00	90548-8	1600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	89741-8	1604*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	349,50	89738-8	1604*
		T O T A L	550.349,50		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A0DA315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 260.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000,00	89760-4	1500*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	89486-9	1500*
		T O T A L	260.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	250.000,00	84668-6	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	89499-0	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	89501-6	1500*
		T O T A L	260.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FED45A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.398, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.304.0245.3828	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	1.500,00	90473-2	2621*

		T O T A L	1.500,00		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Grat.	1.500,00	90382-5	2621*
		T O T A L	1.500,00		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CBE59163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.399, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 - SMT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.500,00	84291-5	1501*
		T O T A L	3.500,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0196.4721	3.33.50.41	Contribuições	3.500,00	89586-5	1501*
		T O T A L	3.500,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9AC9A6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 299/2024

Extrato da Dispensa de licitação 299/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE CANAIS DE MÍDIA E PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE E AO AEDES AEGYPTI, apresentando como fornecedoras as empresas:
GRUPO SEPÉ TIARAJU DE COMUNICAÇÕES LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	4.500,00	4.500,00

GRÁFICA JORNAL DAS MISSÕES LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	1.500,00	1.500,00

RADIO NOVOS HORIZONTES LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	1.200,00	1.200,00

ROJANE MATTE PEREIRA – ME

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	1.000,00	1.000,00

ASSOC CULTURAL DE RADIOFUSÃO COM SANTO ANGELO

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	800,00	800,00

TANIA ROVENIA BISONHIM DA SILVA LEDUR

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	500,00	500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:46FEF458

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 300/2024

Extrato da Dispensa de licitação 300/2024, que tem como objeto AQUISIÇAO DE MOBILIARIO, ENXOVAL PARA O QUARTO E COZINHA DE TERAPIA INFANTIL DO CAS TEACOLHE, apresentando como fornecedoras as empresas:
STALTER E SCHEUER LTDA - R$ 764,80 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Cobre leito.	270,00	79,90
02	1	UN	Travesseiro.	59,90	179,90
03	1	UN	Lenços para colchão solteiro.	245,00	199,90
04	1	UN	Varal.	189,90	69,90
05	1	UN	Liquidificador 500w.	169,90	34,90

LOJAS QUERO QUERO S/A - R$ 1.623,90 (um mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Criado mudo.	274,90	274,90
02	1	UN	Colchão solteiro.	899,00	899,00
03	1	UN	Box cama solteiro.	450,00	450,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:38BF601D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°81/2024

Extrato de contrato do Pregão Eletrônico n°81/2024, que tem como objeto o registro de preços de medicamentos da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
005	80.000	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	BIOLAB	0,3750
008	6.000	COM	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEIS	PRATI	0,4970
009	3.000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	GEOLAB	1,2950
023	5.000	FR	AZITROMICINA 200MG/5ML FR 22,5ML	PRATI	10,9900
048	100.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG..	BRAINFARMA	0,0963
100	3.000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML.	AIRELA	2,3700
104	80.000	COM	METRONIDAZOL 250MG.	PRATI	0,2150
105	3.000	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G C/ APLIC.	PRATI	6,7700
110	1.300	FR	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML	PRATI	6,4000

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
051	250.000	COM	DIAZEPAM 10MG.	SANTIAZEPAM	0,09

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
040	9.000	COM	CLOPIDOGREL 75 MG.	BIOLAB	0,3400
107	60.000	COM	NIFEDIPINA 10MG.	NEO QUIMICA	0,0899

CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
140	500.000	COM	AMITRIPTILINA 25MG.	BRAINFARMA	0,0420
143	300.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	HIPOLABOR	0,1750
148	100.000	COM	METOPROLOL (SUCCINATO 50 MG.	ACCORD	0,5000
149	600.000	COM	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	0,0550

CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
139	130.000	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	DEPAKENE	0,5100

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
034	3.500	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML.	TEUTO	7,1900
035	80.000	COM	CEFALEXINA 500MG.	TEUTO	0,6580
054	10.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML FR 10ML.	NATULAB	1,4080
070	200.000	CAP	FLUOXETINA 20MG.	TEUTO	0,0755
126	15.000	COM	PROMETAZINA 25MG.	TEUTO	0,1646

GRAMS & GRAMS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
022	600	COM	ATORVASTATINA 10MG.	EM.S	0,2849
033	70.000	COM	CARVEDILOL 6,25 MG.	EM.S	0,0900
039	500.000	COM	CLONAZEPAN 2MG.	EM.S	0,0400
050	50.000	COM	DIAZEPAM 5MG.	EM.S	0,0599
055	30.000	COM	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG.	EM.S	0,0899
057	800	COM	DULOXETINA 60MG.	EM.S	2,0159
061	15.000	COM	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG.	EM.S	0,2287
062	40.000	COM	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG.	EM.S	0,1244
068	30.000	COM	FINASTERIDA 5MG.	EM.S	0,2100
084	10.000	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG	EM.S	0,9499
096	12.000	COM	LORAZEPAN 2MG.	EM.S	0,1500
097	60.000	COM	METILDOPA 250MG.	EM.S	0,4299
098	55.000	COM	METILDOPA 500MG.	EM.S	0,7999
103	20.000	COM	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG	MULTILAB	0,2582
117	4.000	CAP	ONDANSETRONA 8MG.	LEGRAND	0,3000
119	13.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML.	EMS	1,1600
127	100	UN	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG.	MULTILAB	9,4999
129	10.000	CAP	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG	EM.S	1,0400
133	2.000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40/5ML FR 100ML	EM.S	3,1500

JT MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
004	80.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	HIPOLABOR	0,0400
020	150.000	CAP	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	0,2000
030	100.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	0,1800
032	50.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	0,2000
059	400.000	COM	ENALAPRIL 20MG.	HIPOLABOR	0,0600
069	10.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	0,4500
076	50.000	COM	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	0,1400
080	25.000	COM	IVERMECTINA 6 MG.	VITAMEDIC	0,2000
082	25.000	COM	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG.	TEUTO	0,4700

091	130.000	COM	LEVOTIROXINA 25MCG.	MERCK	0,2400
099	130.000	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	0,0600
106	2.000	TB	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLIC.. c/ 10 aplicadores por tubo	BELFAR	7,3000
112	2.000	FR	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR 45ML	ALTHAIA	8,0000
120	500.000	COM	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	0,0700
121	3.500	FR	PERMETRINA 1% 60ML.	IFAL	2,3000
123	6.000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML (FOSFATO SÓDICO) 60ML	HIPOLABOR	5,0000
131	20.000	UN	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL SACHÊ 27,9G. adulto e pediátrico	BELFAR	1,0000
132	300	UN	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100MCG.	TEUTO	16,0000
134	60.000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG.	VITAMEDIC	0,1700

KFMED DIST DE MED LTDA ME

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
011	40.000	COM	ALOPURINOL 300MG.	PRATI DONADUZZI	0,3100
015	40.000	COM	AMIODARONA 200 MG.	GEOLAB	0,4200
021	3.360	CAP	AMPICILINA 500MG.	NOVA QUIMICA/ MULTILA	0,7403
025	1.000	COM	BETAISTINA 16 MG.	ACHE	0,5200
037	70.000	COM	CITALOPRAN 20MG.	PRATI DONADUZZI	0,1350
045	180.000	COM	COMPLEXO B.	LAPON	0,0439
052	30.000	COM	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	0,1600
079	60.000	COM	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG.	BIOSINTETICA	0,5428
087	100.000	COM	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG.	BIOLAB	0,1061
089	60.000	COM	LEVOTIROXINA 125 MCG.	MERCK	0,4229
093	80.000	COM	LEVOTIROXINA 75 MCG	MERCK	0,3537
138	40.000	COM	VERAPAMIL 80MG	ACHE	0,3200

LICIMED DIST DE MED CORREL E PROD MED HOSP LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
147	60.000	COM	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG.	EKSON	1,4222

LIFE CENTER COM´E DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
024	1.000	COM	AZITROMICINA 500MG	PRATI D.	1,1500
036	60.000	COM	CIPROFLOXACINO 500MG.	PRATI D.	0,3200
041	3.500	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FR 30ML	NATULAB	1,6400
071	1.200	LT	FÓRMULA LÁCTEA FASE 1 C/ VIT. E MIN. 400G. vitaminas e minerais	NESTLE	40,2500
072	8.000	FR	GUACO 0,5 A 5MG CUMARINA FR 100ML	NATULAB	3,0700

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
019	4.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO 62,5MG/5ML FR 75ML.	SANDOZ	14,6400

MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
001	600.000	COM	AAS 100 MG ACIDO ACETIL SALICÍLICO	BRASTERÁPICA	0,0380
078	600	CAP	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG. 150MG	PHARMASCIENCE	1,1000

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
142	500.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG.	HIPOLABOR	0,1579

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
060	3.000	FR	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML.	CLISTEROL	17,0000
074	3.000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 62MG/ML FR 150ML	ALUMIMEC	4,6100
108	300.000	COM	NIFEDIPINA RETARD 20MG	NIFEDIPRESS	0,1980
122	3.000	FR	PERMETRINA 5% 60ML	PERMENATI	4,0800

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
010	70.000	COM	ALOPURINOL 100MG.	MEDLEY	0,1400
014	15.000	COM	AMINOFILINA 100MG.	HIPOLABOR	0,0850
116	100.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG.	UNICHEM	0,0590
130	7.000	UN	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG ENVELOPE 1G..	CIFARMA	1,1090

PRATTI DONADUZZI E CIA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
141	59.000	COM	AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI -	0,7300
144	400.000	COM	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI -	0,0990
145	800.000	COM	FLUXETINA 20MG	PRATI DONADUZZI -	0,0585
146	300.000	COM	IBUPROFENO 600MG.	PRATI DONADUZZI -	0,1298

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
013	6.000	FR	AMBROXOL 30MG/5ML FR 100ML.	FARMACE	2,6500

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
003	4.000	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML	NTS	2,9500

038	12.000	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR 20ML	HIPOLABOR	2,2000
113	40.000	COM	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	0,2640
114	30.000	COM	NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA	0,2990
124	80.000	COM	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	0,1500
125	60.000	COM	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	0,0600

SANTO REMEDIO COM. DE PROD. MEDICO HOSP. EIRELI ME

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
012	4.000	FR	AMBROXOL 15MG/5ML FR 120ML	BRASTERAPICA	3,9200
016	150.000	COM	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	0,0500
017	5.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. FR 150ML	CIMED	5,4900
018	8.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. FR 60ML	CIMED	3,9100
027	300	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML.	AIRELA	2,9000
028	30.000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	COSMED	0,5000
049	6.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG.	BRAINFARMA	1,7500
075	10.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML.	BRAINFARMA	2,5634
095	8.000	FR	LORATADINA 1MG/ML FR 100ML.	AIRELA	3,3000
101	20.000	FR	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG.	ACCORD	0,8500
102	40.000	COM	METOPROLOL (SUCCINATO) 100MG	ACCORD	0,9500
109	150.000	COM	NIMESULIDA 100MG.	CIMED	0,0800
111	3.500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60 G C/ APLIC.	BRAINFARMA	7,3100
118	600	COM	PANTOPRAZOL 40MG.	CIMED	0,2200
135	1.200	COM	SULFATO FERROSO 125MG/ML 25MG FERRO ELEMENTAR FR 30ML.	AIRELA	1,2000
137	20.000	COM	VENLAFAXINA 75 MG.	BRAINFARMA	0,4380

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
031	3.000	FR	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% FR 100ML	HIPOLABOR	10,1500
094	60.000	COM	LORATADINA 10 MG.	CIMED	0,1000
115	25.000	COM	NORTRIPTILINA 50MG.	CELLERA	0,5900
136	220.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO.	BELFAR	0,0700

VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
002	2.100	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	10,8400
043	160.000	COM	CLORPROMAZINA 100MG	ANOVIS	0,3490
047	10.000	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME TB 10G	UNIÃO QUÍMICA	2,6900
073	120.000	COM	HALOPERIDOL 5MG.	UNIÃO QUÍMICA	0,1100
086	40.000	COM	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG.	UNIÃO QUÍMICA	1,0700
128	12.000	COM	RISPERIDONA 2 MG.	ANOVIS	0,1500

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R$
053	50.000	COM	DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA	0,1700
066	100.000	COM	FENOBARBITAL 100MG.	TEUTO	0,2400

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:73584AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de seladora térmica e balança profissional portátil,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de Seladora Térmica e Balança Digital Profissional Portátil para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	**Qtd Mín.**	**Qtd Máx.**	**Uni**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**
01	05	13	UN	Seladora térmica para papel grau cirúrgico e polipropileno/Bopp, com as seguintes características: espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; selagem rápida e eficiente; sistema de corte incorporado ao equipamento, voltagem de 220 Volts; largura máxima de selagem de 400 mm, acionamento por pedal; confeccionada em material resistente ao manuseio intenso; superfície lisa e que permita o uso de substâncias desinfetantes; garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no Estado do RS. **Marca/Modelo: AGIR**	R$ 1.495,13

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.					
Item	**Qtd Mín.**	**Qtd Máx.**	**Uni**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**
02	02	08	UN	Balança digital profissional portátil. Especificações: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Estrutura em chapa de aço de carbono; Mostrador digital (display LCD) com indicadores de peso com 6 dígitos com blacklight; Capacidade de pesagem de 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no	R$ 823,00

				mínimo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir a(s) bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Fonte carregadora externa bivolt; Pés reguláveis em borracha sintética, revestidos de material antiderrapante; Alça para transporte; Deve apresentar indicador de sobrecarga, indicando erro; Não deve incluir bioimpedanciometria; Função TARA até capacidade máxima; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano. **Marca/Modelo: LIDER/P200M**	

1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório, e anexo a esta Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B2D2482C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2024
DATA DE ABERTURA: 11/12/2024
HORÁRIO: 14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **Cestas Básicas para atender as demandas das Comunidades Quilombolas do Município de Tavares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamen- tos, Projetos e Meio Ambiente**.
O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para co- nhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 11 de Dezembro de 2024** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pre- goeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do refe- rido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **Cestas Básicas para atender as demandas das Comunidades Quilombolas do Município de Tavares, conforme solicitação da Se- cretaria Municipal de Coordenação, Planejamentos, Projetos e Meio Ambiente**.

LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no **dia 11/12/2024**, com início às **14:00 (horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente estarão aptos a participar da fase de habilitação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação conforme item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **13:00 (treze horas)** horário de Brasília/DF do dia **11/12/2024.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comu- nicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

PARTICIPAÇÃO
3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enqua- dradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do di- reito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do sistema BLL.
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formula- ção da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será di- vulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pú- blica do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exi- gências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta lici- tação.
No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, as sistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pe- queno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas altera- ções.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas de- cimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/e-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.
CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tra-
tando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcio-
namento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo ór- gão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da em- presa e/ou contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declara-
das ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pes soa Jurídica.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em car- tório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Ses- são Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fi- xada para entrega dos mesmos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, conside- rando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo despreza- das as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anterior- mente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCE DOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA, JUN- TAMENTE COM TODOS OS MEIOS DE CONTATO ATUALIZADOS (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condi- ções.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando através do Sistema BLL. A licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

– Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 im- plicará na decadência do direito de recurso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).

- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capa- zes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabe- lecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando com- parados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

– HABILITAÇÃO

– Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da dis- puta, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

– Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habi- litação.

– Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

– Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

– É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sis- tema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no pro- cedimento licitatório;

– As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às san ções legais cabíveis.

– DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

– Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

– Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorren- tes deverão apresentar memoriais, através do Sistema BLL.

Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

– Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regulari- dade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por re- presentantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (Trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.

A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combi- nados com responsável pela secretaria requerente.

Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às pe- nalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das espe- cificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provi- sório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermé- dio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem mo- tivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

– Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujei- tas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;** 15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contra- tada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes corres- pondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocor- rer no sistema BLL, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Fe- deral 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800 123 0103.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judici- ais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 26 de Novembro de 2024

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **cestas básicas para atender as demandas das Comunidades Quilombolas do Município de Tavares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamentos, Projetos e Meio Ambiente**, em con- formidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Lote/item	Descrição detalhada	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário de ref. (R$)	Valor unitário (R$)
01/01	**Cesta Básica** (contendo 1kg de arroz, 1 kg de feijão, 2 kg de açúcar, 500g de massa espaguete, 500g de massa parafuso, 1 Lt de óleo de soja, 1 kg de farinha de trigo, 500g de farinha de milho, 1 kg de café em pó, 200g de café granulado, 500g de leite em pó, 500g de bolacha doce, 500g de bolacha salgada, 500g de mistura de bolo pronto, 1 un fermento de pão biológico, 1 un fermento de bolo químico, 400 g de achocolatado em pó, 1 un extrato de tomate, 1 un doce chimia, 1 un de sardinha, 1 l de suco, 250g farofa pronta, 300g de tempero completo, 1kg sal refinado).	150 un		R$ 154,32	

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)
Entrega dos bens licitado será de até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.
ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.
A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:93A06192

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024-
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2319/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
HORÁRIO: 09 (nove horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Permanente para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 13 de dezembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Permanente para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **13/12/2024**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente estarão aptos a participar da fase de habilitação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação conforme item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 (oito horas)** horário de Brasília/DF do dia **13/12/2024.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, através do Sistema BLL.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. Na **proposta financeira a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 7.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e/ou contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando houver intervalo de tempo igual ou maior de 2 minutos sem lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COM TODOS OS MEIOS DE CONTATOS ATUALIZADOS, VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, através do Sistema BLL. A licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, através do Sistema BLL. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

DAS OBRIGAÇÕES
14.1 DA CONTRATANTE:
14.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
14.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
14.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
Expedir cópia do empenho:
14.1.5 Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
14.1.6 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser segui- dos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
14.1.7 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
DA CONTRATADA
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
Prestar o serviço com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
Entregar os bens de modo Satisfatório e de Acordo com as Determinações do CONTRATANTE;
Arcar com as Despesas referentes ao Transporte, Objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os Serviços Prestados;
Manter, Durante Todo o Prazo de Vigência Contratual, as Condições de
Habilitação e Qualificação Compatíveis com a Obrigação Assumida;

15- DA ENTREGA
15.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
15.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
15.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
15.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
15.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
15.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
15.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

15.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

16- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
16.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
16.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
17.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
17.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
17.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
17.5- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
18.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
18.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
18.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
18.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
18.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
18.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
18.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
18.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI– DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 27 de novembro de 2024

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote/ Item	Quant. Estimada	Descrição	Valor unitário de referencia
	100	Jarra elétrica, 1,7 Litros Inox, 220V. Com controle de temperatura regulável manualmente que vai de 40º até 100º, selo de garantia do INMETRO, e garantia de 01 ano.	R$87,77
	03	Fogão Industrial Estrutura em aço carbono Pintura eletrostática a pó Grelhas 6 pontas e queimadores em ferro fundido Perfil 7 cm Nº de grelhas: 6 Nº de queimadores: 6 (3 simples e 3 duplo) Funcionamento a gás GLP Baixa Pressão Tubo de alimentação em aço carbono galvanizado 1,2mm de espessura e diâmetro de 1 polegada Possui espera para instalação de forno Medida das grelhas:30x30cm Medidas aproximadas Altura: 82 cm Largura: 1,16 m Profundidade: 89 cm Peso: 46,40kg	R$ 3.883,66
	20	Aquecedor Características: - 3 lâmpadas hanálogas; - Dispositivo de segurança: Desliga o aparelho em caso de queda; - 3 níveis de aquecimento; - Grade de proteção: - Base estável e alça que facilita o transporte; - Produto Montado (CxLxA):32.0 cm x 22.0 cm x 47.5 cm; - Voltagem: 220V; - Potência: Mín. 400W / Méd. 800W / Máx. 1200W;	R$173,50
	30	Ar condicionado 18 btus, quente/frio, com instalação.	R$3.021,13
	20	Armário alto 2 portas, 160 x 91 x 45 cm, Freijó/preto fosco. MDP 15MM.	R$688,83
	10	Batedeira industrial Planetária, cor Preta ou Prata - Tigela Inox com tampa, 750W, 12 Velocidades, 220 wolts, 5 litros	R$499,00
	10	Batedeira, 400W, 3 velocidades + turbo, tigela 3,600 litros, batedores em aço cromado, 220wolts.	R$200,00
	20	Bebedouro, bivolt Tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em polipropileno; Torneiras em plástico ABS de maior resistência; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4 e 15ºC, com sete níveis de temperatura; Refrigeração por compressor hermético Potência: mínima 154W Voltagem: 127V ou 220V Reservatório de água gelada: 2,0 l/h (aproximadamente) Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (ambientes a 25°C) (aproximadamente) Nas cores branco ou inox	R$1.339,00
		Freezer Horizontal 2 Portas, de no mínimo 534 Litros, Branco - 2 portas. Controle Eletrônico de temperatura com o Painel de Controle externo. Classificação Energética A sistema de degelo manual.	R$3.245,50
	30	Bebedouro, bivolt, branco, potência 60w, capacidade para bombona de 20 litros.	R$399,00
	10	Aspirador de pó e líquido, de no mínimo 1400watts. Com acessórios, com função soprador, 220 volts, com rodinhas e cabo de força de no mínimo 3,5metros.	R$974,54
	10	Caixa de Som, Transmissão sem fios via Bluetooth Conecte até 2 smartphones ou tabletes à caixa de som, sem fios, 20 horas de reprodução Bateria recarregável de íon de lítio de 7500 mAH, que suporta até 20 horas de reprodução e carrega dispositivos através de uma porta USB, Classificação IPX7 à prova d'água, Leve.	R$655,72
	20	Computador desktop completo, com gabinete, portas usb 3.0/ 2.0 (pelo menos 2) frontais, portas usb 3.0/ 2.0 (4 no painel traseiro. placa de rede: gigabit lan 10/100/1000. processador de 14 núcleos de processamento (tipo intel core i5 13600 ou similar, equivalente ou de igual ou melhor qualidade), velocidade de clock de no mínimo 3.0 ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), memória cache de 24 mb, memória ram ddr4 ou melhor de 16 gb, ssd de 512 gb, fonte atx 500 w, monitor led 21'' ou superior, teclado abnt, mouse, caixas de som, sistema operacional windows 11. garantia de 12 meses.	R$4.605,43
	10	Forno elétrico, Luz piloto: Que indica se o forno está ligado Luz interna, Opção Grill / Dourador, Interior Easy Clean (Esmaltado) Termostato: Permite escolher a temperatura desejada até 300°C, Controle Automático de Temperatura: Mantem a temperatura escolhida, Isolamento térmico, Bandeja para resíduos, Pés antiderrapantes, Timer até 120 minutos, Corrente 110V: 15 A Corrente 220V: 8 A, Frequência: 60 Hz, Potência resist. Sup.: 750 W Potência resist. Inf.: 1000 W, Potência total: 1750 W, Consumo: 1,2 kWh Espaço interno: 60 Litros	R$587,73
	10	Forno micro-ondas, Capacidade mínima 37L, Prato com diâmetro de 315mm, Teclas fáceis: FIT e Manter Aquecido, Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso, Função Potência, Função Relógio, Função Display/Sound, Função Tira odor, 1400W de potência	R$634,00
	10	Multiprocessador de alimentos 5 em 1, 2 velocidades, potência 700watts,composto por um liquidificador e um processador, jarra com**capacidade mínima de 1,25 litro**para o processador e um copo de**2,2 litros**para oliquidificador.	R$340,00
	10	Liquidificador portátil, potência mínima 900watts, capacidade mínima 2,6 litros, 04 velocidade, chave seletora, 220wolts.	R$579,99
	03	Forno Turbo Elétrico Equipado com um controlador digital Acompanha 4 assadeiras perfuradas em alumínio de 35 x 35 cm; - Controlador digital para tempo e temperatura; - Alarme sonoro; - Isolamento com lã de rocha; - Volume interno de 66 litros; - Distância de 7,5 cm entre cada assadeira; - Temperatura ajustável até 250º C; - Tomada 20A com pino de 4,8 mm; - Estrutura em aço inox 430; - Assamento rápido e uniforme; - Fácil manuseio. - Potência: 2600 W; - Motor: 1/30 cv; - Amperagem: 11,8 A; - Frequência: 60 Hz; - Consumo: 2,0kW/h; - Voltagem: 220v; - Dimensões (AxLxP): 54 x 48x 68 cm; - Peso: 25kg.	R$1.799,00
	10	Guilhotina, Material: metal, Medidas: 30cm x 25cm, Aproximadamente 12 folhas (padrão 70g/ S M papel). Ajuste de corte do papel. Corta A4, A5, B7, B6, B5, cartão postal e foto, com cabo emborrachado e com pés de borracha.	R$134,00
	20	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Conexão Bluetooth Multifuncional, com painel de operação inteligente, digitalização de passagem única, alta velocidade de impressão de 55 (A4) e 57 (Carta), capacidade máxima de papel de 2.600 folhas, conexão Ethernet, USB e Bluetooth, utiliza o toner 418477 de 25.5 páginas, conta com toner inicial de 10.000 páginas, memória de 2GB. Com capacidade para fluxos intensos de trabalho, no mínimo 50.000 cópias/mês. VOLTAGEM: 120-127V	R$11.000,00
	120	Cadeira de plástico, Cor Branca, Capacidade suportada até 182 kg, Altura do assento ao chão 44,5 cm, Peso 2,33 kg, Largura 42,50 cm, Altura 88,80 cm, Profundidade 51,20 cm, Matéria-prima Polipropileno 100% virgem, com proteção UV.	R$45,42
	30	Mesa branca, Tamanho (AxLxP): 70,5 x 70 x 70 cm, Peso: 3,39 Kg, Formato: Quadrada, Material: Polipropileno.	R$74,00
	30	Cadeira Giratória na Cor Preta, Peso Suportado até 110 kg, Revestimento do Assento Poliéster Ou courino Revestimento do Encosto Poliéster Ou courino Base Giratória Material da Base Aranha de aço com polaina preto Peso do Produto 20 kg Necessidade de Montagem Sim Funcionalidades Regulagem de altura, base giratória, braço fixo Rodas Rodízio PU 55mm Medidas Aproximadas Altura 105 cm Largura 67 cm Profundidade 50 cm Apoio de Cabeça Não	R$1490,00
	10	Mesa de reunião, medidas aprox. 77 x 220 x 91cm, pés de metal, Freijó/preto fosco. MDP 15 MM.	R$1.490,00
	10	Mesa Diretor, 2 gavetas, medidas aprox..75 x 136 x 60 cm, Freijó/preto fosco. MDP 15 MM.	R$690,00
	30	MULTIFUNCIONAL WIRELESS MEGA TANK DE TINTA COLOR Características *Impressora / digitalização / cópia * Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores * Tintas pigmentadas para todas as cores * Detecção automática de largura de papel * Cabeça de impressão substituível pelo usuário * Cartucho de manutenção substituível pelo usuário * Detecção automática de tinta, Auto Liga / Desliga, Modo Silencioso * Wi-Fi, Wireless Direct Connect2, Wireless Connect2 Especificações: Velocidade Impressão :Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex(Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. Número de bicos ejetores :Total 4.352 bicos (BK: 1.280 bicos, C/M/Y: 1.024 bicos). Tipo de Scanner :Digitalização em vidro plano. Tamanho Máximo do Documento :Digitalização - Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Ofício. , Copia - A4 / Carta. Velocidade Cópia :Documento colorido: sFCOT / Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm. Documento colorido: sFCOT / Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm. Profundidade das cores na digitalização :Profundidade máxima de bits de digitalização colorida Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16 bit/8 bit. Ciclo de trabalho :Ciclo de trabalho6 e Volume de impressão mensal recomendado6 (VIMR) Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês. VIMR: até 4.000 páginas. Ciclo de trabalho6 e Volume de impressão mensal recomendado6 (VIMR) Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês. VIMR: até 4.000 páginas. Capacidade da bandeja de papéis (papel comum) :Capacidade total de papel: 600 folhas de papel comum. Bandeja 1: 250 folhas de papel comum. Bandeja 2: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum. Interface :USB de Alta Velocidade. Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n)1. Ethernet (100BASE-TX) /	R$6.000,00

		10BASE-T). Método de digitalização :Sensor de imagem de contato (CIS). Velocidade de transmissão :Fax(13) Preto: aprox. 3 seg. Cor: aprox. 1 minuto. Modem12: máximo de 33,6 kbps (Reverso automático). Tamanho da Tela :LCD de 2,7" / 6,7 cm (Touch Screen, colorido). Tamanho da cópia :25 - 400%. Ajustar à página. A5 para A4, B5 para A4, A4 para A5 e A4 para B5. Recursos de impressão :Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi1, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, Canon PRINT app8, AirPrint3, Mopria Print4 Service, PIXMA Cloud Link8, Poster Artist Lite22 conexão direta, Canon Print Service20 (para Android) , Easy-PhotoPrint, Editor Software19, Creative Park21 (Android/iOS/iPadOS), impressão de fotos, cartões de visita, etiquetas, impressão em tamanho quadrado, Imprima de um dispositivo USB5. Soluções de Impressão :AirPrint®3, Mopria®4, Canon PRINT app8, Easy PhotoPrint Editor App19, Canon Print, Service20 (Android), PIXMA Cloud Link8, Creative Park App2. Resolução da Impressão :1200 x 1200 dpi. Discagem em grupo :máx. 99 locais. Memória de fax :Aprox. 250 folhas. Rendimento do cartucho/garrafa (papel fotográfico) :Até 21.000 páginas com as garrafas de tinta colorida. Até 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta no modo Econômico7. Número de cópias :Até 99 Cópias.	
	40	Nobreak 700VA	R$600,00
	40	Estabilizador para computador 1000VA BIVOLT	R$273,30
	20	Nobreak 3.000VA	R$4.684,90
	20	Notebook, i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz) Sistema Operacional, Windows 11 Home, sistema operacional Português, placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6 Memória RAM, 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Tela, Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA	R$4.294,30
	10	Smart TV com no mínimo 43polegadas", 4K UHD LED, Wi-Fi - 3 HDMI 1 USB, bivolt.	R$1.679,00
	10	Smart TV com no mínimo 50polegadas", 4K UHD LED, Wi-Fi - 3 HDMI 1 USB, bivolt.	R$2.200,26
	20	Roupeiros MDF, 6 portas, largura 1,80 x altura 2,00 x profundidade 0,50cm, **dobradiças metálicasepuxadores em ABS, gavetas:** Largura: 70cm, Altura: 10cm e Profundidade: 33,80cm, prateleiras 5, cabides 2, revestimento impressão UV, cor ipê.	R$1.000,00
	30	Ventilador de Coluna turbo. Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído, Hélice 6 Pás: Design e aerodinâmica para alta ventilação, Três velocidades: Controle de velocidade na capa protetora do motor do ventilador Oscilação Automática, regulagem manual. Potência: 126W, Produto Montado: Comprimento: 35 cm, Largura: 42 cm, Altura: 116 cm	R$305,50
	10	Quadro Lousa Branco 150x120cm Largura: 150 cm Altura 120cm Formato: retangular. Materiais da superfície: laminado melamínico. Materiais da armação: alumínio.	R$384,99
	05	Balcão de Pia 1,60 de largura, na cor branca, com 02 ou três gavetas com corrediças metálicas, 03 portas, todo em MDF. Com cuba inox de 02 bacias inclusa.	R$1.000,00
	05	Armário Aéreo, 04 portas, em MDF, 1,60 de largura, na cor branca.	R$800,00
	10	Conjunto Refeitório, mesa com tampo retangular e assentos escamoteáveis redondos em MDF revestido em laminado melamínico e bordassem PVC. 10 lugares.	R$2.980,00
	10	Mesa Maternal de Refeição/ Atividade Mesa com tampo em MDF revestido com laminado melamínico e conchinhas em resina plástica PP. Cadeira giratória com assento e encosto em resina plástica PP, 05 LUGARES.	R$2.499,00
	20	Conjuntos Infantil de mesa + cadeiras em formato de girassol, (08 mesas trapézio e mesa central com tampo em MDF revestida em laminado melamínico. 08 Cadeiras com assento e encosto em compensado revestidos com laminado melamínico.	R$2.900,00
	10	Estante com 09 nichos em MDF revestido com laminado melamínico. 1200X450X1270MM.	R$1.200,00
	4	Cama elástica (Pula - Pula), aprox. 3,05m, infantil, colorida, com lona de salto preta nylon importado; rede de proteção multicolorida, produzida em malha 12. Protetor de molas super colorido confeccionado com espuma especial e revestimento em PVC impermeável, sendo assim não absorve água; Isotubos com película protetora (blindados) para segurança das crianças. Ponteiras arredondas de plástico para melhor fixação da rede de proteção. Escada de ferro com 3 degraus anatômicos; sistema de montagem totalmente por encaixe. Marca/Modelo: Trampolim/3,05	R$1.800,00

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.**

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 058/2024, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Conforme Edital)
5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº 058/2024.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 058/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 058/2024 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Tavares, _____ de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Aprovado por

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2024

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 2319/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2022, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 058/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares.
..... de ..... de 2024.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2024.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2024.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:5B3C71FB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2023	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.118.930,47	37.535.341,10	23.364.150,12	23.496.460,70	34.903.850,93	27.821.152,29	22.898.083,47	23.364.610,23	26.500.187,53	24.526.412,18	25.398.299,79	26.006.733,30	317.934.212,11	281.904.481,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.580.714,89	8.290.110,06	4.672.599,56	5.389.914,92	19.501.855,19	5.894.963,22	6.638.528,92	5.490.100,75	6.129.860,46	6.912.886,14	6.711.048,60	6.020.126,44	87.232.709,15	81.850.650,00
IPTU	1.793.362,16	2.991.380,52	1.373.677,99	1.564.972,14	13.658.210,73	1.731.810,13	2.227.349,91	2.107.302,75	2.074.940,13	2.325.609,59	2.318.605,62	2.198.543,28	36.365.764,95	30.295.000,00
ISS	1.562.378,13	1.813.249,41	1.817.099,90	1.753.113,12	1.892.698,71	1.841.909,29	1.955.999,67	1.534.375,10	1.777.726,54	1.935.659,72	1.871.170,69	1.788.399,09	21.543.779,37	21.024.500,00
ITBI	572.414,24	573.335,97	464.200,73	445.313,75	507.091,70	658.019,02	625.144,81	357.196,62	503.568,61	670.353,27	638.366,29	515.165,39	6.530.170,40	8.955.000,00
IRRF	1.117.445,28	2.336.575,70	671.456,95	1.147.212,46	829.390,04	1.360.753,60	1.124.978,38	1.107.858,17	1.119.248,60	1.147.715,26	1.127.601,56	1.132.334,32	14.222.570,32	13.760.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.115,08	575.568,46	346.163,99	479.303,45	2.614.464,01	302.471,18	705.056,15	383.368,11	654.376,58	833.548,30	755.304,44	385.684,36	8.570.424,11	7.816.150,00
Contribuições	979.311,64	1.005.581,35	763.392,04	1.289.949,39	1.101.690,53	1.056.520,97	1.094.899,13	1.062.535,81	1.012.155,68	768.030,94	767.839,32	1.637.030,74	12.538.937,54	12.400.000,00
Receita Patrimonial	1.806.170,59	7.026.963,19	66.110,49	1.799.815,76	358.133,32	4.656.855,28	1.475.160,73	2.983.017,54	2.226.225,07	2.943.865,89	2.570.512,70	1.876.301,60	29.789.132,16	13.499.731,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.717.938,26	6.912.785,73	0,00	1.729.346,29	281.113,01	4.534.863,91	1.420.179,09	2.797.073,70	2.183.276,74	2.915.014,02	2.496.671,84	1.817.554,86	28.805.817,45	12.429.131,00
Outras Receitas Patrimoniais	88.232,33	114.177,46	66.110,49	70.469,47	77.020,31	121.991,37	54.981,64	185.943,84	42.948,33	28.851,87	73.840,86	58.746,74	983.314,71	1.070.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.541,33	605,18	9.629,05	4.770,49	11.267,12	18.043,98	10.564,51	4.144,80	5.479,53	8.205,40	9.144,32	3.102,76	91.498,47	90.000,00
Transferências Correntes	13.547.899,13	21.075.274,00	17.840.315,20	14.937.797,42	13.398.429,39	15.936.817,71	13.237.368,61	13.648.319,63	16.554.966,90	13.820.333,49	14.836.288,82	14.108.826,93	182.942.637,23	172.802.748,00
Cota-Parte do FPM	3.974.989,67	6.312.562,60	4.360.934,47	5.929.784,87	3.696.895,63	3.877.502,94	4.510.980,34	4.844.040,76	5.248.930,50	4.106.095,86	4.275.924,20	3.576.743,87	54.715.385,71	56.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.214.376,86	4.143.609,36	3.425.836,87	2.505.189,64	2.963.957,53	3.851.223,04	2.015.126,34	2.380.371,29	3.924.969,19	3.486.504,69	3.742.953,67	3.603.060,05	39.257.178,53	37.120.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.626,65	1.770.161,97	3.333.667,05	1.199.292,55	1.032.394,98	1.897.903,40	1.234.704,26	855.716,20	1.205.513,82	430.904,91	307.048,83	209.362,19	13.592.296,81	16.570.000,00
Cota-Parte do ITR	17.358,77	19.327,68	13.496,08	2.325,27	1.963,01	3.423,55	13.832,78	5.922,39	3.560,57	3.239,07	37.817,71	87.822,96	210.089,84	190.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.649,82	35.114,31	37.631,66	29.474,24	30.152,51	42.494,60	28.159,69	47.496,53	45.952,79	49.592,11	41.477,25	58.041,43	472.236,94	420.000,00
Transferências do FUNDEB	2.622.553,38	3.789.566,76	4.522.865,85	2.944.495,03	2.941.332,46	3.727.199,66	2.011.464,70	3.096.657,93	3.487.416,96	3.231.076,37	3.192.666,05	3.745.335,01	39.312.630,16	34.310.000,00
Outras Transferências Correntes	3.576.343,98	5.004.931,32	2.145.883,22	2.327.235,82	2.731.733,27	2.537.070,52	3.423.100,50	2.418.114,53	2.638.623,07	2.512.920,48	3.238.401,11	2.828.461,42	35.382.819,24	27.292.748,00
Outras Receitas Correntes	198.292,89	136.807,32	12.103,78	74.212,72	532.475,38	257.951,13	441.561,57	176.491,70	571.499,89	73.090,32	503.466,03	2.361.344,83	5.339.297,56	1.261.352,00
DEDUÇÕES (II)	3.504.643,08	9.182.324,12	2.997.705,18	4.138.842,87	2.338.508,10	6.941.655,60	3.447.565,13	5.037.668,06	4.760.098,19	5.059.209,65	4.497.993,43	6.194.216,92	58.100.430,33	40.446.231,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	730.219,84	764.628,93	763.392,04	745.740,07	793.435,45	711.790,12	773.383,45	818.898,37	718.187,61	768.030,94	767.839,32	825.816,11	9.181.362,25	9.400.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	29.555,91	0,00	26.453,28	0,00	141.861,54	11.986,64	113.008,25	447.297,06	15.769,91	22.573,01	2.255.258,68	3.063.764,28	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.304.622,96	6.319.790,14	0,00	1.433.436,29	0,00	4.153.494,52	1.101.634,44	2.479.092,09	1.930.757,59	2.660.141,56	2.210.689,92	1.606.136,12	25.199.795,63	9.566.231,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.469.800,28	2.068.349,14	2.234.313,14	1.933.213,23	1.545.072,65	1.934.509,42	1.560.560,60	1.626.669,35	1.663.855,93	1.615.267,24	1.496.891,18	1.507.006,01	20.655.508,17	21.180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**18.614.287,39**	**28.353.016,98**	**20.366.444,94**	**19.357.617,83**	**32.565.342,83**	**20.879.496,69**	**19.450.518,34**	**18.326.942,17**	**21.740.089,34**	**19.467.202,53**	**20.900.306,36**	**19.812.516,38**	**259.833.781,78**	**241.458.250,00**
(-)Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**18.614.287,39**	**28.353.016,98**	**20.366.444,94**	**19.357.617,83**	**32.565.342,83**	**20.879.496,69**	**18.950.518,34**	**18.326.942,17**	**21.740.089,34**	**19.467.202,53**	**20.900.306,36**	**19.812.516,38**	**259.333.781,78**	**241.458.250,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	176.880,00	331.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.068,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	211.780,00	189.208,00	189.208,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	1.934.420,00	2.158.880,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**18.437.407,39**	**28.021.828,98**	**20.154.664,94**	**19.168.409,83**	**32.376.134,83**	**20.687.464,69**	**18.658.486,34**	**18.134.910,17**	**21.548.057,34**	**19.275.170,53**	**20.708.274,36**	**19.620.484,38**	**256.791.293,78**	**239.299.370,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:40:20.														
NOTA:														

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:6DA00308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	289.587,35	3.226.964,17	3.104.911,22	4.832,97	406.807,33	1.498.983,10	10.090.563,02	8.418.469,68	8.324.927,53	1.881.405,73	1.383.212,86	1.790.020,19
Executivo	289.587,35	3.226.964,17	3.104.911,22	4.832,97	406.807,33	1.498.983,10	10.061.754,22	8.389.777,07	8.296.234,92	1.881.289,54	1.383.212,86	1.790.020,19
FUNDO DE RPPS	69.627,70	19.047,55	4.544,18	0,00	84.131,07	12.237,88	54.791,03	51.528,24	51.528,24	3.262,79	12.237,88	96.368,95
GABINETE DO PREFEITO	3.035,48	219.501,78	216.958,95	2.542,83	3.035,48	176.403,75	311.736,07	426.316,04	426.316,04	8.885,64	52.938,14	55.973,62
SECRET DESENVOLVIMENTO E TURISMO	11.039,50	0,00	0,00	0,00	11.039,50	2.779,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,42	13.818,92
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	27,78	0,00	0,00	0,00	27,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,78
SECRETARIA DA CULTURA	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
SECRETARIA DA SAUDE	25.031,91	0,00	0,00	0,00	25.031,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.031,91
SECRETARIA DA SAÚDE	74.853,98	175.448,19	168.174,54	0,00	82.127,63	54.631,09	3.339.854,78	2.578.880,27	2.578.880,27	756.938,16	58.667,44	140.795,07

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.935,33	0,00	0,00	0,00	2.935,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	241,00	0,00	0,00	0,00	241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27.921,30	174.823,69	173.866,38	438,25	28.440,36	8.473,61	62.514,16	33.430,83	33.430,83	20.767,99	16.788,95	45.229,31
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	6.619,50	139.745,44	105.384,44	0,00	40.980,50	303.062,00	904.541,25	847.752,90	847.752,90	197.377,28	162.473,07	203.453,57
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	163.559,01	163.559,01	0,00	0,00	0,00	1.512.463,92	1.498.002,93	1.498.002,93	13.791,28	669,71	669,71
SECRETARIA DE EDUCACAO	33.803,93	290.388,68	264.859,93	570,49	58.762,19	155.418,90	1.074.997,51	921.833,36	828.291,21	207.587,17	194.538,03	253.300,22
SECRETARIA DE FINANÇAS	875,08	914.154,60	878.560,58	0,00	36.469,10	8.364,22	286.704,32	42.189,21	42.189,21	9.166,86	243.712,47	280.181,57
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	685.418,28	684.136,90	1.281,38	0,00	0,00	1.312.989,35	994.581,01	994.581,01	257.396,11	61.012,23	61.012,23
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	0,00	363.800,87	363.790,23	0,02	10,62	0,00	746.797,20	551.288,96	551.288,96	189.810,24	5.698,00	5.708,62
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	0,00	81.076,08	81.076,08	0,00	0,00	0,00	454.364,63	443.973,32	443.973,32	10.391,31	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.086,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.086,29	13.086,29
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.892,57	0,00	0,00	0,00	0,00	15.892,57	15.892,57
PLANEJAMENTO E TURISMO												
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E TURISMO	2.521,03	0,00	0,00	0,00	2.521,03	123.275,00	0,00	0,00	0,00	121.875,00	1.400,00	3.921,03
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,36	5.315,36
SECRETARIA MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.322,35	0,00	0,00	0,00	0,00	487.322,35	487.322,35
SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA	26.028,07	0,00	0,00	0,00	26.028,07	24.123,23	0,00	0,00	0,00	0,00	24.123,23	50.151,30
SECRETARIA OBRAS E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.093,25	0,00	0,00	0,00	0,00	21.093,25	21.093,25
SECRETARIA OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.504,18	0,00	0,00	0,00	84.039,71	3.464,47	3.464,47

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRANSITO	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRÂNSITO	3.105,76	0,00	0,00	0,00	3.105,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,76
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.808,80	28.692,61	28.692,61	116,19	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.808,80	28.692,61	28.692,61	116,19	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.935.160,40	4.935.160,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	4.935.160,40	4.935.160,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	192.638,72	192.638,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	1.339.149,87	1.339.149,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	115.109,49	115.109,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	161.892,05	161.892,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	73.070,21	73.070,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.995.290,60	1.995.290,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	302.592,79	302.592,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	222.260,50	222.260,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	0,00	313.648,53	313.648,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	0,00	219.507,64	219.507,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**289.587,35**	**8.162.124,57**	**8.040.071,62**	**4.832,97**	**406.807,33**	**1.498.983,10**	**10.090.563,02**	**8.418.469,68**	**8.324.927,53**	**1.881.405,73**	**1.383.212,86**	**1.790.020,19**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/11/2024, às 10:44:59.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:34541AFF